



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de julho de 2021

Edição 153

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 29 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de agosto de 2021, LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019617549

PGE

EXTRATO

EXTRATO Nº 1750

CONTRATO Nº 130/PGE-2020

CONTRATANTE: FUNCER

CONTRATADA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/MF nº 63.750.350/0001-95.

OBJETO: É a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

VALOR: R\$ 8.700,00.

DESPESA: UG: 16.031; P/A: 16.031.13.122.1015.2087; Fonte do Recurso: 100; Elemento de Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0013.008334/2020-34

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2020

ASSINAM:

- SIMONE CATARINA BITENCOURT – Presidente / FUNCER

- RUDIMAR BARBOSA DO REIS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1751

CONTRATO Nº 357/PGE-2021

CONTRATANTE: FUMORPGE

CONTRATADA: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ/MF Nº 60.501.293/0001-12.

OBJETO: A aquisição dos produtos Biblioteca Digital Proview (biblioteca virtual) e Revista dos Tribunais Online, com licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, com o objetivo de complementar o acervo bibliográfico e jurisprudencial.

VALOR: R\$ 43.871,39.

DESPESA: Cód. U.O.: 11010 - Programa de Trabalho: 03126211020640000 - Fonte de Recursos: 0234000000 - Elemento de Despesa: 339040.

PROCESSO: 0020.115033/2021-58

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2021

ASSINAM:

- MAXWEL MOTA DE ANDRADE – Procurador-Geral / PGE-RO

- JEANE ELISABETE AVELAR e PABLO LEO PEDUZZI – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 1752

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

CONTRATO Nº 436/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: R E O RAMOS, CNPJ/MF Nº 07.119.104/0001-69.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias letivos e 10 (dez) dias destinados às Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados.

VALOR: R\$ 1.888.089,57.

DESPESA: Programa: 12.368.2125; Ação: 238; Fonte: 0112; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.93.

PROCESSO: 0029.068633/2020-59

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SESAU

- RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1753

CONTRATO Nº 437/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: FC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, CNPJ/MF Nº 84.084.383/0001-13.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias letivos e 10 (dez) dias destinados às Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados.

VALOR: R\$ 722.415,21.

DESPESA: Programa: 12.368.2125; Ação: 2385; Fonte: 0112; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.93.

PROCESSO: 0029.068633/2020-59

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SESAU

- FRANCISCA SALES DE SÁ – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1754

CONTRATO Nº 444/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: MILLENNIUM LOCADORA LTDA, CNPJ/MF nº 03.422.390/0003-48.

OBJETO: É a contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes a serem utilizados na execução de trabalhos do Programa Governo no Campo.

VALOR: R\$ 3.194.248,00.

DESPESA: Cód. U. O: 19001; Programa de Trabalho: 2060820112474; Fonte de Recursos: 0100; Elementos de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0025.234278/2021-33

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- IVAIR FERREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1755

CONTRATO Nº 473/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.350.687/0001-09.

OBJETO: Aquisição de Tablados, os quais serão utilizados em eventos culturais, tais como os arraiais, exposições, apresentações culturais, mostras artísticas e artesanais, dentre outras atividades culturais realizadas anualmente.

VALOR: R\$ 641.850,00.

DESPESA: Cód. UO: 16004 - Programa Atividade: 13392209310510000 - Fonte de Recursos: 0216000000 - Natureza da Despesa: 0216000000.

PROCESSO: 0032.357399/2020-82

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- FELIPE SANTOS NUNES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1756

CONTRATO Nº 475/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: RICARDO FERNANDES DE LIMA, CNPJ/MF nº 29.440.365/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE TROFÉUS E PREMIAÇÃO.

VALOR: R\$ 3.570,00

DESPESA: Cód. UO: 16004; Programa Atividade: 13 392 2093 1051 105101; Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100; Natureza da Despesa: 33.90.31.03.

PROCESSO: 0032.293218/2021-63

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- RICARDO FERNANDES DE LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1757

CONTRATO Nº 476/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: PRIMAVERA EVENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.701.585/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviço em fornecimento em arranjos de flores naturais e buques de rosas e aluguel de mesas.

VALOR: R\$ 6.000,00.

DESPESA: Cód. UO: 16004; Programa Atividade: 13 392 2093 1051 105101; Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100; Natureza da Despesa: 33.90.30.15.

PROCESSO: 0032.281390/2021-74

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- VALDENIRA DE SOUZA LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1758

9º TACNT Nº 229/PGE-2016

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: FERGEL E AÇO LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº 05.927.645/0001-98.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 27.07.2021.

DESPERSAS: Programa atividade: 06.122.2103.2087; Fonte: 0100; Elemento de despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0004.053295/2019-03

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO

- ROBERTA FERREIRA BRUNO ZOGHBI – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1759

9º TACNT Nº 247/PGE-2017

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: J. LUÍS COSTA CUNHA EIRELI-EPP, CNPJ/MF Nº 00.903.359/0001-79.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO Nº. 247/PGE-2017, a contar de 24.07.2021 até 31.12.2021.

PROCESSO: 0029.136443/2018-57

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JOSÉ LUIS COSTA CUNHA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1760

3º TACNT Nº 232/PGE-2018

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.438.042/0001-10.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 232/PGE-2018 até o dia de 17.07.2022.

PROCESSO: 0033.030320/2017-63

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- MARCELO DE ALMEIDA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1761

9º TACNT Nº 323/PGE-2018

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ/MF Nº 05.624.307/0001-87.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 323/PGE-2018 por mais 70 (setenta) dias, a contar de 21.07.2021.

PROCESSO: 0064.224945/2019-99

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- MARIO CESAR DE MEDEIROS COELHO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1762

3º TACNT N° 435/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: OI S/A, CNPJ/MF N° 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 9 (nove) meses ou até a homologação da nova licitação, a contar do dia 20/07/2021.

DESPERSAS: Programa de Trabalho: 2064; Fonte de Recursos 0100; Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.080369/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adjunto de Estado / SESAU
- AVNER ANDRADE DE SOUZA e ALVARO CARLINI – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1763

8º TACNT N° 729/PGE-2018

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: INTEGRATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ/MF N° 207.193.883/0001-42.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n° 729/PGE-2018 por mais 67 (sessenta e sete) dias, a contar de 21.07.2021.

PROCESSO: 0064.224945/2019-99

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- VALDOMIRO DIONISIO – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1764

8º TACNT N° 730/PGE-2018

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: INTEGRATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ/MF N° 207.193.883/0001-42.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n° 730/PGE-2018 por mais 67 (sessenta e sete) dias, a contar de 21.07.2021.

PROCESSO: 0064.224945/2019-99

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- VALDOMIRO DIONISIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1765

3º TACNT N° 103/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/MF N° 11.609.533/0001-91.

OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 5,1004% ao Lote 03 do contrato, o que representa o valor de R\$ 2.500,52.de acordo com os cálculos do Setor de Contratos.

Com essa alteração, aumenta-se a área prevista para o CEMETRON, em razão da ala (anexo JBS) e inclui-se o Hospital de Campanha do Estado de Rondônia (antigo Regina Pacis) ao Lote 03 do ajuste.

DESPESAS: Programa de Trabalho: 2034/2442; Fonte de Recursos: 0661; Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.081084/2017-13

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adjunto de Estado / SESAU
- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1766

8º TACNT N° 374/PGE–2029

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ/MF N° 02.251.574/0001-68.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15.09.2021.

PROCESSO: 0048.062599/2017-85

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP
- JEAN CARLOS DELGADO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1767

2º TACNT N° 179/PGE-2019

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: PATRÍCIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF N° 13.311.700/0001-49.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 179/PGE-2019 até o dia de 01.07.2022.

PROCESSO: 0033.002432/2017-24

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- MARLI AMBROSIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1768

2º TACNT N° 293/PGE-2019

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: VIEIRA & SERRATI LTDA, CNPJ/MF N° 13.727.172/0001-03.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 293/PGE-2019, por mais 06 (seis) meses, a contar da data de 06 de agosto de 2021, OU até a data da assinatura do contrato decorrente do processo administrativo n° 0042.562834/2019-36.

DESPESAS: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2112.2011; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79; Fonte: 01001.

PROCESSO: 0042.240131/2020-93

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1769

3º TACNT N° 230/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: RIMA - RIO MADEIRA AEROTÁXI LTDA, CNPJ/MF N° 04.778.630/0001-42.

OBJETO: DESPESA: Programa de Trabalho: 17.012.10.302.2034.4004 / 17.012.10.302.2034.2442 / 17.012.10.302.2034.2446; Fonte de Recursos: 0100 / 0110 / 0209 / 0300 / 0660; Elemento de Despesa 3390-39.

PROCESSO: 0036.146933/2019-53

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adjunto de Estado / SESAU

- GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1770

3º TACNT N° 231/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: PEC TAXIAEREO LTDA, CNPJ/MF N° 07.087.233/0001-12.

DESPESA: Programa de Trabalho 17.012.10.302.2034.4004 / 17.012.10.302.2034.2442 / 17.012.10.302.2034.2446; Fonte de Recursos 0100 / 0110 / 0209 / 0300 / 0660; Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.146933/2019-53

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adjunto de Estado / SESAU

- ELSE MELO ARANTES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1771

1º TACNT N° 282/PGE-2020

CONTRATANTE: SETIC

CONTRATADA: PEDRO ROBERTO MONTEIRO - ME, CNPJ/MF N° 04.905.566/0001-13.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato n° 282/PGE-2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2021.

DESPESAS: Programa de Trabalho: 04.126.2074.2285; Elemento de Despesa: 339040; Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0024.239577/2020-93

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / SETIC

- PEDRO ROBERTO MONTEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1772

1º TACNT N° 307/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: GLORIA CRISTINA TORRES, CPF/MF N° 662.403.012-72.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n° 307/PGE-2020 por mais 12 (doze) meses a contar de 30.07.2021.

PROCESSO: 0029.046024/2017-43

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- GLÓRIA CRISTINA TORRES –Contratada

EXTRATO N° 1773

1º TACNT N° 391/PGE-2020

CONTRATANTE: SETIC

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF N° 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato n° 391/PGE-2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2021.

DESPESAS: Programa de Trabalho: 04.126.2074.2285; Elemento de Despesa: 339040; Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0024.318902/2020-83

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2021

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente / SETIC
- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1774

1º TACNT N° 568/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: RPM COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF N° 17.324.663/0001-64.

OBJETO: Em conformidade com as previsões no Anexo II e Anexo III do Termo de Referência, acrescenta-se as seguintes disposições á forma de Execução dos serviços prevista na cláusula segunda no contrato n° 568/PGE-2020:

1. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PREVENTIVA)

1.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA (CORRETIVA)

PROCESSO: 0004.421714/2020-70

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- PAULO CESAR COELHO DE SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1775

1º TACNT N° 189/PGE-2021

CONTRATANTE: FEASE

INTERVENIENTE: SEOSP

CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF N° 34.726.745/0001-54.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 189/PGE-2021, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 de Julho de 2021.

PROCESSO: 0065.016800/2020-40

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2021

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- SEBASTIAO MARTINS HORACIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1776

1º TACNT N° 287/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAUI

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF N° 07.492.137/0001-50.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 3 (três) meses, a contar de 30/07/2021.

PROCESSO: 0036.276679/2020-51

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAUI
- MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1777

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/PGE-2020

DAS PARTES:

- FUNCER
- SEJUCEL

OBJETO: INCLUI-SE, no que compete a Finalidade do Acordo de Cooperação, a Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), com isso o item 1.2 da cláusula primeira do termo sob id.0014496966, passará a constar o seguinte:

"1.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho, anexado sob id. 0018911924, que passa a fazer parte integrante deste instrumento."

O referido acréscimo terá efeitos retroativos, a contar da data de 29/06/2021.

PROCESSO: 0032.345147/2020-19

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2021

ASSINAM:

- SIMONE CATARINA BITENCOURT – Presidente / FUNCER

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

EXTRATO Nº 1778

ERRATA AO 3º TACNT Nº 374/PGE-2019

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI ME

Onde se lê:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/PGE-2029, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA-IDEP, E A EMPRESA TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/PGE-2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA-IDEP, E A EMPRESA TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0048.062599/2017-85

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINA:

- PAULO DA SILVA – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 1779

ERRATA AO 3º TACNT Nº 205/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉD. E BIOTECNOLOGIA LTDA

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, EMPRESA NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉD. E BIOTECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, EMPRESA NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉD. E BIOTECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0062.162425/2020-39

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2021

ASSINA:

- HORCADES HUGUS UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

Protocolo 0019622259

Portaria nº 705 de 27 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Art. 11, XI, da Lei Complementar Estadual nº 620 c/c o Art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

CONSIDERANDO Relatório Final de Orientação, Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório e Confirmatório na Carreira de Analista Contábil, feito pela Comissão de Estabilidade dos Servidores Efetivos da Carreira de Apoio da PGE/RO (id 0019397715);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a estabilidade funcional a servidora **GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista Contábil da PGE/RO, matrícula n.º 300147704, que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º CONCEDER a progressão funcional, por desempenho, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir da data de 23.03.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019557696

Portaria nº 714 de 29 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir de **01.08.2021**, o servidor **DANIEL SILVA PINHEIRO** ocupante do cargo de Assessor Técnico - CDS-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Execuções Judiciais**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0019626930

Portaria nº 711 de 29 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.159377/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300127966, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, relativa a 11 (onze) dias referente ao exercício de 2021.2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0019612622

Portaria nº 667 de 16 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a contar de **15.07.2021**, **THIAGO HENRIQUE LIMA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria do Contencioso desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0019338556

Portaria nº 713 de 29 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA e o **CORREGEDOR GERAL DAPROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e, considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei nº 328 de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013;

RESOLVEM:

NOMEAR os candidatos listados abaixo para compor o quadro de estagiários desta Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO:

- Osmar Filho Sousa da Silva, Direito, Porto Velho;
- Rayanna César Barbosa, Direito, Porto Velho;
- Elys Milena De Souza Cunha, Direito, Porto Velho;
- Luana Ferreira da Silva, Direito, Porto Velho;
- Betânia Santos e Teixeira, Direito, Porto Velho;
- Alexandre Santos Silva, Direito, Porto Velho;
- Larissa souza Santos, Direito, Porto Velho;
- Rafaela Cristina da Costa Silva, Direito, Porto Velho;
- Débora Thaís dos Santos Pereira, Direito, Porto Velho;
- Alana Adolfo Ferreira, Direito, Porto Velho;
- Maria Heloíza Barroso Queiroz, Direito, Porto Velho;
- Ana Beatriz Araujo Damas Ferreira, Direito, Porto Velho;
- Caio Medeiros Mota, Direito, Porto Velho;
- Anderson da Silva Costa, Direito, Porto Velho;
- Renata Marques Micalzenzen, Direito, Porto Velho;
- Vitória Lorrane Silva Lobo Condi, Direito, Porto Velho;
- Sara Araújo Tavares, Direito, Porto Velho;
- Paula Andreina Pereira dos Santos, Direito, Porto Velho;
- Cecília de Castro Requi, Direito, Porto Velho;
- Vanderléia Florêncio Fermينو, Direito, Porto Velho;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor Geral da PGE/RO

Protocolo 0019624323

CONTRATO030/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA F.A.A. PROVEDOR LTDA-ME.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: F.A.A. PROVEDOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.133.539/0001-02, com endereço na Rua: Ayrton Senna, nº 1189, Sala A, Setor 01 em Burity-RO, aqui representado por seu Sócio Administrador, o Sr. FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS, portador do CPF/MF nº 908.193.812-68 e RG nº 962591 SESDEC/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº0011.081046/2021-25, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(DISPENSÁVEL)**, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.081046/2021-25, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Transmissão de Dados/ **Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite**, com a finalidade de atender as necessidades da Emater-RO Escritório Local de Campo Novo de Rondônia pelo período de 12 meses, **conforme detalhamento no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA**

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **(DISPENSÁVEL)**, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Item	UNIDADE	Município	Quant. Unidades	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
Especificação					
Quant. MBPS					
INTERNET FIBRA ÓTICA					
01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses..	ESLOC DE CAMPO NOVO/ RO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	12	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00

III - O valor da contratação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

IV - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE ACESSO

I - O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;

II - Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima.

III - Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:

Disponibilidade mínima mensal do serviço:	95,35%;
Taxa de erros máxima admitida:	10-6;
Latência média máxima da rede:	150. milissegundos;

IV - Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):

V - 12 (doze) horas para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VI - 24 (vinte e quatro) horas para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VII - Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;

VIII - Prazo para aumento de velocidade: 72 (setenta e duas) horas;

IX - A contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

X - Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s).

XI - No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

XII - Disponibilidade mensal medida do serviço:

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

Medida do Serviços	Percentual de acompanhamento
De 95,7%:	20%;
De 95,6% a 94,7%:	25%;
De 94,6% a 93,7%:	30%;
Abaixo de 93,6%:	50%;

XIII - As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

I - No início do contrato, para a implantação da Internet, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

II - O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III - Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

IV - Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

V - Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

VI - Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III - O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

a) - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b) - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

c) - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

d) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

e) - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

f) - Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015 – Fortalecimento da Agricultura Familiar.
Fonte de Recurso	Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Elemento de Despesa	33.90.40-05 (Serviço de Comunicação de Dados).
Nota de Empenho nº	2021NE000987

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**I. LOCAL E HORÁRIO:**

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados conforme ANEXO I – LOCALIDADES – TERMO DE REFERÊNCIA, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto a GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

II. PRAZO DE INSTALAÇÃO

a) - O serviços deverão ser instalados no local definido na cláusula anterior, no prazo previsto na cláusula quinta, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.

b) - O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

c) - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

d) - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

e) - Não se admitirá prorrogação se:

i. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

ii. se não cumprir os requisitos do item c; ou

iii. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

f) - Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

g) - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar nº.2986, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – item 31.6, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.

II - Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.

III - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

IV - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por **Preço Unitário por item**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

I - O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

II - Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.

III - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.

II - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

III - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº. 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

i - **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

ii - **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) - Nota fiscal/Fatura;

b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) - Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;

h) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

IV - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

V - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

VI - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

VII - GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

VIII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

IX - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

X - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) - Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) - Apresentação de documentação falsa;
- c) - Comportamento inidôneo;
- d) - Fraude fiscal;
- e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.
- b) - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- c) - Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- d) - Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.
- e) - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.
- f) - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.
- g) - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- i) - Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
- j) - Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na contagem dos serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;
- k) - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- l) - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- m) - Repassar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- n) - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar o direito de cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- o) - Fornecer, mensalmente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;
- p) - Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- s) - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado ou preposto obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- t) - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- u) - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- v) - Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- x) - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- y) - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- z) - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- aa) - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.
- ab) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.
- ac) - A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- ad) - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
- ae) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.
- af) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- ag) - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- ah) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- ai) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

aj) - Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

ak) - Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

al) - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

am) - O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TPPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a)** - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- b)** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;
- c)** - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- d)** - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- e)** - Manifester-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- f)** - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- g)** - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- h)** - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
- i)** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.
- j)** - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b)** - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c)** - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d)** - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e)** - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a

data comunicada no aviso de rescisão;

f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

I - Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

F.A.A.PROVEDOR LTDA-ME

Representado pelo Sr. FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS

CONTRATADO

Protocolo 0019623389

Portaria nº 690 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações não continuadas a serviços da PGE.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuiçõesque lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Gestor de Contrato Administrativo (contínuo) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GESTOR DE CONTRATO CONTINUO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI	300124627	Prestação de Serviços CAERD – COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/ RO, visando atender necessidade da Regional de Ji-Paraná da PGE/RO.

Artigo 2º - Designar, a servidora a seguir relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ANGELA BARROS GUIMARAES	300031371	Prestação de Serviços CAERD – COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/ RO, visando atender necessidade da Regional de Ji-Paraná da PGE/RO.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua

competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 21 de Julho de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019427948

Portaria nº 689 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações não continuadas a serviços da PGE.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuiçõesque lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Gestor de Contrato Administrativo (contínuo) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GESTOR DE CONTRATO CONTÍNUO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ISRAEL TAVARES VICTORIA	30013 2701	Prestação de Serviços SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, visando atender necessidade da Regional de Vilhena da PGE/RO.

Artigo 2º. Designar, a servidora a seguir relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
MARIA LUIZA DE O. ZANOTTO	30003 4307	Prestação de Serviços SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, visando atender necessidade da Regional de Vilhena da PGE/RO.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na

execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Artigo 7º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 21 de Julho de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019427637

Portaria nº 688 de 21 de julho de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações não continuadas a serviços da PGE.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuiçõesque lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Gestor de Contrato Administrativo (contínuo) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GESTOR DE CONTRATO CONTÍNUO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE	3000 37738	Prestação de Serviços SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA MUNICIPIO DE CACOAL, visando atender necessidade da Regional de Cacoal da PGE/ RO.

Artigo 2º. Designar, a servidora a seguir relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ZENAIDE MACHADO AMARAL	3023 044	Prestação de Serviços SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA MUNICIPIO DE CACOAL, visando atender necessidade da Regional de Cacoal da PGE/ RO.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 21 de Julho de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0019427342

SUGESP

Portaria nº 501 de 29 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº 0015.307409/2021-28;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS , na forma do ANEXO I, da servidora abaixo relacionada que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2020/2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300165981	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE I	11/ 10/2021	30/ 10/2021					SIM	01/ 10/2021	10/ 10/2021

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0019626451

Portaria nº 497 de 28 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº 0011.319081/2021-22;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS , na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionado que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício de 2020/2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300166976	BIGAIL TUPARI	ASSESSOR I	02/ 08/2021	31/ 08/2021					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0019601482

Portaria nº 498 de 29 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº 0042.397266/2020-20;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS , na forma do ANEXO I, da servidora abaixo relacionada que gozará férias na forma da lei em vigor.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300167779	FABRÍCIA BITENCOURT CASTRO	ASSISITENTE	01/ 10/2021	30/ 10/2021					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0019609793

Portaria nº 499 de 29 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 5373/2021/CASACIVIL-DITELGAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.335871/2021-34;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora SANDRA GUEDES DA SILVA , matrícula 300114312, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CASA CIL-DITELNAP, referente ao exercício 2021, do período de 17/08/2021 a 31/08/2021, a qual fica transferida para fruição no período de 30/08/2021 a 13/09/2021 .

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 29 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019616660

Portaria nº 500 de 29 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 5213/2021/CASACIVIL-DITELGAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.327695/2021-67;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO** , matrícula **300163511**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CASA CIVIL-DITELNAP, referente ao exercício 2020, do período de 09/09/2021 a 23/09/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **13/09/2021 a 27/09/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 29 de Julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019622556

Portaria nº 502 de 29 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0068.331318/2021-98**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS , na forma do ANEXO I, dos servidores abaixo relacionados que gozarão férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2020-2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300164343	ANTONIO RODRIGUES VIEIRA	CHEFE DE EQUIPE I	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
300168294	DANIELA LACERDA CAVALCANTE DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO I	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0019627442

Decreto de 29 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019603739 a viagem da servidora **BRUNA BEATRIZ PAZ SILVA** , Chefe de Equipe, lotados(a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 de julho de 2021 a 29 de julho de 2021, com a finalidade de acompanhar o recebimento e o transporte para Porto Velho de bolsas para coleta de sangue, tendo em vista o estoque crítico de bolsas existente no âmbito do almoxarifado, e visando evitar a descontinuidade no ciclo de coleta de sangue, tendo em vista que a viagem ocorreu na aeronave junto ao termo de cooperação do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, com ônus somente de diárias para fonte 3209 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019607040

Decreto de 29 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0019584713 a viagem do 3º SARGENTO PM **LUCIANO SILVA DE SOUZA** , lotados(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de CAMPINAS/SP, no período de 10 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2021, com a finalidade do regulamento Brasileiro de aviação civil Nº 90 estabelece que o operador aerotático deve possuir certificação médica de sua aptidão psicofísica para o exercício da função. (item 90.31, nº 3), para tanto, necessita realizar a renovação do certificado médico aeronáutico - CMR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019608968

Decreto de 29 de julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0019618301 a viagem dos Polícias relacionados abaixo, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 08 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2021, com a finalidade de participação no I Curso de Investigação e Combate ao Crime Organizado - Módulo Proteção Integrada da Fronteira Terrestre, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRED MERCURY FREITAS MATOS** DELEGADO DE POLÍCIA
- **SIMONE BARBIERIDELEGADA** DE POLÍCIA CIVIL
- **IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO** DELEGADO DE POLÍCIA
- **RONDINELLY MOREIRA SANTOS** DELEGADO DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019625149

Decreto de 29 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0019472730 de 22 de julho de 2021, publicado no DOE Nº 148 de 23/07/2021, conforme solicitação 0019465114 e despacho DGSL 0019502160, onde autorizou a viagem dos Polícias relacionados abaixo, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de agosto de 2021 a 28 de agosto de 2021, com a finalidade de participação no I Curso de Investigação e Combate ao Crime Organizado - Módulo Proteção Integrada da Fronteira Terrestre, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRED MERCURY FREITAS MATOS** DELEGADO DE POLÍCIA
- **SIMONE BARBIERIDELEGADA** DE POLÍCIA CIVIL
- **IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO** DELEGADO DE POLÍCIA
- **RONDINELLY MOREIRA SANTOS** DELEGADO DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019623933

Decreto de 29 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0019594755 a viagem da servidora **SANUZIA HELENE DO NASCIMENTO RODRIGUES**, Assessora VI/Téc.Vigilância Socioassistencial, lotados(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, com a finalidade de participar do seminário nacional da primeira infância. ressaltamos que a presença de dois participantes de diferentes estados brasileiros é fundamental para engrandecer e aprofundar o debate a respeito da agenda relacionada a primeira infância, de modo a abranger as especificidades de todo território nacional, com ônus para fonte 0622- FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019615518

Decreto de 29 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0019594710 a viagem da servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINE**, Coordenadora de Ações Emergenciais, lotados(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, com a finalidade de participar do seminário nacional da primeira infância. ressaltamos que a presença de dois participantes de diferentes estados brasileiros é fundamental para engrandecer e aprofundar o debate a respeito da agenda relacionada a primeira infância, de modo a abranger as especificidades de todo território nacional, com ônus para fonte 0622- FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019614863

Decreto de 29 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0019597448 a viagem do Agente de Polícia **JOSE MAURICIO GOUVEA BERNI**, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 07 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, com a finalidade de participar no XII Curso de entradas táticas pela divisão de operações especiais (DOE) da polícia civil do Distrito Federal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019616780

Decreto de 29 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0019584713 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de agosto de 2021 a 07 de agosto de 2021, com a finalidade de representar o Estado de Rondônia no nivelamento dos conhecimentos técnico-operacionais de combate a incêndios florestais, a qual integra o plano estratégico operacional de atuação integrada no combate aos incêndios florestais, cujo objetivo "é promover a integração entre os órgãos de segurança pública e defesa civil, entes federais, estaduais e autarquias envolvidos na operação de combate aos incêndios florestais, de maneira coordenada e sinérgica, visando antecipar ações, preventivas e repressivas, de apoio operacional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM

- **ODONI SAVEGNAGO LOPES** CAP BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019619965

Decreto de 28 de julho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019584713 a viagem do CABO BM **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA**, lotados(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de TANGARÁ DA SERRA/MT, no período de 19 de julho de 2021 a 29 de julho de 2021, com a finalidade de realizar aulas práticas do curso de mecânico de manutenção aeronáutica no centro de manutenção oficina serra serviço de recuperação e revisão de aeronaves Ltda, com ônus somente de diárias para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019591715

SETIC

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2020

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC;**

CONVENIENTE: **REDE DE EDUCAÇÃO CLARETIANO - CNPJ nº 44.943.835/0001-50 ;**

OBJETO: O presente Termo objetiva a realização de Estágio Não Obrigatório, aos estudantes da **REDE DE EDUCAÇÃO CLARETIANO**, na qualidade de bolsista, dos cursos de **Administração, Análise de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Computação, Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão Pública**, para o desempenho, na SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, de atividades correlatas à área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

PROCESSO: 0070.330569/2021-14

VIGÊNCIA: 05 anos

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2021

INTERESSADOS:

- **MAICO MOREIRA DA SILVA** – Diretor/SETIC

- **KELLY DOS REIS CANAVEZ** - Coordenadora Geral de Estágio

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0019634611

SEPOG

Portaria nº 403 de 29 de julho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 02 de julho de 2021.

Considerando a solicitação no Despacho SEPOG-CI (0019268566), constante no Processo SEI 0035.288382/2021-29

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

MANUEL JOSE COSTA FARIAS, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno, matrícula 300138530, referente ao exercício de **2021**, que estava suspenso o gozo conforme Portaria 378 de 13/07/2021, publicada no DIOF ed. 141 de 14/07/2021. Ficando remarcado o gozo das férias para o período de **02/08/2021 a 16/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Diretora Executiva/SEPOG.
Delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 02 de Julho de 2021

Protocolo 0019626320

Portaria nº 401 de 29 de julho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 347**, publicada no DIOF nº 133, de 02/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de **29/07/2021** os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais,faturas e emissão de termos de recebimentos de serviços, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "b" da lei nº 8.666/93 referente a contratação de Serviços, para atender as necessidadesda Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG , dos contratos abaixo relacionados:

Especificação	Numero do Processo	Número do Contrato
Telefonia Móvel	0035.015961/ 2019-30	662/ 2018 - 3º Termo Aditivo
Telefonia Fixa	0035.105813/ 2019-14	016/ 2017 - 4º Termo Aditivo

a) Gestor do Contrato
Silvia Cacilda de Assis - Chefe de Núcleo - matricula nº 300103011

b) Fiscais de Acompanhamento dos Serviços
Vicente de Paula Braga Góes - Assessor - Matricula nº 300062173
Bernadete Araújo da Silva, Assessora SEPOG II, Matrícula nº 300148686

Art. 2º - O gestor, nomeado como prevê o art. 1º só certificará as notas fiscais e o termo de recebimento após a elaboração do relatório de fiscalização.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portaria nº 435 de 11 de novembro de 2020 e Portaria nº 123 de 17 de fevereiro de 2021, a contar de 29/07/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Diretora Executiva - SEPOG
Delegação de Competência - Portaria 347 de 02/07/2021

Protocolo 0019609971

Portaria nº 402 de 29 de julho de 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238 de 20 de dezembro de 2017, bem como Delegação de Competência Portaria nº 347 de 21 de junho de 2021 (ID SEI: 0019009887)

Considerando a viagem disposta no processo 0035.333939/2021-93, autorizada pela Diretora-Executiva da SEPOG na qual a servidora KLYCIA LIS MELO DE LIMA, no período de 02/08/2021 a 06/08/2021 se deslocará ao interior; e

Considerando que, diante do cenário atual, é amplamente necessário que se estabeleça uma cadeia estruturante de responsáveis por atribuições em caso de alguma particularidade que impeça as chefias imediatas de atuar sobre suas respectivas unidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE CARLA SANTANA SILVA, Matrícula 300105441**, na qual foi indicada para responder como substituta na Gerência de Procedimentos e Métodos somente no período**02/08/2021 à 06/08/2021**na ausência da respectiva gerente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 347 de 21 de junho de 2021

Protocolo 0019614480

SEGEp

Portaria nº 6215 de 28 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018614537), Despacho SEDUC-GLOT 0018708110, que consta no Processo n. 0029.257706/2021-66,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISABETH FRISKE GONÇALVES ARRUDA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300100737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 29.6.2010 a 28.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0019598854

Portaria nº 6214 de 28 de julho de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho FEASE-CSERMADM 0019526084, que consta nos autos do Processo n. 0065.096220/2021-17,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5521/SEGEPC-NCSR, de 6.7.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade o servidor **KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300092786, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 2º quinquênio de 26.10.2014a 25.4.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 26.10.2014a 25.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0019598630

Portaria nº 6213 de 28 de julho de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019404758), Despacho SEDUC-GLOT 0019442563, que consta nos autos do Processo n. 0029.153152/2021-29,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4361/SEGEPC-NCSR, de 1.6.2021, ao servidor **DORIVALDO BAIÃO DE SOUSA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2021 a 11.7.2021, 27.7.2021 a 15.9.2021** referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0019598167

Portaria nº 6210 de 28 de julho de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019321136), Despacho SEDUC-GLOT 0019460836, que consta nos autos do Processo n. 0029.272095/2021-86,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, a partir de 1.8.2021, o servidor **TITO FERREIRA PINTO NETO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrículas n. 300035363/300063572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0019594022

Portaria nº 6209 de 28 de julho de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019382566), Despacho SEDUC-GLOT 0019468870, que consta nos autos do Processo n. 0029.177931/2018-14,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2021, parao Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **KAMILE GUERRA ALVES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300073788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019593323

Portaria nº 6208 de 28 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019532012), Despacho SEDUC-GLOT 0019533572, que consta nos autos do Processo n. 0029.098170/2020-50,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4917/SEGEp-NCSR, de 17.6.2021, à servidora **WANDA ISABEL SENATORE VARGAS RODRIGUES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300050840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de no período de **1.10.2022 a 31.12.2022**, referente ao 3º quinquênio de 1.7.2013 a 30.6.2018.

LEIA-SE:

no período de no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 1.7.2013 a 30.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019592740

Portaria nº 6207 de 28 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEp-NCP 0019555216, que consta nos autos do Processo n. 0020.290543/2021-11,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 09121/NCSR/GAB/SEAD, de 7.11.2011, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA EDINEUZA JUCA DE CARVALHO**, Professor Classe A, Matrícula n. 300014044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

referente ao 3º quinquênio.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019590596

Portaria nº 6200 de 28 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017919042), Despacho SEDUC-GLOT 0018023435, que consta no Processo n. 0029.204378/2021-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE CARLOS TAKAHASHI**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.7.2021 a 30.9.2021**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019585504

Portaria nº 6201 de 28 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0017451226), Desp. SEDUC-GLOT 0017633305, Desp. SEGEp-NAPF 0019522694, que consta nos autos do Processo n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

0029.167828/2021-61.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a contar de 1.7.2021, a servidora **LINDALVA BARROSO MEDEIROS PASSOS**, SIAPE n. 3194723, ocupante do cargo de Professor NM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0019587140

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Mandado de Segurança Civil - 7035516-38.2021.8.22.001(0019568323), Requerimento (0019593498), constante no processo n. 0036.337006/2021-65,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 27 de março de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LÍVIA MONTENEGRO DE MORAES LEITE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. 300022351 e 300022352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019603117

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Mandado de Segurança Civil - 7035516-38.2021.8.22.001(0019568323), Requerimento (0019593498), constante no processo n. 0036.337006/2021-65,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 27 de março de 2021, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LÍVIA MONTENEGRO DE MORAES LEITE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. 300022351 e 300022352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019611779

Portaria nº 6233 de 29 de julho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 724/2021/SEGEPI-3CSPAD, de 29 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD-S/IPEM/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPI

Protocolo 0019608860

Portaria nº 6239 de 29 de julho de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 603/2021/SEGEPI-5CSPAD, de 29 de julho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPI

Protocolo 0019613542

Portaria nº 6249 de 29 de julho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas

alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEF, constituído pelas servidoras abaixo relacionadas:

ANA CAROLINA OLIVEIRA - Assistente Técnico de Corregedoria - matrícula 300170133

JOSILEIDE BARRETO MOREIRA - Professora Classe C, matrícula 300024538

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0019623393

Portaria nº 6224 de 28 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.233989/2021-53,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme abaixo discriminado:

Nome: JOSIANE ALVES DA SILVA

Matrícula: 300098705

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 23/06/2016 A 22/06/2018

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 23/06/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019600012

Portaria nº 6230 de 29 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0050.217780/2021-72,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme abaixo discriminado:

Nome: HELENA ABREU BRAGA

Matrícula: 300119433

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HPSJPII/SESAU

Período de Avaliação: 20/08/2012 à 19/08/2015

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 20/08/2015

Período de Avaliação: 20/08/2015 à 19/08/2016

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 20/08/2016

Período de Avaliação: 20/08/2016 à 19/08/2018

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 20/08/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019607233

Portaria nº 6232 de 29 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0050.250189/2021-27,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE

n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300146580	ADELINO VALENTE SANTOS	301	19/ 01/2018 à 18/01/2021	02C	19/ 01/2021
300145130	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	101	21/ 11/2017 à 20/11/2020	02A	21/ 11/2020
300146591	ALLAN GOMES LINS	101	22/ 01/2018 à 21/01/2021	02A	22/ 01/2021
300146674	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	101	25/ 01/2018 à 24/01/2021	02A	25/ 01/2021
300147001	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	101	02/ 02/2018 à 01/02/2021	02A	02/ 02/2021
300145145	LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	101	13/ 11/2017 à 12/11/2020	02A	13/ 11/2020
300147007	MARIA APARECIDA DA SILVA	101	31/ 01/2018 à 30/01/2021	02A	31/ 01/2021
300147066	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	101	19/ 01/2018 à 18/01/2021	02A	19/ 01/2021
300145197	NUBIA SOUZA CORREIA	101	17/ 11/2017 à 16/11/2020	02A	17/ 11/2020
300141089	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	201	20/ 03/2017 à 19/03/2020	02B	20/ 03/2020
300148254	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA	101	08/ 03/2018 à 07/03/2021	02A	08/ 03/2021
300145119	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	101	16/ 11/2017 à 15/11/2020	02A	16/ 11/2020
300147023	RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	101	31/ 01/2018 à 30/01/2021	02A	31/ 01/2021
300146600	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	101	22/ 01/2018 à 21/01/2021	02A	22/ 01/2021
300145090	THAIS DE ARAUJO RODRIGUES	101	08/ 11/2017 à 07/11/2020	02A	08/ 11/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019608770

Portaria nº 6236 de 29 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.095179/2021-92,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: NATHALIE FRANCO SILVA

Matrícula: 300135565

Cargo: Enfermeiro

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 23/10/2018 A 22/10/2019

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 23/10/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019609658

Portaria nº 6237 de 29 de julho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.037974/2021-66,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidorado quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo discriminado:

Nome: MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO

Matrícula: 300096201

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 13/04/2018 a 12/04/2020

Referência: 06

Classe: C

Efeitos Financeiros: 13/04/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019610651

Portaria nº 6113 de 26 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de

2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando, Pedido RECONSIDERAÇÃO (0015582436), Informação 1396 (0017578770), Planilha SESAU-CRH 0017802178, Autorização SESAU-CRH 0017860722, Despacho SEPOG-ASTEC 0018805110, que consta no Processo n. 0031.008360/2021-25,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **RAIMUNDO NONATO LOPES GUEDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n 300016821, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 7.6.2000a6.6.2005.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0019528387

Portaria nº 6085 de 25 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018783207, bem como, Memorando de Lotação ID-0018903928, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.190359/2020-01;

Considerando o Requerimento ID-0018782490 constante no Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.112245/2019-89;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos da Portaria n. 9726/2020/SEGE-GBP, de 4/11/2020, publicada no DOE-RO n. 216 de 6/11/2020, que concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **IVANETE DUMER BRESSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300009688, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019511801

Portaria nº 6087 de 26 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017077015, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.139722/2021-78;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.139675/2021-62;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **BITA VITTORAZZI FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, 40 horas, matrícula n. 300009684, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019514587

Portaria nº 6093 de 26 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017292988, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.157077/2021-86;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.414407/2020-65;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA DAS MERCÊS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação Social, matrícula n. 300014997, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019518127

Portaria nº 6199 de 28 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018788739, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.366619/2019-84;

Considerando a Informação n. 321/2021/IPERON-PROGER, constante no Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.366499/2019-15;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos da Portaria n. 6866 de 22 de julho de 2020, publicada no DOE-RO n. 144 de 27/7/2020, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/8/2012, a servidora **SANDRA CARVALHO AGRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300024598, 40 horas, permanente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019581782

Portaria nº 6203 de 28 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017566326, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.177545/2021-28;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.158365/2021-47;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE LOURDES MORAIS CASTRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300051538, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019587252

Portaria nº 6206 de 28 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018508122, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0051.250262/2021-51;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0051.245859/2021-83;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **VALTER DIONEI VELEDA PINTO**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. 300100910, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019589513

Portaria nº 6226 de 28 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016032722 e os Despachos ID-0016729736 e 0016771049 constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.039294/2021-84;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos do Ofício n. 1539/GAB/SEAD, datado de 27 de março de 2012, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, a partir de 29/3/2012, através do Processo Administrativo n. 01-2201.20450-0000-2011, com base no artigo 76, da Lei Complementar n. 420/2008, a servidora **MARIA DONAZELTI DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300014719, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019602359

Portaria nº 6238 de 29 de julho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017922234, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.204550/2021-11;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.456034/2020-99;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA SUELY ROCHA TAVARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300013894, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019613143

Portaria nº 6241 de 29 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014015015, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.403793/2020-59;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.410625/2020-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOÃO AGUIAR DE PINHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300010098, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019616671

EDITAL Nº 10/2021/SEGE-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGE, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a servidora MARTA FERREIRA MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300017315, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotada na Unidade Mista de Saúde do município de Cabixi/RO, que no dia 27/07/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 057/PAD-S/SESAU/2021, conforme Portaria nº. 6099 de 26 de julho de 2021, publicado o Extrato desta no DIOF nº. 150 de 27/07/2021, página 16, conforme consta no Processo SEI nº. 0031.327606/2021-65, como, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos referentes a abandono de cargo, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADA** a participar da audiência de interrogatório a realizar-se no dia **09/08/2021 às 11 horas**, perante a esta 3ªCSPAD/CGA/SEGE, a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, nº. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5184, e-mail <3cspad.searh@gmail.com>, ou onde se fizer necessário, sem prejuízos. Para tanto, deverá comparecer acompanhada por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira

Presidente da 3ªCSPAD

Protocolo 0019627012

Portaria nº 6179 de 27 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.331698/2021-85,

RESOLVE:

Conceder Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, no período de **2.8.2021 a 7.8.2021**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300021895, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019568462

Portaria nº 6181 de 27 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 532/2021/SEGE-CAR e Processo n. 0031.184151/2021-87,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **033/PAD-S/SESAU/2021**,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor **DANIEL DE ABREU GONÇALVES**, Médico, matrículas n. 300016602 e 300016603, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019568630

Portaria nº 6205 de 28 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.467544/2020-01,

R E S O L V E :

UNIFICAR as matrículas da servidora **ANA MARIA HINOJOSA NUNES**, Médico, matrículas n. 30005943 e 30005944, lotada no Hospital Regional de Cacoal, conforme Informação n. 2527/2021/SEGE-ASTEC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula n. **300005943**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019589376

EDITAL Nº 11/2021/SEGE-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGE, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** à servidora ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO, Técnica em Enfermagem, matrícula 300135783, lotada no Hospital Regional de Cacoal da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, que no dia 27/07/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 058/PAD-S/SESAU/2021, conforme Portaria nº. 6106 de 26 de julho de 2021, publicado o Extrato desta no DIOF nº. 150 de 27/07/2021, página 16, conforme consta no Processo SEI nº.0031.327797/2021-65, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos referentes a suposto abandono de cargo, ficando, para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADA** a participar da audiência de interrogatório a realizar-se no dia **09/08/2021 às 12 horas**, perante a esta 3ªCSPAD/CGA/SEGE a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, nº. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º. andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5184, e-mail <3cspad.searh@gmail.com>, ou onde se fizer necessário, sem prejuízos. Para tanto, deverá comparecer acompanhada por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira
Presidente da 3ªCSPAD

Protocolo 0019639069

Portaria nº 6252 de 29 de julho de 2021

SEGE-NCNR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.243212/2021-13,

R E S O L V E :

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: EVERTON DO NASCIMENTO DESMAREST

Matrícula: 300149616

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 05/06/2018 à 04/06/2021

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 05/06/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019628100

Portaria nº 6253 de 29 de julho de 2021

SEGE-NCNR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.246777/2021-44,

R E S O L V E :

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:
Nome: EMILIANO DELGADO NETO
Matrícula: 300056908
Cargo: Administrador Hospitalar
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 27/09/2018 a 26/09/2020
Referência: 09
Classe: A
Efeitos Financeiros: 27/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019628512

Portaria nº 6254 de 29 de julho de 2021
SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.228526/2021-88,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL
Matrícula: 300144802
Cargo: Farmacêutico
Lotação: SESAU
Período de Avaliação: 30/10/2017 À 29/10/2020
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 30/10/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019628749

Portaria nº 6255 de 29 de julho de 2021
SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0060.240503/2021-44

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS
Matrícula: 300131230
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: HRSF/SESAU
Período de Avaliação: 01/04/2019 a 31/03/2021
Referência: 04
Classe: A
Efeitos Financeiros: 01/04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019629199

Portaria nº 6256 de 29 de julho de 2021
SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0060.240518/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: VANESSA SOARES
Matrícula: 300132332
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: HRSF/SESAU
Período de Avaliação: 12/05/2019 a 11/05/2021
Referência: 04
Classe: C

Efeitos Financeiros: 12/05/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019629417

Portaria nº 6240 de 29 de julho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PEA 0017805019, Autorização SEJUS-GGP 0018227617, que consta no Processo n. 0033.196049/2021-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JAIR LIMA DIAS**, Policial Penal, Matrícula n. 300088252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 27.4.2009 a 26.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019615448

SUPEL**AVISO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 319/2021/SUPEL/RO. Tipo Menor Por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042.132051/2021-46.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cozinha e copeiragem, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e órgãos vinculados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 84/2021, publicada no DOE do dia 29 de junho de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 30/07/2021, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está

SUSPensa, visando a retificação do quadro estimativo de preços, tendo em vista a revisão dos valores estimados pela Gerência de Pesquisa de Preços - GEPEAP/SUPEL, o que consequentemente culminará com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido e republicação do edital. Após a promoção das devidas alterações, esta Equipe fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho/RO, 29 de julho de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0019612302

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

PROCESSO ELETRÔNICO: 0048.214490/2020-35. Objeto: Aquisição de materiais escolares para atender as necessidades das ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI** — CNPJ: 04.553.782/0001-47 para os itens 1 e 2, **SANTOS & BARRETO LTDA** — CNPJ: 15.539.260/0001-07 para os itens 3 e 4, **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** — CNPJ: 04.925.681/0001-50 para os itens 5 e 6, **EXP BUSINESS - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA** — CNPJ: 40.251.299/0001-71 para o item 7 pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300094012

Protocolo 0019596352

AVISO**AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 0036.463000/2020-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, livros e certificados, conforme descrições e quantidades informadas no subitem 2.3 deste termo de referência, para atender às necessidades do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD - PM/RO

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021 alterada pela Portaria nº 85/2021/SUPEL-CI, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este

instrumento. Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **11 de agosto de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0019577322

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 364/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0037.352669/2020-19

Objeto: Aquisição de caminhão com carroceriatipo BAÚ da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. **Valor Estimado: R\$ 357.358,83.** **Data de Abertura: 18/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69)3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 28 de julho de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0019578180

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 72/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.081267/2021-15

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial**, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos) de forma contínua, por um período de 6 (seis) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica **suspense "sine die"** em razão da secretaria demandante não ter respondido, a tempo, pedidos de esclarecimento feitos por licitantes. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269**

Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/ SUPEL

Protocolo 0019631426

ERRATA

ERRATA Nº 001

Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da **Comissão Especial de Licitação do Hospital de Urgência e Emergências de Rondônia – CELHEURO**, nomeada pela Portaria nº. **81/2020/SUPEL-GAB, de 25/06/2020**, torna público aos interessados, que o edital referente ao REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº.: **001/2021/CELHEURO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.051446/2021-28** sofreu alterações, conforme descrito abaixo:

No item 13.8 do Edital:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
remunerar a B3 no valor de R\$ 558.142,90 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos)	remunerar a B3 no valor de R\$ 446.514,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

Face ao exposto os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados. Mais informações pelo site, pelo telefone (69) 3212-9264 e/ou e-mail: celheuro@gmail.com.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Presidente da CELHEURO/SUPEL/RO

Protocolo 0019625667

AVISO

AVISO DE REABERTURA

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 72/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.081267/2021-15

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial**, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos) de forma contínua, por um período de 6 (seis) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica **REAGENDADO PARA O DIA 02/08/2021 AS 11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/ SUPEL

Protocolo 0019633785

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0015.431734/2020-20. Objeto: Aquisição de placas de sinalização, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO. **Valor Estimado:** R\$ 31.753,51. **Data de Abertura: 13 de agosto de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 30 de julho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

"Faça o certo sem ninguém por perto"

#Ética Dever De Todos Nós!

Protocolo 0019635774

Decisão nº 2/2021/SUPEL-DE

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo visando a apuração de responsabilidade da licitante L R F BATISTA EPP, em razão de ter participado do Pregão Eletrônico nº 293/2019 estando supostamente suspensa de licitar com a Administração Pública, conforme aponta o Memorando nº 24/2020/SUPEL-DELTA (0013102806).

O Parecer nº 107/2021/PGE-PCC (0016462118) relatou os fatos, realizou a análise do procedimento e rebateu o mérito das alegações trazidas pelo licitante. Sendo assim, não merece prosperar as alegações de cerceamento de defesa, de dupla penalidade e de restrição dos efeitos da penalidade de suspensão ao ente que a aplicou.

Passo a analisar a possível aplicabilidade de penalidade de sanção administrativa.

A licitante iniciou sua participação no PE nº 293/2019 no dia 12/11/2019, quando cadastrou sua primeira proposta no sistema *comprasnet*, conforme demonstra a Ata da Sessão Pública (0010886659).

Ocorre que, a sanção aplicada pela Prefeitura de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, efetivou-se apenas no dia 14/01/2020, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2020 (9945701). Portanto, a licitante iniciou a participação no certame de forma legítima, havendo a suspensão temporária do seu direito de licitar com a Administração Pública no decorrer do processo. Neste viés, considerando que a empresa foi inabilitada no referido PE em decorrência disto, decisão acertada da pregoeira, não houve prejuízo para a Administração Pública.

Posto isto, não vislumbro ser o caso de aplicar sanção administrativa à licitante no caso em comento.

Notifique-se a empresa licitante acerca da decisão.

Após, arquite-se o feito.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Diretora Executiva
Superintendência Estadual de Licitações

Protocolo 0019423699

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico Nº. 351/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0015.027257/2021-82. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e distribuição gratuita para atender o FESA e a Agência IDARON. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através na Portaria Nº nº131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, inicialmente marcado para o dia 10/08/2021, está ADIADO para o dia 12/08/2021 às 10:00 min

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

(HORÁRIO DE BRASÍLIA), em razão de problemas na publicação inicial do certame. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: supel.kappa@gmail.com. Porto velho, 30 de julho de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0019643192

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO Nº0029.133030/2020-35

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento para cozinha**, a pedido da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento para cozinha (bancada de apoio, batedeira planetária, buffet conjugado, cutter, entre outros) a pedido da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 9.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.133030/2020-35Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 198/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/07/2021

OBJETO: EQUIPAMENTO PARA COZINHA - SEDUC DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C O N S U M O N A E I R S D C T I M A D O	P R E Ç O M O D E L O E I N F O R M A C I O N A D O	P R E Ç O E N F O R M A C I O N A D O	DETENTOR
0001	BANCADA DE APOIO: TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIADO DIRETAMENTE NA ESTRUTURA, SEM UTILIZAR MADEIRA; CAPACIDADE DE ATÉ 130KG DE CARGA DISTRIBUÍDA SOBRE A BANCADA; ESTRUTURA E PANELEIRO EM AÇO TUBULAR SAE 1020, COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA; PÉS EMBORRACHADOS, ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES MÍNIMAS: A 890 X L 1600 X P 800. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	816,00	VRRE\$ -	1.937,55	A. PAZINATO MARIANGA - ME
002	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 LITROS, COM NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W. Voltagem 110v. SERÁ ACEITO BIVOLT	139,00	BRITAN\$ -	432,09	ERICA DE FATIMAGENTIL
003	BUFFET CONJUGADO: BUFFET CONJUGADO TÉRMICO E FRIO, BUFFET TÉRMICO COM CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS FACILITANDO O DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL BLINDADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10°C A 80°C; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/ DESLIGA DO TERMOSTATO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 10 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX - EXTERNAS: A 100,6MM X P 530MM X L 325MM E INTERNAS: A 100MM X P 505MM X L 300MM; TENSÃO 127 V; FREQUÊNCIA 50-60 HZ; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1800 W; CONSUMO 1,6 KW/H; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 1300MM X L 1800MM X P 625MM. BUFFET FRIO: ACOMPANHA UMA 1 PLACA DE GELO X POR CUBA; CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 5 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX EXTERNAS: A 65,6MM X P 265MM X L 325MM E INTERNAS: A 65MM X P 240MM X L 300MM; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 120MM X L 1790MM X P 330MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	86,00	VENANCR\$ -	919,33	ERICA DE FATIMAGENTIL

0004	BUFFET CONJUGADO: BUFFET CONJUGADO TÉRMICO E FRIO, BUFFET TÉRMICO COM CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS FACILITANDO O DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL BLINDADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10°C A 80°C; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/ DESLIGA DO TERMOSTATO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 10 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX - EXTERNAS: A 100,6MM X P 530MM X L 325MM E INTERNAS: A 100MM X P 505MM X L 300MM; TENSÃO 127 V; FREQUÊNCIA 50-60 HZ; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1800 W; CONSUMO 1,6 KW/H; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 1300MM X L 1800MM X P 625MM. BUFFET FRIO: ACOMPANHA UMA 1 PLACA DE GELO X POR CUBA; CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 5 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX EXTERNAS: A 65,6MM X P 265MM X L 325MM E INTERNAS: A 65MM X P 240MM X L 300MM; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 120MM X L 1790MM X P 330MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. (COTA ITEM 3)	2,800	UN			R\$	9.195,41	56,71	156	MMK COMÉ RCIO DE EQUIP AMEN TOS, MOBIL IÁRIO S E MÁQU INAS PARA GAST RONO MIA EIRELI - ME
0005	FORNO INDUSTRIAL À GÁS: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU GALVANIZADO, DESMONTÁVEL; PLACAS REFRATÁRIAS; VISOR EM VIDRO TEMPERADO; MÍNIMO DE 2 (DUAS) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; SELETOR CONTÍNUO DE ALTURA DA CHAMA; ACENDIMENTO MANUAL COM BOTÕES REMOVÍVEIS; COM TERMÔMETRO COM GRADUAÇÃO ATÉ 350°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.	570	UN			R\$	1.461,03	264,13	0,03	CCK COME RCIAL EIRELI
0006	FREEZER HORIZONTAL 293 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 293 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA. COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA ³A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT.	800	UN			R\$	2.107,09	107,09	0,09	GLOBAL AL DISTR IBUIÇ ÃO DE BENS DE CONS UMO LTDA
0007	FREEZER HORIZONTAL 293 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 293 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA. COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA ³A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. (COTA ITEM 6)	280	UN			R\$	2.110,00	110,00	0,00	PABL O B DE SOUS A
0008	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LINHA BRANCA): CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 414 LITROS, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA. COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA ³A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT.	142	UN			R\$	2.338,82	338,82	0,82	STAR COME RCIO DE SUPRI MENT OS EIRELI

0009	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LINHA BRANCA): CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 414 LITROS, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA. COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGICA ³A´(ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. (COTA ITEM 8)	47000	ELR\$2.652,00	UNIT 03,00	LO,194	UX	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	
0010	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, MOTOR DE 0,5 CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.	220900	ME T A R L \$ 7,04	UF 7,30	NE 3,11	DR 3,96	IR A	A. PAZINATO MARI NGÁ – ME
0011	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.	1100	ME T A R L \$ 6,11	UF 8,84	NE 0,76	DR 5,12	IR A	A. PAZINATO MARI NGÁ – ME
0012	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. (COTA ITEM 11)	3800	J L R C \$ 6,11	UO 8,84	NL 0,76	DO 5,12	M B 3,54	CCK COMERCIAL EIRELI
0013	REFRIGERADOR (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 380 LITROS, GABINETE TIPO ³DUPLEX´COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ³FROSTFREE´DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGICA ³A´ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT.	12050	1 C O \$ 2.631,49	2 U N 63,11	5 N S 11,49	0 D U 6,60	0 L 6,00	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
0014	REFRIGERADOR (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 380 LITROS, GABINETE TIPO ³DUPLEX´COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ³FROSTFREE´DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGICA ³A´ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. (COTA ITEM 13)	41004	4 C O N S \$ 2.660,63	1 U U 66,11	0 N L 11,49	0 D C 6,60	0 R M 6,00	ERICA DE FATIMAGEN TIL

GENEAL PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGÁ – ME	RUA DIOGO ZULIANI, 249, -	MARINGÁ - PR	ANTONIO PAZINATO	440.661.749-20	(44) 3267-3040
36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL	AV. MATO GROSSO, 92 - MÓDULO 02	JUINA - MT	Erica De Fatima Gentil	009.876.531-05	(66) 3566-1240
95.276.069/0001-59	MKM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI – ME	Rua Prof. Selma 853 – Xavie, -	ENCRUZILHA DA DO SUL - RS	Marcos Giovan Rodrigues	515057970-04	51 98615742
22.065.938/0001-22	CCK COMERCIAL EIRELI	RUA BAHIA, 1447 - SALTO	BLUMENAU - SC	Fabio Hauschild Mondardo	806.427.809-00	(47) 3057-3900 / 3918
89.237.911/0289-08	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	Rod. Governador Mário Covas, 10600 - Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290	CARIACICA - ES	Vinicius da Silva	839.250.900-53	(54) 3416-7301 / 3419-5162 / (51) 3564-8970
27.339.371/0001-59	PABLO B DE SOUSA	Rua das Mães S/ N, Qd. 106 Lt. 04 Setor Jardim Nova Esperança, -	GOIANIA - GO	PABLO GONCALVES DE SOUSA	011609421-45	(62) 3271-8494,

05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057
32.183.517/0001-50	LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	Rua C 149 – Nº 708 - Quadra 287 - Lote 04 – Sala 301 Edifício Athos Rios - Andar 4º - Bairro : Jardim América, -	GOIANIA - GO	MARIA VICTÓRIA ACCIOLI JUBÉ DE MIRANDA	135.166.836-60	: 62 – 3996-2562 / 31- 986520048

Protocolo 0019540578

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 621/2021****PROCESSO Nº 0052.154523/2020-11**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Etiquetas de Transfusão e Etiqueta Rótulo autocolante, itens essenciais para o cumprimento da atividade-fim da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, , atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Etiquetas de Transfusão e Etiqueta Rótulo autocolante, itens essenciais para o cumprimento da atividade-fim da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos

requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no Núcleo de Almoxarifado do Hemocentro Coordenador, situado à Rua Rua Aparício Moraes, nº 4348 Galpão C - Bairro Setor Industrial, CEP: 76.821-240, Porto Velho - RO. Deverão ser entregues de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 15 horas.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, juntamente com a Ordem de Serviço de Consumo prevista.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. **9.11** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0052.154523/2020-11 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 621/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 205/2021DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA ATENDER A FHMERONDATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
001	Etiqueta de Transusão (HMR.I.001.R01) - Etiqueta especial para identificação do Hemocomponente e Receptor, frente e verso. Deverá ser à prova d'água; não poderá rasgar e não poderá manchar em contato com tinta de caneta; com picote, sendo que o picotado deve rasgar com facilidade apenas quando for necessário destacar o canhoto da etiqueta; também deve conter um furo na parte superior da mesma por onde passará o tubo de PVC da bolsa de hemocomponente, Medindo 30cm x 11cm, 2x2 cores, formato 16 em papel impermeabilizante	63,69	UNIDADE	R\$ 0,73	ETIQUETA SHEMOLTA
002	Etiqueta Rótulo autocolante A+. Etiquetas adesivas, autocolantes, medindo aproximadamente 105mm x 85mm. Devem ser apresentadas em rolos contendo 100 etiquetas cada, separadas unitariamente com espaço de 3mm entre elas; Frente única, com cores diversificadas e H.M.R diferenciado para cada Tipagem sanguínea (conforme modelo anexo). As etiquetas são compostas de papel frontal, adesivo e papel suporte ou liner, com as seguintes especificações: 1. Papel frontal, filme plástico de polipropileno, branco fosco, não tóxico. Deve possuir gramatura de 65g/ m2 (+/- 5g/m2) e espessura com aproximadamente, 75micra. 2. Adesivo (parte da etiqueta em contato direto com a bolsa de hemocomponentes. As etiquetas devem ser resistentes à variações de temperatura de -80°C à 37°C, sem apresentar descolamento do hemocomponente. Devem ser à prova d'água, não poderão rasgar, e nem manchar em contato com a tinta de caneta.	9,82	UNIDADE	R\$ 0,35	ETIQUETA SHEMOLTA

00003	Etiqueta Rótulo autocolante A-. Etiquetas adesivas, autocolantes, medindo aproximadamente 105mm x 85mm. Devem ser apresentadas em rolos contendo 100 etiquetas cada, separadas unitariamente com espaço de 3mm entre elas; Frente única, com cores diversificadas e H.M.R diferenciado para cada Tipagem sanguínea (conforme modelo UND 1.412 R\$ 0,35 MÉDIO R\$ 494,20 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/ RO Equipe de licitação Beta Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO. GRAZIELA GENOVEVA KETES Pregoeira BETA/SUPEL-RO Mat. 300118300 anexo). As etiquetas são compostas de papel frontal, adesivo e papel suporte ou liner, com as seguintes especificações: 1. Papel frontal, filme plástico de polipropileno, branco fosco, não tóxico. Deve possuir gramatura de 65g/m2 (+/- 5g/m2) e espessura com aproximadamente, 75micra. 2. Adesivo (parte da etiqueta em contato direto com a bolsa de hemocomponentes. As etiquetas devem ser resistentes à variações de temperatura de -80°C à 37°C, sem apresentar descolamento do hemocomponente. Devem ser à prova d'água, não poderão rasgar, e nem manchar em contato com a tinta de caneta	1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00004		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00005		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00006		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00007		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00008		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00009		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00010		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00011		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00012		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00013		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00014		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00015		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00016		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00017		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00018		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00019		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00020		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00021		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00022		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00023		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00024		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00025		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00026		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00027		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00028		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00029		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00030		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00031		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00032		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00033		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00034		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00035		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00036		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00037		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00038		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00039		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00040		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00041		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00042		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00043		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00044		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00045		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00046		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00047		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00048		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00049		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00050		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00051		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00052		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00053		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00054		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00055		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00056		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00057		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00058		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00059		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00060		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00061		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00062		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00063		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00064		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00065		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00066		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00067		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00068		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00069		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00070		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00071		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00072		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00073		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00074		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00075		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00076		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00077		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00078		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00079		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00080		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00081		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00082		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00083		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00084		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00085		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00086		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00087		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00088		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00089		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00090		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00091		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00092		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00093		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00094		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00095		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00096		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00097		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00098		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00099		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA
00100		1	4	1	RR-	ETIQUETA SANGÜÍNEA

00006	Etiqueta Rótulo autocolante AB+. Etiquetas adesivas, autocolantes, medindo aproximadamente 105mm x 85mm. Devem ser apresentadas em rolos contendo 100 etiquetas cada, separadas unitariamente com espaço de 3mm entre elas; Frente única, com cores diversificadas e H.M.R diferenciado para cada Tipagem sanguínea (conforme modelo anexo). As etiquetas são compostas de papel frontal, adesivo e papel suporte ou liner, com as seguintes especificações: 1. Papel frontal, filme plástico de polipropileno, branco fosco, não tóxico. Deve possuir gramatura de 65g/m2 (+/- 5g/m2) e espessura com aproximadamente, 75micra. 2. Adesivo (parte da etiqueta em contato direto com a bolsa de hemocomponentes. As etiquetas devem ser resistentes à variações de temperatura de -80°C à 37°C, sem apresentar descolamento do hemocomponente. Devem ser à prova d'água, não poderão rasgar, e nem manchar em contato com a tinta de caneta.	856000	RR-UE004S	1,11,11,11	0332509	ETIQUETA S.H.E.M.O.L.T.D.A
00007	Etiqueta Rótulo autocolante AB-. Etiquetas adesivas, autocolantes, medindo aproximadamente 105mm x 85mm. Devem ser apresentadas em rolos contendo 100 etiquetas cada, separadas unitariamente com espaço de 3mm entre elas; Frente única, com cores diversificadas e H.M.R diferenciado para cada Tipagem sanguínea (conforme modelo anexo). As etiquetas são compostas de papel frontal, adesivo e papel suporte ou liner, com as seguintes especificações: 1. Papel frontal, filme plástico de polipropileno, branco fosco, não tóxico. Deve possuir gramatura de 65g/m2 (+/- 5g/m2) e espessura com aproximadamente, 75micra. 2. Adesivo (parte da etiqueta em contato direto com a bolsa de hemocomponentes. As etiquetas devem ser resistentes à variações de temperatura de -80°C à 37°C, sem apresentar descolamento do hemocomponente. Devem ser à prova d'água, não poderão rasgar, e nem manchar em contato com a tinta de caneta	190000	RR-UE004S	1,11,11,11	0332509	ETIQUETA S.H.E.M.O.L.T.D.A
00008	Etiqueta Rótulo autocolante O+. Etiquetas adesivas, autocolantes, medindo aproximadamente 105mm x 85mm. Devem ser apresentadas em rolos contendo 100 etiquetas cada, separadas unitariamente com espaço de 3mm entre elas; Frente única, com cores diversificadas e H.M.R diferenciado para cada Tipagem sanguínea (conforme modelo anexo). As etiquetas são compostas de papel frontal, adesivo e papel suporte ou liner, com as seguintes especificações: 1. Papel frontal, filme plástico de polipropileno, branco fosco, não tóxico. Deve possuir gramatura de 65g/m2 (+/- 5g/m2) e espessura com aproximadamente, 75micra. 2. Adesivo (parte da etiqueta em contato direto com a bolsa de hemocomponentes. As etiquetas devem ser resistentes à variações de temperatura de -80°C à 37°C	120520	RR-UE004S	1,11,11,11	0332509	ETIQUETA S.H.E.M.O.L.T.D.A

IX - promover a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de competências técnicas e administrativas em proteção de dados pessoais;

X - estabelecer normas necessárias à efetiva implementação dos controles técnicos e administrativos adequados à proteção dos dados pessoais;

XI - promover ações necessárias à implementação e manutenção da proteção de dados pessoais; e

XII - promover intercâmbio técnico-administrativo entre a SEFIN/RO e as instituições públicas e privadas, sobre as atividades de proteção de dados pessoais.

Art. 2º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais estabelece normas para nortear o tratamento de dados pessoais que estejam em meio físico ou digital na SEFIN/RO, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares, bem como define papéis e diretrizes iniciais para obtenção da gradual conformidade ao previsto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD.

Parágrafo único. Esta Política será administrada pelo Secretário de Finanças com apoio da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO, instituída pela Portaria 334, de 13 de maio de 2021, ou outra que vier a substituir.

Seção I

Dos Conceitos

Art. 3º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I - política: definição de determinado objetivo da instituição e dos meios para atingi-lo;

II - princípio: norteamto para a atuação de gestores, comissionados, servidores, estagiários, terceirizados e de todos os que estabeleçam relação com a SEFIN/RO;

III - privacidade: esfera íntima ou particular do indivíduo;

IV - pessoa física: pessoa natural ou física;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;

VI - dado pessoal: informação relativa à pessoa física identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente um indivíduo;

VII - dado pessoal sensível: dado pessoal que revela informações pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico;

VIII - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

IX - tratamento dos dados: toda operação realizada com dados pessoais, como aquelas relacionadas a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

X - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XI - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independente do procedimento empregado;

XII - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete definir todas as ações relativas ao tratamento dos dados pessoais;

XIII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

XIV - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

XV - encarregado: pessoa física ou jurídica, indicada pelo controlador, para atuar como canal de comunicação entre os titulares dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e o controlador;

XVI - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão vinculado à Presidência da República, a qual caberá, dentre outras atribuições, zelar, implementar, fiscalizar a aplicação da Lei n. 13.709/2018 – LGPD em todo território nacional, e aplicar sanções em caso de descumprimento de suas determinações;

XVII - segurança da informação: proteção à disponibilidade, confidencialidade e integridade de sistemas de informação; proteção às áreas e instalações que abrigam artefatos de comunicações e computação; e proteção às áreas destinadas a prevenir, detectar, deter e documentar eventuais ameaças à operação dos sistemas;

XVIII - confidencialidade: princípio de segurança que visa à garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

XIX - integridade: princípio de segurança que visa à salvaguarda da exatidão e confiabilidade da informação e dos métodos de processamento;

XX - disponibilidade: princípio de segurança que visa à garantia de que pessoas autorizadas obtenham acesso à informação e aos recursos correspondentes, sempre que necessário;

XXI - análise de risco: avaliação das ameaças, impactos e vulnerabilidades a base de dados pessoais e da probabilidade de sua ocorrência; e

XXII - ativo tecnológico: bem dotado de expressão financeira que processa ou armazena dados, podendo ser material, como computadores, dispositivos de armazenamento e comutação de dados, ou imaterial, como sistemas de informação, direitos de licença de software, dados sensíveis ou protegidos pelo sigilo fiscal, entre outros.

Seção II

Dos Princípios

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes princípios na atividade de tratamento de dados pessoais:

I - boa-fé: convicção de agir com correção e em conformidade com o direito;

II - finalidade: a realização do tratamento dos dados deve possuir propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados;

III - adequação: o tratamento dos dados deve ser compatível com a finalidade pela qual são tratados;

IV - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, considerados apenas os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

V - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais, bem como sobre a integralidade deles;

VI - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do seu respectivo tratamento;

VII - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento de seus dados pessoais e sobre os respectivos agentes de tratamento;

VIII - segurança e prevenção: utilização de medidas técnicas e administrativas que garantam a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e a prevenção da ocorrência de danos em situações acidentais ou ilícitas que gerem destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão desses dados;

IX - não discriminação: vedação da realização do tratamento de dados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos; e

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração de que os agentes de tratamento da instituição são responsáveis por este e adotam medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção dos dados pessoais.

Seção III

Dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais

Art. 5º A Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO é o Controlador, nos termos da LGPD, em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em seu âmbito ou em nome desta e sob os quais detém o poder de decisão.

§ 1º As unidades organizacionais da Secretaria prestarão informações e assessoria técnica nos assuntos de suas competências, em caráter prioritário, à Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO.

§ 2º Não são considerados controladores (autônomos ou conjuntos) ou operadores os indivíduos subordinados, tais como os servidores públicos, os comissionados, colaboradores ou as equipes de trabalho de uma organização, já que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento.

Art. 6º Os operadores são os agentes responsáveis por realizar o tratamento de dados em nome do controlador e conforme a finalidade por este previamente delimitada.

Art. 7º Compete ao Controlador:

I - designar o Encarregado pelas informações relativas aos dados pessoais e seus suplentes;

II - fornecer as instruções para a política de governança dos dados pessoais e respectivos programas, com o apoio da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO, dentre as quais:

a) o modo como serão tratados os dados pessoais na SEFIN/RO, a fim de que os respectivos processos sejam auditáveis;

b) a aplicação da metodologia de gestão de riscos no tratamento de dados; e

c) a aplicação de metodologias de segurança da informação.

III - implementar programas destinados à conscientização e à capacitação dos recursos humanos que serão utilizados na consecução dos objetivos de que trata o art. 1º, visando garantir a adequada articulação entre os órgãos e as entidades da Administração Pública, com o apoio da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO;

IV - estabelecer programas destinados à formação e ao aprimoramento dos recursos humanos em proteção de dados pessoais e determinar a capacitação dos servidores, para que atuem com responsabilidade, critério e ética;

V - determinar a observância das instruções e das normas sobre a matéria na instituição;

VI - comunicar à Autoridade Nacional e ao titular dos dados, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança com os dados pessoais, que possam causar danos ou risco relevantes ao titular;

VII - incentivar a disseminação da cultura da privacidade de dados pessoais na SEFIN/RO;

VIII - acompanhar a evolução das atividades inerentes à proteção de dados pessoais, com o apoio da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO; e

IX - determinar a permanente atualização desta Política e o desenvolvimento dos respectivos programas.

Art. 8º Compete às unidades administrativas da SEFIN em todos os níveis:

I - documentar as operações que lhe cabem realizar durante o processo de tratamento de dados pessoais;

II - proteger a privacidade dos dados pessoais desde seu ingresso na instituição;

III - descrever os tipos de dados coletados;

IV - utilizar metodologia de coleta dos dados pessoais que considere a minimização necessária para alcançar a finalidade do processo;

V - manter controles internos em suas atividades, a fim de assegurar a conformidade com a LGPD;

VI - fornecer informações para o mapeamento dos dados pessoais e sensíveis utilizados nos processos de tratamento sob sua responsabilidade, em caráter prioritário, em conformidade com as orientações do controlador e da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO; e

VII - capacitar-se para exercer as atividades que envolvam dados pessoais com eficiência, ética, critério e responsabilidade.

Art. 9º São obrigações dos operadores:

I - seguir as instruções do controlador documentar as operações que lhe cabem realizar durante o processo de tratamento de dados pessoais;

II - firmar contratos que estabeleçam, dentre outros assuntos, o regime de atividades e responsabilidades com o controlador

III - dar ciência ao controlador em caso de contrato com suboperador.

Seção IV

Dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais

Art. 10. Para obtenção dos direitos assegurados aos titulares de dados que, nos termos das disposições do Capítulo III da Lei n. 13.709/2018 - LGPD, são condicionados a requisição, deverá o titular do dado formalizar sua demanda à SEFIN/RO por intermédio da plataforma Fala.BR Rondônia, meio de comunicação eletrônico seguro e idôneo para este fim.

Seção V

Da Gestão da Tecnologia e Segurança da Informação e Das Boas Práticas de Segurança e Governança de TI

Art. 11. A gestão de segurança da informação, em especial relacionada à proteção de dados pessoais digitais, compete à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC/SEFIN-RO, e será exercida mediante:

I - normas que regulem as responsabilidades de usuários, prestadores de serviços e estagiários, relativamente ao uso da tecnologia da informação dentro das instalações da Secretaria;

II - mecanismos de segurança para controlar o acesso aos ambientes físicos administrados pela SEFIN/RO que abriguem equipamentos ou informações sensíveis digitais;

III - procedimentos que tornem computadores e redes mais resistentes às ameaças de intrusão, vírus e ameaças tecnológicas;

IV - gestão de operações e comunicações, dotada de normas e procedimentos para a documentação e segregação de funções no ambiente informatizado, em especial quanto a:

a) gerenciamento de serviços terceirizados de TI;

b) cópias de segurança;

c) segurança em rede; e

d) monitoramento do ambiente informatizado;

V - controles de acesso para normatizar e regular o acesso do usuário aos sistemas informatizados, às redes da organização, aos sistemas operacionais, às aplicações e à informação, bem como à computação móvel e ao teletrabalho;

VI - normas e procedimentos para aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, inclusive definição de requisito para a respectiva segurança, bem como para o processamento correto de aplicações, controles criptográficos, segurança de arquivos dos sistemas, segurança em processo de desenvolvimento e suporte, além de gestão de vulnerabilidades técnicas;

VII – desenvolvimento e adoção de sistema de classificação de dados e informações, visando à garantia dos níveis de segurança desejados, assim como à normatização do acesso às informações;

VIII - Sistema de Tratamento de Incidentes, sob a responsabilidade das equipes competentes da GETIC, que receba, processe e resolva incidentes de mau funcionamento de ativos tecnológicos da SEFIN/RO;

IX - Gestão da Continuidade do Negócio, que assegure a operação e a recuperação de ativos de informação, relacionados a dados digitais, em situações de emergência, de acordo com as necessidades e prazos específicos; e

X - Auditoria de Sistemas, que identifique violações a dispositivos legais, regulamentos ou obrigações contratuais, cujo objeto envolva o uso ou operação de ativos tecnológicos.

Art. 12. A SEFIN/RO, dispondo desta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, deve empreender esforços para adoção gradual de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único. Embora a SEFIN/RO siga padrões e critérios nacionais e internacionais amplamente aceitos, tal precaução não implica em garantia contra a possibilidade de incidentes de segurança ou violação da proteção de dados pessoais, haja vista, sobretudo, a contínua diversificação dos riscos cibernéticos.

Art. 13. A SEFIN/RO deverá se empenhar na adoção de boas práticas de segurança e governança capazes de inspirar comportamentos adequados e de mitigar os riscos do comprometimento de dados pessoais.

Parágrafo único. As boas práticas adotadas de proteção de dados e governança inseridas deverão ser objeto de campanhas informativas na esfera da SEFIN/RO, em seu sítio eletrônico, Sistema SEI e SUPERATIVO SEFIN, com vistas a disseminar no seu âmbito uma cultura protetiva, com conscientização e sensibilização dos interessados.

Art. 14. Poderão ser editados, ainda, pela SEFIN/RO, outros atos com regras de boas práticas de segurança e governança que estabeleçam as condições de organização, regime de funcionamento, procedimento, padrões técnicos, normas de segurança, ações educativas, obrigações e competências dos envolvidos no tratamento, mecanismos internos de supervisão e de diminuição dos riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Seção VI

Do Tratamento e Mapeamento de Dados

Art. 15. O tratamento de dados pessoais pela SEFIN/RO será realizado para atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o escopo de executar suas competências legais e de exercer as atribuições do serviço público.

Art. 16. A SEFIN/RO realizará o tratamento de dados pessoais desde que estritamente necessários e imprescindíveis à garantia do interesse público, à execução das suas funções e ao cumprimento legal, observando os requisitos dispostos no Capítulo II da Lei n. 13.709/2018 - LGPD.

Art. 17. Nas atividades de mapeamento de dados serão detalhados no mínimo as seguintes informações:

I - descrição dos tipos de dados coletados;

II - metodologia utilizada para a coleta;

III - descrição do tratamento dos dados, identificando forma e duração;

IV - finalidade específica e hipóteses que fundamentam a realização do tratamento de dados pessoais na SEFIN/RO;

V - possibilidade de compartilhamento de informações com terceiros;

VI - metodologia utilizada para a garantia da segurança das informações, com avaliação das medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;

VII - responsabilidades dos operadores envolvidos no tratamento; e

VIII - direitos do titular, com menção expressa ao art. 18 da LGPD - Dos Direitos do Titular dos Dados.

Seção VII

Do Término do Tratamento de Dados Pessoais

Art. 18. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – quando for verificado que a finalidade da coleta foi alcançada ou que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

II – no fim do período de tratamento;

III – por comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento, resguardado o interesse público; ou

IV – por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na LGPD.

Art. 19. Após o término do tratamento dos dados, estes serão eliminados, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação dos dados para as seguintes finalidades:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela SEFIN/RO, em especial os guardados de sigilo fiscal e os relacionados a despesas públicas;

II – estudo por órgão de pesquisa;

III - transferência a terceiros, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados; ou

IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Seção VIII

Da Transferência Internacional de Dados

Art. 20. A transferência internacional de dados coletados no âmbito da SEFIN/RO observará as previsões legais e se orientará pelas disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, e alterações posteriores.

Seção IX

Da Privacidade de Dados e o Portal da SEFIN/RO

Art. 21. A SEFIN/RO poderá armazenar dados em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitação no seu portal institucional, facilitar a navegação e aperfeiçoamento da experiência do usuário na utilização de serviços *online*.

Seção X

Do Contato dos Titulares de Dados

Art. 22. Fica estabelecida a plataforma Fala.BR Rondônia, administrada pela Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia, como meio de comunicação para registro de solicitações relacionadas a dados pessoais tratados na SEFIN/RO.

Parágrafo único. O processo de atendimento de que trata o *caput* seguirá preferencialmente o fluxo constante no Anexo Único desta Resolução.

Seção XI

Das Alterações à Presente Política de Privacidade e Proteção de Dados

Art. 23. Esta Política deverá ser revisada e aperfeiçoada permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos programas e constatada a necessidade de novas previsões para conformidade da SEFIN/RO à LGPD.

Art. 24. As alterações devem ser submetidas e aprovadas pela Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD da SEFIN/RO, e posteriormente submetidas à aprovação do titular da pasta.

Seção XII

Penalidades

Art. 25. A não observância dos preceitos desta Política poderá implicar na aplicação de sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação em vigor que regule ou venha regular a matéria.

Seção XIII

Das Disposições Finais

Art. 26. As informações protegidas por sigilo, em especial o fiscal, continuam resguardadas pelos atos normativos a elas relacionados.

Art. 27. As omissões deste ato normativo serão dirimidas pelo Secretário de Estado de Finanças, que poderá propor instruções para o completo cumprimento das disposições desta Política.

Art. 28. Os direitos e princípios salvaguardados pela Lei n. 13.709/2018 e por esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio.

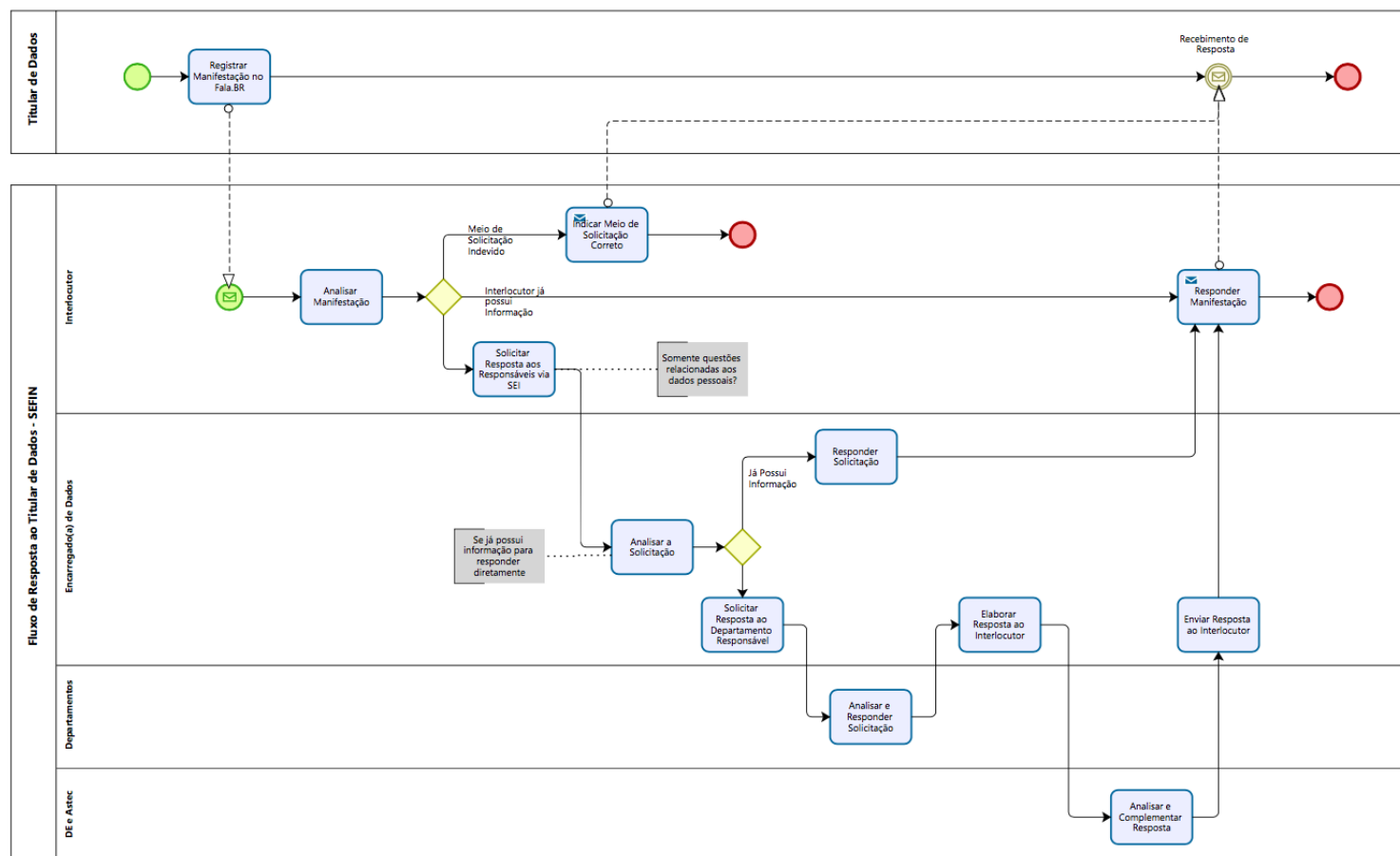
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n. 001/2021/SEFIN-ASCOINT, de 21 de maio de 2021.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO

FLUXO DE ATENDIMENTO DA SEFIN/RO A TITULAR DE DADOS PESSOAIS



Protocolo 0019622847

Portaria nº 468 de 28 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 78/2021/SEFIN-SUPER (0019104025), datado em 08 de julho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.297183/2021-00.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº 300134847, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (13/07/21 a 22/07/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para

fruição no período de **(20/10/21 a 29/10/21)**.
Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019585759

Portaria nº 469 de 28 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (0019204290) e Justificativa SEFIN-GEAR (0019205809), datado em 12 de julho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.307224/2021-25.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 490 de 24/07/2020, publicado no DOE/RO nº 146 de 29/07/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FELIPPE MORAES SOARES**, matrícula nº 300149610, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 13/07/2020 à 22/07/2020 e 14/12/2021 à 23/12/2021 com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 13/07/2020 à 22/07/2020 e 14/12/2021 à 23/12/2021 com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	14/ 12/2020 a 23/12/2020	10
	12/ 07/2021 a 21/07/2021	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 13/07/2020 à 22/07/2020 e 14/12/2021 à 23/12/2021 com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	14/ 12/2020 à 23/12/2020	10
	14/ 12/2022 à 23/12/2022	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **07/01/2020 à 16/01/2020**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019595439

Portaria nº 470 de 28 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 39/2021/SEFIN-PFWS (0019496856) e Memorando nº 57/2021/SEFIN-3DRVHA (0019507802), constante no Processo SEI nº 0030.331491/2021-13.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de agosto de 2021, o servidor **LEANDRO ANTONIO TEZA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049336, da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN para o Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019596447

Portaria nº 471 de 29 de julho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 77/2021/SEFIN-SUPER (0019102730) e Errata SEFIN-SUPER (0019218001), datado em 12 de julho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0070.293438/2021-31.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO**, matrícula nº 300151877, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (19/07/21 a 28/07/21), (08/09/21 a 17/09/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(20/06/22 a 29/06/22)**, **(19/09/22 a 28/09/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0019611751

SESDEC

Portaria nº 640 de 23 de julho de 2021

Dispõe sobre retificação de férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0016.031544/2021-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, as férias regulamentares da servidora **TAMIRES MELO DE ARAÚJO**, Assessora Técnica Institucional, matrícula 300141942, lotada na Assessoria Especial - ASSES/SESDEC, de **01 a 30.09.2021 (30 dias)**, referente ao Exercício 2021, para ser usufruída de **12 a 31.08.2021 (20 dias)** e conversão de Abono Pecuniário a contar de **02 a 11.08.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019504777

Portaria nº 660 de 28 de julho de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia..

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.110892/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **1º TEN PM RE 100074415 LUIS ANTONIO DOS SANTOS**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/12/2002 a 20/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019602332

Portaria nº 658 de 28 de julho de 2021

Dispõe sobre retificação de férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0016.031544/2021-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender e remarcar, a pedido, as férias regulamentares da servidora **TAMIRES MELO DE ARAÚJO**, Assessora Técnica Institucional, matrícula 300141942, lotada na Assessoria Especial - ASSES/SESDEC, de **12 a 31.08.2021 (20 dias)**, referente ao Exercício 2021, para ser usufruída nos períodos de:

- **02 a 11.08.2021 (Abono Pecuniário)**

- **16 a 25.08.2021 (10 dias);**

- **06 a 15.06.2022 (10 dias);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0019581990

Portaria nº 659 de 28 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para o exercício de 2021 e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes e de Almoxarifado no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Luciane Rodrigues Lopes	100069719	Presidente
José Hudson Alves da Silva	300022704	Membro
Alvorino Solarin da Silva Junior	300137949	Membro

Orlando Castro Silveira Junior	300166798	Membro
Emilio Luiz de Jesus	300021170	Membro
Alex Gadelha de Oliveira	300151248	Membro
Silvio Mendonça da Silva	300021724	Membro
Denisson Seixas Barreto	100091855	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento e Almoxarifado permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro para o qual foi criada ou até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, relativo ao exercício de 2021;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

V - realizar levantamento analítico do inventário de Almoxarifado.

Art. 5º Ao presidente da comissão, caberá a incumbência de que, quando necessário o descolamento de seus membros, observar a aplicação dos princípios da eficiência e economicidade, quando da logística empregada nas viagens para realização dos trabalhos relacionados ao levantamento e desfazimento de bens.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da Sesdec

Protocolo 0019586237

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2021/SUPEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 263/2021/SUPEL, tipo menor preço por lote, cujo o objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13 kg (quilos), a ser fornecido parcialmente, sob demanda, pelo fornecedor, a fim de atender a solicitação das unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por um período de 12 (doze) meses, referente ao Processo Administrativo nº0037.515784/2020-19 de acordo com o Termo de Adjudicação (0019430984) Lote 1, Ata de Realização do Pregão Eletrônico 263/2021 (0019430698), e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no valor total apenas do Lote 1 Região: Porto Velho e Guajará-Mirim de **R\$ 43.661,91** (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), em favor da empresa **ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 05.555.440/0001-29, para o Lote 1 pelo critério de melhor lance, vencedora do certame e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019643152

EDITAL Nº 34/2021/SESDEC-GEPLAN

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR DA SESDEC

O Presidente da Comissão de Seleção para o ingresso no Serviço voluntário do Projeto Voluntariar, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o EDITAL Nº 27/2021/SESDEC-GEPLAN, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 144, de 19 de julho de 2021 e Portaria nº 595 de 15 de julho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado n. 144, de 19 de julho de 2021, divulga a relação de **CANDIDATOS CONVOCADOS** para entrevistas referente a 1ª fase do processo seletivo:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA

	CLASS.	Inscrição	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA	HORA
1	1º	15945	RAFAEL PEREIRA BALBI	VILHENA	02/ 08/2021	08h00
2	2º	16025	SANDRO LUIZ BARBOZA JORDANI	VILHENA	02/ 08/2021	08h00
3	3º	15949	GAMAL HASAN ABDALLA JUNIOR	VILHENA	02/ 08/2021	08h00
4	4º	15947	LUCIANA FERREIRA NOGUEIRA	VILHENA	02/ 08/2021	08h30
5	5º	15979	PRISCILA MEIRELLES BARROS	VILHENA	02/ 08/2021	08h30
6	6º	16002	VAGNER DE JESUS ALMEIDA TIVES	VILHENA	02/ 08/2021	08h30

7	7º	16014	JAIRO GONÇALVES FARIAS	VILHENA	02/ 08/2021	09h00
8	8º	15951	PEDRO MAIA MELO	VILHENA	02/ 08/2021	09h00
9	1º	16024	ANDRÉ BARBOSA DE ANDRADE	CEREJEIRAS	02/ 08/2021	14h00
10	2º	15934	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	CEREJEIRAS	02/ 08/2021	14h00
11	3º	16030	ROSELI DOS SANTOS LERMER	CEREJEIRAS	02/ 08/2021	14h00
12	1º	16006	FABIANO PAIXÃO	PIMENTA BUENO	03/ 08/2021	08h00
13	2º	15959	MATEUS MONTEIRO DE SOUZA	PIMENTA BUENO	03/ 08/2021	08h00
14	3º	16000	POLIANA CEZARIO ALVES	PIMENTA BUENO	03/ 08/2021	08h00
15	4º	16016	ALINE DE ARAÚJO	PIMENTA BUENO	03/ 08/2021	08h30
16	1º	15920	MIQUÉIAS TESCH	ESPIGAO D' OESTE	03/ 08/2021	14h00
17	2º	15966	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO	ESPIGAO D' OESTE	03/ 08/2021	14h00
18	3º	15960	FELIPE ALVES DA SILVA	ESPIGAO D' OESTE	03/ 08/2021	14h00
19	4º	16020	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	ESPIGAO D' OESTE	03/ 08/2021	14h30
20	5º	16013	KAILANE DOS ANJOS GOLDNER	ESPIGAO D' OESTE	03/ 08/2021	14h30
21	6º	15994	RODRIGO CEZAR DE LIMA	ESPIGAO D' OESTE	03/ 08/2021	14h30
22	7º	16004	JUVENCI DE JESUS SANTOS	ESPIGAO D' OESTE	03/ 08/2021	15h00
23	8º	16012	DIOGO APPOLONIO MACHADO	ESPIGAO D' OESTE	03/ 08/2021	15h00
24	1º	15973	CRISTIELLY GLOWASKI	ROLIM DE MOURA	04/ 08/2021	08h00
25	2º	16019	ROBERSANDRY DOS SANTOS FRAGA	ROLIM DE MOURA	04/ 08/2021	08h00
26	3º	15926	KATIA BIANCA LIMA	ROLIM DE MOURA	04/ 08/2021	08h00
27	4º	16046	LUCAS DIAS JOVINO	ROLIM DE MOURA	04/ 08/2021	08h30
28	5º	16011	IRANDIR DA SILVA LIMA	ROLIM DE MOURA	04/ 08/2021	08h30
29	1º	15936	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	CACOAL	04/ 08/2021	14h30
30	2º	15933	SILVANÉRI BROSEGHINI VAGNER	CACOAL	04/ 08/2021	14h30
31	3º	15998	ADAIR RAMLOW	CACOAL	04/ 08/2021	14h30
32	4º	15995	SIRLENE SILVA GONÇALVES	CACOAL	04/ 08/2021	15h00
33	5º	15963	FABRICIO RIZZI RODRIGUES	CACOAL	04/ 08/2021	15h00
34	6º	16001	BRENDÓ JOSÉ PEREIRA	CACOAL	04/ 08/2021	15h00
35	7º	16003	ELITON OLIVEIRA MOREIRA	CACOAL	04/ 08/2021	15h30
36	8º	15925	KAROLINE SOUZA LIMA	CACOAL	04/ 08/2021	15h30
37	9º	15967	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	CACOAL	04/ 08/2021	15h30
38	1º	16010	ANDERSON MARIANO	JI-PARANÁ	05/ 08/2021	08h00
39	2º	15991	FRANCISCO REGINALDO SILVA DE SOUSA	JI-PARANÁ	05/ 08/2021	08h00
40	3º	15931	WESLEY BARBOSA DA SILVA	JI-PARANÁ	05/ 08/2021	08h00
41	4º	15932	CHIRLES CREVELARO	JI-PARANÁ	05/ 08/2021	08h30
42	5º	16045	ADEMIR ÂNGELO DOS SANTOS	JI-PARANÁ	05/ 08/2021	08h30
43	6º	15937	ANTONIO HAESE	JI-PARANÁ	05/ 08/2021	08h30
44	7º	15972	WENDER WINICIUS MACHADO OLIVEIRA	JI-PARANÁ	05/ 08/2021	09h00
45	1º	15982	JEFFERSON RIBEIRO PACHECO	OURO PRETO D'OESTE	05/ 08/2021	14h00
46	2º	15950	QUÉSIA PEREIRA DE FREITAS FRANCO	OURO PRETO D'OESTE	05/ 08/2021	14h00
47	3º	15923	SARAH AMARO LUIZ CORREIA DE SOUZA	OURO PRETO D'OESTE	05/ 08/2021	14h00
48	1º	15948	ALAN VITOR SA SILVA	JARU	06/ 08/2021	08h00
49	2º	15978	GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	JARU	06/ 08/2021	08h00
50	3º	15943	LOURIVAL FERREIRA FORTE	JARU	06/ 08/2021	08h00
51	1º	15928	IVANETE FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA	ARIQUEMES	06/ 08/2021	11h00
52	2º	15927	FELIPE JOSÉ DE CARVALHO	ARIQUEMES	06/ 08/2021	11h00
53	3º	16039	KEVIN RIBEIRO SANTOS	ARIQUEMES	06/ 08/2021	11h00
54	4º	15964	LUCAS RODRIGUES LOPES	ARIQUEMES	06/ 08/2021	11h30
55	5º	15999	HEILA CASSIA ALVES DOS SANTOS	ARIQUEMES	06/ 08/2021	11h30
56	6º	15942	TAINA CAMPOS DA SILVA	ARIQUEMES	06/ 08/2021	11h30
57	7º	15962	HELITON DA SILVA LEONEL	ARIQUEMES	06/ 08/2021	12h00
58	8º	15976	DIOGO CAMARGOS E MELGACIO	ARIQUEMES	06/ 08/2021	12h00
59	9º	15989	PATRICIA PORTO SILVA	ARIQUEMES	06/ 08/2021	12h00
60	10º	15968	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	ARIQUEMES	06/ 08/2021	12h30
61	11º	15980	ALISSON PASSOS DE ARAUJO	ARIQUEMES	06/ 08/2021	12h30
62	12º	15921	THAIS FRANÇA TORQUETT	ARIQUEMES	06/ 08/2021	12h30
63	1º	16009	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	BURITIS	06/ 08/2021	16h00
64	2º	16029	FERNANDA SOARES DE MATOS	BURITIS	06/ 08/2021	16h00
65	3º	16042	PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO OTÁVIO	BURITIS	06/ 08/2021	16h00
66	1º	15939	MARCO GREGORIO ROJAS DOS SANTOS	GUAJARÁ-MIRIM	07/ 08/2021	14h00

67	2º	16033	ELISON CARNEIRO SANTOS ALVES	GUAJARÁ-MIRIM	07/ 08/2021	14h00
68	1º	15990	ROZENO FREI MORAES	CANDEIAS DO JAMARI	09/ 08/2021	08h00
69	2º	15946	FRANCISCO MONTEIRO PEREIRA	CANDEIAS DO JAMARI	09/ 08/2021	08h00
70	3º	16032	SILVANA MARTINS DA SILVA	CANDEIAS DO JAMARI	09/ 08/2021	08h00
71	4º	16034	JÉSSICA DA SILVA GOMES	CANDEIAS DO JAMARI	09/ 08/2021	08h30
72	5º	15987	AILTON VELOSO MACENA	CANDEIAS DO JAMARI	09/ 08/2021	08h30
73	1º	16018	SILMA LEITE SANTOS	PORTO VELHO	10/ 08/2021	08h00
74	2º	16023	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	10/ 08/2021	08h00
75	3º	15955	ROSINEIDE HEINZEN HELLMANN	PORTO VELHO	10/ 08/2021	08h00
76	4º	15922	FRANCE PEREIRA DE CARVALHO	PORTO VELHO	10/ 08/2021	08h30
77	5º	16026	DANIEL DARLAN SILVA NASCIMENTO LIMA	PORTO VELHO	10/ 08/2021	08h30
78	6º	15970	ELITON CARRIL UMBELINO	PORTO VELHO	10/ 08/2021	08h30
79	7º	15956	MARIANE LIMA DA CRUZ	PORTO VELHO	10/ 08/2021	09h00
80	8º	15940	DEBORA VIANA TEIXEIRA	PORTO VELHO	10/ 08/2021	09h00
81	9º	16027	FRANCISCO ALVES DA SILVA	PORTO VELHO	10/ 08/2021	09h00
82	10º	16007	AUGUSTO DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	10/ 08/2021	09h30
83	11º	16040	MACALESTON DE SOUZA MAIA	PORTO VELHO	10/ 08/2021	09h30
84	12º	15988	DIEGO FERREIRA DIOGO	PORTO VELHO	10/ 08/2021	09h30
85	13º	16022	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	PORTO VELHO	10/ 08/2021	10h00
86	14º	15975	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	PORTO VELHO	10/ 08/2021	10h00
87	15º	15924	ANTÔNIO FRUTUOSO LAGOS	PORTO VELHO	10/ 08/2021	10h00
88	16º	15935	JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS	PORTO VELHO	10/ 08/2021	10h30
89	17º	16017	GABRIEL CAVALCANTE GOMES	PORTO VELHO	10/ 08/2021	10h30
90	18º	15992	DALCIANE PEREIRA LOBO	PORTO VELHO	10/ 08/2021	10h30
91	19º	16031	CRISTIANO ALENCAR DOS SANTOS	PORTO VELHO	10/ 08/2021	11h00
92	20º	16028	INÁCIO GUTEMBERG DA SILVA TEIXEIRA	PORTO VELHO	10/ 08/2021	11h00
93	21º	16015	SORALHA DE OLIVEIRA MARINHO	PORTO VELHO	10/ 08/2021	11h00
94	22º	15983	GILBERTO GERMANO PIRES	PORTO VELHO	10/ 08/2021	11h30
95	23º	15952	MAIRON TORRES RAMOS	PORTO VELHO	10/ 08/2021	11h30
96	24º	15969	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	PORTO VELHO	10/ 08/2021	11h30
97	25º	15977	MARCOS DA SILVA SANTOS	PORTO VELHO	10/ 08/2021	12h00
98	26º	15997	TIAGO VIEIRA GUEDES	PORTO VELHO	10/ 08/2021	12h00
99	27º	15965	MARIA IRIS NUNES AMUD	PORTO VELHO	10/ 08/2021	12h00
100	28º	15929	VANESSA DIAS DE SOUZA	PORTO VELHO	10/ 08/2021	12h30
101	29º	16038	LEONARDO LUIZ CARVALHO LIMA	PORTO VELHO	10/ 08/2021	12h30
102	30º	15996	ADRIANA DA SILVA SANTOS	PORTO VELHO	10/ 08/2021	12h30
103	31º	15986	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	PORTO VELHO	10/ 08/2021	13h00
104	32º	15971	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	PORTO VELHO	10/ 08/2021	13h00
105	33º	15953	MARIANA GRAZIELA FERREIRA LOPES	PORTO VELHO	11/ 08/2021	08h00
106	34º	15984	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	PORTO VELHO	11/ 08/2021	08h00
107	35º	16037	RENATHA FERNANDES FALCÃO	PORTO VELHO	11/ 08/2021	08h00
108	36º	16021	MADSON REIS PINHEIRO	PORTO VELHO	11/ 08/2021	08h30
109	37º	15985	CARLOS HENRIQUE CARVALHO DEBRIE	PORTO VELHO	11/ 08/2021	08h30
110	38º	15957	JÉSSICA KATRINE ANDRADE DA CUNHA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	08h30
111	39º	15993	REGINALDO LOURENÇO RAMOS	PORTO VELHO	11/ 08/2021	09h00
112	40º	16035	JAQUELINE FLORES DA PENHA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	09h00
113	41º	15941	JEFERSON LUIZ TENÓRIO DE SOUZA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	09h00
114	42º	16041	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	09h30
115	43º	16043	KETLEN KARINA ALMEIDA DA COSTA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	09h30
116	44º	15944	CRISTIANO CALLAU LOPES	PORTO VELHO	11/ 08/2021	09h30
117	45º	15938	CLEMERSON OLIVEIRA DE LIMA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	10h00
118	46º	15930	EZEQUIEL IRLANDO SILVA SANTANA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	10h00
119	47º	15958	JOELISON FREIRES CHAVES	PORTO VELHO	11/ 08/2021	10h00
120	48º	15974	NATIELE DE SÁ ARIAS	PORTO VELHO	11/ 08/2021	10h30
121	49º	16005	LUCIANA MOURA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	10h30
122	50º	16008	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	10h30
123	51º	16036	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	11h00
124	52º	15954	GIOVANNE LIMA SOARES	PORTO VELHO	11/ 08/2021	11h00
125	53º	15961	ELIAS FARIAS DA SILVA	PORTO VELHO	11/ 08/2021	11h00
126	54º	15981	JOICE DELCI DA COSTA PINHEIRO OLIVEIRA MARTINS	PORTO VELHO	11/ 08/2021	11h30

O candidato convocado para entrevista deverá comparecer no endereço referente a localidade de inscrição (conforme tabela abaixo), sendo obrigatória a utilização de máscara de proteção facial, nos dias e horários referenciados ao lado do nome na relação de convocação, portando os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
2. Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (<http://www.tre-ro.jus.br/>), ou cartório de distribuição.
3. ORIGINAIS e Cópia de RG, CPF e comprovante de residência.
4. ORIGINAIS e Cópia de comprovante de escolaridade.
5. ORIGINAIS e Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
6. Comprovante de registro em conselho de classe dos cargos em que há essa exigência.
7. Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino.
8. ORIGINAIS e Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
9. Documentos comprobatórios de que o Candidato está inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.

O Candidato deverá chegar com 10 minutos de antecedência, referente ao horário marcado, caso haja atraso o candidato será considerado DESCLASSIFICADO.

ENDEREÇOS REGIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	
MUNICÍPIO	ENDEREÇO
VILHENA	1º SGBM/ 3º GBM - VILHENA Av. Pedro Diniz da Costa, 1417 - BELA VISTA, CEP 76.982-078 Telefone: (69) 3321-3585
CEREJEIRAS	2º SGBM/ 3º GBM - CEREJEIRAS Rua Aracaju, S/N - Centro, CEP 76.997-970
PIMENTA BUENO	2º SGBM/ 4º GBM - PIMENTA BUENO Rua 24 de Novembro, 240 - Apidiá, CEP 76.970-000
ESPIGÃO DO OESTE	1º GpBM/ 2º SGBM/4º GBM - ESPIGÃO DO OESTE Rua Rio Rio Grande do Sul, 2505 - Centro, CEP 76.974-000
ROLIM DE MOURA	3º SGBM/ 4º GBM - ROLIM DE MOURA Av. Rio Madeira, 5741 - Centro, CEP 76.940-000
CACOAL	4º GBM- CACOAL Av. Brasil, 1758 - Industrial, CEP 76.967-594
JI-PARANÁ	2º GBM - JI-PARANÁ Rua Beira Rio Cultural, 06 - Primavera, CEP 76.908-000
OURO PRETO	2º SGBM/ 2ºGBM - OURO PRETO DO OESTE Av. 15 de Novembro, 695 - União Praça da Liberdade, CEP 76.920-000
JARU	3º SGBM/ 2ºGBM - JARU Rua Ricardo Cantanhêde, 617 - SETOR III, CEP 76.890-000
MACHADINHO	2º SGBM/ 5ºGBM - MACHADINHO DO OESTE Rua João Goulart, 2437 - CENTRO, CEP 76.868-970
BURITIS	3º SGBM/ 5ºGBM - BURITIS Av. Porto Velho, 800 - SETOR I, CEP 76.880-000
ARIQUEMES	5º GBM - ARIQUEMES Av. JK, 1459 - SETOR II, CEP76.873-156
GUAJARÁ-MIRIM	3º SGBM/ 1º GBM- CANDEIAS DO JAMARI RUA 21 DE ABRIL, 5785 - UNIÃO CEP 76.860-000 (69) 3230-2836
CANDEIAS DO JAMARI	2º SGBM/ 1º GBM - GUAJARÁ-MIRIM AV. 15 DE NOVEMBRO, 3550 - 10 DE ABRIL CEP 76.850-000 (69) 3541-2305
PORTO VELHO	COMANDO GERAL (QCG) - PORTO VELHO Av. Campos Sales, 3254 - Olaria, CEP 76.801-246

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente da Comissão de Seleção
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019635999

PM

Portaria nº 6048 de 19 de julho de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Função de Oficial da Polícia Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

Considerando a Portaria nº 6036 de 19 de julho de 2021 (0019374397).

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar o Cel PM RE 100061688 ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER**, da Função de Coordenador da Coordenadoria de Assistência Social - CAS (Porto Velho-RO), a contar de **02 de agosto de 2021**, em conformidade com inciso I do § 2º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Portaria nº 6054 de 19 de julho de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cel PM RE 100061688 ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER, para exercer a Função de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF (Porto Velho/RO), contar de **02 de agosto de 2021**, em conformidade com alínea "b" do inc. IV do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019380561

Portaria nº 6061 de 20 de julho de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Função de Oficial da Polícia Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

Considerando a Portaria nº 6041 de 19 de julho de 2021 (0019376715).

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Cel PM RE 100065713 ODINELSON GOMES BRAGA, da Função de Coordenador da Coordenadoria de Policiamento Especializado – CPE (Porto Velho/RO), a contar de **02 de agosto de 2021**, em conformidade com inciso I do § 2º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019388306

Portaria nº 6063 de 20 de julho de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cel PM RE 100065713 ODINELSON GOMES BRAGA, para exercer a Função de Coordenador da Coordenadoria de Assistência Social - CAS (Porto Velho-RO), contar de **02 de agosto de 2021**, em conformidade com alínea "b" do inc. IV do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019388655

Portaria nº 6065 de 20 de julho de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Função de Oficial da Polícia Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

Considerando a Portaria nº 6042 de 19 de julho de 2021 (0019377276).

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o TC PM RE 100092968 CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR, da Função de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF (Porto Velho/RO), a contar de **02 de agosto de 2021**, em conformidade com inciso I do § 2º do art. 5º,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019389232

Portaria nº 6066 de 20 de julho de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **TC PM RE 100092968 CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JÚNIOR**, para exercer a Função de Coordenador da Coordenadoria de Policiamento Especializado – **CPE** (Porto Velho/RO), contar de **02 de agosto de 2021**, em conformidade com alínea "b" do inc. IV do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019389508

Portaria nº 6385 de 30 de julho de 2021

Concede suprimimento de fundos mediante solicitação específica, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Parágrafo Único do Art 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI Nº 0021.242234/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor CLAUDIONIR DE **ABREU JÚNIOR** – 1º TEN PM QOAPM 100075940, CPF 789.735.542-04, em sede de regime de adiantamento (Suprimimento de Fundos), a importância de **R\$ 4.604,30 (quatro mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos)**, destinados a recuperação, realocação e instalação em caráter de urgência e emergência da torre de comunicação no quartel da sede do 10º Batalhão de Polícia Militar, em novo local, conforme os padrões e normas técnicas vigentes, com o objetivo de desinstalar a torre atual que é velha, obsoleta e mal instalada, o que está gerando risco iminente de cair, colocando em risco a vida dos usuários das instalações do quartel, sejam servidores militares, civis ou cidadãos, além de colocar em risco as estruturas prediais ao redor, conforme consta na Justificativa (ID 0019000455) e Plano de Aplicação PM-10BPMP4 (ID 0018943717) que acompanha o pedido formulado devendo o valor ser liberado em conformidade com a programação abaixo:

Dotação Orçamentária/Programa de Trabalho: **15.005.06.181.2020.2154**, Fonte **0100**. Natureza de Despesa **3.3.90.30**, para atendimento dos fins mencionados na nota de Empenho 2021NE000181 (ID 0019380640).

3.3.90.30.....R\$R\$ 4.604,30 2021NE000181 (ID 0019380640).

Art. 2º O suprido terá 30 dias a contar da data do efetivo recebimento para realizar a aplicação do adiantamento, conforme Art. 2º do Decreto nº 9.042, de 30-03-2000.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do Decreto nº. 10.851, de 29-12-2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a Prestação de Contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer, e posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 30 de julho de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0019633629

Portaria nº 6388 de 30 de julho de 2021

O Presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar -CTPM V, CNPJ. 00.672.019/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros componentes das Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, estas imprescindíveis à promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e de suas ações agregadas do Programa Melhoria da qualidade de Ensino EXCELENCIA e do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/RO e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias: 2960 (0016954642) publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 64 em 25 de março de 2021; e 4430 (0018007872) publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 64 em 20 de maio de 2021;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para compor a

presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) ELIANE RIBEIRO, matrícula nº 300027859;
- b) ELAINE RIBEIRO, matrícula nº 300022917;
- c) MARINA GOMES DE ALMEIDA BRITO, matrícula nº 300025864.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para compor a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência da primeira:

- a) MARIA PAULA BARICHELLO PADILHA, matrícula nº 300688364;
- b) ANTÔNIA TOMÉ PEREIRA, matrícula nº 300018933;
- c) CAROLINE RIBEIRO SOUZA, matrícula nº 3000125027.

Vilhena - RO, 30 de julho de 2021.

ALISON DE SOUSA PESSÔA - CAP QOPM

Diretor do CTPMV

Portaria nº 334/2021/SEDUC, Publicada no DOE nº 20 de 29 de janeiro de 2021.

Protocolo 0019637756

PC

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/SUPEL/RO.

O Delegado Geral da Polícia Civil – **DGPC/RO.**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em epígrafe, cujo objeto é a constituição de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente - **KITS DE CAPTURA BIOMÉTRICA**. Conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo nº. 0019.325829/2019-31, onde figuram como vencedora a empresa: **R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO**, com o valor de: R\$ 1.811.801,00; (Um milhão, oitocentos e onze mil, oitocentos e um reais), CNPJ- 22.617.444/0001-03, para os itens 01, 02, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 12.205/06, por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial de Rondônia.

Porto Velho/RO., 26 de Julho de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0019516148

Portaria nº 913 de 26 de julho de 2021

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 27, caput, do Decreto 9847, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.330390/2021-83 de 22/07/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR o Agente de Polícia **RICARDO DE OLIVEIRA BASTOS**, matrícula nº 300103933, portador da cédula de identidade RG 579.605 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.598.702-91, lotado na Gerência de Administração e Finanças/PC/RO nesta capital, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 903758866, com validade até 20/07/2031, Cadastro SINARM 2021/903732801-06, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO REIS MAIA

Delegado de Polícia Civil / Titular da DECAME/PC

Protocolo 0019530306

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00299/2020/SUPEL/RO.

O Delegado Geral da Polícia Civil – **DGPC/RO.**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em epígrafe, cujo objeto é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS(OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NOVAS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL A4), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo nº. 0019.432127/2019-11, onde figuram como vencedor(as) a(s) empresa(s): **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ- 15.512.542/0001-10**, com o valor total de R\$ **409.600,00** (quatrocentos e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

nove mil e seiscentos reais), para os itens01, 02 e 03, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 12.205/06, por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial de Rondônia.

Porto Velho/RO., 29de Julho de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral da Polícia Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0019631391

SEJUS

Portaria nº 2187 de 14 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.101706/2021-43. Considerando o Ofício Nº 38/2021/SINGEPERON (0016915539)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao servidor **RUINEI ALVES DA CUNHA**, Policial Penal, Matrícula nº 300116253, no Sindicato dos Agentes Penitenciários e Socioeducadores do Estado de Rondônia - **SINGEPERON**, como DIRETOR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 01.08.21 a 31.05.2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019288390

Portaria nº 2207 de 15 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.495244/2020-33 Considerando o Ofício Nº 050/2020/FENASPPEN (0015117634) Considerando a Informação 73 (0017031449) e Despacho SEJUS-GAB (0019294496)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA ao servidor **RONALDO ROCHA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 300037940, na Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários - **FENASPEN**, comoDIRETOR DE PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a contar de 09.12.2020 a 08.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019304705

Portaria nº 2213 de 15 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.495244/2020-33 Considerando o Ofício Nº 050/2020/FENASPPEN (0015117634) Considerando a Informação 73 (0017031449) e Despacho SEJUS-GAB (0019294496)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA ao servidor **JORGE BEZERRA GORAYEB**, Policial Penal, matrícula nº 300038443, na Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários - **FENASPEN**, como DIRETOR DE ASSUNTOS E COOPERATIVISMO, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a contar de 09.12.2020 a 08.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019314476

Portaria nº 2217 de 16 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.509954/2020-58 Considerando o Ofício Nº 052/2020/FENASPPEN (0015316004) Considerando a Informação 73 (0017031449) e Despacho SEJUS-GAB (0019294496)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA ao servidor **LUCIANO MORELI POLES**, Policial Penal, matrícula nº

300087839, na Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários - *FENASPEN*, como DELEGADO SINDICAL da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a contar de 15.12.2020 a 08.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019328859

Portaria nº 2218 de 16 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.509954/2020-58

Considerando o Ofício Nº 052/2020/FENASPPEN (0015316004)

Considerando a Informação 73 (0017031449) e Despacho SEJUS-GAB (0019294496)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA ao servidor **EDEVALDO MARCOLINO NEVES**, Policial Penal, matrícula nº 300137888, na Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários - *FENASPEN*, como DELEGADO SINDICAL da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a contar de 15.12.2020 a 08.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019331363

Portaria nº 2219 de 16 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.509954/2020-58

Considerando o Ofício Nº 052/2020/FENASPPEN (0015316004)

Considerando a Informação 73 (0017031449) e Despacho SEJUS-GAB (0019294496)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA ao servidor **ELEAZAR NOGUEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 300116331, na Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários - *FENASPEN*, como DELEGADO SINDICAL da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a contar de 15.12.2020 a 08.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019331678

Portaria nº 2220 de 16 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.509954/2020-58

Considerando o Ofício Nº 003/2021/FENASPPEN (0019212169)

Considerando a Informação 73 (0017031449) e Despacho SEJUS-GAB (0019294496)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA ao servidor **WILLIANS FERNANDO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 300098877, na Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários - *FENASPEN*, como DELEGADO SINDICAL da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a contar de 01.02.2021 a 08.12.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019331966

Portaria nº 2302 de 23 de julho de 2021

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, comissão avaliativa no âmbito da Secretaria de Justiça/SEJUS, com o objetivo de organizar, aplicar e avaliar a aula expositiva do Processo Seletivo Interno de Credenciamento de Docentes para o II Curso de In cursão em Ambiente Prisional/II CIAP com fulcro no EDITAL Nº 12/2021/SEJUS-ESEP a realizar-se nos dias 05 e 06 de agosto de 2021, curso este regido pelo EDITAL Nº 13/2021/SEJUS-ESEP.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

I – Titular: **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** mat. nº300164496, presidente;
II – Titular: **CÉLIO LUIZ DE LIMA** mat. nº300087748, membro;
III – Titular: **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**, mat. nº300.116.307, membro;
IV – Titular: **MARCEL DA SILVA FABRÍCIO**, mat. nº 300131445, membro;
V – Titular: **MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO**, mat. nº 300093658, membro;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de Julho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019500028

Portaria nº 2342 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da portaria nº. **969/2019/SEJUS/NGC**, publicada **02.04.20** e **Nomear** a servidora **Andressa dos Santos Ferreira**, matrícula **300.164.148**, como Gestora de Contrato, de recebimento da prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico de sentenciados, através de pulseiras ou tornozeleiras eletrônicas, processo **UE BRASIL TECNOLOGIA**

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

- I - Tem a Função de conversar com o contratado, de exigir que cumpra o que foi pactuado, de sugerir eventuais modificações contratuais;
 - II - Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico do contrato;
 - III - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;
 - III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;
 - IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 - V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração para as devidas providências;
 - VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
 - VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;
 - VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;
 - IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
 - X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
- Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação a contar 21 de Julho de 2021.

Porto Velho-RO, 27 de Julho de 2021.

JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA
Assessora Técnica do Sistema Penitenciário
Portaria nº 2206 de 15 de julho de 2021 (0019300688)
Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS

Protocolo 0019547673

POLITEC

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor Geral da Polícia Técnica Científica, torna público a quem possa interessar, em conformidade com Parecer 260/2021/SESDEC-ASSESS ID (0019431592), constante dos autos do Processo Administrativo nº. (0022.164056/2021-76), dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesa com Aquisição de Certificação Digital (Tipo A3 (e-CPF), para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais), em favor da empresa, **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, CNPJ **27.273.800/0001-32**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

Domingos Sávio Oliveira da Silva
Perito Criminal - matrícula: 300062723
Diretor Geral de Polícia Técnica

Protocolo 0019614940

Portaria nº 91 de 30 de julho de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Relotar, a contar de 02/08/2021, o Servidor Público **Ramon Nascimento de Miranda**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300148542, no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC, anteriormente lotado no Instituto de DNA Criminal-IDNAC/POLITEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho(RO), 30 de julho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnica

Protocolo 0019635091

Portaria nº 92 de 30 de julho de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Processo nº 0022.155946/2021-91.

RESOLVE:

Art.1º - Relotar, a contar de 02/08/2021, a Servidora Pública **Andreia Costa Oertel**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300103847, no Instituto de DNA Criminal-IDNAC/POLITEC, anteriormente lotada no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho(RO), 30 de julho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnica

Protocolo 0019635876

Portaria nº 93 de 30 de julho de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.303, de 12 de maio de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0019633102).

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Licença Paternidade, no período de 28/07/2021 a 16/08/2021, ao Servidor Público **Maikom André Pasqualotto da Silva**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300138318, lotado na Coordenadoria Regional de Criminalística de Vilhena/POLITEC, em razão do nascimento de seu filho **DAVI SILVA PASQUALOTTO**, conforme o Processo nº 0022.339600/2021-40.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho(RO), 30 de julho de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0019637270

SESAU

Portaria nº 2583 de 23 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.321098/2021-61.

Art. 1º. –**TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 2512 de 19 de julho de 2021, publicada no DOE Nº 145 de 20 de julho de 2021, a qual **RELOTA**, a contar de 16 de Julho de 2021, no **Gabinete-GAB/SESAU**, a servidora **ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, Matrícula nº 300156499, ocupante do cargo de cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019503833

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.340391/2021-28**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7036866-61.2021.8.22.0001**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requiritante SESAU			Nº de Cotação 0137/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 29/ 07/2021	
AUTOS JUDICIAIS Nº 7036866-61.2021.8.22.0001					TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL PORTO VELHO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	COMPRIMIDO	540					

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0019465279) SEI: 0036.340391/2021-28
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:		Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019615382

Portaria nº 2686 de 28 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o processo administrativo nº0049.273442/2021-50.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora**PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em enfermagem** do **Hospital de Base Ary Pinheiro**, matrícula **300118291**, CPF nº **725.578.772-04**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de aplicação (**0018809898**), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2021).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2021NE002963	33.90.30.96	R\$ 4.000,00
2034	4009	2021NE002964	33.90.39.96	R\$ 4.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Protocolo 0019599874

Portaria nº 2605 de 26 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

- Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
- Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;
- Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
- Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;
- Considerando teor do Processo SEI n 0058.264582/2021-28, e Ofício nº 263/2021/HRB-NRH de 21 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRICULA	A contar de
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico	300143181	14.08.2020

Protocolo 0019536616

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7000938-62.2020.8.22.0008 em favor da empresa: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48, no valor de R\$ 1.839,18 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0019468329), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0019495133), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer 244 (0019309908), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.284503/2021-53.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 1.839,18 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) .

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Protocolo 0019546795

Portaria nº 2668 de 28 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.292788/2021-57, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 13 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **REJANE BELÉM PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula nº 300143412, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU**, no período de **24 à 31.07.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.04.2019, 16.08.2019 e 13.03.2020, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019587329

Portaria nº 2593 de 26 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.071028/2021-57,Memorando nº 382/2021/SESAU-GRS1 de 08 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de **Acompanhamento e Certificação de Notas e Prestação de Serviços, executados por Empresas Privadas, nas modalidades: UTI/GERAL; UTI/ALA/COVID e UTIN/NEONATAL**, no âmbito desta I Gerência Regional de Saúde – I GRS/JI-PARANÁ/SESAU.

Nome	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Vanessa do Vale Castro	Nutricionista	300118596	Fiscal
Rafael Martins Papa	Enfermeiro	300145659	Suplente-Fiscal
Fernanda Torlania Alves Gomes Dutra	Farmacêutico	300135766	Membro
Fernando Jhonny Gantier Pacheco	Médico	300046714	Membro
Anubis Souza Simões Rodrigues	Técnica em Radiologia	300053433	Membro
Suzemar Ferreira Moreira	Téc.em Enfermagem/ Chefe do Núc. em Vig.Epidemiológica	300053481	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 2534 de 20 de julho de 2021, DOE nº 146 de 21 de Julho de 2021 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019523339

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7025007-48.2021.8.22.0001 em favor da empresa **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -CNPJ: 14.646.435/0001-12**, no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018593411) Justificativa (0018798096), Nota de Credito (0019544096), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 197/2021/PGE-SESAU (0018872430), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.256247/2021-12**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Porto Velho,29 de Julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0019615766

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.334837/2021-85

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de Material de Consumo (**Medicamento: DIGOXINA 0,25 MG**), conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7000961-59.2021.8.22.0012**. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS							
Unidade Orçamentária/ Órgão Requisitante: SESAU		Nº de Cotação: 132/ 2021/NMJ/SESAU		Data: 27/ 07/2021			
AUTOS JUDICIAIS Nº:7000961-59.2021.8.22.0012				TEMPO DE TRATAMENTO: 180 DIAS		REGIONAL: VILHENA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO					

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:			
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		
			Assinatura servidor da SESAU	Validade da proposta: 60 DIAS
			Matrícula	Prazo de entrega: 24 horas

1. As empresas vencedoras deverão apresentar documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.
Protocolo 0019540234

Portaria nº 2597 de 26 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, processo SEI nº 0050.089637/2021-84.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder aoservidor**LUIZ DE GONZAGA MORAES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo - AMI/JP - CPOAD,matrícula 300140042, CPF nº **160.822.732-49**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** , conforme Plano de Aplicação Plano de Aplicação AMI-PATRIM (0016503850), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2021).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2021NE002881 (0019445977)	33.90.30.96	5.000,00
TOTAL (R\$)				5.000,00

- Art. 2 -** O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.
- Art. 3 -** O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Protocolo 0019529842

Portaria nº 2594 de 26 de julho de 2021

Designa Comissão Técnica referente a Contratação de Exames na área de Patologia Clínica, visando atender a SESAU-GCET.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Emergencial nº 0036.264483/2020-13, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na realização de exames na área de patologia clínica.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços**, dos serviços de exames na área de patologia clínica de forma complementar aos procedimentos já existentes, objetivando atender a Gerência da Central Estadual de Transplantes, de forma contínua e em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme termo de referência e seus anexos, no **processo 0036.264483/2020-13, CONTRATO Nº 178/PGE-2021 (ID 0016790845)** , sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

NOME	MATRÍCULA/ SAIPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
MAIZA KETE EREIRA AGUIAR DE SOUZA	300124670	SESAU-GCET	MEMBRO DE COMISSÃO
GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO DUARTE	300125801	HB-CGTX	MEMBRO DE COMISSÃO
CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO	300068790	SESAU-GCET	MEMBRO DE COMISSÃO

Art. 2º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal de Contratos para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços de exames na área de patologia clínica de forma complementar aos procedimentos já existentes, objetivando atender a Gerência da Central Estadual de Transplantes, de forma contínua e em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme termo de referência e seus anexos, no **processo 0036.264483/2020-13, CONTRATO Nº 178/PGE-2021 (ID 0016790845)**, sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

NOME	MATRÍCULA/ SAIPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES	300100295	HB-CGTX	FISCAL
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	300144480	HB-CGTX	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0019526517

Portaria nº 2693 de 29 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.341089/2021-97.

RESOLVE:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**, Matrícula nº 300062827/300157409, Ocupante do cargo de Enfermeiro/**Diretora Executiva**, lotada na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**, pela sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0019624322

Portaria nº 2692 de 29 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.340907/2021-34.

RESOLVE:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **NEUCILA BARATTO PRESTES**, Matrícula nº 300170101, Ocupante do cargo de Coordenador de Recursos Humanos, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, pela sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0019621688

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.336089/2021-75

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (por 180 dias)**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7007495-30.2018.8.22.0010**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.336089/ 2021-75	
Fonte de Recurso: 0110	Programa Atividade:	Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: nº 7007495-30.2018.8.22.0010			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO OBJETO/ TERAPIA	
1	Internação compulsória (pelo período de 180 dias)		

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019568635

Resolução N. 153/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Pactua a cooperação entre os municípios e a SESAU para que esta identifique as fontes de origem dos recursos disponibilizados aos municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Pactuar a cooperação entre os municípios e a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) para que esta identifique as fontes de origem dos recursos disponibilizados aos municípios e encaminhe a informação para o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia (COSEMS/RO).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/ RO**

Protocolo 0019492720

Resolução N. 154/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Aprova a recomposição do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado, conforme Anexo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a nova Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o papel fundamental da Atenção Primária à Saúde – APS como coordenadora do cuidado e ordenadora dos fluxos de atenção na Rede de Atenção à Saúde – RAS;

Considerando a Planificação da Atenção à Saúde como um instrumento de gestão e organização da APS, integrada à Atenção Ambulatorial Especializada – AAE e Atenção Hospitalar- AH;

Considerando a continuidade das atividades da Planificação nas Regiões de Saúde Café, Central, Cone Sul, Vale do Guaporé e Madeira-Mamoré;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 e a Nota Técnica, que aprovam e recomendam a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Pública Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar nas redes de atenção à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado, conforme Anexo.

Art. 2º - Revogar a Resolução Nº 095/2021/SESAU-CIB de 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/ RO****Anexo da Resolução nº 154/2021/SESAU-CIB de 22 de julho de 2021****1 - Objetivo do Grupo Condutor Estadual da Planificação:**

- Coordenar a condução da Planificação da Atenção à Saúde no Estado de Rondônia de forma regionalizada e integrada.

2 - Responsabilidades do Grupo Condutor:

- Conduzir e acompanhar as atividades da planificação nas Regiões de Saúde do Estado assessoradas pelas equipes técnicas do Conselho de Secretários Estaduais de Saúde - CONASS e Hospital Albert Einstein.

- Coordenar e articular a operacionalização das Oficinas de Trabalho, Oficinas Teóricas, Tutorias, videoconferências nas Regiões de Saúde.
- Realizar o monitoramento e avaliação da implementação da Planificação da Atenção à Saúde em todo estado.
- Apoiar a Inserção das demais redes temáticas no processo da Planificação em Rondônia: Condições Crônicas, Psicossocial, Pessoas com Deficiência.
- Participar da elaboração de Diretrizes Clínicas, Protocolos das diversas linhas de cuidado no fomento à organização das Redes de Atenção à Saúde - RAS no estado.

3 - O Grupo Técnico Condutor Estadual será composto pelos seguintes representantes por setores da SESAU e demais Órgão/Setores:

3.1- Coordenação:

Marta Maria Oliveira Duarte (COSAD)

Patrícia Juliana dos Santos Nienow (GPES)

3.2- Integrantes por setores/órgãos:

Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU - ASTEC

Érica Silva Rodrigues de Souza Jacqson

Lilian Silva de Souza Valadão

Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização – COSAD/SESAU

Tatiane Lima Trigueiro Hayashida

Gelzirlane do Nascimento

Aline Lacerda Moresco Duran

Coordenaria de Assistência Integral à Saúde- CAIS/SESAU

Karley José Monteiro Rodrigues

Jarbas Galdino Bandeira

Gerência de Programas Estratégicos de Saúde – GPES/SESAU

Claudemilson de Souza Duran (APS)

Wanessa Carvalho Prado (Rede Materno Infantil)

Rebeka Zorek (Rede Condições Crônicas)

Francisca Odalice da Silva (Rede Condições Crônicas)

Denilde Céspedes Pereira (RUE)

Dionéia Martins (RAPS)

Francine Colombo Bueno (RAPS)

Vanilce Almeida Chaves (Saúde Bucal)

Izenilda Evangelista de Souza (Rede de Atenção à Pessoa Com Deficiência)

Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA

Maria Arlete da Gama Baldez

Rozenilda Zacarias Monteiro

Joana D'arc Nunes Costa

Floritéria Sombra de Oliveira Máximo

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Rondônia - CEREST

José Maria da Frota

Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite/CIB/RO

Jeane Ribeiro de Oliveira

Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU

Walessa Roberta de Brito

Maíra Oliveira Nery

Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RO

Cristina Mabel do Nascimento

Maria do Socorro Soares

Centro de Educação na Área da Saúde - CETAS

Cristiane Oliveira Secundo

Joelma Rosária da Silva

I Gerência Regional de Saúde – GRS

Maria Aparecida Nascimento Feitosa

II Gerência Regional de Saúde – GRS

Rita de Cássia Nonato do Nascimento Passarello

III Gerência Regional de Saúde – GRS

Rosalina de Oliveira Reis Goebel

IV Gerência Regional de Saúde – GRS

Joseany Carvalho Sousa

Marcela Cláudia de Almeida Aquino

V Gerência Regional de Saúde – GRS

Cleuza Mara Moraes de Andrade Klug

Nerdilei Aparecida Pereira

VI Gerência Regional de Saúde - GRS

Oseane Alves Marques Renosto

Protocolo 0019494630

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Aprova a atualização das normas e procedimentos do Manual de Operacionalização para Concessão de Tratamento Fora Domicílio do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Aprovar a atualização das normas e procedimentos do Manual de Operacionalização para Concessão de Tratamento Fora Domicílio do Estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019496274

ADENDO

Anexo da Resolução nº 155/2021/SESAU-CIB de 22 de julho de 2021

MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

JOSE ATILIO SALAZAR MARTINS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

FERNANDOROGRIGUES MÁXIMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

DIRETORA EXECUTIVA SESA

JARBAS GALDINO BANDEIRA

COORDENADOR CAIS SESA

JOSILENE ALMEIDA DE BARROS

COORDENADORACTFD SESA

COLABORADORES

Arthelúcia Maria Amaral da Silva- Assistente Social

Izabel Esmeralda - Assistente Social

Valdelice Tavares de Matos- Assistente Social

Veraci Alves Ignácio de Lima - Aux. Administrativo

Vinicius da Costa Moraes- Administrador

Ivonete César Santos – Enfermeira

Marfa A.Tolentino - Administradora

Patrícia Souza de Oliveira - Enfermeira

SUMÁRIO

1 - Introdução

2-O que é TFD?

2.1Para quem é o TFD?

2.2 Do acompanhante

3. Processo de solicitação de TFD interestadual:

3.1Relação de documentos necessários para montar o processo para Atendimento Fora do Domicílio.

4-Autorização de TFD interestadual:

4.1 Do veto do TFD interestadual:

4.2 Da continuidade do tratamento

4.3 Do desligamento

5-Funcionamento do CTFD e fluxo do processo

6-Direito a bagagens em transporte aéreo

7- Direito a ajuda de custo

8-Meios de transporte oferecidos para TFD

9-Tratamento fora do estado (rede conveniada/casa de apoio)

10-Óbito/translado

11-Da rotina do TFD interestadual;

12-Disposições Finais:

13-Fluxograma

14- Diagrama Coordenação Estadual do Tratamento Fora do Domicílio**15- Referências Bibliográficas****16 – Anexos****1 - Introdução**

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício." (Lei 8080/90)

O Governo do Estado de Rondônia, concentrado em garantir atendimento integral a saúde de sua população, progressivamente tem adotado medidas para sua efetivação, tais como:

Equipando as unidades hospitalares, garantindo a realização de cirurgias de média e alta complexidade; credenciando unidades privadas ao SUS como medida supletiva e garantista de assistência e diagnóstico, ampliando e desenvolvendo a rede de atendimentos com construção de unidades estaduais de saúde e promovendo reformas, com vistas a assegurar aos usuários do SUS atendimento completo e com qualidade.

2 - O que é TFD?

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS/MS nº 055/1999, D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 01/03/1999), é um componente do SUS regulamentado por dispositivo legal, que objetiva garantir ao usuário o acesso ao sistema de saúde efetivado pelo encaminhamento ordenado destes, quando em sua região não for possível devido ao esgotamento de recurso implantado de sua microrregião.

Efetivando assim, o recebimento de tratamento médico e diagnóstico, resguardando que haja possibilidade de cura total ou parcial, em período de tempo estritamente necessário ao tratamento efetivado pelo uso de recursos orçamentários existentes.

O fluxo de encaminhamentos dos usuários é organizado pelo uso da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (sigtap.datasus.gov.br) que subsidia a referência e contra referência de acesso aos serviços de média e alta complexidade conveniados ao SUS.

Dessa forma, fica vedada, portanto, de acordo o Art. 1º e § 3º da Portaria SAS/MS nº 055/99, a autorização de TFD para acesso a outro Estado para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica – PAB.

Assim, a Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia e as secretarias Municipais de Saúde devem participar da pactuação das atividades assistenciais de serviços de média a alta complexidade, para garantia de atendimento integral em saúde dos seus municípios, estabelecendo metas físicas e financeiras.

2.1 Para quem é o TFD?

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD – é um benefício extensivo para todos os usuários do SUS, quando os meios de tratamento forem esgotados no Estado e desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário e aos recursos orçamentários existentes. Foi aprovado pela Portaria nº 207/GAB/SESAU de 18 de agosto de 2004. Revogada pela portaria 27.GAB/SESAU de 07 de outubro de 2004.

2.2 Do acompanhante

A indicação do acompanhante deve constar no laudo médico, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos e estar em boas condições de saúde física, mental e falar a língua vigente no país de forma compreensível.

Em casos excepcionais, como por exemplo a pessoa idosa, em que não haja outra possibilidade de acompanhante, para evitar riscos se faz necessário, o atestado do médico assistente comprovando seu bom estado de saúde.

O acompanhante deverá ser preferencialmente parente consanguíneo, e/ou responsável legal do paciente, ter maioridade e encontrar-se capacitado fisicamente e mentalmente para acompanhar o paciente, deve residir no mesmo município do paciente, visto que as passagens para deslocamento terão sempre como referência o local de moradia do paciente quando houver disponibilidade de voo/e ou aeroporto.

O TFD assegura ao acompanhante passagem e ajuda de custo para alimentação com ou sem pernoite, observado a disposição deste manual e conforme tabela SIGTAP/MS vigente no período de tratamento;

A Perícia médica da CTFD poderá autorizar acompanhante, com base na avaliação clínica do mesmo;

A liberação de um segundo acompanhante será analisada pela Perícia médica da CTFD, havendo indicação médica, poderá ser autorizado mais de um acompanhante para doadores vivos (casos de transplante);

Para pacientes menores de 18 (dezoito) anos, o acompanhante deverá ser preferencialmente um dos genitores. Exceto em casos de crianças menores de 01(um) ano, lactentes, cuja mãe seja menor de 18 anos ou, devido deficiência física ou mental, esteja incapacitada de expressão ou compreensão, neste caso será autorizado um segundo acompanhante, seja o pai da criança ou pessoa a ser indicada formalmente pela família. O acompanhante e/ou o paciente deverão apresentar mensalmente à Coordenação do TFD, relatório de permanência emitido pela unidade recebedora do paciente para continuidade da ajuda de custo.

Não deverão ocorrer despesas de TFD, decorrente da substituição de acompanhante, casos omissos serão avaliados pela coordenação (casos de doença grave do acompanhante e ou óbito);

O acompanhante deverá assinar o termo de responsabilidade, comprometendo-se a permanecer com o paciente até o término do tratamento de TFD.

3. Processo de solicitação de TFD interestadual:

O médico da Unidade de Saúde preenche e assina em 3 vias o pedido de Tratamento Fora do Domicílio em formulário específico (Anexo 1), sendo uma via manuscrita e duas digitadas devendo constar carimbo e assinatura do médico assistente solicitante, anexar exames que comprovem a patologia, código de procedimento (tabela SIGTAP), cópias dos documentos do paciente e acompanhante quando houver, encaminhando assim o processo às Regionais de Saúde nos municípios ou CTFD em Porto Velho.

O laudo médico em formulário próprio do TFD deve constar todos os campos devidamente preenchidos pelo médico assistente, considerando ser este um documento onde descreve toda a situação hemodinâmica do paciente, sua necessidade de atendimento fora do estado e justificativa de tal atendimento, sendo instrumento de comunicação para garantia de agendamento em outras unidades. Ressaltamos que é imprescindível o preenchimento do Campo "Código do Procedimento" SIGTAP. O não preenchimento do campo do Código de procedimento e demais campos do laudo TFD, acarretará devolução a Unidade Solicitante, que deverá proceder o preenchimento e retornar à solicitação ao serviço de TFD.

Deverão ser anexadas as cópias dos exames diagnósticos atualizados (realizados no máximo em até três meses para exames clínicos e laboratoriais) comprovando a situação clínica descrita e justificativa do esgotamento das possibilidades de resolutividade no âmbito da atenção básica ou de média e alta complexidade no Município/Estado e também, cópias dos documentos pessoais do paciente e do acompanhante (se houver indicação).

No Laudo de TFD nos casos de paciente de 1ª vez, o médico solicitante não poderá direcionar para qual unidade referenciada o paciente será atendido, salvo os casos que forem agendados pelo solicitante na rede SUS ou conveniada.

3.1 Relação de documentos necessários para montar o processo para Atendimento Fora do Domicílio.

Para atendimentos 1ª vez via TFD interestadual:

- 1 via do laudo TFD manuscrito, assinado e carimbado pelo médico.

- 2 vias do laudo TFD digitado, assinado e carimbado pelo médico.

- 2 cópias de exames que comprovem a patologia.

- 3 cópias de cadastro do TFD.

- 3 cópias do RG, CPF e cartão do SUS (paciente e acompanhante). Para crianças a partir de 10 anos é obrigatório documento com foto tipo RG, PASSAPORTE, de acordo com Normas da ANAC.

- 2 cópias do comprovante de residência atualizado em nome do paciente ou acompanhante (quando for o caso). Nos casos de este comprovante não estar em nome do paciente ou acompanhante deverá ser também apresentada declaração de residência em nome do declarante (conforme modelo em anexo 2).

- 2 cópias dos dados bancários (cartão do banco ou cabeçalho do extrato bancário).

- **1 cópia do exame de tipagem sanguínea (somente para as especialidades de ortopedia, neurologia e cardiologia). Termo de responsabilidade do acompanhante;

- ** É obrigatório o preenchimento correto do laudo (nome do paciente, nome do médico, CID, procedimento solicitado com código e do acompanhante) e apresentação de exames.

- **Para oncologia é obrigatório a apresentação de biópsia. Ø Procuração do paciente (no caso de adulto) autorizando o acompanhante resolver questões relacionadas ao seu TFD;

- Os pacientes que forem de origem estrangeira, que fixaram residência no Estado de Rondônia, deverão apresentar documentos legalizados, como RG ou Passaporte; CPF – Cadastro de Pessoa Física, inclusive para menores e recém-nascidos; CNS – Cartão Nacional de Saúde,

- Nos casos de pacientes indígenas, aldeados ou não, que possuem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, este deverá ser anexado ao processo.

Para atendimentos retorno/continuidade do tratamento via TFD interestadual:

- 1 via do laudo TFD manuscrito, assinado e carimbado pelo médico;

- 2 vias do laudo TFD digitado, assinado e carimbado pelo médico;

- 1 cópia do relatório contra referência;

- 2 cópias do agendamento de retorno;

- 2 cópias de cadastro do TFD;

- 2 cópias do RG, CPF e cartão do SUS (paciente e acompanhante). Para crianças a partir de 10 anos é obrigatório documento de RG, PASSAPORTE de acordo com normas da ANAC;

- 1 cópia do comprovante de residência;

- 1 cópia dos dados bancários (cartão do banco ou cabeçalho do extrato bancário);

- ** É obrigatório o preenchimento correto no laudo (nome do paciente, nome e CPF do médico, CID, procedimento solicitado);

- Apenas será concedido o benefício de TFD ao paciente/acompanhante que tiver prestado contas com o TFD.

- *** Nos casos de retorno verificar mudança de dados do paciente (telefone, endereço e Patologia) no recebimento do laudo, deverá ser atualizado o cadastro no programa TFD.

É necessário o prazo mínimo de 10 dias úteis para a tramitação do processo até a sua liberação/aprovação pela Perícia Médica para agendamentos de passagens, em caso de Laudos que forem classificados como pendentes pela Perícia Médica e ou pelo Administrativo, o prazo contará a partir da resolução da pendência, sendo de responsabilidade do paciente a verificação da sua situação junto a CTFD.

4-Autorização de TFD interestadual:

Tem direito a TFD:

Usuários atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar, conveniada ou contratada do SUS;

Quando esgotados todos os meios de tratamento dentro do Município/ Estado;

Somente para municípios referência com distância superior a 50 Km do município de destino em deslocamento por transporte terrestre ou fluvial, e 200 milhas por transporte aéreo;

O local de tratamento do paciente será determinado pela Unidade Hospitalar de destino que ofertar a vaga, de acordo com o tratamento indicado no laudo médico;

O TFD somente será concedido ao indivíduo residente no Estado de Rondônia, atendidas as exigências desta normatização;

Para os casos de procedimentos constantes da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC), deverão ser seguidas as portarias e protocolos vigentes do Ministério da Saúde;

Caso ocorra a Pactuação com outros estados a ser a autorizado apenas quando estiver garantido o atendimento no município de destino, através do aprazamento pela Central de marcação de Consultas e Exames especializados e pela Central de Disponibilidade de Leitos;

Com a referência dos pacientes de TFD explicitada na Programação Pactuada Integrada – PPI de cada município e na programação Anual do Município/Estado.

São Considerados TFD intermunicipal conforme Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS/MS nº 055/1999, D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 01/03/1999), os pacientes regulados do município de origem para outros municípios dentro do âmbito estadual, sendo a responsabilidade de regulação e transporte a cargo do município solicitante.

Em casos excepcionais na ausência de capacidade técnica no Estado quando autorizado pelo secretário Estadual de Saúde, via Convênio devidamente preestabelecido, observando os Códigos e Procedimentos da Tabela SUS, e em conformidade com contrato e termo de referência, sendo de responsabilidade da coordenação do TFD estadual o gerenciamento do envio e acompanhamento dos pacientes.

4.1 Do veto do TFD interestadual:

Não será concedido nas seguintes situações:

- Quando o paciente estiver realizando tratamento através de planos privados de saúde e /ou de caráter particular;
- Em casos que o Procedimento seja contemplado na rede SUS ou conveniado dentro do âmbito Estadual;
- Em deslocamentos por via terrestre e fluvial inferior a 50 km de distância e via aérea menor que 200 milhas;
- Em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica;
- Sem garantia de atendimento no município executante de referência;
- Para Exames clínicos, laboratoriais, de imagem e para aplicação/aquisição de medicamentos, exceto nos casos de continuidade do tratamento com relatório clínico.

- Quando os procedimentos solicitados no Laudo Médico não constarem da Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – Órteses, Próteses e Materiais do SUS.
- Em tratamentos considerados de caráter experimentais, não reconhecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as doenças crônico-degenerativas e inflamatórias sem especificidade terapêutica, não fazem parte do protocolo de abrangência do TFD;
- Quando houver divergência entre o “Procedimento Solicitado” e a especialidade médica do profissional solicitante. Neste caso ocorrerá a devolução do laudo de TFD à Unidade Solicitante para a possível correção;
- Em casos de paciente em Unidade de terapia intensiva ou de Unidades cuidados Especiais (UTI/UCE), por ser considerado transferência hospitalar. ã Laudos para Procedimento oftalmológicos que não constarem o parecer do núcleo de oftalmologia estadual (NOFTAL).
- Para tratamento fora do Brasil. Não é previsto na portaria SAS/MS n.º 055/1999.
- Tratamentos sem possibilidade de cura total ou parcial

4.2 Da continuidade do tratamento

Em se tratando de TFD para fora do estado, havendo necessidade da continuidade do tratamento, o paciente deverá apresentar relatório de atendimento e/ou alta, com agendamento de retorno para ser apresentado e encaminhado a CTFD; salienta-se a obrigatoriedade da renovação do laudo médico de TFD padrão pelo médico assistente solicitante do laudo de primeira vez, para atestar a continuidade do tratamento do TFD.

Se a continuidade do tratamento se deter apenas em acompanhamento ambulatorial, exames de rotina ou seguimento do tratamento, o paciente deverá apresentar justificativa da não realização do referido acompanhamento no estado, atestando a necessidade de seguimento via TFD.

4.3 Do desligamento

O Paciente em TFD que, por livre conveniência, fixar residência no município executante, não fará jus à concessão do TFD e será sumariamente desligado do mesmo;

O desligamento do TFD será precedido de processo que acompanhe as seguintes documentações: Relatório expedido pelo Serviço Social executante;

Comprovação de que o beneficiário possui residência própria ou locada no município de referência e encontra-se residindo com a família e não apenas com seu acompanhante;

Comprovação de que o beneficiário e/ou seu acompanhante tem quaisquer vínculos (empregatício, educacional, etc.) e/ou outras atividades que comprovem a necessidade em residir no município de referência, independente da questão relacionada ao tratamento de saúde.

Por livre vontade do paciente, preencher termo de desistência expositivo de próprio punho.

Em situações em que o paciente fixar residência em outro estado junto com a família e não comunicar o TFD o mesmo será passível de efetuar devoluções ao estado referente aos valores recebidos com ajuda de custo.

5. Funcionamento da CTFD e fluxo do processo

a) A Coordenação do TFD – RO recebe a documentação específica conforme descrito no item 3.1 deste manual;

b) Encaminha o processo para avaliação da perícia médica da CTFD, podendo a mesma solicitar novos exames ou pareceres de outros especialistas;

c) Nos casos de alta complexidade – cardiologia, ortopedia, neurologia, neurocirurgia – o processo é encaminhado a Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade (CERAC-RO) que transmite via online para a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC) para aprovação e agendamento nas unidades de referência de outros estados;

d) Nos casos de laudos que solicitam TFD pela primeira vez para atendimentos de média complexidade, o serviço social da CTFD realizará contato com as Unidades públicas ou privadas conveniadas ao SUS em outros estados mediante pactuação interestadual, para recebimento do paciente;

e) Somente após a confirmação do agendamento (em papel timbrado da instituição com data e horário do atendimento), formaliza-se a solicitação de passagens para pacientes e acompanhantes, quando necessário;

f) O serviço social da CTFD confirma o agendamento 1ª vez e contata o paciente/acompanhante.

g) Com dez dias de antecedência a data do agendamento o paciente deve procurar a CTFD para marcar sua passagem e receber os formulários de encaminhamento, onde o serviço social da CTFD fornecerá as orientações necessárias e informações pertinentes à viagem e atendimento em outro estado. Neste atendimento o serviço social contata casa de apoio, (quando existir em outro estado) para verificar a possibilidade de acolhimento ao paciente. *Nos períodos de alta temporada (julho, dezembro e início de janeiro) o prazo é estendido para 15 dias de antecedência devido à dificuldade de vagas disponíveis nos voos.

h) Após concluir o atendimento em outro Estado o paciente deverá enviar relatório de contra referência pelos aplicativos (WhatsApp ou e-mail) disponibilizados aos mesmos no Formulário de Orientações ao Usuário, CASO o paciente não tenha reais condições de acessar esses meios orienta-se pedir apoio ao Serviço Social das Unidades onde foram realizar o tratamento. A passagem será emitida somente após envio do Relatório Contra Referência devidamente preenchido e assinado pelo médico, sendo que o paciente ou acompanhante deverá entrar em contato com a agência de viagens e em total impossibilidade dos mesmos deverá ser solicitado novamente apoio ao Serviço Social Hospitalar.

i) Caso o paciente se desloque a outro estado para tratamento por iniciativa própria e/ou de terceiros, sem que haja o devido trâmite de processo dentro da Coordenação de Tratamento Fora do Domicílio do Estado de Rondônia, não será concedido o direito a passagens de retorno e ajuda de custo.

j) A cada retorno do paciente para atendimento fora do estado de Rondônia deverá ser montado um novo processo contendo todas as informações descritas no item 3.2 deste regimento.

k) Para os laudos de 1ª vez que aguardam um agendamento em outro estado, estes possuem validade de 01 ano, não sendo agendado o atendimento dentro deste prazo o paciente deverá providenciar documentação atualizada, considerando as mudanças no seu quadro hemodinâmico.

l) Após o retorno do paciente para seu município de origem o mesmo deverá procurar o TFD de seu município em um prazo de 5 dias para prestação de contas, munido de uma cópia do Relatório Contra Referência e canhoto das passagens.

m) Em caso de óbitos de pacientes que estão em tratamento fora do estado via TFD, o acompanhante deverá entrar em contato com a CTFD para orientações pertinentes ao trâmite de traslado. Na dificuldade de realizar tal procedimento orienta-se procurar o Serviço Social da instituição que o atende para subsidiar nas tratativas do fato junto ao TFD de Origem (Caso essa seja atribuição dos profissionais).

6. Direito a bagagens em transporte aéreo

Todo Paciente de TFD terá direito a bagagem de mão, de acordo com a legislação vigente no transporte aéreo doméstico.

Nos casos em que o paciente comprovar via agendamento que ficará em tratamento fora do Estado por um período superior a 05 dias, ou nos casos de portadores de necessidades especiais, fará jus ao acréscimo de uma única bagagem de 23 quilos a ser despachada.

7 – Direito a ajuda de custo

Todo paciente e acompanhante que tenha seu tratamento concedido via TFD tem direito a ajuda de custo respeitando as exigências da Portaria e de

acordo com as normas vigentes no SUS. O cálculo para o pagamento da ajuda de custo obedecerá aos valores da tabela SIGTAP/MS.

A princípio a CTFD solicita ao setor financeiro (CFES) 05 diárias a contar da data de agendamento;

Caso o paciente permaneça mais de 05 dias realizando tratamento fora do estado de Rondônia, o mesmo deverá solicitar um relatório do médico ou serviço social da instituição que o atende informando o período que o paciente esteve em acompanhamento e encaminhar a CTFD via e-mail para que seja solicitada a complementação da ajuda de custo.

O relatório para complementação de ajuda de custo não deverá exceder o período de 30 dias, para pacientes que permanecem em tratamento prolongado fora do estado faz se necessário que seja enviado um novo relatório após este período.

Como comprovação para complementação de ajuda custo deve ser enviado a CTFD **histórico de agendamento ou relatório médico em papel com logotipo da instituição que o atende contendo:**

- Carimbo e assinatura do médico assistente ou do Serviço Social da instituição;
- Assinatura do paciente e do acompanhante;
- Números do cartão SUS do paciente e do acompanhante;
- Período em que o paciente esteve em tratamento.

A CTFD mediante avaliação da documentação solicita via memorando as diárias ao setor financeiro (CFES), que fica responsável pelo pagamento via ordem bancária na conta informada no processo de TFD do paciente.

O cálculo para o pagamento da ajuda de custo obedecerá aos valores da tabela SIGTAP/MS vigente e normativas pertinentes, aprovados em CIB/RO.

Não será concedida ajuda de custo a pacientes durante o período em que permanecerem hospitalizados no município de referência. Não deverão ser concedidas ajudas de custo para acompanhantes de pacientes menores de 18 anos, e igual ou superior a 60 anos hospitalizados considerando as Portarias PT-GM/MS 280 de 08.04.1999, E PT-GM/MS 055, 24.02.99.

Não deverão ser concedidas ajudas de custo para acompanhantes que permaneçam em acompanhamento de paciente hospitalizados, exceto no caso de paciente internado em UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

O paciente que obtiver alta do tratamento será automaticamente excluído do programa e, não havendo necessidade do tratamento continuado, será classificado como paciente de tratamento não contínuo, perdendo o valor fixo mensal (ajuda de custo).

Ao acompanhante cabe a responsabilidade de comparecer ao TFD para prestação de contas até cinco dias após o retorno da viagem.

Caso o beneficiário que tem direito a acompanhante comparecer desacompanhado ao TFD para prestação de contas, será avaliada pelo auditor a necessidade do acompanhante.

A prestação de contas terá validade de um ano.

A permanência do beneficiário/accompanhante além do período comprovado no Relatório de Acompanhamento e Alta, não será indenizada pelo TFD.

8. Meios de transporte oferecidos para TFD

Os pacientes que utilizam do programa de TFD no estado de Rondônia podem utilizar meios de transporte aéreo ou terrestre, de acordo com a disponibilidade e situação hemodinâmica do paciente para viagem.

O transporte aéreo será liberado preferencialmente saindo do aeroporto governador Jorge Teixeira em Porto Velho.

Não é permitida ao beneficiário do TFD a escolha da companhia aérea e nem de horário de voo sendo, obrigatoriamente, cotada pela menor tarifa do dia, observada a compatibilidade com o estado de saúde do paciente e, eventualmente do acompanhante, devidamente informada pelo auditor do TFD ao setor responsável pela compra de bilhetes.

O beneficiário deverá assumir inteira responsabilidade por taxas e multas de alterações efetuadas junto às empresas fornecedoras de passagens aéreas, fora das normas do TFD tais como: não viajar na data estabelecida na solicitação de passagens emitidas, não viajar por perda de horário de voo, assim como trocar de acompanhante após a emissão da passagem aérea.

No caso de embarque que requeira Autorização Médica (MEDIF) – para aqueles passageiros com necessidades especiais, o referido formulário deverá ser entregue à Coordenação de TFD com 20 (vinte) dias de antecedência à consulta. Tal preenchimento do MEDIF deve ser efetuado de forma urgente pelo médico responsável solicitante, não podendo ter rasuras e nem mudança de caligrafia, o qual deverá ser enviado à companhia Aérea para análise e autorização do embarque.

Não será autorizado de nenhuma forma, combustível para transporte em veículo próprio, ou compensação monetária do mesmo.

9.Tratamento fora do estado (rede conveniada/casa de apoio)

O paciente que utiliza do programa de TFD tem direito a atendimento somente via SUS ou rede conveniada, ficando vedados agendamentos particulares ou via planos de saúde, mesmo em casos de cortesia.

O governo do estado de Rondônia não disponibiliza convênio com casas de apoio.

10. Óbito/translado

Em caso de óbito de pacientes e acompanhantes dentro ou fora do estado, é competência da SESAU via CTFD o pagamento do translado de corpos e restos mortais.

O TFD estadual realizará o translado do paciente da cidade onde o mesmo está realizando o tratamento até o aeroporto Governador de Jorge Teixeira em Porto Velho, sendo de responsabilidade da família o transporte até a cidade de residência, inclusive de acionar o setor de benefícios eventuais do município de residência. (decreto estadual nº 24960 de 16/04/2020).

11. Da rotina do TFD interestadual;

À Coordenação Estadual do TFD compete:

- Coordenar as ações e serviços de TFD no estado;
- Promover articulação técnica junto às regionais e os municípios sobre matéria de TFD;
- Organizar e garantir o planejamento, a meta e a execução do TFD no estado de Rondônia;
- Divulgar junto às Secretarias Municipais de Saúde, Regionais de Saúde e hospitais a legislação vigente sobre o TFD;

Ao apoio administrativo da CTFD compete:

- Receber e conferir a documentação citada no item 3,
- Cadastrar os laudos recebimentos no sistema/programa TFD
- Solicitar a presença do acompanhante se for o caso, para assinar o termo de responsabilidade, comprometendo-se a permanecer com o paciente até o término do tratamento;
- Verificar se o acompanhante é pessoa da família do paciente, maior de 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos;

- Formalizar o processo de TFD e encaminhar para Perícia Médica da CTFD para análise e encaminhamentos.

Setor de Ajuda de custo:

- Acompanhar no sistema/programa TFD os laudos cadastrados, o andamento dos processos, principalmente no que tange a solicitação da ajuda de custo;
- Receber do paciente e/ou da unidade executante relatórios solicitando ajuda de custo;
- Orientar ao solicitante quanto a forma e o andamento do processo;
- Calcular, de acordo com as normas vigentes no SUS, o valor das ajudas de custo, segundo evolução do processo, comprovada, assinada e carimbada pelos profissionais de saúde que o assistiram na unidade executante;
- Elaborar documentos solicitando autorização de pagamento ao gestor estadual,
- Elaborar e encaminhar documento solicitando cadastro de conta do usuário no sistema do SIAFEM quando necessário;
- Elaborar e encaminhar documento contendo o valor das despesas com ajuda de custo para o setor competente para pagamento (Financeiro);
- Acompanhar o andamento do processo até o seu pagamento;
- Fornecer, quando solicitado, planilha com dados atualizados dos pagamentos de ajuda de custo realizados

Setor de Passagens

- Acompanhar no sistema/programa TFD os laudos cadastrados, o andamento dos processos, principalmente no que tange a emissão de passagens;
- Emitir requisição/autorização das passagens, ida e volta, para o deslocamento do paciente/acompanhante até o local de destino;
- Solicitar assinatura/autorização das requisições emitidas e encaminha-las a agência de viagem para marcação do voo;
- Acompanhar a marcação dos voos, resgatando a requisição na agência quando necessário;

A Perícia Médica do CTFD compete:

- Avaliar os processos de TFD interestadual para inserção do mesmo no sistema CNRAC ou TFD no estado ou fora do estado, verificando se o procedimento solicitado é realizado em unidades cadastradas no SCNES no estado ou fora do estado;
- Analisar os laudos médicos e resultados de exames que compõem o processo de TFD interestadual;
- Indicar a referência para atendimento na região de saúde, no estado nos casos que não contemplaram o item 2.1.
- Requerer ao médico solicitante a revisão de procedimento indicado e/ou exames complementares, quando necessário para concessão do TFD;
- Autorizar ou não os processos de solicitação e de continuidade de TFD, segundo normativas vigentes.
- Avaliar e autorizar o segundo acompanhante de acordo com a questão clínica.
- Caso necessário convocar o paciente e/ou acompanhante comunicando a concessão ou não do TFD;
- Nos casos que o laudo não esclarecer as dúvidas da unidade recebedora, caberá ao Médico da Perícia, o contato com o profissional médico solicitante para esclarecimentos de dúvidas, devendo ser por escrito.
- Cabe a Perícia médica proceder justificativa da concessão do meio de transporte.
- Encaminhar o processo ao apoio administrativo para as providências decorrentes.

Ao Serviço Social compete:

- Garantir o direito ao usuário do SUS ao TFD, permitindo a sua inclusão, segundo legislações pertinentes em vigência;
- Informar, orientar e prestar esclarecimento sobre o TFD;
- Buscar vagas para atendimento na rede conveniada do SUS em outros estados em casos de média complexidade na rede pactuada;
- Realizar visita domiciliar e/ou hospitalar, quando necessário;
- Orientar os pacientes e /ou acompanhantes que, no retorno do atendimento, devem apresentar os comprovantes das passagens aéreas ou rodoviárias, assim como devolver o processo com o registro de agendamentos nos casos de pacientes de primeira vez,
- Encaminhar pacientes para casas de apoio, quando assim houver no Estado/Município de tratamento, orientando sobre as normativas das mesmas.
- Encaminhar o paciente, quando for o caso, para apoio da rede de serviço de saúde e de assistência social, visando o acesso a outros direitos sociais.
- Realizar parecer social, se necessário.

Central de Transplante é responsável em regular pacientes que necessitam de transplantes e ou transplantados e encaminha a coordenação de tratamento fora de domicílio para providências de passagens e ajuda de custo.

Ao Setor de TFD das Regionais – receber dos municípios de sua abrangência, conferire encaminhar os laudos verificando se os campos estão preenchidos corretamente e a documentação citada no item 3, orientar os pacientes quando ao agendamento, normas e rotinas da unidade a onde esta sendo encaminhando e do TFD Rondônia.

Setor de TFD Municipal – responsável pelo recebimento do laudo do paciente, encaminha para regional, e pós aprovação ou não comunica ao paciente e ou responsável.

12. Disposições Finais:

Este Manual revoga o Manual – TFD anterior (**Portaria Estadual Nº 270/GAB/SESAU/RO**, de 7 de outubro de 2004) e por força do artigo 5º, parágrafo primeiro da Portaria – SAS nº 055/99. Esse Manual deverá ser submetido à apreciação em CIB/RO, cuja aprovação deverá ocorrer por meio de Resolução a ser publicada em Diário Oficial.

Este manual ficará em aberto para futuras alterações quanto às responsabilidades, rotinas, critério e fluxos, num aperfeiçoamento contínuo do desenvolvimento do programa. Essas alterações serão sempre propostas pelos setores envolvidos na execução do TFD e devidamente aprovada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

A concessão de passagens e ajuda de custo para pacientes e/ou acompanhantes do SUS em TFD deverá observar o orçamento do setor saúde e o teto financeiro do Estado.

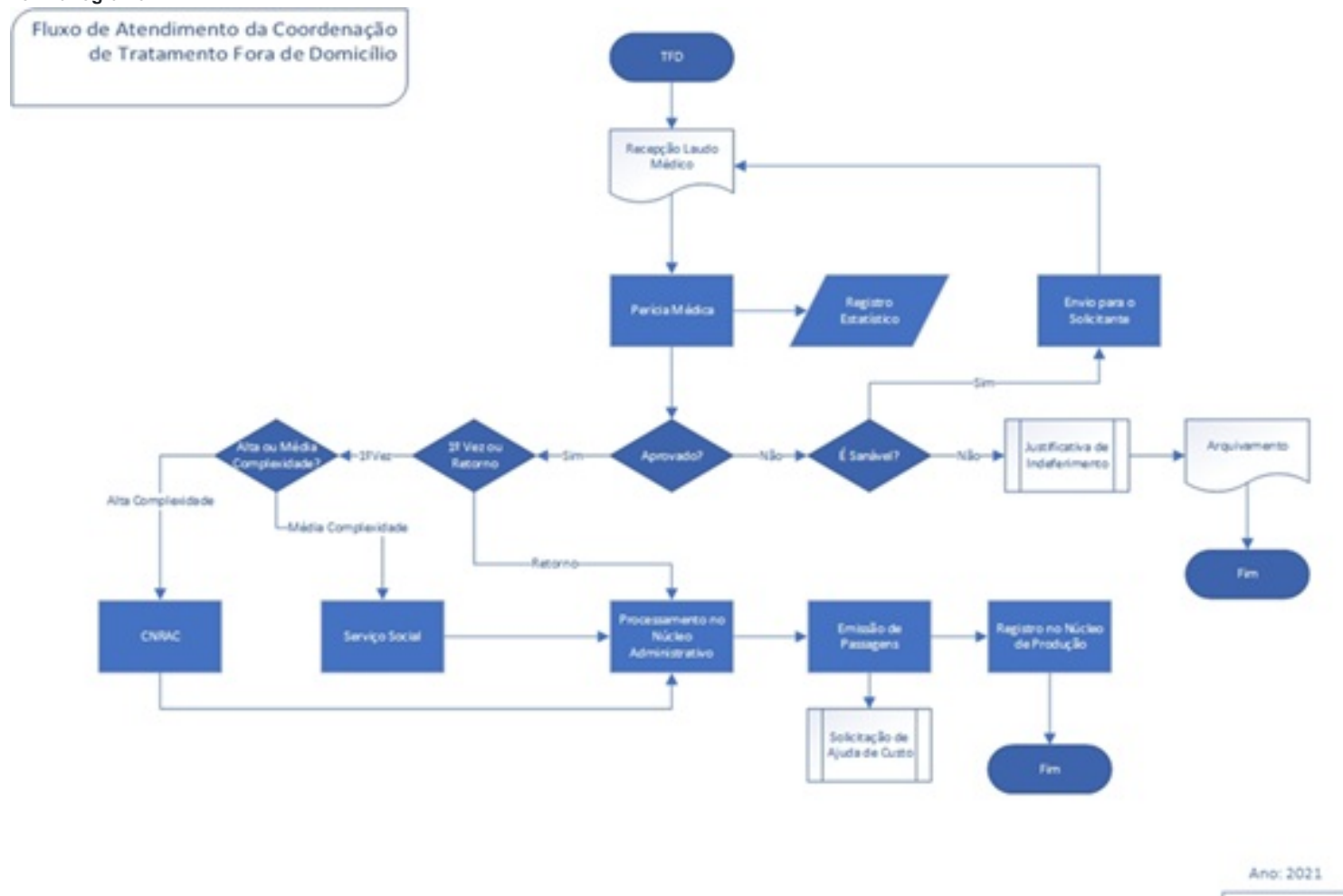
Não será concedida ajuda de custo, passagens e/ou traslado a paciente e ou acompanhantes que se encontram em tratamento em outros estados e não foram encaminhados via TFD.

Retorno ambulatorial, exames de rotina para acompanhamento, seguimento do tratamento serão autorizados pela perícia médica do TFD somente mediante justificativa da necessidade dos mesmos serem realizadas em outro estado.

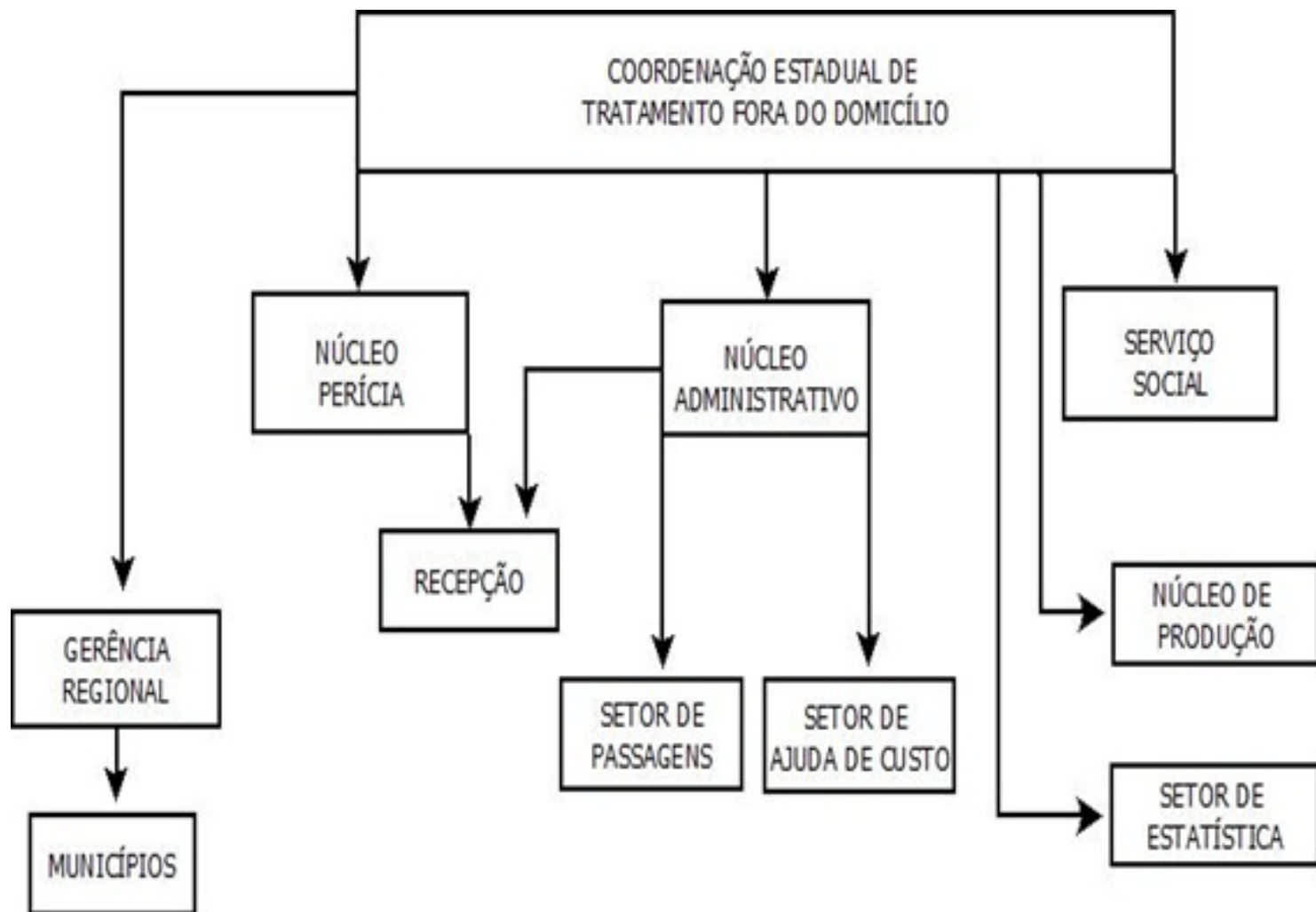
Atendimentos via TFD serão autorizados somente via SUS ou rede conveniada, ficando vedados agendamentos particulares ou via planos de saúde, **mesmo em casos de cortesia.**

A permanência do beneficiário/acompanhante além do período comprovado no Relatório de Acompanhamento e Alta, não será indenizada pelo TFD.

13. Fluxograma



14. Diagrama Coordenação Estadual do Tratamento Fora do Domicílio



15- Referências Bibliográficas

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8080, de 10 de setembro de 1990. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 1990.

Ministério da Saúde. Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999. Estabelece a rotina do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde. Brasília, 1.999.

Ministério da Saúde. Portaria nº 280, de 07 de abril de 1999. Torna obrigatório nos hospitais públicos, contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS, a viabilização de meios que permitam a presença do acompanhante de pacientes maiores de 60 (sessenta) anos de idade, quando internados. Brasília, 1.999.

Ministério da Saúde. Portaria SAS/MS Nº 2.488 de 02/10/2007 – Dispõe sobre a alteração na tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares – SIA e SIH/SUS, com reajuste de valores e decodificação de procedimentos. Brasília, 2007.

Ministério da Saúde Portaria Nº 1559, de 1º de Agosto de 2008 – Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília, 2008.

Portaria Estadual Nº 270/GAB/SESAU/RO, de 7 de outubro de 2004 – Aprovou o regulamento técnico do TFD.

<http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/2/docs/cartilha-tfd-sespa.pdf> - Acesso em 05/03/2020.

16 - ANEXOS

ANEXO A



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU

COORDENAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-CTFD/SUS

Centro Político Administrativo – Edifício Rio Machado, Térreo. Avenida Farquar, nº. 2986, bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO. Tel. (69) 3216-5295/3216-5293/3216-5380 /0800 648

5499 Email: tfdportovelho@gmail.com whatsapp (69)8482-1232 / 8482-1212

LAUDO MÉDICO

PACIENTE

Nome do Paciente:*

Telefone: (69)

Endereço:*

Idade:

ANOS

Município :*

DADOS DO MÉDICO SOLICITANTE

Nome:*

CNS:

CRM:*

CPF:*

Telefone: * 69-

Estabelecimento Vinculado ao SUS:

Procedimento Solicitado:*

Código do procedimento solicitado:

Diagnóstico Inicial - CID - 10 (Ex: A 17.0):*

Caráter de Internação:*

Clínica:*

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:***CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:*****PRINCIPAIS RESULTADOS DAS PROVAS DIAGNÓSTICAS:*****DATA DA INCLUSÃO:**

IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE

Nome do Acompanhante:*

Endereço:*

Carteira de Identidade:*

CPF:*

Telefone: * (69)

DADOS REFERENTES À AVALIAÇÃO CLÍNICA GERAL DO ESTADO DO PACIENTE

Condições Hemodinâmicas (incluindo necessariamente a mensuração da PA):*

Padrão Respiratório:*

Funções Renal e Hepática:*

Estado Neurológico Sumário:*

Estado Nutricional:*

Caracterização de eventual urgência na realização do procedimento:*

História progressiva e atual significativa especialmente quanto ao uso e alergia a medicamento, bem como alergia e contrastes, anestésicos e antisépticos:*

Informações sobre dados de exame físico realizados nos últimos 08 dias, com transcrição das informações (podem ser na forma estruturada ou não):*

Atestar o meio de transporte adequado à patologia do paciente:

Justificar em caso de transporte aéreo:*

Atestar a necessidade de acompanhante:

Justificar em caso da necessidade de acompanhante:

INFORMAÇÕES DOS EXAMES COMPLEMENTARES MÍNIMOS, INDEPENDENTE DE OUTROS EXAMES REALIZADOS

Hemograma Completo:*

Coagulograma:*

Creatinina:*

Glicemia de Jejum:*

Eletrocardiograma:*

Radiografia do Tórax (para maiores de 60 anos):*

Relatório de risco cirúrgico (coerente com os itens acima descritos) segundo a classificação da Sociedade Americana de Anestesiologia (ASA 1, 2, 3, 4, ou 5):*

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERIOR)
CARIMBO E ASSINATURA

Declaro para os devidos fins que o tratamento solicitado neste laudo médico está com todos os meios esgotados para sua realização na Rede Pública e/ou conveniada do Estado de Rondônia pelos seguintes motivos:

- () Inexistência de tratamento no Estado;
- () Inexistência de especialistas na Rede pública e/ou conveniada;
- () Outros;.

Assumo ainda, a integral responsabilidade quanto à veracidade do conteúdo neste documento.

MÉDICO ASSISTENTE
CARIMBO E ASSINATURA

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO TFD

PARECER DA JUNTA TFD

1º Perito

2º Perito

3º Perito

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
Em, / /	Em, / /	Em, / /	Em, / /

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

ANEXO B**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, inscrito
no CPF _____, e RG nº _____, domiciliado
_____ assumo o compromisso de acompanhar o Sr. (a)
_____ durante o seu tratamento dando completa
assistência.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Declarante

ANEXO C**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, _____ beneficiário do
PTFD, portador de RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar que autorizo
_____ a resolver qualquer situação
de documentos e outros assuntos referentes ao Programa de Tratamento Fora
de Domicílio.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Declarante

ANEXO D**MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
residente à _____,
Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____
_____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao serviço
de TFD de Rondônia, que o (a) Sr. (a)

_____ reside comigo. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei civil e criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/RO. _____/_____/_____.

Local (Município)

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.
- 2) Observação em todos os casos que o comprovante não constar o nome do paciente e ou acompanhante deverão ser preenchidos as duas declarações.

ANEXO E

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ CPF nº _____
_____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
Declaro perante ao serviço de TFD de Rondônia, que o resido á
_____, Cidade _____
UF _____ CEP: _____ - _____,

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento,
declarando estar ciente de que responderei civil e criminalmente em caso de
falsidade das informações aqui prestadas.

_____/RO.

Local (Município)

_____/_____/_____

Data

ANEXO F

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TFD/SESAU/SUS

CADASTRO DE PACIENTES

Os campos com (⇒) são de preenchimento obrigatório

IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL E ESTADUAL DE REGULAÇÃO SOLICITANTE	
Código da Central:	
Nome da Central:	

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	
Cartão Nacional do SUS:	
Nome do Paciente:	
Data de Nascimento: / /	Idade: Anos Sexo: Altura: Peso:
Município de Nascimento:	
Filiação – Nome da mãe:	
Nome do Pai:	

ENDEREÇO DO PACIENTE	
⇒Rua:	
Complemento:	
⇒Bairro:	Número:
⇒Município:	UF:
Cep:	
⇒Telefone: 69	
E-mail:	

DOCUMENTOS DO PACIENTE	
Identidade:	Orgão Emissor: UF:
Data de Expedição:	
CPF:	
Certidão de Nascimento:	Número:
Nome do Cartório:	Livro:
Número da Folha:	Número do Termo:
Data de Emissão / / (dd/mm/aa)	

DOCUMENTOS DO ACOMPANHANTE	
Nome do Acompanhante:	
Endereço:	
RG:	Cartão SUS
Telefone:	
CPF:	
GRAU DE PARENTE SCO DO PACIENTE:	

Protocolo 0019496451

Resolução N. 156/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Desabilita, por solicitação municipal, a Casa de Apoio para pacientes HIV/AIDS/Hepatites Virais, em Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Desabilitar, por solicitação municipal, a Casa de Apoio para pacientes HIV/AIDS/Hepatites Virais, em Vilhena, no valor de 54.000,00/ano e dividir o recuso para os Serviços de Assistência Especializada (SAE), nos municípios de Pimenta Bueno e Costa Marques, que não recebem incentivo para atendimento de HIV/AIDS/Hepatites Virais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019497541

Resolução N. 157/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Aprova a substituição do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD) pelo Hospital Regional de Cacoal (HRC) no que tange ao recebimento do incentivo de custeio financeiro previsto para a execução de ações de vigilância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando a Portaria nº 2.624 de 28 de setembro de 2020 que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19;

Considerando que, conforme a referida portaria, as unidades da rede estadual previstas para serem contempladas com os recursos financeiros foram o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital João Paulo II, Hospital Infantil Cosme e Damião e CEMETRON;

Considerando que o Hospital Infantil Cosme e Damião não atende os critérios obrigatórios para recebimento do repasse, sobretudo no que tange ao quantitativo mínimo de leitos UTI COVID existentes e habilitados junto ao Ministério da Saúde;

Considerando a existência de 28 leitos UTI COVID-19 no Hospital Regional de Cacoal os quais se encontram habilitados e com elevadas taxas de ocupação;

Considerando a necessidade de fortalecimento da RENAVEH na macrorregião II de saúde de Rondônia.

RESOLVE:

Aprovar a substituição do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD) pelo Hospital Regional de Cacoal (HRC) no que tange ao recebimento do incentivo de custeio financeiro previsto para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19 nos termos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 2.624 de 28 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019498071

Resolução N. 158/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 148/2021/SESAU-CIB de 02 de julho de 2021, que pactua que, a partir do dia 30 de junho de 2021, as doses das vacinas serão distribuídas pela população geral do IBGE/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando o público-alvo estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, a ser contemplado, insta consignar que o PNI é responsável pelas diretrizes nacionais e norteadoras da campanha de vacinação, em acordo tripartite, não participando diretamente da elaboração dos planos de vacinação estaduais e municipais e da execução, assim fica facultado aos estados e municípios traçar a estratégia organizacional para vacinação, compreendendo a realidade local e atendendo às recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando a Nota Técnica Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que afirma:

1.1 - Orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização

da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade).

1.2 - Ainda, após a finalização dos grupos: pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente, pessoas em situação de rua, funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e população privada de liberdade; e aos trabalhadores da educação, será dado seguimento a vacinação dos demais trabalhadores dos serviços essenciais, conforme descrito no PNO. Porém de maneira concomitante, será iniciada a vacinação da população geral (18 a 59 anos), de maneira escalonada e por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos. Portanto, deve-se manter a vacinação dos grupos prioritários, conforme previsto no PNO e Estados e Municípios que não apresentam demanda ou tenham demanda diminuída para vacinação dos grupos com maior vulnerabilidade e trabalhadores de educação, poderão pactuar em Comissão Intergestores Bipartite a adoção imediata da estratégia de vacinação segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade garantindo o percentual para continuidade da vacinação dos demais grupos prioritários.

Considerando ainda a manifestação dos municípios do Estado de Rondônia em relação ao déficit de doses de vacinas para dar continuidade a vacinação da população geral de forma equânime entre os 52 (cinquenta e dois) municípios.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 148/2021/SESAU-CIB de 02 de julho de 2021, que pactua que, a partir do dia 30 de junho de 2021, as doses das vacinas serão distribuídas pela população geral do IBGE/2020.

Parágrafo Único. A distribuição das doses de vacina dos funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e população privada de liberdade continuará conforme preconizado pelo Plano Nacional de Operacionalização (PNO).

Art. 2º Dar-se-á início à vacinação da população geral em paralelo com os grupos prioritários, por faixa etária escalonada (18 a 59 anos), na ordem decrescente para atender as demandas dos municípios do Estado de Rondônia, conforme Nota Técnica nº 717/ 2021- CGPNI/ DEIDT/ SVS/ MS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019498857

Resolução N. 159/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 149/2021/SESAU-CIB de 02 de julho de 2021, que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, dentre outros previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 29 de junho 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 149/2021/SESAU-CIB de 02 de julho de 2021, que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 29 de junho 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019499080

ADENDO

Anexo da Resolução nº 159/2021/SESAU-CIB de 22 de julho de 2021

Protocollo 0019499289

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da O realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Homologar a Resolução nº 150/2021/SESAU-CIB de 06 de julho de 2021, que aprova a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 06 de julho 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019499836

ADENDO																	
Anexo da Resolução nº 160/2021/SESAU-CIB de 22 de julho de 2021																	
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS UTI PEDIÁTRICA DISPONÍVEIS	LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICO	Observações	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (EMAIL)	DATA DE ATUALIZAÇÃO
RO	1100101	Alto Floresta Oeste	638034	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI	10	2	0	0	0	0	0	0	0	Manifa alta e leito exclusivo entre os existentes	Dr. Nelson Valente de Oliveira	valenteno@hctm.com	06/07/2021
RO	1100379	Alto Alegre das Panetas	230891	HPP - ANA NERI	1	0	0	0	0	2	2	0	0		Nezete Passos	nezi_passos@hotmail.com	06/07/2021
RO	1100403	Alto Paraíso	2308978	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	6	0	0	0	3	6	0	0	0	2 LEITO SEM INTENSIVO	DR. JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO	semasa_wg@yahoo.com.br	06/07/2021
ES	1100346	Alvorada D'Oeste	2306061	UNIDADE MISTA DE ALVORADA DO OESTE	4	4	0	0	0	0	0	0	0		Ronald Lucio Anca Almaraz	rsu@alvoradadoeste.ro.gov.br	06/07/2021
RO	1100023	Ariquemes	110091	CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATORIAS	0	0	20	0	0	0	0	0	0		Amazônia Lohana	amazonsaues@uol.com.br	06/07/2021
RO	1100023	Ariquemes	2464298	HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES	30	0	0	0	0	6	0	10	0		Amazônia Lohana	amazonsaues@uol.com.br	06/07/2021
RO	1100023	Ariquemes	2464300	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA	0	6	0	0	0	0	0	0	0		Amazônia Lohana	amazonsaues@uol.com.br	06/07/2021
RO	1100221	Cabixi	2308528	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	6	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Wagner Hoffmann	parcivagner@gmail.com	06/07/2021
RO	1100601	Caculéândia	2807194	HOSPITAL MUNICIPAL DE CACULANDIA DR JORGE ERNESTO BACON CUELLAR	6	2	0	0	0	0	0	0	0	Mutua os leitos centro da Hospitopia	Elaine Tencinoma Andre	elait267457@gmail.com	06/07/2021
RO	1100046	Cacaul	2464048	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTE - CACAUL	0	4	0	0	0	0	0	0	0	1 Isolamento e 3 enfermaria	Dr. Flavio Pende Feres	flavioferes@uol.com.br	06/07/2021
RO	1100049	Cacaul	6980734	UNIDADE DE TRATAMENTO AO PACIENTE COVID-19	10	0	0	0	6	0	0	0	0		ELIANA RODRIGUES ARAÚJO ROCHA	60205-4150	06/07/2021
RO	1100700	Campo Novo de Rondônia	238923	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	1	0	0	0	1	2	1	0	0	Fossa 1 respirador	Vitor 86209026	semasa@campoново.gov.br	06/07/2021
RO	1100889	Cardoso do Jarar	4002467	UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA LIZABEL	12	0	0	0	0	0	0	0	0				06/07/2021
RO	1100086	Cerejeiras	2334801	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS	19	0	0	0	4	0	0	0	0		DR. ANDRÉ MONTEIRO DE A. OLIVEIRA CDM 1437-RO	andresoliveira@gmail.com	06/07/2021
RO	1100024	Chapungua	2308711	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSE WALDO DE SOUZA	3	1	0	0	0	0	0	0	0		RODANIELA	rodanieldachapungua@hotmail.com	06/07/2021
RO	1100094	Cobratão do Oeste	2303644	HOSPITAL DR PEDRO ARAÚJO XAVIER	12	0	0	2	0	0	0	0	0				06/07/2021
RO	1100080	Costa Marques	2303660	UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES	8	0	0	0	0	0	0	0	0	Possui 02 ventilações respiratórias de emergência. Leitos clínicos para isolamento COVID-19 12. Nos leitos clínicos adultos são divididos entre os pediátricos e adultos	RODOLFO JOSE SOARES 69-3651-2303	rodoalves@hotmail.com	06/07/2021
RO	1100072	Costaúba	2303662	UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA MAURICIO	2	2	0	0	0	0	0	0	0		8641-2888	semasa@costauba.ro.gov.br	06/07/2021
RO	1100040	Cujubim	2308579	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM	8	0	0	0	6	0	0	0	0	31 leito de isolamento, 13 leitos adultos	Marina Costanzo 98458-2788	semasa@cujubim@gmail.com	06/07/2021
RO	1100086	Espigão D'Oeste	2308867	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI	2	0	0	0	0	0	0	0	0		Lucia (6618-8786)	silvianetomazena@gmail.com	06/07/2021
RO	1101006	Governador Jorge Teixeira	2306896	UNIDADE MISTA DR JORGE TEIXEIRA	8	3	0	0	0	1	1	0	0		Daniela Aguiarista Mima (Erlennara)	semasa@hctm.com	06/07/2021
RO	1100106	Guajará-Mirim	2461468	UNIDADE DE CAMPANHA COVID-19 HOSPITAL REGIONAL 9.M	31	0	0	0	0	0	0	0	0	27 leito (18 observação e 9 clínicos) e 4 mais 4 sala Vermelha, separado com 10 leitos de UTI, com capacidade de ampliação para 50			06/07/2021
RO	1101134	Ipigati do Oeste	4002789	HPP JOSÉ BAIACO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	Possuimos 2 leitos disponíveis no isolamento para Covid-19	Dr. Jean Uchida	jean_uch@hotmail.com	06/07/2021
RO	1100114	Jaru	2308609	HOSPITAL MAN. SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS	40	0	10	0	4	0	0	0	0	possuimos 08 leitos de UTI, com capacidade de ampliação para 05	Drigo (Diretor do HMSG)		06/07/2021
RO	1100114	Jaru	130686	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	10	0	0	0	0	0	0	0	0	possuimos 05 leitos de UTI, com capacidade de ampliação para 05	Drigo (Diretor do HMSG)	hmsga@gmail.com	06/07/2021
RO	1100122	La Planície	2465279	HOSPITAL CLAUDIONOR COUTO RORIZ	31	2	10	0	4	6	0	0	0	Leito em ampliação com processo em andamento para assinatura de	Estelene Barroso	hmsga@gmail.com	06/07/2021
RO	1100130	Machadinho D'Oeste	2308617	HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE	16	0	0	0	0	0	0	0	0	Não é possível a divisão entre leitos adultos e pediátricos	ANDRÉIA MAFIOMAN JARDIM 69452346	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1101020	Minero Andreazza	2657026	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MINISTRO ANDRÉAZZA	6	4	0	0	0	2	2	0	0	Um estufa para UTI e 04 leito para COVID-19 separar de outros leitos clínicos de leitos. Clínica médica masculina 04 leito, clínica médica de isolamento 04 leito, Clínica médica feminina 04 leito, clínica médica masculina 06 leitos, Clínica 01 leito. Pediatra 01 leito.	Dr. Andre Paulo D'Abreuque Junior	saudemirante.ro@gmail.com ou saudemirante_rj@gmail.com	06/07/2021
RO	1101401	Monte Negro	4003038	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	13	4	0	0	0	0	0	0	0	Separados os leitos para pacientes COVID-19, conforme abaixo: Clínica médica feminina 06 leito, Clínica médica masculina 06 leitos, Clínica 01 leito. Pediatra 01 leito.		saudemirante@uol.com.br	06/07/2021
RO	1100146	Nóva Brasília D'Oeste	2308833	HOSPITAL MUNICIPAL BIANCHINI	14	0	0	0	10	0	0	0	0	Sendo 02 sala Vermelha			06/07/2021
RO	1100338	Nóva Maradô	4001968	HOSPITAL ANTONIO LIAZ DE MACEDO	22	0	0	0	0	0	0	0	0		Jara Figueira	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1101436	Nóva União	2308841	HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	Fala Ventilador mecânico e acima de tudo estamos em regime trabalhando com 13 sala unidade hospitalar	Dr. Den-Hur	semasa@novauniao.ro.gov.br	06/07/2021
RO	1100002	Nóvo Horizonte do Oeste	4002386	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	4	2	0	0	0	0	0	0	0	1 leito de isolamento	DR. FABIANO DALZIAN	semasa@nho.com	06/07/2021
RO	1100168	Ouri Prato do Oeste	2468879	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	16	0	0	0	3	0	0	0	0		Dr. Jairo Siqueira	mirante_ro@hotmail.com	06/07/2021
RO	1100189	Pimenta Bueno	2468534	HOSPITAL MAT. MIN. ANA NETA	10	0	0	0	2	0	0	0	0		Nezi Oliveira Dos Santos	nezioliveira@pimentabueno.ro.gov.br	06/07/2021
RO	1101466	Pimenteiras do Oeste	2308734	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE JOAO CANCIO FERNANDES LESTE	6	0	0	0	0	0	0	0	0		Jozel Ferreira	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1100166	Pimenta do Sul	2468661	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA LESTE	12	0	0	0	5	0	0	0	0		Jozel Ferreira	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1100166	Pimenta do Sul	2308917	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA SUL	19	0	0	0	9	0	0	0	0		Jozel Ferreira	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1100206	Porto Velho	4001028	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ANA ADELCE	2	0	0	0	2	0	0	0	0		Jozel Ferreira	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1100206	Porto Velho	3670442	MATERNICIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	2	0	0	0	0	0	0	0	0		Jozel Ferreira	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1100206	Porto Velho	2464078	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JOSÉ ADELINO	2	0	0	0	0	0	0	0	0		Jozel Ferreira	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1100206	Porto Velho	6740081	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JACY PARANÁ	2	0	0	0	0	0	0	0	0		Jozel Ferreira	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1100709	Porto Velho	6670709	UBS MANOEL AMORIM DE MATOS	6	0	0	0	0	0	0	0	0		Jozel Ferreira	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1100254	Presidente Médici	2468474	HMEC	13	0	0	0	0	0	0	0	0		Jozel Ferreira	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1101476	Provença de Rondônia	4002421	UBS MANOEL DE LARA	1	0	0	0	0	0	0	0	0		LUDMILA CELESTINO FERREIRA	semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1100020	Pôr do Sol	7177739	ELIAS OLIVEIRA LIMA	4	0	0	0	0	0	0	0	0		Cristóbal Magi Soliz	hctm_psl@hotmail.com	06/07/2021
RO	1100206	Reim de Moura	2468528	HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA	4	0	0	0	4	20	4	0	4		Daniela Mota	grihctm@gmail.com	06/07/2021
RO	1100206	Santa Luz D'Oeste	2670191	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VELLY PINHEIRO	3	0	0	0	0	3	0	0	1		Richard Parent Monteale	rgparent@gmail.com	06/07/2021
RO	1101464	São Felipe D'Oeste	2743662	HOSPITAL ATUALBA VICTOR LEMO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	Não temos HPP - Unidade de Saúde só atender ambulatório.	Elaine Faria Soares	elaine@semasa.com.br	06/07/2021
RO	1100320	São Miguel do Guaporé	2306868	HOSPITAL MASSAO OKAMOTO	6	2	0	0	0	0	0	0	0				06/07/2021
RO	1101680	Sermunguá	2744392	HM JOEL PEREIRA SALGADO	3	0	0	0	0	0	0	0	0		CRISTIANO	crisdoesterguara@gmail.com	06/07/2021
RO	1101689	Tesouroópolis	2744046	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERRINGER	6	2	0	0	0	0	0	0	0	De leito clínico adulto e pediátrico são dentro de uma mesma enfermaria. Precisa fazer adaptação na UBS (Ester de Silva Zimero, 086) pois necessário mais leito para isolamento	JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	semasa@tesouroopolis.ro.gov.br	06/07/2021
RO	1101689	Theobroma	4003867	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP - ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO	2	0	0	0	0	0	0	0	0		RODANIELA	rodanieldadrom@gmail.com	06/07/2021
RO	1101706	União	2743612	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE CARDOZO DE SÁ	6	1	0	0	0	0	0	0	0		Osio Lopes Gama	osiolopes@gmail.com	06/07/2021
RO	1101767	Vale do Anari	2744414	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI	4	2	0	0	0	0	0	0	0	Unidade de isolamento e 02 enfermaria separadas e 02 internação de pacientes com COVID-19 cada uma com 03 leitos e 01 enfermaria de isolamento	Dr. Débora Duedes Dos Santos	debora@valeanari@gmail.com	06/07/2021
RO	1101867	Vale do Paraíso	2744422	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE LIZABEL BATISTA DE OLIVEIRA	8	4	0	0	0	0	0	0	0	1 leito para isolamento adulto			06/07/2021
RO	1100334	Vilhena	2794664	HOSPITAL REGIONAL RAMONSTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	34	0	20	0	0	0	0	0	0	Houve implantação de 10 leitos UTI em 18/03/2020, conforme Portaria nº 109/2020	Dr. Andre Luc de Oliveira Carvalho	andreoliveira@gmail.com	06/07/2021
RO	1180205	PORTO VELHO	2463863	CEMETIRON	37	8	18	8	0	0	0	0	0		Dr. André Luc de Oliveira Carvalho	andreoliveira@gmail.com	06/07/2021
RO	1180205	PORTO VELHO	2463868	HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II JARI	8	0	25	0	0	0	0	0	0		EVELYN PINHEIRO	semasa@hctm.com	06/07/2021
RO	1180205	PORTO VELHO	2463868	HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II JARI	8	0	25	0	0	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	adrianaaraujo@gmail.com	06/07/2021
RO	1180205	PORTO VELHO	2463868	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO	9	18	8	7	0	0	0	0	0		BERGO PEREIRA	gab.hctm@gmail.com	06/07/2021
RO	1180205	PORTO VELHO	4001383	HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	41	8	13	4	8	2	0	0	0		WILLIAN	willian@semasa.ro.gov.br	06/07/2021
RO	1100480	CACAOAL	6988677	HOSPITAL REGIONAL DE CACAOAL	29	1	26	1	0	0	0	0	0		ANGELA ANTUNES DE MORAIS	gabrielneto@semasa@gmail.com	06/07/2021
RO	1100480	CACAOAL	7794304	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACAOAL	2	0	2	0	0	0	0	0	0		ANGELA ANTUNES DE MORAIS	cohen@cohen.com	06/07/2021
RO	1091482	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7298956	HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	6	8	1	8	0	0	0	0	0		TATIANA MONTENEGRO DE LIMA	direcao.hrg@gmail.com	06/07/2021
RO	1180205	EXTREMA / PORTO VELHO	5915437	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	15	8	0	8	0	0	0	0	0		MELISSA OLIVEIRA GAMBAPRA	regional.extrema@gmail.com	06/07/2021
RO	1180402	BURITIS	2881076	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	16	0	0	0	0	0	0	0	0		DANIELLE CAMPOS SOARES	hospital.buritis@gmail.com	06/07/2021
RO	1180205	PORTO VELHO	2515389	HOSPITAL SAMAR	18	8	22	0	0	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	adrianaaraujo@gmail.com	06/07/2021
RO	1180205	PORTO VELHO	253867	HOSPITAL DE TRATAMENTO A COVID DE RONDÔNIA - UNIDADE	18	0	0	0	58	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	adrianaaraujo@gmail.com	06/07/2021
RO	1180205	PORTO VELHO	213837	HOSPITAL DE TRATAMENTO A COVID DE RONDÔNIA - UNIDADE	12	8	8	8	31	8	0	8	8		ADRIANA ANDRADE	adrianaaraujo@gmail.com	06/07/2021
RO	1180205	PORTO VELHO	7963336	HOSPITAL DE AMOR DE RONDÔNIA	0	8	22	0	0	0	0	0	0		ADRIANA ANDRADE	adrianaaraujo@gmail.com	06/07/2021
RO	1180132	LA PLANÍCIA	2150568	HOSPITAL CÂNDIDO RONDON	1	8	8	8	8	0	0	8	8		ADRIANA ANDRADE	adrianaaraujo@gmail.com	06/07/2021
TOTAL					727	66	205	12	130	78	10	18	0	12			

Resolução N. 161/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 151/2021/SESAU-CIB de 14 de julho de 2021, que aprova a redução do intervalo entre a 1ª e 2ª dose da vacina da ASTRAZENECA/FIOCRUZ para o período de 45 dias, a partir do dia 13 de julho de 2021, e da vacina da PFIZER para o período de 60 dias quando houver disponibilidade do imunizante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando a Reunião virtual realizada em 13 de julho de 2021, às 17:00 horas, com a mesa diretora do COSEMS, da SESAU e da AGEVISA, e do Conselho Estadual de Saúde-CES/RO para tratar da redução do tempo de aplicação da 2ª dose da vacina AstraZeneca, na qual ficou decidida a redução do prazo de aplicação para 45 dias da vacina AstraZeneca e para 60 dias da vacina Pfizer (de acordo com a disponibilidade), sendo primeiramente contemplados os Trabalhadores da Educação, e logo após os demais grupos populacionais;

Considerando o público-alvo estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, a ser contemplado, insta consignar que o PNI é responsável pelas diretrizes nacionais e norteadoras da campanha de vacinação, em acordo tripartite, não participando diretamente da elaboração dos planos de vacinação estaduais e municipais e da execução, assim fica facultado aos estados e municípios traçar a estratégia organizacional para vacinação, compreendendo a realidade local e atendendo às recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto n. 26.134/2021, de 17 de junho de 2021, que traz disposição em seus artigos 11 e 12 acerca do retorno presencial às atividades escolares do estado e municípios de Rondônia;

Considerando que a bula do imunizante da empresa farmacêutica Oxford/AstraZeneca apresenta orientação expressa no sentido de que o reforço da vacina com a aplicação da segunda dose pode ocorrer no período compreendido entre 4 (quatro) e 12 (doze) semanas após a primeira dose;

Considerando o impacto de novas variantes circulantes (Alfa, Beta, Gama e Delta) com maior risco de transmissão e eventual capacidade de resistência à 1ª dose das vacinas, dificultando o controle epidemiológico;

Considerando a NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 004/2021 que dispõe sobre a possibilidade de aplicação da 2ª dose das vacinas contra a COVID-19, das empresas farmacêuticas Oxford/AstraZeneca e Pfizer/BioNTech, no período de intervalo mínimo previsto, conforme disposto em suas bulas médicas, priorizando a referida antecipação ao segmento de trabalhadores da educação que já tenham sido imunizados com a 1ª dose das referidas vacinas.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 151/2021/SESAU-CIB de 14 de julho de 2021, que aprova a redução do intervalo entre a 1ª e 2ª dose da vacina da ASTRAZENECA/FIOCRUZ para o período de 45 dias, a partir do dia 13 de julho de 2021, e da vacina da PFIZER para o período de 60 dias quando houver disponibilidade do imunizante. No momento, o Ministério da Saúde ainda não disponibilizou as 2ª doses da vacina da Pfizer, portanto, tão logo seja disponibilizado o imunizante/vacina, ele poderá ser administrado/aplicado com intervalo de 60 dias entre a 1ª e a 2ª dose.

Art. 2º Esta Resolução poderá sofrer alterações a qualquer momento, obedecendo a disponibilidade de doses distribuídas pelo MS, alterações apresentadas por novas pesquisas científicas, modificações no perfil da doença, dentre outros.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019500247

Resolução N. 162/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 069/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta n. 11502.951000/1200-01 para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$ 199.811,00 destinados às unidades de saúde do município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 069/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta n. 11502.951000/1200-01, oriunda da Emenda Parlamentar Nº 24200008 no valor de R\$ 199.811,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e onze reais), para aquisição de equipamento e material permanente destinados às unidades de saúde do município de Governador Jorge Teixeira: Unidade Básica de Saúde Joaquim de Santana, localizada a rua Maracatiaia, S/N, CNES Nº 9005234, valor de R\$ 45.737,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais); Unidade Básica de Saúde Sued Alves, localizada a Linha 621 KM 60, CNES Nº 6722717, valor de R\$ 28.128,00 (vinte e oito mil cento e vinte e oito reais); PS Linha 621 Governador Jorge Teixeira, localizado a Linha 621 KLM 40 Zona Rural, CNES Nº 2807599, valor de R\$ 18.301,00 (dezoito mil trezentos e um reais); Centro de Saúde Clínica da Mulher, localizada a Travessa Copaíba, Nº 2527, CNES Nº 6722709, valor de R\$ 19.552,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais); Centro de Saúde Diferenciado Colina Verde Governador Jorge Teixeira, localizada a AV Cacaúlândia, CNES Nº 2806614, valor R\$ 88.093,00 (oitenta e oito mil noventa e três reais), no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo**Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019520776

Resolução N. 163/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 070/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº: 11502.951000/1200-02, oriunda da Emenda Parlamentar Nº 24210006 para aquisição de equipamento e material permanente, no valor de R\$ 239.864,00 destinados à Unidade Mista Governador Jorge Teixeira Marenice Bispo Guimarães do município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 070/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 11502.951000/1200-02, oriunda da Emenda Parlamentar Nº 24210006, no valor de R\$ 239.864,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), para aquisição de equipamento e material permanente destinados à Unidade Mista Governador Jorge Teixeira Marenice Bispo Guimarães, localizada a Travessa Copaíba, 2558, CNES Nº 2808595, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019522379

Resolução N. 164/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 071/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento/Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 28/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 071/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento/Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h porte II, código IBGE 1100122, Gestão Municipal, CNES: 0506745, opção de custeio IV (03 médicos dia e 02 médicos noite), no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019525002

Resolução N. 165/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 072/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o atendimento regionalizado do Centro Especializado de Reabilitação – CER III, no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 029/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 072/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o atendimento regionalizado do Centro Especializado de Reabilitação – CER III, no município de Ji-Paraná, com os seguintes profissionais: médicos (clínico geral, ortopedista, otorrinolaringologista e neurologista), fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, enfermeiro, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, nutricionista e educador físico, bem como o atendimento na Oficina Ortopédica.

Art. 2º Aprovar a tabela de demonstrativo de escalonamento abaixo com a ordem de prioridade do plano de ação da rede e cuidado da saúde da pessoa com deficiência de Ji-Paraná e Região de Saúde Central.

TABELA- Demonstrativo – Escalonamento com ordem de prioridade das ações Para o CER III de Ji-Paraná.

Região de Saúde	Ano de Execução	Ordem de Prioridade	Objetivo	Tipo	Modalidade	Valor	Nome do Estabelecimento	Esfera de Gestão responsável pelo Serviço	C.N.E.S.	Esfera de Gestão Responsável pelo aporte Financeiro/ Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021	01	Credenciamento da empresa prestadora de serviço de fabricação de órtese e Prótese da Oficina Ortopédica	Oficina Ortopédica Fixa	Deficiência Física.	R\$: 50, 000,00	Oficina Ortopédica	Municipal	95534504	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021	02	Adequação Física de Fechamento de Esquadrias	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, Física, intelectual.	R\$: 45, 000,00	CER III	Municipal	3401812	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021	03	Contratação de Recurso Humano, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo. Conforme a Portaria de Consolidação nº 3/ GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012)	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, física, intelectual.	R\$: 192, 430,95 ANUAL.	CER III	Municipal	3401812	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021	04	Implantação de sistema de Regulação SISREG	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, Física, intelectual.	Recursos humanos	CER III	Municipal	3401812	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021/2022	05	Aquisição de material Permanente	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, Física, intelectual.	R\$: 340, 203,49	CER III	Municipal	3401812	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021/2022	06	Aquisição de Sistema Software	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, Física, intelectual.	Processo 5022/ 202,(em processo de cotação)	CER III	Municipal	3401812	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021/2022	07	Aquisição de equipamentos de informática	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, Física, intelectual.	Processo 55492/ 2021, (em processo de cotação)	CER III	Municipal	3401812	Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019526644

Resolução N. 166/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 073/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 21817.418000/1200-02, aquisição de equipamento/material permanente/veículo de transporte sanitário para o município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 073/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 21817.418000/1200-02, da Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de equipamento/material permanente veículo de transporte sanitário (com acessibilidade para 1 cadeirante) zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde para atender o Fundo Municipal de Saúde (CNES 7626401), localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Zona Urbana, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019526911

Resolução N. 167/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 074/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3828762/02-100 no valor de 100.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 074/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3828762/02-100 oriunda de Emenda Parlamentar nº 81000798 no valor de 100.000,00 de Incremento PAB, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, CNES 7550480, sito Av. 5 de setembro nº 4690, no município de Alvorada do Oeste

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019527640

Resolução N. 168/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 075/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13008.2600001/21-002, no valor de 235.000,00, para aquisição de uma ambulância tipo A destinada ao município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 075/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13008.2600001/21-002, oriunda das Emendas Parlamentar nº 37250015 e 41490002 81000798, no valor de 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objeto de investimento, para aquisição de uma ambulância tipo A, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, CNES 7550480 sito à Av. 5 de setembro nº4690, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019545780

Resolução N. 169/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 076/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13008.2600001/21-008 no valor de 145.000,00 para aquisição de um aparelho de Raio-X móvel para atender o município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da

CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 076/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13008.2600001/21-008 Emenda Parlamentar nº 37250015 81000798 no valor de 145.000,00 para aquisição de um aparelho de Raio-X móvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, CNES 7550480, situada à Av. 5 de setembro nº4690, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019546129

Resolução N. 170/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 077/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3664062/02-100 no valor de 89.234,00 de incremento MAC para a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 077/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3664062/02-100, oriunda de Emenda Parlamentar nº 47730001 no valor de 89.234,00 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais), incremento MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, CNES 7550480, situada à Av. 5 de setembro nº4690, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019548511

Resolução N. 171/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 078/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3657222/02-100 no valor de 450.000,00, de incremento PAB destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 078/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3657222/02-100, oriunda das Emendas Parlamentar nº 3096005 e 40300002 no valor de 450.000,00, incremento PAB, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, CNES 7550480, sito à Av. 5 de setembro nº4690, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019548744

Resolução N. 172/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 079/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo no Município de Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 079/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o projeto técnico do Transporte Sanitário Eletivo no Município de Teixeiraópolis, para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados para os municípios de referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019549391

Resolução N. 173/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 080/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 920665/21-002 no valor de R\$ 1.000.000,00, para obra de ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas em Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 66/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 080/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 920665/21-002, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37060004 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para obra de ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, localizado na Rua Florianópolis, s/n, Setor 07, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019549740

Resolução N. 174/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 081/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 36000.3853312/02-100 incremento PAB no valor total de R\$ 100.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 68/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 081/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 36000.3853312/02-100, oriunda de Emenda Parlamentar de custeio incremento PAB no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3062 Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019550576

Resolução N. 175/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 082/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 36000.3776302/02-100 no valor total de R\$ 1.000.000,00, para incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 69/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 082/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 36000.3776302/02-100, referente ao recurso financeiro

proveniente de emenda parlamentar de custeio, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, CNES 5370078, localizada na Rua Florianópolis, 3062 Centro, CEP 76.890-000, município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019550856

Resolução N. 176/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 083/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 20665.259000/1210-01 no valor total de R\$ 1.149.997,00 para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 70/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 083/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 20665.259000/1210-01 oriunda das Emendas Parlamentar 37060004 e 92240004, no valor total de R\$ 1.149.997,00, para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES 2808609, localizado na Rua Florianópolis, Setor 7, CEP:76890000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019551187

Resolução N. 177/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 004/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 004/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019551443

Resolução N. 178/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 007/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3811972/02-100, no valor de R\$ 300.000,00, para incremento (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 007/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3811972/02-100, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para incremento do Piso da Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada na Av. Pinheiro Machado, nº 316, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019553063

Resolução N. 179/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 008/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3819742/02-100, no valor de R\$ 1.400.000,00 para incremento MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 008/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3819742/02-100, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para incremento do Média e Alta Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada na Av. Pinheiro Machado, nº 316, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019553297

Resolução N. 180/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 009/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 19381.548000/1200-02, no valor de R\$ 249.667,00 para aquisição de equipamento e material permanente à Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado do município de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 009/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 19381.548000/1200-02, no valor de R\$ 249.667,00 (duzentos e quarenta e novo mil seiscentos e sessenta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente à Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado, CNES 9612548, localizada na Rua Bahia, Jardim América, CEP 76.919-000, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019553620

Resolução N. 181/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 010/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a proposta da Emenda Parlamentar nº 37250012 para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara do município de Primavera de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 010/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a proposta da Emenda Parlamentar nº 37250012, no valor de R\$ 149.485,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara, CNES 4003241, localizada na Rua José Rodrigues, Centro, CEP 76.976-000, no município de Primavera de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo**Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019553934

Resolução N. 182/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 08/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11957.240000/1200-05 no valor de R\$ 24.761,00, para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 024/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 08/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11957.240000/1200-05, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920013 no valor de R\$ 24.761,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais), para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Unidade de Atenção Especializadas em Saúde Hospital Municipal, CNES nº 4003039, situada na Rua Francisco Prestes, Setor 02, CEP 76888000, no município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019555895

Resolução N. 183/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 09/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 11876.352000/1210-03 o valor de R\$ 385.421,00, para aquisição de unidade móvel de saúde de transporte Sanitário (micro-ônibus) para o município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 09/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-03, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920003 no valor de R\$ 85.421,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais), e Emenda Parlamentar 37060006, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalizando o valor de R\$ 385.421,00 (trezentos oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde de Transporte Sanitário (micro-ônibus) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6897215, situada na Rua João Boava, Centro, CEP 76889000, no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019557345

Resolução N. 184/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 10/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-04 no valor de R\$ 114.546,00, para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidades Básicas de Saúde do município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 10/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-04, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 114.546,00 (cento e quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamento e material

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

permanente para as Unidades Básicas de Saúde Equipe de PSF da Zona Rural, Posto de Saúde, CNES nº 2807386, situada no Lote 4, Gleba 06, Cunha do Marechal, Zona Rural, CEP 76889000 e Equipe de PSF da Zona Urbana, Centro de Saúde, CNES nº 6139469 situada na rua João Boava, Setor 01, CEP 76889000, no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019558003

Resolução N. 185/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 11/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-07 no valor de R\$ 55.601,00, para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Geral do município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 11/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-07, proveniente da Emenda Parlamentar nº 41490002, no valor de R\$ 55.601,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e um reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializa em Saúde do Hospital Geral, CNES nº 2807084, situado na rua João Boava, Centro, CEP 76889000, no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019558719

Resolução N. 186/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 12/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-08 no valor de R\$ 144.337,00 para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Geral do município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 05/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 12/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-08, proveniente da Emenda Parlamentar nº 41490002, no valor de R\$ 144.337,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializa em Saúde do Hospital Geral, CNES nº 2807084, situado na rua João Boava, Centro, CEP 76889000, no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019559105

Resolução N. 187/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 13/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 19000.3945392/02-100 valor de R\$ 100.000,00 de PAB e MAC para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Homologar a Resolução nº 13/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 19000.3945392/02-100, proveniente da Emenda Parlamentar nº 39450007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio de incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) e Média e Alta Complexidade (MAC) para o enfrentamento à COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019560448

Resolução N. 188/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 14/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3747522/02-100 valor de R\$ 300.000,00 de incremento do piso da MAC para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 14/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3747522/02-100, proveniente da Emenda Parlamentar nº 37060002 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio de incremento do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7416709, localizada na Rua Ibiara, esquina com a Avenida Porto Velho, nº1534, Setor 03, CEP:768880-00, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019560993

Resolução N. 189/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 15/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-02 no valor de R\$ 167.242,00 para aquisição um veículo misto de cabine dupla 4X4, movido a diesel, para atender a Unidade Básica do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 09/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 15/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-02, proveniente de emenda parlamentar nº30960006, no valor de R\$ 167.242,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e duzentos e quarenta e dois reais), para aquisição de equipamento e material permanente sendo um veículo misto de cabine dupla 4X4, movido a diesel, para atender a Unidade Básica setor 04, CNES 9277927, Localizado na rua Parecis, Setor 04, CEP: 76880-00 do município de Buritis

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019561542

Resolução N. 190/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 16/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-08 totalizando o valor de R\$ 385.421,00, para aquisição um micro-ônibus urbano de transporte sanitário para o Centro de Saúde de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 10/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 16/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-08, proveniente de emenda parlamentar nº30960006 no valor de R\$ 85.421,00, e emenda parlamentar: 40920003 no valor de R\$ 300.000,00 totalizando o valor de R\$ 385.421,00, para aquisição de equipamento e material permanente sendo um micro-ônibus urbano de transporte sanitário para o Centro de Saúde de Buritis, CNES:280630, localizado na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, Setor 03, CEP: 76880-00, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/ RO**

Protocolo 0019561838

Resolução N. 191/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 17/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-09 no valor de R\$ 249.321,00, para aquisição de uma ambulância, tipo A, para a Secretária Municipal de Saúde de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 11/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 17/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-09, proveniente da Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais), para aquisição de equipamento e material permanente uma ambulância, tipo A, simples remoção, tipo furgão, para a Secretária Municipal de Saúde, CNES 7416709, localizada na Rua Ibiara, esquina com a Avenida Porto Velho, Setor 03, CEP: 76880000, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/ RO**

Protocolo 0019563136

Resolução N. 192/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologar a Resolução nº 18/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova o Projeto Técnico de implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 12/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 18/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova o Projeto Técnico de implantação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/ RO**

Protocolo 0019563878

Resolução N. 193/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 372/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a reprogramação dos saldos remanescentes das contas do FMS até o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.783.212,31 da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 372/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a reprogramação dos saldos remanescentes das contas do FMS até o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.783.212,31 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta e um centavos) da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019564150

Resolução N. 194/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 373/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a reprogramação dos saldos remanescentes das contas do FMS das emendas parlamentares, até o exercício de 2020 no valor de R\$ R\$ 203.244,36 da Secretaria de Saúde de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 373/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a reprogramação dos saldos remanescentes das contas do FMS das emendas parlamentares, até o exercício de 2020, conforme a Lei nº172 de 15 de Abril de 2020, no valor de R\$ R\$ 203.244,36 (duzentos e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para ser utilizado em material de consumo, para atender a Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza – CNES nº2806711, da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia, conforme abaixo relacionado e plano de ação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019565263

Resolução N. 195/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 374/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta de Emenda Parlamentar nº. 81000792 para aquisição d ambulância, tipo A, no valor de R\$ 249.321,00 para o município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 374/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta de Emenda Parlamentar nº 81000792, Proposta nº. 19275776000/1210-01, para aquisição de unidade móvel de saúde/ambulância, tipo A, no valor de R\$ 249.321,00, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019565519

Resolução N. 196/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 15/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 07851.282000/1200-09 no valor de R\$ 456.330 para aquisição de equipamentos/material permanente para o Hospital Amélio João da Silva do município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 15/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 07851.282000/1200-09, de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital Amélio João da Silva, CNES 2495228, localizado na Av. Cuiabá, quadra 55, Setor 01, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura, recurso de Programa/Ação, no valor de R\$ 456.330,00, referente Portaria 3.186, de 26 de novembro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019576355

Resolução N. 197/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 16/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta de Convênio nº 07851.282000/1210-17 para aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 16/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta de Convênio nº 07851.282000/1210-17 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Av. Curitiba nº 4537, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura, no valor de R\$ 249.321,00, recurso oriundo de emenda parlamentar/Relatoria Geral nº 81000792.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019576612

Resolução N. 198/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 17/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11913577000120016/2020 no valor R\$ 225.000,00, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 17/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11913577000120016/2020, recurso de emenda parlamentar nº 24210006, no valor R\$ 225.000,00, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida JK nº 4015, Bairro Centro, CNES 6869262, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019576807

Resolução N. 199/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 18/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1200-03, para aquisição de equipamento/material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 75/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 18/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1200-03, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília com a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 39450003, no valor de R\$ 99.876,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019577133

Resolução N. 200/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 19/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1210-01, para aquisição de ambulância, tipo A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 76/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 19/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1210-01, para Aquisição de Ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 37250015, no valor de R\$ 249.321,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019577423

Resolução N. 201/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 20/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1210-03, para aquisição de ambulância, tipo A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 77/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 20/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1210-03, para Aquisição de Ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 249.321,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019578114

Resolução N. 202/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

Aprova *ad referendum* o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo e de Urgência e Emergência do município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 005/CIR de 28 de julho de 2021;

Considerando a Resolução nº 012/CMS/2021 de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo e de Urgência e Emergência do município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0019596511

Portaria nº 2690 de 29 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Revogar as portarias do HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, a contar do dia 29 de Julho de 2021, das seguintes comissões:

PORTARIA Nº	COMISSÃO	CRIAÇÃO
1715	Comissão de Recebimentos - Serviços de Vigilância e Segurança	29/07/2020
2523	Comissão de Recebimentos - Resíduos Sólidos de Saúde	20/10/2020
2535	Comissão de Recebimentos - Limpeza Hospitalar	20/10/2020
186	Comissão de Recebimentos e Certificação de Materiais e Serviços	22/01/2021
474	Comissão de Prestação de Serviço de Exame e Procedimentos na Área de Diagnóstico por Imagem nos Subgrupos de Diagnósticos por Tomografia Computadorizada do Hospital de Campanha	12/02/2021

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Geral - Hospital de Campanha /RO

Protocolo 0019616913

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.337430/2021-18

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESA, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (por 180 dias)**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7011523-85.2020.8.22.0005**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.337430/ 2021-18	
Fonte de Recurso: 0110	Programa Atividade:	Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: nº 7011523-85.2020.8.22.0005			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO OBJETO/ TERAPIA	
1	Internação compulsória pelo período de 180 (cento e oitenta) dias		
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:	Valor da Proposta:
	Banco:		Validade Proposta:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Agência:	Assinatura:		
C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019583171

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7007437-46.2021.8.22.0002 em favor da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02**, no valor de **R\$ 1.447,20 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018794460) Justificativa (0019129454), Nota de Crédito (0019531853), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 232/2021/PGE-SESAU (0019170743), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.271973/2021-57**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.447,20 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0019623638

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO nº 0036.277409/2020-67

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGAR** a despesa pelos serviços prestados de tratamento de drogadição, como cumprimento de determinação judicial para atender ao paciente específico da Determinações Judicial nº 1000208-49.2017.8.22.0012.

Em favor da empresa:

1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.277409/2020-67, torna público o reconhecimento de dívida, tendo por objeto aquisição de serviço prestados de tratamento de drogadição, em favor da empresa **VENCER CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL EIRELI - CNPJ Nº 27.262.010/0001-51**, no valor de **R\$ 7.085,00 (sete mil oitenta e cinco reais)**.

Reitero o valor total de **R\$ 7.085,00 (sete mil oitenta e cinco reais)**. Em razão dos fundamentos apresentados na justificativa (0012948849), Nota de Empenho Nº 2021NE002950 (0019509629), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 52/2021/SESAU-DIJUR (0015936744) . Publique-se

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.085,00 (sete mil oitenta e cinco reais)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0019581576

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.340626/2021-81

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **ALPRAZOLAM 2 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7003838-84.2021.8.22.0007**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requiritante SESAU			Nº de Cotação 0138/ 2021/NMJ/SESAU			Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 29/ 07/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7003838-84.2021.8.22.0007					TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL CACOAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	

01	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	180				
----	-----------------	------------	-----	--	--	--	--

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0019245770) SEI: 0036.340626/2021-81
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:			

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019618323

Portaria nº 2696 de 30 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** aPortaria nº 2091 de 24 de junho de 2021, que designa os membros componentes da CCIH do HCAMP RO.

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30, julho de 2021.

Aurea Pinheiro Scarponi
Diretora Geral HCAMP RO

Protocolo 0019636371

Portaria nº 2606 de 26 de julho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.054571/2021-10, e Memorando nº 17/2021/SAMD-COORD de 08 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, para fins de regularização Funcional, a contar de 22 de Julho de 2021, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, a servidora **GISSELE MATTIAS MENDONÇA AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula nº 30001728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019536745

Portaria nº 2697 de 30 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Campanha de Rondônia -**, subordinada à **Direção Geral do HCAMP RO e a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO)** , a contar do dia 30 de Julho de 2021, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ função	Matricula	Nomenclatura
Glauciane Gomes da Silva	Enfermeiro	300166869	Membro Executor
Mônica C. Anastassioy Alves	Enfermeiro	300169087	Membro Executor
Fabiola Ferreira Lima	Enfermeiro	300167209	Membro Consultor
Ana Débora Nery da Cruz	Farmacêutico	300165571	Membro Consultor
Vanessa Oliveira dos Reis	Biomédica	300166783	Membro Consultor
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médico	300145164	Membro Consultor
Andreia Barbieri B.	Médico	300071038	Membro Consultor

Cáren Lorena Petillo Cardoso	Médico	300171135	Membro Executor
Gladson Denny Siqueira	Médico	300028351	Presidente

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Julho de 2021.

AUREA PINHEIRO SCARPONI
DIRETORA GERAL ADJUNTA HCAMP RO

Protocolo 0019637161

Portaria nº 2685 de 28 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.007429/2018-58,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2016** do servidor **GUSTAVO SOARES E SILVA**, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 300118544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.08.2021 a 30.08.2021, para fruição no período de **01.08.2021 a 10.08.2021** (10 dias) e **04.01.2022 a 23.01.2022** (20 dias), Revogando os termos da Portaria 729 (0016041161).

Protocolo 0019598970

HB

Portaria nº 417 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** ao servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2021**.

Processo nº. 0049. 321327/2021-07

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Enfermeiro	300171534	36

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	Técnico em Enfermagem	300143238	36
DANIELE DE SOUZA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300147072	24
ELIZABETE CRISTINA LIMA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300170827	36
JOSE SATIRO DE MENDONÇA JUNIOR	Técnico em Enfermagem	300166831	84
RONARIA ANGELA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300170569	108

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019612446

Portaria nº 415 de 28 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 160/2021/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Lúcia Fernanda Santos Cruz Uchoa**, Enfermeira, matrícula nº 300126350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Gerência de Enfermagem deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Ana Paula Santos Cruz**, por motivo de férias no período de 03/08/2021 a 22/08/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019599123

Portaria nº 416 de 28 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0018074860 no Processo nº 0049.214381/2021-99;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Adália Lopes da Costa**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300162861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2021 a 10.08.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2021 a 10.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019599720

Portaria nº 419 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO” , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de**Junho/2021**

Considerando o teor do Processo 0049.327852/2021-28

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
CARLA DA SILVA PINHEIRO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150671	3053002	42

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019614864

Portaria nº 418 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO” , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2021**

Considerando o teor do Processo Nº 0049.327892/2021-70

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ANTONIO CARLOS DE BRITO	Agente em Ativ. Adm	300118644	38
DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	Agente em Ativ. Adm	300053638	36

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019613509

JP II

Portaria nº 270 de 26 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Março/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	300017448	AUX. DE SERV. GERAIS	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0018191015

Portaria nº 371 de 27 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021** .

Considerando o Processo nº 0050.328042/2021-50.

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.08.2021** as servidoras abaixo relacionadas, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotadas na Gerência de Farmácia/HPSJP II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300098929	Silvana Nascimento Giobom	Técnico em Enfermagem
300053478	Sheila Pacheco da Silva	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0019570133

Portaria nº 375 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958162), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021** .

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXCLUIR** e **INCLUIR** a contar de **23.07.2021**, da Portaria nº **195/2021** ID (0015594882), publicada no DOE Edição 75 de 12.04.21, que **designou** os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a **COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE PLANTÃO ESPECIAL e HORA EXTRA**, do **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/AMI/SAMD**. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Glauce Anne Cardoso	300098698	Presidente / Médico / HPSJP II
Vagner Martins Brasil	300168642	Membro / Gerente Administrativo /HPSJP II
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro / HPSJP II
Iranilda Cabral de Souza	300078080	Membro/ Coordenadora Geral/ AMI
Antônio Marcos de Souza Nóbrega	300068671	Membro / Técnico em Enfermagem / SAMD

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Glauce Anne Cardoso	300098698	Presidente / Médico / HPSJP II
Helison Aparecido Ribeiro	300165003	Membro / Gerente Administrativo /HPSJP II
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	300042639	Membro / Enfermeiro / HPSJP II
Iranilda Cabral de Souza	300078080	Membro/ Coordenadora Geral/ AMI
Antônio Marcos de Souza Nóbrega	300068671	Membro / Técnico em Enfermagem / SAMD

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0019628189

Portaria nº 377 de 30 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, públicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.085676/2021-11

R E S O L V E :

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares da servidora SCHERLEY KEAVNNY TAVARES SILVA , ocupante de Fonoaudiologa, Matricula nº **300159381**,lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2020**, no período de 12/10/2021 á 21/10/2021, a qual fica transferida para ser usufruída de 01/09/2021 á 10/09/2021.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se

Antonia Tereza Almeida Freitas
Chefe do NGDP/HPjp

Protocolo 0019643835

de 10/01/2019.

Considerado: Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300136820	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	2021	02/ 08/2021 á 31/08/2021	01/ 11/2021 á 30/11/2021	CEMETRON

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

Protocolo 0019624930

FHEMERON

Portaria nº 106 de 11 de maio de 2021

Por este instrumento normativo, vem a atribuir de especificar a atividade de Gestor de contratos.

1. O gestor de contrato devera ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá as seguintes atribuições:

a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exibíveis para pagamento mensal ou eventual;

b)manter em sua unidade copia do contrato e de suas atualizações (apostila mento e termos aditivos) e disponibiliza-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

d) solicitar a contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão do objeto contratado e submetê-las a autoridade superior para deliberação;

f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a duvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente a deliberação das instâncias superiores (COAF,VPRES,PRES) pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento, apos conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxilio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação a Direção/Coordenação quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação;

l) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de descontinuidade;

m) encaminhar a Presidência, no prazo de 180 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada; da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado: de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado devera observar as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientação, nos casos de processos emergenciais, os mesmos serão regidos pela lesgislação pertinente;

n) instruir nova contratação no prazo definido na alínea “n”, caso não seja possível à prorrogação;

o) oficial a contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

p) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

q) informar a Direção/Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

r) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e quando não for designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

s) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Direção/Presidência informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

t) informar a Direção/Presidência, até quinze de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

u) propor a Direção/Presidência, ao término da vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

v) negociar os preços com a contratada, por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

w) solicitar a contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de clausula resolutória, que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

x) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

y) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento as

requisições da PGE, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

z) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, a segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte do administrador;

2. Deverá ainda encaminhar aos seus superiores à decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis, o gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições;

3. Esta portaria tem sua vigência a partir de sua publicação.

Protocolo 0017882299

AGEVISA

Portaria nº 112 de 29 de julho de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE nº 138.1 de 09 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO a importância de uma estrutura administrativa consolidada e formalizada, clara e objetiva, para que assim, evitem disfunções e fluxos confusos de trabalho.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0002.338582/2021-17, Memorando nº 74/2021/AGEVISA-GAB (0019590422).

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora Tânia Medeiros de Castro Souza, matrícula 300067364, para responder como Assessor de Diretoria, no âmbito desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º. – Compete ao Assessor de Diretoria prestar assessoramento em atividades de apoio administrativo e geral à Direção Geral e Direção Executiva desta Agência, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução das ações estratégicas da instituição;
- Representar a Diretoria em eventos de interesse da AGEVISA;
- Elaborar relatórios técnicos de interesse da Diretoria;
- Planejar ajustes de natureza organizativa; e
- Assessorar a Diretoria em questões institucionais.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 28 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

CEL BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019612119

Portaria nº 92 de 05 de julho de 2021

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA-RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02 de janeiro de 2006 e suas alterações bem como o Decreto de 01 de abril de 2020, publicada no DOE nº 62 de 02 de abril de 2020, e o Inciso V do Art. 13, do DECRETO N. 16.219, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011, publicado no DOE nº 1825 de 27 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. - Corrigir, em parte, os termos da Portaria 55 (0017517762), que designou Comissão de Gestor e Fiscal de Contratos, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

"RESOLVE:

Art. 1º. **Designar comissões** para o acompanhamento contratual dos processos desta Pasta, que será integrada pelos seguintes servidores, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

I – Comissão de Gestão de Contratos:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
PRESIDENTE			
Rafael Pereira da Silva	300096706	Ag. em Ativ. Administrativa	ASPLAN
MEMBROS			
Tânia Medeiros de Castro Souza	702875	Técnica em Contabilidade	DIEX
João Aduino Marins Gonçalves	300053387	Engenheiro	GTVISA

II – Comissão de Fiscalização de Contratos:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
PRESIDENTE			
Geremias Carmo Novais	300068590	Enfermeiro	CIEVS
MEMBROS			
Ivo da Silva Barbosa	300053504	Tec. em Enfermagem	GTVEP
Marize Saldanha de Azevedo	30014954	Agente de Ativ. Administrativa	GTAF
Valdir França Soares	489807	Agente de Saúde Pública	GTVAM
Luma Akemi de Azevedo Kubota	300093990	Agente Administrativo	GTVEP
Hégio Coelho de Melo	300034317	Téc. em Previdência	GTAF

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Jorge Fernando de A. Couceiro	3208333 1208333	Médico Veterinário	GTVISA
-------------------------------	--------------------	--------------------	--------

" LEIA-SE:"

I – Comissão de Gestão de Contratos:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
PRESIDENTE			
Laura Dezanetti	300024344	Técnica Educacional	NUPAT
MEMBROS			
Tânia Medeiros de Castro Souza	702875	Técnica em Contabilidade	DIEX
João Adauto Marins Gonçalves	300053387	Engenheiro	GTVISA

II – Comissão de Fiscalização de Contratos:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR
PRESIDENTE			
Geremias Carmo Novais	300068590	Enfermeiro	CIEVS
MEMBROS			
Ivo da Silva Barbosa	300053504	Tec. em Enfermagem	GTVEP
Marize Saldanha de Azevedo	30014954	Agente de Ativ. Administrativa	GTAf
Valdir França Soares	489807	Agente de Saúde Pública	GTVAM
Luma Akemi de Azevedo Kubota	300093990	Agente Administrativo	GTVEP
Jorge Fernando de A. Couceiro	3208333 1208333	Médico Veterinário	GTVISA

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo 1º atuará na gestão e fiscalização dos contratos celebrados pelo Estado de Rondônia, por intermédio da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, pelo período de um ano.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos legais a 30.06.2021.

Atenciosamente,

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Executivo

Protocolo 0019058877

CETAS

EDITAL Nº 36/2021/CETAS-NSE
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004,em cumprimento ao item 11.5, 11.6 E 11.7 do EDITAL Nº 8/2021/CETAS-NSE, de 25 de junho de 2021, **resolve** divulgar e Homologar o resultado final objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL** para o município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS– RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Conforme Anexo Único deste Edital, e para contemplar o nº.de vagas para contratação imediata e reserva técnica, disposto no Anexo II do EDITAL de Abertura Nº 6/2021/CETAS-NSE, de 15 de junho de 2021 (Quadro de vagas por Área Profissional).

Porto Velho – RO, 30 de julho de 2021
CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO
Diretora Geral/CETAS - Respondendo
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 36/2021/CETAS-NSE.

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL
MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Profissional: ENFERMAGEM

Clas	NOME	RG
1º	Jéssica Natália Arebalo	1129184
2º	Jean da Silva Souza	1240767
3º	Luana Roberto Lima	1299454
4º	Guilherme Damasceno Lima	1026464

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL
MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Profissional: PSICÓLOGO

Clas	NOME	RG
1º	Maria Eufrásia de Faria	7840692
2º	Thiago de Almeida	29.204.851-8

3º	Mônica Andreasi Cassetari	28.008.963-6
4º	Roseli Delfino Codinhoto	749319
5º	Marcia Santiago Fernandes	1224898
6º	Elizane Silva dos Santos	1430510
7º	Lilian Gracielli da Silva	1101580
8º	Italo Adão Aguiar Oliveira	1197195

CURSO: FIC- SAÚDE MENTAL**MUNICÍPIO:** ALTO ALEGRE DOS PARECIS**PROFISSIONAL:** PEDAGOGO

Clas	NOME	RG
1º	Jociel Antonio Gonçalves	804486
2º	Celedir Peizino Lima	772602
3º	Josiane Gomes	1307851
4º	Eunice dos Anjos Mota	281849
5º	Léia Serafim de Souza	496261393

Porto Velho – RO, 30 de julho de 2021

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO- (Respondendo)

Protocolo 0019592184

SEDUC**AVISO****GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

Linha 8 km 14 esquina com a zero eixo 76.994-000– Cabixi /RO

E-mail: eeefmplanalto@seduc.ro.gov.br**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFIPANDEMIA /2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar PLANALTO, CNPJ nº. 01.376.984/0001-72 Unidade Executora da E.E.E.F.M. PLANALTO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1854/2020, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Cerejeiras Comércio De Ferragens LTDA EPP, CNPJ nº 23.267.795/0001-02, para compra dematerial de consumo expediente, para uso de demarcação do solo, desta instituição, no valor total de R\$ 37.00 (trinta e sete reais).

Cabixi/RO, 29 de Agosto de 2021.

DIVINA CARLA ALVES DIAS

Presidente do Conselho Escolar

Portaria Nº 1854/2020

Protocolo 0019612381

AVISO**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

Linha 8 km 14 esquina com a zero eixo 76.994-000– Cabixi /RO

E-mail: eeefmplanalto@seduc.ro.gov.br**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFIPANDEMIA /2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar PLANALTO, CNPJ nº. 01.376.984/0001-72 Unidade Executora da E.E.E.F.M. PLANALTO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1854/2020, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Canoff & vieira LTDA-EPP. CPJ18.199.072/0001-75, para compra dematerial de limpeza e produção de higienização, para uso de higienização desta instituição, no valor total de R\$ 221; (duzentos e vinte e um reais).

Cabixi/RO, 29 de Agosto de 2021.

DIVINA CARLA ALVES DIAS

Presidente do Conselho Escolar

Portaria Nº 1854/2020

Protocolo 0019616193

AVISOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021/PNAE
AGRICULTURA FAMILIAR**

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS-RO, neste ato representada pela Sr.^a **Marlene Ribeiro de Souza**, Coordenadora Regional de Educação em parceria com os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Estadual nos municípios de Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste, vem a público **COMUNICAR** que será realizada a Chamada Pública nº 03/2021 com o **objetivo de ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E DERIVADOS DE LEITE**, convidamos Empreendedores Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos **supracitados**, para atender as escolas da Rede pública Estadual nos municípios de Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste- RO, no período de Agosto a Dezembro de 2021, (05 meses). **A entrega da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 30 de Julho a 18 de Agosto de 2021, no endereço Av. Brasil nº 1680, Bairro Floresta CRE/SEDUC/CEREJEIRAS. A reunião onde será apresentado os projetos classificados ocorrerá no dia 18 Agosto de 2021 no Setor de Prestação de Contas, Av. Brasil n.º 1680, Bairro: Floresta, Cerejeiras RO, às 9 horas**. Disponibilidade do edital: solicitar via e-mail institucional financeirocerejeias@seduc.ro.gov.br. Informações pelos telefones: celular: (69) 9 93232264 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rafael Augusto da Silva Merlim

Presidente da comissão de compras polarizadas de alimentação escolar

Cerejeiras, 30 de julho de 2021.

Protocolo 0019606306

**AVISO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS – RO
CONSELHO ESCOLAR “JAIME BERNARDES DE MOURA”
EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
Avenida Guarani nº 4125, Centro Cabixi RO
Email: josedeachietacontas@gmail.com
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PANDEMIA-2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
(Art. 26, Caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar “**Jaime Bernardes de Moura**”, CNPJ Nº 00.998.422/0001-06 Unidade Executiva da EEEFM José de Anchieta, em cumprimento ao disposto no artigo, 26, Caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 213/2016/CRH/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **Canoff & Vieira LTDA-EPP**, CNPJ 18.199.072/0001-75, para aquisição de **Materiais de Material de Limpeza e Produção e Higienização**, no valor de **R\$ 8.231,23** (oito mil duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

Cabixi - RO, 29 de julho de 2021.

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019574256

Portaria nº 4522 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.º **0016.382359/2020-77**,

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar**, conforme detalhado abaixo, os Termos da Portaria n.533/CRH/2017/SEDUC de 24/04/2017, publicada no DOE n. 82 de 04/05/2017, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que a servidora não cumpriu o interstício do período : 05/07/2013 à 05/07/2015, por ter usufruído de afastamento para tratamento de saúde em período superior a 60 dias no período analisado ID 0019497523.

Onde se lê:

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Da Ref.	Para Ref.
300030432	CELIA FERNANDES CONDACK	Professor ClasseA	09/ 07/1997	07/ 07/2005	a 07/ 07/2007	5	6
300030432	CELIA FERNANDES CONDACK	Professor ClasseA	09/ 07/1997	07/ 07/2007	a 06/ 07/2009	6	7
300030432	CELIA FERNANDES CONDACK	Professor ClasseA	09/ 07/1997	06/ 07/2009	a 06/ 07/2011	7	8
300030432	CELIA FERNANDES CONDACK	Professor ClasseA	09/ 07/1997	06/ 07/2011	a 06/ 07/2013	8	9
300030432	CELIA FERNANDES CONDACK	Professor ClasseA	09/ 07/1997	05/ 07/2013	a 05/ 07/2015	9	10

Leia-se:

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref.	Para Ref.
300030432	CELIA FERNANDES CONDACK	Professor ClasseA	09/ 07/1997	07/ 07/2005	a	07/ 07/2007	5	6
300030432	CELIA FERNANDES CONDACK	Professor ClasseA	09/ 07/1997	07/ 07/2007	a	06/ 07/2009	6	7
300030432	CELIA FERNANDES CONDACK	Professor ClasseA	09/ 07/1997	06/ 07/2009	a	06/ 07/2011	7	8
300030432	CELIA FERNANDES CONDACK	Professor ClasseA	09/ 07/1997	06/ 07/2011	a	06/ 07/2013	8	9

Art. 2º- **Excluir** o nome da servidora: CELIA FERNANDES CONDACK- matrícula: 300030432 da Portaria n. 3797/2019/SEDUC-NLPP de 26/07/2019 ID 0019569534, publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que a servidora não cumpriu o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

interstício do período : 05/07/2015 à 04/07/2017, por ter usufruído de afastamento para tratamento de saúde em período superior a 60 dias afastamento por invalidez no período analisado ID 0019497523.

Art. 2º- A servidora deverá retornar a referência **09**, do cargo de professor classe "A" carga horária 40 horas semanais, a contar de 06/07/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019569597

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.318731/2021-23

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 71/SEDUC-2021

Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 23/07/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Valteir Geraldo Gomes de Queiroz - Prefeito

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

Protocolo 0019466569

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.319312/2021-17

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 70/SEDUC-2021

Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE CACOAL**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 27/07/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Adailton Antunes Ferreira - Prefeito

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

Protocolo 0019468194

Portaria nº 4553 de 28 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 69 (**0019441951**) SEDUC-NGD (0019500007) Processo nº 0029.327497/2021-25.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 4487 de 26 de julho de 2021

Onde se Lê:

Art. 1º. Dispensar a apedido a contar de 01/07/2021, o(a) 0029.327497/2021-25 servidor(a) **FRANCISCA JUCIENE CAMPOS BRAGA**, matrícula Nº. **300141099**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretorada E.E.E.M.T.I. LYDIA JOHNSON DE MACEDO **Tipologia 02** localizada no Município de Porto Velho/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Leia-se:

Art. 1º. Dispensar a apedido a contar de 01/07/2021, o(a) servidor(a) **FRANCISCA JUCIENE CAMPOS BRAGA**, matrícula Nº. **300141099**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretorada E.E.E.M.T.I. LYDIA JOHNSON DE MACEDO **Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019599202

Portaria nº 4525 de 28 de julho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.13 (0019132466) - SEDUC-GLOT (0019547169) e Processo nº 0029.301267/2021-36.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a tipologia a contar de **13/07/2021**, da **E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo**, localizada no município de Vilhena/RO, de **04 para 05**, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. e Lei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art.28, inciso V

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para **tipologia 05** a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora - CLAUDIA REGINA DA SILVA RAMIRO - Matrícula n. 300063053

Vice-Diretora - SONIA RODRIGUES MOREIRA - Matrícula n. 300114896

Secretária - ANA CLAUDIA CIRINO - Matrícula n. 300073778

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019577116

Portaria nº 4557 de 29 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscais seu respectivo Substituto no Município de **Rolim de Moura**, sobre a execução do **Contrato Nº 502/PGE** de Prestação de Serviço de Higienização e Sanitização das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia, por meio do Processo/SEI nº 0029.159096/2020-55, o qual encontra-se em tramitação, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa **COMBATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.101/0001-01.

FISCAL DO CONTRATO

16. REGIONAL: ROLIM DE MOURA

DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	CPF
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA	300124463	567.299.862-20
		ELIAS DIAS PIRES	300013097	282.326.232-68
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA CECILIA MEIRELES	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	300023504	225.653.104-04
		MILTON JOSE DA SILVA	300015917	570.702.029-20
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF ROCHA POMBO	EDVANIA DA SILVA	300036481	954.034.424-72
		IVONE SCHNEIDER GHILARDI	300110697	325.580.072-20
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	ELIAS FERREIRA DA SILVA	300028471	420.031.802-49
		SIRLENE ALVES DE SOUSA SILVA	300050838	627.444.452-15
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF ULISSES GUIMARAES	DANIEL CANDIOTO	3205935	219.851.702-72
		ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ	300015328	703.901.186-72
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM NILSON SILVA	MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER	300059673	645.055.450-91
		SILMARA FERNANDA DOS S. NEPOMUCENO	300105993	007.041.902-73
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MONTEIRO LOBATO	MARA DIVINA MACIEL CHIULLO	300110081	717. 142.352-20
		MARTA MARTINS FERRAZ PALONI	3066491	283.926.472-20
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	JANETE MOLINA DE OLIVEIRA	300105098	940.601.231-40
		LUISMAR RODRIGUES BENTO	300016070	350.336.811-68

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	MARIA MARQUES FAGUNDES	300105705	785.198.702-44
		ANGELA CUTOLO	300050876	327.000.242-49
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	KEILA SANTOS COELHO	300125239	663.677782-68
		RENATO DE OLIVEIRA	300137399	006.687.822-50
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	MARIA APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS	300156492	471.098.409-30
		LUCIENE RODRIGUES DE MELO	300054907	768.900.582-91
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MARIA ANGELICA DOS SANTOS	300036701	422.561.302-63
		CELSON JÚNIOR CORREIA DE MELO	300117522	800.839.002-68
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CTPM VIII – COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VIII	RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE	30016919	657.567.702-91
		CELINA SOBREIRA REGIS PEREIRA	300142760	386.438.392-72
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA	300097858	801.700.482-68
		MARILENIA MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA	300024833	351.181.052-34
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA	300142488	060.447.398-21
		ALBERTO PEREIRA SOARES	300013433	028.507.848-85
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	ISRAEL BARBOSA MARTINS	300058249	834.400.206-06
		DAMARIS MARQUES RODRIGUES DE ABREU	300117399	912.759.462-91
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA	ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN	300110509	697.465.672-68
		SILMAR DE MATOS SOARES	300117483	888.822.502-10
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE	JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA	300060763	340.483.162-49
		SAMUEL BUENO DA SILVA	300024956	421.832.122-49
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA DOMINGOS VONA	MIRIAN PEREIRA SUAVE	300100575	594.352.081-34
		SILEI ALVES DE SOUZA	300053142	635.109.792-49
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO	300097932	611.446.732-91
		DANIEL PEREIRA DA SILVA	300130204	633.580.932-04
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA PROF BARBARA CONCEICAO DOS REIS	VANDERLEIA LEMOS MEIRA	300080556	497.789.862-15
		LUCIENE JOSÉ GARCIA	300052890	022.733.587-25
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	FABRICIO LOPES DE OLIVEIRA	300119030	015.564.572-27
		ANGELUCE LOPES SABINO	300053524	626.700.776-68

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4061 de 12 de novembro de 2020 (0014603032), publicada no Diário

Oficial nº 221 de 13/11/2020;

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

16. REGIONAL: ROLIM DE MOURA				
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	CPF
COMISSÃO CERTIFICADORA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	300054751	409.379.412-04
		CRISTINA AGUIAR ROCHA NASCIMENTO	300072026	709.620.062-20
		CLEIDOMIRO ZUMACK	300117525	012.316.092-81

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de Higienização e Sanitização das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4061 de 12 de novembro de 2020 (0014603032), publicada no Diário Oficial nº 221 de 13/11/2020;

Porto Velho, 29de julho de 2021

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019607085

CONTRATO003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELLI-EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE**, situado na Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Elizabeth Soares de Lima Bernardino**, RG n.º 409959 SSP/RO, CPF 349.398.062-00,e a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELLI-EPP**, CNPJ/MF nº 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Venceslau Bras, nº 146, Bairro São Pedro, 76913-645, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Taís Souza da Silva, brasileira, RG nº 1263988 SESDEC/RO, CPF 026.057272-11, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, d e **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0016579503) e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
014/ 014	Papel toalha - papel toalha, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas.	Unid.	617	6,46	R\$ 3.985,82

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M Irmã Maria Celeste , situada a Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 3.985,82 (Três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Dr. Bader Massud Jorge/SEDUC/PROAFI-PANDEMIA-2019, CNPJ: 84.632.991/0001-15 – Endereço: Avenida: José Bonifácio - nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar

Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge.

Elizabeth Soares de Lima BernardinoTAÍS SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge. Representante da Comércio Varejista de Armarinho Martins Eireli-EPP

Protocolo 0019507486

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELLI-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.985,82 (Três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 39.168,00 (Trinta e nove mil cento e seiscentos e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04010 (0014372547)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.097058/2021-82

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

ASSINAM: Elizabeth Soares de Lima Bernardino – Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge da EEEFM irmã Maria Celeste e **TAÍS SOUZA DA SILVA** – Representante da Comércio Varejista de Armarinho Martins Eireli-EPP

Elizabeth Soares de Lima Bernardino
Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge

TAÍS SOUZA DA SILVA
Representante da Comércio Varejista de Armarinho Martins Eireli-EPP

Protocolo 0019507520

Portaria nº 4559 de 29 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.185178/2019-11, que tem como objeto a **"Reforma das Instalações Elétricas; Reforma da cobertura; Substituição das esquadrias e Pintura interna e externa"** na , na unidade escolar **EEEF Castro Alves**, município de **Cerejeiras/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA MARIA SOUZA AMARAL (Engenheiro Civil)** e o servidor **JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS (Engenheiro Eletricista)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019609066

CONTRATO02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias domês de Julho doanode dois mil e vinte e um, o Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque , portador do CNPJ de nº **12.810.568/0001-57**, situado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Distrito de Surpresa, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar, Sr. Aristóklés Pantoja Vargas , portador da Cédula de Identidade de n.º 1.060.564/SESDEC/RO e doCPF de nº 003.950.782-37, e a empresa **ECOLIM EIRELI-ME**, portadora do CNPJ nº **17.221.558/0001-08**, estabelecida na rua Tenente Brasil, nº 540, Centro, Ji-Paraná/RO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimarães, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 928.096/SESDEC/RO e do CPF de nº 981.741.777-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo AdministrativoNº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Frasco Spray e Sabonete líquido) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Un i d n t .	Preç o unitá rio	Pre ço tota l
001/ 001	Frasco Spray – borrifador, material plástico, tipo Spray, contendo bico borrifador capacidade 500 ml, aplicação acondicionar, solução líquida.	U ni d. 04	R\$ 7,07	R\$ 28,28
002/ 003	Sabonete líquido – sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado com Ph neutro para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Registro no Ministério da Saúde. Fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500 ml, 1L, 5L), desde que a quantidade total de litros sejam respeitadas.	U ni d. 80	R\$ 2,47	R\$ 197,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar, situado na Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248, Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76850-000, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade.	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 225,88 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque/SEDUC/PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ: 12.810.568/0001-57 – Endereço: Avenida Tancredo Farias de Matos nº 248- Distrito de Surpresa– CEP 76.850-000– Guajará-Mirim/ RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/1993.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Guajará-Mirim/RO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque da Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Justiniano de Melgar.

Guajará-Mirim -RO, 22 de julho de 2021.

Alexander Alves Guimarães

Representante da Contratada

Aristóteles Pantoja Vargas

Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Protocolo 0019482491

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE DA E.E.E.F. SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR E CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único: Aquisições de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 546/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato é de R\$ 211,50 (Duzentos e onze reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366 de 1º de Setembro de 2020, consignados na Fonte de Recurso: **118000001** ou **118000003**, Programa de Atividade: **12368212523930000**; Elementos de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo a conta da seguinte programação:

R\$ 3.936,00 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI-Pandemia **12368212523930000**, Fonte: 0118, Elemento de Despesa: 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03728, de 21/10/2020 (0014205422).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: Nº 0029.075219/2021-87.

ASSINAM: Aristócles Pantoja Vargas - Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque da E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** - Representante Legal da Empresa LR Distribuidora de Produtos Médicos Ltda.

Aristócles Pantoja Vargas

Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Leandro Ribeiro Fernandes Batista

Representante Legal da Empresa LR Distribuidora de Produtos Médicos Ltda

Protocolo 0019509706

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE DA E.E.E.F. SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único: Aquisições de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 546/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato é de R\$ **225,88 (Duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366 de 1º de Setembro de 2020, consignados na Fonte de Recurso: **118000001** ou **118000003**, Programa de Atividade: **12368212523930000**; Elementos de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo a conta da seguinte programação:

R\$ 3.936,00 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI-Pandemia **12368212523930000**, Fonte: 0118, Elemento de Despesa: 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03728, de 21/10/2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: Nº 0029.075219/2021-87.

ASSINAM: Aristócles Pantoja Vargas - Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque da E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar e **Alexander Alves Guimarães** - Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli - ME.

Aristócles Pantoja Vargas

Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Alexander Alves Guimarães

Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli - ME

Protocolo 0019540749

CONTRATO001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE**, situado na Avenida: José Bonifácio - nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Elizabeth Soares de Lima Bernardino**, RG nº 409959 SSP/RO, CPF 349.398.062-00, e a empresa **ECOLIM EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 540, Bairro Centro, 76900-014, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimarães, brasileiro, RG nº 928096 SSP/RO, CPF 981.741.777-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Frasco Spray e Sabonete Líquido) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas

no Termo de Referência (0016579503) e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Un id	Quantida de Estimada 2021	Valo r Unit ário	Valo r Total
001/ 001	Frasco spray - borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondiciona solução líquida.	Un id	04	7,07	R\$ 28,28
003/ 003	Sabonete líquido - sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Registro no ministério da saúde. Fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Un id	1.236	2,47	R\$ 3.052,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M Irmã Maria Celeste, situada a Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 3.081,20 (Três mil e oitenta e um reais e vinte centvos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Dr. Bader Massud Jorge/SEDUC/PROAFI-PANDEMIA-2019, CNPJ: 84.632.991/0001-15 – Endereço: Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 20.4** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
- 21.1** Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.
- 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**
- 22.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 23.1** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge**.

Elizabeth Soares de Lima BernardinoALEXANDER ALVES

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge Representante da Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0019506851

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **RR\$ 3.081,20 (Três mil e oitenta e um reais e vinte centvos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 39.168,00 (Trinta e nove mil cento e seiscentos e oito reais) , Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04010 (0014372547)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.097058/2021-82

ASSINAM: Elizabeth Soares de Lima Bernardino – Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge da EEEFM irmã Maria Celeste e Alexander Alves Guimarães – Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME.

Elizabeth Soares de Lima Bernardino

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0019506993

TERMO

ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento Nº 004/2021

Liberação de Saldo de ARP (130701)

A Presidente do Conselho Escolar MARIA ISABEL MACHADO LEITE da Escola ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA AMPARO, CNPJ nº 00.684.806/0001-46, sito a RUA CLÉA MERCÊS, 4919, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278, PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere oEstatuto,autorizaaempresa DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,CNPJnº 32.053.182/0001-55, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Itm	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Qu ant.	Marca do Objeto	Valor Registrado	Unit.	Valor
						Total (R\$)	Total (R\$)
01	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UNIDADE	05	PLESTIN	26,81		134,05
Total (R\$)							134,05

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº0029.030004/2021-37.As despesas correrão por conta do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do

Coronavírus - Covid-19, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.030004/2021-37.

Protocolo 0019629459

CONTRATO011/2021 ECOLIM EIRELI - ME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte nove dias domês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Escolar E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON, situado na Rua Chupinguaia nº 2.220, setor 04, CEP: 76.880-000, Buritis/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Eliane Cristina Pereira, RG nº 651.559, CPF: 520.944.212-87, e a firma **Ecolim Eireli - ME**, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, estabelecida à Rua Tenente Brasil nº 540, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Alves Guimarães, Brasileiro, RG: 928.096/SSP/RO, CPF 981.741.777-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Sabonete líquido) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Preço unitário	Preço total
03	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA. MARCA: ALLCLEAN	Litro	R\$ 2,47	R\$ 2.591,03

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.M.T.I. MARECHAL RONDON, situado à rua Chupinguaia nº 2.220, setor 04, buritis/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.591,03 (Dois mil Quinhentos noventa um reais e três centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem

cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON/ SEDUC/PROAFI - Pandemia-2020, CNPJ:01.983.278/0001-99- Endereço: rua Chupinguaia nº 2.220, setor 04- CEP 76.880-000- Buritis/ RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar Costa Junior providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

Buritis, 29 de julho de 2021.

Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escolar **E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

Alexander Alves Guimarães

Representante da Empresa Contratada **ECOLIM EIRELI - ME**

Protocolo 0019623183

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON E CONTRATADAA EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.591,03 (Dois mil Quinhentos noventa um reais e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04958, de 03/12/2020 (0015036109).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.072776/2020-65).

ASSINAM: Eliane Cristina Pereira – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M MARECHAL RONDON e Alexander Alves Guimarães

Representante Legal ECOLIM EIRELI - ME.

Buritis, 29 de julho de 2021

Protocolo 0019623508

CONTRATO012/2021 STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Vinte nove dias domês de julhoanode dois mil e vinte e um, o conselho Escolar E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON , situado na rua Chupinguaia nº 2.220, setor 04, CEP: 76.880-000, Buritis/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Eliane Cristina Pereira , RG n.º 651.559, CPF: 520.944.212-87, e a firma STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida à CAMACHO, nº 1146 Bairro OLARIA, na cidade de Porto Velho/ROdoravantedenominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDSON DE ALMEIDA

MAGALHÃES, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 595.662 SSP/RO e CPF nº 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Alvejante) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
04	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA. MARCA: ALVEJAX	4.300	R\$ 7,56	R\$ 32.608,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.M.T.I. MARECHAL RONDON, situado à rua Chupinguaia nº 2.220, setor 04, Buritis/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.568,00 (Sete mil Quinhentos Sessenta oito reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON/ SEDUC/ PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ:01.983.278/0001-99- Endereço: rua Chupinguaia nº 2.220 setor 04 – CEP 76.880-000– Buritis/ RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar Costa Junior providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

Buritis, 29 de julho de 2021.

Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Edson de Almeida Magalhães

Representante da Contratada STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

Protocolo 0019624827

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MARECHAL RONDON E CONTRATADA A EMPRESA **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 7.568,00 (Sete mil Quinhentos Sessenta oito reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04958, de 03/12/2020 (0015036109).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.072776/2020-65).

ASSINAM: **Eliane Cristina Pereira** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON e **Edson de Almeida Magalhães** Representante Legal STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.

Buritis, 29 de julho de 2021

Protocolo 0019625651

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/CECP/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI E A EMPRESA CONTRATADA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.409,28** (oito mil quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Programa/Atividade:

12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04756, de 30/11/2020 (0014946221).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.044870/2021-13

ASSINAM: Israel Barbosa Martins – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI Cândido Portinari e o Senhor Edson de Almeida Magalhaes Representante Legal da empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**.

Rolim de Moura - RO, 27 de Julho de 2021.

ISRAEL BARBOSA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019541274

Portaria nº 4177 de 20 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar o servidor WANDERLEI FERREIRA LEITE, Matrícula n.º 300055636, para exercer a função de fiscal de contrato e, NICOLAS FERREIRA SANTOS SOUZA, Matrícula n.º 300154480, como Suplente fiscal de contratos de contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, para a **Secretaria de Estado da Educação de Rondônia**, fornecido pela empresa **GARTNER DO BRASIL SERV. DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº02.593.165-0001/40.

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 591/ PGE-2020	Fiscal	Wanderlei Ferreira Leite	300055636
Contrato nº 591/ PGE-2020	Fiscal Substituto	Nicolas Ferreira Santos Souza	300154480

FISCAIS DO CONTRATO

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro	Carlos Eduardo Marques Cidrão	300172314
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro	Antonio Vinicius Rodrigues Da Costa	300170699
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro	Marcio Modesto da Silva	300149461
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro Substituto	Raimundo Ogilson Tavares Ayres	300128919
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro Substituto	Edson Mendes de Oliveira	300021810
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro Substituto	Gilson Nedison Ferreira de Souza	300024261
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro Substituto	Niles Ferreira de Souza	300021905

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Tona-se sem efeito a Portaria nº 108 de 12 de janeiro de 2021.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO., 20 de Julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019417574

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar: Gonçalves Dias CNPJ n. 04.632.253/0001-39, Unidade Executora da EEEFM: Gonçalves Dias, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a**EMPRESA vencedora SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 33.496.549/0001-78**, para fornecer a EEEFM: Gonçalves Dias, materiais de Consumo/esportivo- , a partir de 30/07/2021, no valor total estimado de **R\$ 9.999,20 (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2021.

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019475843

Portaria nº 4621 de 29 de julho de 2021

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CLAUDIO MANOEL DA COSTA CNPJ: 00861.417/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI EMERGENCIAL PANDEMIA 2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Suely Leandro de Miranda, Mat. 300127696

Marcos Antonio Ribeiro, Mat. 300125674

Vanderlei Rodrigues da Silva, Mat. 300118309

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Margarida Pereira dos Santos, Mat. 300014498

Édina Bastos, Mat. 300099621

Romildo Alessandro da Silva, Mat. 300054631

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 29 de Julho de 2021.

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0019630324

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ n.63.788.277/0001-40, Unidade Executora da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 63.788.277/0001-40**, para fornecer a EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, serviços materiais de consumo, SQUEESE PLÁSTICO, a partir de , no valor total estimado de R\$ 4.880,00 (Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais) .

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2021.

Divina Vieira Pedra da Silva

Presidente

Protocolo 0019630763

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa Cerejeiras Comércio de Ferragens LTDA de Aguiar, CNPJ 23.267.795/0001-02 para serviço de reparo nos motores e roçadeiras para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 30 de julho de 2021, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) .

Cerejeiras/RO, 30 de Julho de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0019611280

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa JAN CHARLES RUECKERT EIRELI LTDA CNPJ 05.011.908/0001-14, para serviço de fornecimento de internet para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 30 de julho de 2021, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Cerejeiras/RO, 30 de Julho de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Portaria nº 4558 de 29 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor Alex de Souza Rodrigues, matrícula nº 300026956, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo referente à contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de produção audiovisual (em estúdio e ambiente externo), e ainda com fornecimento de equipamentos próprios para implantação e operacionalização de no mínimo 03 (três) estúdios, por período de 3(três) anos, com intuito de atender a Mediação Tecnológica.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2020.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019608574

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF OSVALDO PIANA, CNPJ n. 00.817.654/0001-02, Unidade Executora da EEEF EEEF OSVALDO PIANNA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora S.O COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 04.234.729/0001-83**, para fornecer a EEEF OSVALDO PIANNA, materiais ELÉTRICO ELETÔNICO, a partir de 30/07/2021, no valor total estimado de R\$ 209,64 (duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2021.

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS
Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0019632424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.010456/2021-01

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pertencente a Jurisprudência de Rolim de Moura, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 241/2021/SUPEL/RO (0019473684), o Resultado por Fornecedor (0019474569), o Termo de Adjudicação (0019591795), o Despacho Final (0019477701), o Relatório Final (0019477722), o Despacho SUPEL-GAP (0019553603), o Despacho SEDUC-GCOM (0019598579) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.010456/2021-01, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pertencente a Jurisprudência de Rolim de Moura, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 241/2021/SUPEL/RO**, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das seguintes empresas: FENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ nº 13.504.249/0001-86, vencedora dos itens 25, 27, 47 e 65, no valor de R\$ 450.247,00 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais); M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 18.235.272/0001-36, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 41, 42, 43, 46, 48, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, no valor de R\$ 3.262.226,99 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 19.269.250/0001-50, vencedora dos itens 10, 16, 18, 35, 74, 89, 98 e 106, no valor de R\$ 51.280,29 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos); RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ nº 31.404.019/0001-27, vencedora do item 20, no valor de R\$ 57.867,06 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos); EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.515.349/0001-88, vencedora dos itens 4, 21, 23, 36, 39, 40, 44, 45, 49, 50, 51, 54, 57, 70, 71, 75, 81, 85 e 87, no valor de R\$ 489.559,85 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220, CNPJ nº 40.221.331/0001-76, vencedora do item 38, no valor de R\$ 45.241,18 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), totalizando o **valor global de R\$ 4.356.422,37 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**, por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0019605529

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles , CNPJ n. 01.757.435/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R.B CARLETTOCNPJ Nº: 23.962.182/0001-87, para aquisição de álcool líquido 70% no elemento de despesa 33.90.30.22 no valor total estimado de R\$ 593,40 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos), para atender a E.E.E.F. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA. Seringueiras-RO, 29 de Julho de 2021.

ELIETE VITORINO DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300.107.462
CPF:683.587.502-00

Protocolo 0019607067

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles , CNPJ n. 01.757.435/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-MECNPJ Nº: 03.496.958/0001-037, para aquisição de Squeeze/garrafa tipo squeeze de material plástico no elemento de despesa 33.90.30.19 no valor total estimado de R\$ 2.133,00 (Dois Mil Cento e Trinta e Três Reais), para atender a E.E.E.F. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA.

Seringueiras-RO, 29 de Julho de 2021.

ELIETE VITORINO DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300.107.462
CPF:683.587.502-00

Protocolo 0019607505

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa R & E GONCALVES LTDACNPJ 15.309.738/0001-02, para aquisição de material de consumo para prevenção ao covid 19 (fita de demarcação), para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 30 de Julho de 2021, no valor de R\$ 222,30 (duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Cerejeiras/RO, 30 de Julho de 2021.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0019633623

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 967/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 032, de 17 de Fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa Osowski & Osowski LTDA, CNPJ n. 06.538.443/0001-17, para fornecer material de limpeza e produção de higienização para o C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, no valor total estimado de R\$ 4.530,96 (Quatro mil quinhentos e trinta Reais e noventa e seis centavos).

Nova Brasília D'Oeste, 29 de Julho de 2021.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli
Presidente do Conselho Escolar
Cecília Meireles
Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG

Protocolo 0019603610

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 968/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 032, de 17 de Fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa EJC Comércio de Alimentos Eireli, CNPJ n. 34.515.349/0001-88, para fornecer material de limpeza e produção de higienização para o C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, no valor total estimado de R\$ 232,80 (Duzentos e trinta e dois Reais e oitenta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de Julho de 2021.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli

Presidente do Conselho Escolar

Cecília Meireles

Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG

Protocolo 0019603674

Portaria nº 4543 de 28 de julho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 3584 de 06 de outubro de 2020 (0013946730)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 28/08/2020, a servidora Jarina Pereira da Silva, SIAPE nº 3205936, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de Gerente Administrativa e Financeira **matrícula nº 300168143**, da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de Guajará-Mirim.

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 28/08/2020, a servidora Jarina Pereira da Silva, SIAPE nº 3205936, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de Gerente Administrativa e Financeira **matrícula nº 300168091**, da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de Guajará-Mirim.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019588585

EXTRATO

Processo nº:0029.451904/2020-33

Partes: SEDUC E **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

Assunto: 1º TERMO ADITIVO AO **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/SEDUC/RO – 2020**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/SEDUC/RO – 2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Constitui objeto do presente aditivo o encerramento da disponibilização pelo Estado de Rondônia para o Distrito de Extrema, no Município de Porto Velho da seguinte servidora:

	NOME	MATRÍCULA	C/ H	CARGO	HABILITAÇÃO	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira	300099272	40h	PCC	Pedag. Séries Iniciais	EMEF José Augusto da Silva

Acrescentar, em substituição à servidora acima, pelo Estado de Rondônia para o Distrito de Extrema, no Município de Porto Velho:

	NOME	MATRÍCULA	C/ H	CARGO
01	Rosemar Viana	300114893	40h	Professor

Estão incluídos na relação de professores disponibilizados pelo Município de Porto Velho para o Estado os seguintes servidores:

	NOME	MATRÍCULA	C/ H	CARGO
01	Marly de Lima Ribeiro	68760	25h	Professor
02	Liliany Aurora Moreira	66804	25h	Professor
03	Geivani Pinto de Souza Silva	35502	25h	Professor
04	Francisco Marqueline Santana	197302	25h	Professor
05	Clodoaldo Centurion Gambarra	65715	25h	Professor
06	Francisco de Assis Silva Cuellar	102153	25h	Professor
07	Elisângela de Souza Bernardino	13186	25h	Professor

Estão incluídos na relação de professores disponibilizados pelo Estado para o Município de Porto Velho os seguintes servidores:

	NOME	MATRÍCULA	C/ H	CARGO
01	Laura Eloísa dos Santos Rios	300051110	40h	Professor
02	Maria Marta da Silva Costa	300024349	40h	Professor
03	Gracita Stresser Galvão	300051461	40h	Professor
04	Valdirene Barbosa Flausino	300114901	40h	Professor

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Assinam: Secretário de Estado da Educação - **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU** e o Prefeito de Porto Velho/RO - **HILDON DE LIMA CHAVES**.

Protocolo 0019632996

AVISO
AVISO DELICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO/EEEFM ANTÔNIO BIANCO

O **Conselho Escolar**, através da Comissão de Compras da EEEFM ANTÔNIO BIANCO DE JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 1105 de 16 de fevereiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.340897/2021-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA E UM AUDITÓRIO PARA 140 PESSOAS DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO BIANCO, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

FONTE DE RECURSOS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDEB, conforme Portaria nº 1.510 de 01/07/2011, Decretos nºs 16018 de 30/06/2011, 16.729 de 08/05/2012, Leis nºs 3.350 de 24/04/2014, 3.580 de 07/07/2015, 8.666 de 21/06/1993 e suas modificações, Resoluções nºs 001/2015/GAB/SEDUC de 201/07/2015, Resolução Conjunta nº 001 de 17/01/2013 e Nota de Empenho via SEDUC nº 2020NE05879, de 31/12/2020, lançada no Processo nº 0029.497215/2020-75/SEDUC.

Elemento de Despesa:

44.90.51 – Obras e Instalações (ampliação e construção).

Valor: R\$ 314.828,15 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

DATA DE ABERTURA: 13 de agosto de 2021, às 09 horas e 30 Min.

LOCAL: Nas dependências da EEEFM ANTÔNIO BIANCO, situada à Rua Rio Amazonas, nº 1518, Bairro Jardim Presidencial, Ji-Paraná / RO - CEP: 76.901-100, Fone: (0xx) 69-3421-1301.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EEEEFM ANTÔNIO BIANCO e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM ANTÔNIO BIANCO no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços. Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2021.

MARIANA MOREIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM ANTÔNIO BIANCO

Protocolo 0019634967

CONTRATO001

CONTRATO 001/2021- ECOLIM EIRELI - ME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR ORION NINA RIBEIRO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, situado na **Avenida Roraima nº 3154, Bairro: Centro - Distrito do lata, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Senhora Maria da Conceição da Silva Martins, RG n.º 000476790 SSP/RO, CPF: 349.264.612-34, e a empresa **ECOLIM EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, 76900-014, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Alexander Alves Guimarães, brasileiro, RG nº 928096 SSP/RO, CPF 981.741.777-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Frasco spray e sabonete líquido) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculações: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

ITEM / ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)	UN I D	QUANTI DADE ESTIMA DA 2021	VAL OR UNIT ÁRIO	VAL OR TOT AL
001/ 001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA. MARCA NOBRE.	UN D	04	R\$ 7,07	R\$ 28,28

002/003	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500 ml, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS. MARCA ALLCLEAN.	LITRO	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
---------	---	-------	-----	----------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.: Presidente Eurico Gaspar Dutra, situado à Avenida Roraima nº3154, Bairro: Centro, Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA 2020-2023 e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 275,28 (Duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela **CONTRATANTE**. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar DR ORION NINA RIBEIRO/SEDUC/PROAFI-Pandemia-2020, CNPJ Nº 01.208.977/0001-61 – Endereço: Avenida Roraima, nº 3154 – Bairro: Centro - Distrito do Iata – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim/ RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido

pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULAS DÉCIMASEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Guajará-Mirim/RO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho

Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro.

Protocolo 0019308635

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO DA EEEF. PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA E CONTRATADA A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 275,28 (Duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 5.472,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03621 (0014106262)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.078236/2021-76

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins – Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro da EEEF. Presidente Eurico Gaspar Dutra e Alexander Alves Guimarães – Representante Legal da Empresa ECOLIM EIRELI - ME.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal da Empresa ECOLIM EIRELI - ME

Protocolo 0019411777

Portaria nº 4620 de 29 de julho de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEEJA MARECHAL RONDON

Avenida Don Bosco, Nº 1767 – BAIRRO: Centro - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-1671

E-mail: ceejamedici.seduc@gmail.com

Conselho Escolar CEEJA MARECHAL RONDON - CEMARO.

A (O) presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar CEEJa Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ nº 63.788.921/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300054126
Secretário	MARIA GERUSA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA	300027329
Membro	LECILENE CUNHA DE SOUZA	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300052953
Suplente (presidente)	EDINA FALQUETE FERREIRA DA SILVA	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300015696
Suplente (secretário)	MARIA ELIZABETE DA SILVA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	2345162

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ LUIZ PASSARINI	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300057426
Membro	HOSANA RODRIGUES	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300053152
Membro	IVANILDE DA SILVA SANTOS	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	3046238

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria Nº 882, datadas de 11/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Matrícula 300100633

Presidente Médici /RO, 29 de Julho de 2021.

Protocolo 0019629704

Portaria nº 4624 de 30 de julho de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEEJA MARECHAL RONDON

Avenida Dom Bosco, Nº 1767 – BAIRRO: Centro - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-1671

E-mail: ceejamedici.seduc@gmail.com

Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO.

A (O) presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ nº 63.788.921/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300054126
Secretário	MARIA GERUSA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA	300027329
Membro	LECILENE CUNHA DE SOUZA	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300052953
Suplente (presidente)	EDINA FALQUETE FERREIRA DA SILVA	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300015696
Suplente (secretário)	MARIA ELISABETE DA SILVA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	2345162

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ LUIZ PASSARINI	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300057426
Membro	HOSANA RODRIGUES	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300053152
Membro	IVANILDE DA SILVA SANTOS	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	30462358

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria de nº 883 datada de 12/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marcos Nunes Cavalcante

Presidente do Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO

Matrícula 300100633

Presidente Médici/RO, 30 de Julho de 2021.

Protocolo 0019638772

Portaria nº 4625 de 30 de julho de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEEJA MARECHAL RONDON

Avenida Dom Bosco, Nº 1767 – BAIRRO: Centro - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-1671

E-mail: ceejamedici.seduc@gmail.com

Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO.

A (O) presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ nº 63.788.921/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300125258
Secretário	MARIA GERUSA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA	300027329
Membro	LECILENE CUNHA DE SOUZA	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300052953
Suplente (presidente)	EDINA FALQUETE FERREIRA DA SILVA	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300015696
Suplente (secretário)	MARIA ELISABETE DA SILVA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	2345162

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ LUIZ PASSARINI	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300057426
Membro	HOSANA RODRIGUES	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300053152
Membro	IVANILDE DA SILVA SANTOS	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	3046238

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Fica revogada a portarias nº 884, datadas de 12/02/2021.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO
 Matrícula 300100633

Presidente Médico/RO, 30 de Julho de 2021.
 Protocolo 0019639192

Portaria nº 4626 de 30 de julho de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEEJA MARECHAL RONDON

Avenida Dom Bosco, Nº 1767 – BAIRRO: Centro - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-1671

E-mail: ceejamedici.seduc@gmail.com

Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ nº 63.788.921/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300054126
Secretário	MARIA GERUSA DA SILVA SAOUZA	PROFESSORA	300027329
Membro	LECILENE CUNHA DE SOUZA	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300052953
Suplente (presidente)	EDINA FALQUETE DA SILVA	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300015696
Suplente (secretário)	MARIA ELIZABETE DA SILVA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	2345162

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JOSÉ LUIZ PASSARINI	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300057426
Membro	HOSANA RODRIGUES	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	300053152
Membro	IVANILDE DA SILVA SANTOS	TEC. EDUCACIONAL NÍVEL 1	3046238

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 889, datadas de 12/02/2021.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar CEEJA Marechal Rondon - CEMARO
 Matrícula 300100633

Presidente Médico/RO, 30 de Julho de 2021.
 Protocolo 0019639486

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-MECNPJ Nº: 03.496.958/0001-03, para aquisição de material de limpeza e produção de higienização no elemento de despesa 33.90.30.22 no valor total estimado de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) , para atender a E.E.E.F.M Oswaldo Pianna.

Seringueiras-RO, 30 de julho de 2021.

Creuza Melo de Oliveira Gois

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matricula: 300106908

CPF:046.972.764-00

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Matricula: 300051618

CPF:632.458.762-20

Protocolo 0019639758

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R B CARLETTO CNPJ Nº: 23.962.182/0001-87, para aquisição de material de limpeza e produção de higienização no elemento de despesa 33.90.30.22 no valor total estimado de R\$ 1.483,50 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para atender a E.E.E.F.M Oswaldo Piana.

Seringueiras-RO, 30 de julho de 2021.

Creuza Melo de Oliveira Gois

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matricula: 300106908

CPF:046.972.764-00

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Matricula: 300051618

CPF:632.458.762-20

Protocolo 0019640993

Portaria nº 4526 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ANDRESLENE DE CARVALHO PIRES**, mat. n. **300159868**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM GENERAL OSÓRIO, em DISTRITO DE CALAMA/ PORTO VELHO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **24/07/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019579433

Portaria nº 4536 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARLUCE SANTANA SANTOS**, matrícula n. **300171256**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES**, na **ÁREA INDÍGENA DE ESPÍGAO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019584195

Portaria nº 4534 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ALICE DE ASSIS FERREIRA**, matrícula n. **300171436**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM CAPITÃO CARDOSO**, na **ÁREA INDÍGENA DE ESPÍGAO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **25/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019583534

Portaria nº 4529 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **DYANA DA SILVA SALES**, mat. n. **300125263**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EMEF ROBERTO MARINHO, emMACHADINHO D'OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **22/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019581304

Portaria nº 4627 de 30 de julho de 2021

PORTARIA N. 05/21-CEE/RO, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a indicação dos membros na Câmara Conjunta realizada no dia 26 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Estudos, composta pelos Conselheiros Francisca Batista da Silva, Agenor Fernandes de Souza, Gecilda Maria de Oliveira, Mara Genecy Centeno Nogueira e Nina Cátia Alexandre Cavalcante e pelos Assessores Técnicos Juscilene de Oliveira Flores e Sidnei Pereira dos Santos para, sob a presidência da primeira, apresentar ao Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação o Projeto de Resolução Complementar, orientando os órgãos e as instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia sobre o retorno das atividades pedagógicas presenciais no ano letivo de 2021.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, terá prazo de 15 dias para apresentar o Projeto de Resolução Complementar ao Presidente do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0019641841

Portaria nº 4528 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELISSANDRA CARDOSO DA SILVA**, mat. n. **300165714**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO/ EMEF ROBERTO MARINHO, emMACHADINHO D'OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **22/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019580710

Portaria nº 4533 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SHEILA HAES**, matrícula n. **300161880**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM CAPITÃO CARDOSO**, na **ÁREA INDÍGENA DE ESPIGAO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019583162

Portaria nº 4548 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ADIEL PEREIRA SILVA**, matrícula n. **300158622**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM ROSANA CINTA LARGA**, na **ÁREA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **06/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019593986

Portaria nº 4628 de 30 de julho de 2021

PORTARIA N. 06/21-CEE/RO, DE 27 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação na Sessão Plenária do dia 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de acompanhamento da Frente de Trabalho Tecnologias na Educação Básica, instituída pelo FONCEDE, composta pelo Conselheiro Agenor Fernandes de Souza e Assessores Técnicos Cleicey Pinheiro dos Santos, Jamyle Vanessa Costa Brasil e Julio Cesar Mendoza Luque, com vistas a acompanhar o desenvolvimento dos meios tecnológicos para uso na Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0019642500

Portaria nº 4538 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EVANIR BARBOSA GONÇALVES**, matrícula n. **300161782**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM ROSANA CINTA LARGA**, na **ÁREA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019585473

Portaria nº 4530 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FERNANDA WILL AFONSO**, matrícula n. **300164661**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM SERNATNISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA**, na **ÁREA INDÍGENA DE ESPIGÃO DO OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/01/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019581706

AVISO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO COLINA VERDE**

Linha 3ª EixoKm 20 - 76.995-000 – Corumbiara-RO

E-mail: colinaverde@hotmail.com

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PANDEMIA-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 993/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG publicada no DIOF nº 007, de 08 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora ALTERNATIVA P E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.885.343/0001-20, para aquisição de FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30M. COR AMARELA para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 30 de julho de 2021, no valor total R\$ 60,00(sessenta reais).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Corumbiara-RO30 de julho de 2021.

LUCIMARA MARQUES MENDANHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG

Protocolo 0019642655

Portaria nº 4549 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **PATRICIA CINTA LARGA**, matrícula n. **300161874**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM MAMNZEEP CINTA LARGA**, na , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **24/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019596645

Portaria nº 4546 de 28 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABIOLA FONSECA DA SILVA CRUZ**, matrícula n. **300050681**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM KYOWÃ**, na **ÁREA INDÍGENA DE PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **30/07/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019590680

AVISO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO COLINA VERDE**

Linha 3ª EixoKm 20 - 76.995-000 – Corumbiara-RO

E-mail:colinaverde_@hotmail.com

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PANDEMIA-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 994/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG publicada no DIOF nº 007, de 08 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora CLOVIS LUIZ SILVEIRA – EPP, CNPJ Nº 22.839.344/0001-21, para aquisição de ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - Álcool etílico hidratado 70%, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 30 de julho de 2021, no valor total R\$ 444,50(quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Corumbiara-RO30 de julho de 2021.

LUCIMARA MARQUES MENDANHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG

Protocolo 0019642724

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA: DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, COMO CONTRATADA, REFERENTE À ACRÉSCIMO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2021, O Conselho Escolar EEEFMdoravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Jose Antonio de Medeiros Neto, CPF nº 291.641.766-49, RG nº 726.647 – SSP-DF e a empresa Dental Rondônia Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.053.182/0001-55, com sede na Rua Carlos Gomes No 1901 – São Cristovão em Porto Velho - RO, neste ato representada pelo

Sr. Damião Cavalcante de Souza, Brasileiro, Portador da RG 341460 – SSP - AC, CPF Nº688.374.372-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº

1901, Bairro São Cristóvão

– Porto Velho RO, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020- 04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona Vírus - Covid-19**, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2021, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61, Disponibilização: 22/03/2021, Publicação: 22/03/2021, e Informação nº 14/2021/SEDUC-DAF (0018381200), que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2021 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 21,15, (vinte e um reais e quinze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, (SEI/ABC - 0017783292) que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 11,762% (onze e setenta e seis dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **Deste modo, o valor global do Contrato nº que era de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) passa a ser de R\$ 141.15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato n. 06/2021 assinado pelas partes em 13 de abril de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas.

Ji-Paraná - RO, de 30 de julho de 2021.

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA CONTRATADA
EDINALDO LELO SIMÃO TESTEMUNHA
LEDA DE BARROS CARNEIRO DE BRITOTESTEMUNHA

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
Diretora

Protocolo 0019639340

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-MECNPJ Nº: 03.496.958/0001-03, para aquisição de material de acondicionamento e embalagem no elemento de despesa 33.90.30.19 no valor total estimado de R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais), para atender a E.E.E.F.M Oswaldo Pianna.

Seringueiras-RO, 30 de julho de 2021.

Creuza Melo de Oliveira Gois
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matricula: 300106908
CPF: 046.972.764-00
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Matricula: 300051618
CPF: 632.458.762-20

Protocolo 0019644634

AVISO
O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME, CNPJ n. 06.538.443/0001-17, para fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 15.951,30 (quinze mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de julho de 2021.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019644813

AVISO
O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE

DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n. 34.515.349/0001-88, para fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 1.385,60 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Nova Brasília D'Oeste, 30 de julho de 2021.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019645175

ORDEM DE SERVIÇO

No que tange ao processo 0029.159096/2020-55, Contrato Nº 502/PGE-2020 (0014338664), 1º Termo Aditivo de Acréscimo (0016407244) Errata (0016433091), 2º Termo Aditivo de Prazo de Vigência (0017507184), referente aos serviços de higienização e sanitização das 403 unidades escolares da rede pública estadual, tendo como Contratada a Empresa COMBATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.529.101/0001-01, estabelecida na Av. Abunã, nº 1784, São João Bosco na cidade de Porto Velho, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO, portadorCPF nº520.294.502-78, considerando o despacho DAF (0019390880) autorizando o prosseguimento dos serviços, vimos por meio desta, apresentar ORDEM DE SERVIÇO referente a 2ª aplicação,devendo esta Prestadora de Serviço **apresentar, no prazo de 24 horas, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do objeto de que trata o instrumento contratual.

ATENÇÃO: AS AULAS INICIARÃO NO DIA 09/08/2021, DE SEGUNDA A SEXTA, DEVIDO A ISSO SOLICITAMOS QUE AS APLICAÇÕES DEVAM SER REALIZADAS ANTES DAS 7:00HRS E ENTRE 12:30 E 13:00.

OR DE M	CRE	MUNICÍPIO	LOCA LIZAÇ ÃO	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRU ÍDA (M²)
1	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBA NA	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76954000	2.715,38
2	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBA NA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI	RUA NEREU RAMOS, 4581, BAIRRO REDONDO, CEP 76954000	2.985,56
3	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBA NA	EEEF EURIDICE LOPES PEDROSO	AVENIDA MATO GROSSO, 3861, BAIRRO CENTRO, CEP 76954000	3.081,06
4	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBA NA	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA ALTA FLORESTA, 2973, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CEP 76954000	2.555,00
5	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBA NA	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	AVENIDA AMAPÁ, 4503, BAIRRO SANTA FELICIDADE, CEP 76954000	3.642,84
6	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURA L	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, S/ N, ALDEIA FIGUEIRA, CEP 78994000	307,18
7	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURA L	EIEEF ANOMAE TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA SERRINHA, CEP 76954000	307,18
8	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURA L	EIEEF HAP BITT TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA COLORADO, CEP 78994000	119,26
9	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURA L	EIEEF KON KOATT TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA CAJUÍ, CEP 78994000	307,18
10	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURA L	EIEEF MEKITOM TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA POÇÃO, CEP 76954000	34,1
11	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURA L	EIEEF SAW D JO TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA PALHAL, CEP 78994000	40,1
12	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURA L	EIEEF WAIBERO TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA BOA ESPERANÇA, CEP 76954- 000	18,59
13	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURA L	EIEEFM BOATT GERAINNY	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA SÃO LUIZ, CEP 78994000	89,11
14	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	URBA NA	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	RUA TIRADENTES, 1016, BAIRRO CENTRO, CEP 76952000	2.366,64

15	ARIQUEMES	ALTO PARAÍSO	URBANA	EEEFM LAURINDO RABELO	RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218, BAIRRO CENTRO, CEP 78956000	3.867,65
16	ARIQUEMES	ALTO PARAÍSO	URBANA	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	RUA - MARINGÁ, 3629, BAIRRO SETOR 03, CEP 76862000	1.677,39
17	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	CEEJA ARIQUEMES	RUA AQUARIQUARA, 3710, BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76872856	148,80
18	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM III	RUA PARANAÍ, 4678, BAIRRO JARDIM NOVA REPÚBLICA, CEP 76876336	4.563,60
19	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	RUA VILHENA, 2360, BAIRRO SETOR 07, CEP 76870772	4.574,85
20	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	RUA CARDEAL, 1394, BAIRRO SETOR 02, CEP 76873110	3.903,99
21	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM CORA CORALINA	AVENIDA GUAPORÉ, 3087, BAIRRO SETOR 05, CEP 76875631	5.086,68
22	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	RUA MOEMA, 3208, BAIRRO JARDIM JORGE TEIXEIRA, CEP 76876566	1.965,72
23	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM MIGRANTES	TRAVESSA GODOFREDO, 2714, BAIRRO SETOR 01, CEP 76870141	3.889,14
24	ARIQUEMES	ARIQUEMES	RURAL	EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	RUA OURO FINO, 4090, BAIRRO CENTRO, CEP 76870-583	1.565,02
25	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO	RUA URSA MAIOR, 4563, BAIRRO SETOR ROTA DO SOL, CEP 76874026	3.454,50
26	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	RUA SALVADOR, 2463, BAIRRO SETOR 03, CEP 76870434	4.539,79
27	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1903, BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76873238	4.818,89
28	ARIQUEMES	CACAULÂNDIA	URBANA	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTTI, 2128, BAIRRO SETOR 01, CEP 76889000	2.357,52
29	ARIQUEMES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	URBANA	EEEFM 15 DE OUTUBRO	AVENIDA COSTA E SILVA, 1853, BAIRRO SETOR 04, CEP 76887000	2.357,52
30	ARIQUEMES	CUJUBIM	URBANA	EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA	AVENIDA MARACANÃ, 1413, BAIRRO SETOR 03, CEP 76864000	2.827,37
31	ARIQUEMES	MONTE NEGRO	URBANA	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122, BAIRRO SETOR 01, CEP 76888000	2.910,04
32	ARIQUEMES	MONTE NEGRO	URBANA	EEEFM MATO GROSSO	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080, BAIRRO SETOR 01, CEP 76888000	1.982,97
33	ARIQUEMES	RIO CRESPO	URBANA	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1751, BAIRRO SETOR 1, CEP 76863000	2.300,34
34	BURITIS	BURITIS	URBANA	EEEFM BURITI	RUA BARRETOS, 1870, BAIRRO SETOR 03, CEP 76880000	3.797,71
35	BURITIS	BURITIS	URBANA	EEEMTI MARECHAL RONDON	RUA CHUPINGUAIA, 2220, BAIRRO SETOR 04, CEP 76880000	2.981,18
36	BURITIS	BURITIS	URBANA	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU, 2400, BAIRRO SETOR 03, CEP 76880000	4.375,00
37	BURITIS	BURITIS	URBANA	EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	AVENIDA PORTO VELHO, 880, BAIRRO SETOR 01, CEP 76880000	2.172,48
38	BURITIS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	RURAL	EEEFM RUTH ROCHA	LINHA 02 PROJETO RIO BRANCO, 0, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76887000	696,93
39	BURITIS	NOVA MAMORÉ	URBANA	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	DISTRITO DE JACINÓPOLIS, RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/ N, BAIRRO CENTRO, CEP 76857000	780
40	BURITIS	PORTO VELHO	RURAL	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	DISTRITO DE RIO PARDO, AVENIDA TIRADENTES, S/ N, BAIRRO SETOR 01, CEP 76880-000	2.139,50
41	CACOAL	CACOAL	URBANA	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	AVENIDA SÃO PAULO, 2745, BAIRRO CENTRO, CEP 76963801	1.382,27

42	CACOAL	CACOAL	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IX	RUA DOS SURUIS, 3500, BAIRRO TEIXEIRÃO, CEP 76965620	7.242,40
43	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEE FREI CANECA	RUA EITOR OZIAS SCHUNDT, 3844, BAIRRO VILLAGE DO SOL II, CEP 76964451	2.785,00
44	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 1245, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP 76967353	2.068,15
45	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 737, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CEP 78976085	3.315,62
46	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA BASILIO DA GAMA, 1272, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76960084	3.894,05
47	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM CARLOS GOMES	AVENIDA RECIFE, 335, BAIRRO NOVO CACOAL, CEP 76962160	3.257,87
48	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	RUA AGLAIR NOGUEIRA, 1881, BAIRRO RIOZINHO, CEP 76969000	3.388,46
49	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930, BAIRRO JARDIM CLODOALDO, CEP 78976160	2.149,50
50	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM CORA CORALINA	RUA JOSE DO PATROCINIO, 2159, BAIRRO CENTRO, CEP 76963790	2.264,80
51	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM GRACILIANO RAMOS	RUA PROFª MARIA LUCIA DA SILVA MILLER, 2640, BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE BRIZON, CEP 76962282	2.561,33
52	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535, BAIRRO NOVA ESPERANCA, CEP 76961650	2.382,20
53	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	TRAVESSA ANCHIETA, 1145, BAIRRO LIBERDADE, CEP 78975395	2.210,48
54	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEFM PAULO FREIRE	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373, BAIRRO TEIXEIRÃO, CEP 76965522	3.113,75
55	CACOAL	CACOAL	URBANA	EEEMTI JOSINO BRITO	RUA UIRAPURU, 2560, BAIRRO FLORESTA, CEP 76965604	2.403,90
56	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA CENTRAL, LINHA 10, CEP 76968899	98
57	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEF KABANEY	ALDEIA JOAQUIM KM 11 CEP: 76962-000	20
58	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEF PAITEREY	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA LOBÓ, LINHA 11	119
59	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 09, ALDEIA PAITER, CEP 76968899	122,5
60	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEFM NOA SURUI	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 11	122,5
61	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA LINHA 12, CEP 76968899	113
62	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 014, ALDEIA GAPGIR, CEP 76968899	206,4
63	CACOAL	CACOAL	RURAL	EIEEFM TANCREDO NEVES	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 11, ALDEIA LAPETANHA, CEP 76968899	144
64	CACOAL	MINISTRO ANDREAZZA	URBANA	EEEFM NILO COELHO	RUA JOANA DARC, 3329, BAIRRO CENTRO, CEP 78981000	5.423,94
65	CACOAL	MINISTRO ANDREAZZA	RURAL	EIEEF NAGAXIP SURUI	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA PAYAMAH, LINHA 07, CEP 78975000	44
66	CEREJEIRAS	CABIXI	URBANA	CEEJA 6 DE JULHO	AVENIDA TAPAJÓS, 3659, BAIRRO CENTRO, CEP 76994000	710,12
67	CEREJEIRAS	CABIXI	RURAL	EEEE CHICO MENDES	DISTRITO DE ESTRELA DO OESTE, LINHA 09 KM 16, RUMO ESCONDIDO 2º EIXO, CEP 76994000	6.262,39
68	CEREJEIRAS	CABIXI	URBANA	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA GUARANI, 4125, BAIRRO CENTRO, CEP 76994-00	3.362,60
69	CEREJEIRAS	CABIXI	RURAL	EEEFM PLANALTO	DISTRITO DE PLANALTO SÃO LUIZ, LINHA 8 KM 14, ESQUINA COM A ZERO EIXO, S/ N, CEP 76994000	2.226,97
70	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	CEEJA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA ARACAJU, 1458, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	1.124,88

71	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	EEEE CASTRO ALVES	AVENIDA DAS NAÇÕES, 1661, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	2.611,00
72	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	EEEE FLORIANO PEIXOTO	RUA RORAIMA, 998, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	2.280,05
73	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	EEEE GOVERNADOR JERONIMO GARCIA DE SANTANA	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936, BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA, CEP 76997000	1.186,49
74	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA PANAMÁ, 2558, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	7.489,21
75	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	URBANA	EEEE SÃO ROQUE	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 1800, BAIRRO CENTRO, CEP 76995000	2.036,00
76	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	RURAL	EEEFM COLINA VERDE	DISTRITO DE RONDOLÂNDIA, 3º EIXO KM 20, S/ N, CEP 76995000	1.920,24
77	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	URBANA	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	AVENIDA ANTÔNIO NOVAES, 2516, BAIRRO CENTRO, CEP 76995000	2.150,00
78	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	RURAL	EEEFM MARECHAL RONDON	DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2225, CEP 76995000	2.190,00
79	CEREJEIRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	URBANA	EEEFM INACIO DE CASTRO	RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, 951, BAIRRO CENTRO, CEP 76999000	2.838,67
80	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	URBANA	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	AVENIDA ANTÔNIO PSURIADAKIS, 2171, BAIRRO CENTRO, CEP 78971000	2.019,05
81	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	URBANA	EEEE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	QUADRA 37 TRAVESSA 27, 1858, BAIRRO SETOR 04, CEP 76937000	2.178,53
82	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	URBANA	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	AVENIDA SANTA CRUZ, 1541, BAIRRO CENTRO, CEP 76937000	3.622,34
83	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	URBANA	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	BR 429 KM 58, AVENIDA 1º DE MAIO, 9170, BAIRRO SÃO DOMINGOS	3.021,32
84	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	RURAL	EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	TERRA INDÍGENA GUAPORÉ KM 106, ALDEIA BAÍA DAS ONÇAS/ POVO JABOTI, CEP 76850000	160
85	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	POSTO INDÍGENA CAPITÃO CARDOSO, KM 130, CEP 76974000	65
86	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEF OYKATXER SURUI	ZONA RURAL, KM 102, CEP 76974-000	59
87	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	POSTO INDÍGENA CAPITÃO CARDOSO, KM 99, CEP 76974000	165
88	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	POSTO INDÍGENA 14 DE ABRIL, KM 70, CEP 76974000	240
89	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	POSTO INDÍGENA EXT. TENENTE MARQUES, KM 130, ALDEIA DO JOÃO BRAVO, CEP 76974000	240
90	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	POSTO INDÍGENA ROOSEVELT, KM 102, CEP 76974000	235,15
91	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	RUA ESPÍRITO SANTO, 1927, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP 76974000	2.138,51
92	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEE FERNANDA SOUZA DE PAULA	RUA SÃO PAULO, 3435, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76974000	2.701,84
93	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEE JERRIS ADRIANI TURATTI	RUA GOIAS, 1904, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76974000	2.874,70
94	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEE MARIA DI SANCTI SANTOS	RUA ROMIPORA, 3571, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76974000	1.457,00
95	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEE MARIA LOURENCO CASSIANO	DISTRITO NOVA ESPERANCA, RUA RONDÔNIA, 2371, CEP 76975820	1.957,66
96	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEFM JEAN PIAGET	RUA ALAGOAS, 2082, BAIRRO MORADA DO SOL, CEP 76974000	3.592,50
97	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	RUA SURUI, 2845, BAIRRO CENTRO, CEP 76974000	4.535,85
98	EXTREMA	PORTO VELHO	URBANA	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	RUA SANTA INÊS, 971, BAIRRO SÃO LUÍS, CEP 76847000	316,08
99	EXTREMA	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM BANDEIRANTES	RUA SOBRAL, 0394, BAIRRO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, CEP 76848000	2.240,00

100	EXTREMA	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	DISTRITO DE EXTREMA, AVENIDA PRINCIPAL, 540, BAIRRO CENTRO, CEP 76847000	3.075,99
101	EXTREMA	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, RUA RIO ABUNÃ, S/ N, BAIRRO CENTRO, CEP 76846000	2.451,28
102	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF APULY	TERRA INDÍGENA KAXARARI - ALDEIA TSHAKUBY, CEP 76847000	168,32
103	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF BINU	TERRA INDÍGENA KAXARARI- ALDEIA NOVA, CEP 76847000	36
104	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF FLORESTA MAIA	TERRA INDÍGENA KAXARARI ALDEIA MARMELINHO, CEP 78928000	168,32
105	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF INDÍGENA ABYA	TERRA INDÍGENA KAXARARI ALDEIA CENTRAL, 2222, CEP 78928000	90
106	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF KAIBU	TERRA INDÍGENA KAXARARI - ALDEIA BARRINHA, CEP 78928000	714
107	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF KAWAPU	TERRA INDÍGENA KAXARARI- ALDEIA KAWAPU, CEP 76847000	168,32
108	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF KUNANARI	TERRA INDÍGENA KAXARARI- ALDEIA BURITIS, RAMAL DO BOI, CEP 76847000	168,32
109	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEFM KURANA KAXARARI	TERRA INDÍGENA - KAXARARI ALDEIA PAXIÚBA, LINHA 2, CEP 76847000	168,32
110	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	TERRA INDÍGENA KAXARARI - ALDEIA PEDREIRA, LINHA 2 CEP 78928000	336,27
111	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	CEEJA DR CLÁUDIO FIALHO	AVENIDA MARECHAL DEODORO, 2302, BAIRRO SERRARIA, CEP 76850000	1.626,55
112	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X	AVENIDA 1º DE MAIO, 3520, BAIRRO 10 DE ABRIL, CEP 76850000	5.273,40
113	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEF CAPITAO GODOY	AVENIDA CÂNDIDO RONDON, 1379, BAIRRO SAO JOSÉ, CEP 76850000	3.097,57
114	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEF PAUL HARRIS	AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS, 2102, BAIRRO TAMANDARÉ, CEP 76848-000	1.600,00
115	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	DISTRITO DO IATA, RUA RORAIMA, 3154, CEP 76850000	856,11
116	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	AVENIDA TANCREDO FARIAS DE MATOS, 248, BAIRRO CENTRO, CEP 76850000	938,08
117	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEFM IRMA MARIA CELESTE	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 187, BAIRRO SERRARIA, CEP 78957000	4.862,10
118	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEFM ROCHA LEAL	AVENIDA DR. LEWERGER, 1194, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 78957000	2.936,16
119	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	EEEMTI SIMON BOLIVAR	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 338, BAIRRO CENTRO, CEP 78957000	4.282,66
120	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF 05 DE JULHO	TERRA INDÍGENA GUAPORÉ, ALDEIA RICARDO FRANCO, MARGENS DO RIO GUAPORÉ, 370 KM DE GUAJARÁ MIRIM/ 370KM DO RIO GUAPORÉ. CEP 76850000	668
121	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF ABRAO KOOP	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA SANTO ANDRÉ, MARGEM DO RIO PACAÁS NOVOS, 150 KM DE GUAJARÁ - MIRIM/ RIO PACAÁS NOVOS CEP 76850000	160
122	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF CO UM ORO WARAM	IGARAPÉ LAJE, ALDEIA SEMAPÊ KM 90	12
123	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA, GRAÇAS A DEUS, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 65 KM DE GUAJARÁ MIRIM/ 75 KM DO RIO PACAÁS NOVOS. CEP 76850000	168,32
124	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA SOTÉRIO, MARGENS DO RIOSOTÉRIO, 270 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/ 270 KM DO RIO SOTÉRIO.	246,5
125	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, 50KM DE GUAJARÁ MIRIM/ 50KM DO RIO PACAÁS NOVO, ALDEIA CAJUEIROS, CEP 76850000	306,09
126	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS	SÃO LUIS – KM 450, CEP 76850000	160
127	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK	BAIA DA COCA, BAIRRO RIO GUAPORÉ, CEP 76850000	168,32
128	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF JOÃO JABUTI	PACAÁS NOVOS, ALDEIA SÃO JOÃO – KM 264	56

12	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF JOSE DOS SANTOS	PIN RIO NEGRO OCAIA – RIO PACAAS NOVOS – KM 280, ALDEIA PIRANHA	50
13	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	RIO PACAAS NOVOS, ALDEIA CAPOEIRINHA – KM 55, CEP 76850000	258,75
13	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BARRANQUILHA KM 120	70
13	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BOM JEUS – KM 290	80
13	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF MANUM ORO EO	ALDEIA BOM FUTURO – RIO PACAAS NOVOS – KM 240, CEP 76850000	77,59
13	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF MARECHAL RONDON	PIN TANAJURA RIO PACAAS NOVOS – KM 60, CEP 76850000	395,33
13	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM	URU EU WAU WAU, ALDEIA CRITO REIS – KM 420	36
13	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	GUAPORÉ, ALDEIA PEDRAL – KM 340	77,59
13	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LINHA 10, LINHA 10 DO RAMAL BOM SOSSEGO, 40KM DE GUAJARÁ MIRIM CEP 76850000	607,8
13	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO	ALDEIA COMI WA WAN - POLO PACAAS NOVOS	46,5
13	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	ALDEIA COMI WA WAN - POLO PACAAS NOVOS	60
14	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF PAKUIA	ALDEIA OROSSARI, XXX, BAIRRO RIO GUAPORÉ, CEP 76850000	65
14	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	ALDEIA SAGARANA – KM 290, CEP 76850000	595,2
14	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF PEDRO AZZI	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BARRANQUILHA, MARGENS DO RIO MAMORÉ – KM 100, CEP 76850000	160
14	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	RIO NEGRO OCAIA – KM 260, CEP 78957000	505,47
14	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF TENENTE LIRA	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LAJE NOVO, LINHA 12 DO RAMAL BOM SOSSEGO, 65KM DE GUAJARÁ-MIRIM, CEP 76850-000	607,65
14	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF VALDEMAR CABIXI	PEDREIRAS - RIO NEGRO KM 310	70
14	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF WATA CAO ORO NAO MIXIC	RIO NEGRO OCAIA, ALDEIA TRÊS BOCAS – KM 250	46,5
14	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LAJE VELHO, 5ª LINHA DO IATA, 40KM DE GUAJARÁ-MIRIM CEP 78900000	122,5
14	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	EIEEF XIJAN ORO NAO	PIN RIO NEGRO OCAIA - RIO NEGRO – KM 260	46,5
14	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	URBANA	IEE PAULO SALDANHA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 430, BAIRRO CENTRO, CEP 76850000	2.565,69
15	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	URBANA	CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE	AVENIDA ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, 7104, BAIRRO CENTRO, CEP 78939000	31,51
15	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	URBANA	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	RUA JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, 7198, BAIRRO CENTRO, CEP 76857000	4.099,27
15	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	DISTRITO NOVA DIMENSÃO, AVENIDA PORTO VELHO, 5559, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP 76858001	842,89
15	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	URBANA	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	AVENIDA RAIMUNDO FERNANDES, 3055, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 76857000	1.814,87
15	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EEIEF FRANCISCO MEIRELLES	LINHA 10 DE PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 32, ALDEIA RIBEIRÃO CEP 76857000	90
15	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EEIEF MAXUN TAPEREPE E EO ORO WARAM	LINHA 12 C LIMÃO, KM 15, CEP 76857000	90
15	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EEIEF MOROXIN PIRAIN TOPI ORO EO	LINHA 26 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 58, ALDEIA 26	16
15	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EIEEF AWO CAMP ORO MON	LINHA 12 B, KM 36, BAIRRO PROJETO GIRÃO, CEP 76857000	60
15	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN	LINHA 20 B, KM 50, BAIRRO PROJETO SIDNEY GIRÃO, CEP 76857000	75

159	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	LINHA 06 C, PROJETO SIDNEY GIRÃO, LINHA 06, BAIRRO KM 25	60
160	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	LINHA 14 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 35 , ALDEIA 14	60
161	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	URBANA	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	DISTRITO COLINA VERDE, AVENIDA PRINCIPAL, S/ N, CEP 76898000	2.248,16
162	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	URBANA	EEEFM COSTA JUNIOR	AVENIDA PEDRAS BRANCAS, 717, BAIRRO CENTRO, CEP 76898000	883,6
163	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU	213,69
164	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	EIEEF DJAI	PIN GOV JORGE TEIXEIRA	215,71
165	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	EIEEF JUPAU INAMORARIKAGA	TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU, 0, BAIRRO SETOR 05, CEP 78965000	212,48
166	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU - ALDEIA ALTO JARU	213,45
167	JARU	JARU	URBANA	CEEJA DE JARU	RUA GOIAS, 3143, BAIRRO CENTRO, CEP 76890000	595
168	JARU	JARU	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XIII	AVENIDA DOM PEDRO I, 1625, BAIRRO SETOR 04, JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP 76890000	474
169	JARU	JARU	URBANA	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO	RUA OZEIAS FEITOSA, 3044, BAIRRO SETOR 08, CEP 76890000	1.744,93
170	JARU	JARU	URBANA	EEEFM GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA FLORIANÓPOLIS, 1175, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA (SETOR 07), CEP 76890000	883,6
171	JARU	JARU	URBANA	EEEFM JOSUE MONTELLO	DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, LINHA 630 KM 25, CEP 76890000	1.495,55
172	JARU	JARU	URBANA	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	DISTRITO DE BOM JESUS, LINHA 610 KM 30, CEP 76890000	1.643,85
173	JARU	JARU	URBANA	EEEFM OLGA DELLAIA	RUA PADRE ADOLPHO ROLL, 1260, BAIRRO CENTRO, CEP 76890000	2.908,62
174	JARU	JARU	URBANA	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	RUA LEOMAR JOSÉ BARATELLA, 456, BAIRRO CENTRO, CEP 76897890	2.250,58
175	JARU	JARU	URBANA	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648, BAIRRO SETOR 05, CEP 76890000	3.832,95
176	JARU	JARU	URBANA	EEEFM PROFESSORA DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	RUA ONOFRE DUARTE DE OLIVEIRA, 3290, BAIRRO SETOR 06, CEP 76890000	5.213,90
177	JARU	JARU	URBANA	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	RUA FLORIANOPOLIS, 2945, BAIRRO CENTRO, CEP 78940000	3.230,97
178	JARU	JARU	RURAL	EIEEF JUPAU	ALDEIA ALTO JARU URU EU WAU WAU, CEP 78940000	212,48
179	JARU	THEOBROMA	URBANA	EEEFM PRIMAVERA	AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1460, BAIRRO CENTRO, CEP 76866000	2.459,38
180	JI-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	URBANA	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059, BAIRRO CENTRO, CEP 76930000	1.280,00
181	JI-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	URBANA	EEEF MONTE ALEGRE	AVENIDA CENTRAL, 5430, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 78969000	1.498,00
182	JI-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	URBANA	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	RUA CARLOS CHAGAS, 5158, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76930000	2.904,48
183	JI-PARANÁ	ALVORADA DO OESTE	URBANA	EEEFM SANTA ANA	RUA EÇA DE QUEIROZ, 4681, BAIRRO CENTRO, CEP 76930000	1.572,42
184	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	RUA DOUTOR FIEL, 257, BAIRRO VILA JOTAO, CEP 76908274	1.312,55

185	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV	RUA CASTELO BRANCO (T1) ESQUINA COM AVENIDA BRASIL, 1523, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP 76908340	5.870,60
186	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI	RUA AVENCA, 2042, BAIRRO SANTIAGO, CEP 76901144	7.903,90
187	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE 13 DE MAIO	RUA DOS CRAVOS, 2624, BAIRRO SANTIAGO, CEP 76962300	5.247,38
188	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE CORA CORALINA	RUA IPE, 1694, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP 76908612	1.748,00
189	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE DR LOURENCO PEREIRA LIMA	AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6280, BAIRRO CAPELASSO, CEP 76912100	976,6
190	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE INACIO DE LOYOLA	AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 1110, BAIRRO NOVA LONDRINA, CEP 76915500	487,47
191	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE JARDIM DOS MIGRANTES	RUA JAMIR PONTES, 1228, BAIRRO J. DOS MIGRANTES, CEP 76900716	1.105,59
192	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE OSWALDO PIANNA	RUA MIGUEL L DOS SANTOS, 2146, BAIRRO JARDIM DAS SERINGUEIRAS, CEP 78963310	5.512,00
193	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EEEE PASSAV ADOH	TERRA INDÍGENA IGARAPE - ALDEIA CACOAL, LINHA 82	365,35
194	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EEEE PASSAV KAR	LINHA 82	365,35
195	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES	RUA ABILIO FREIRE, 611, BAIRRO CASA PRETA, CEP 76907648	1.469,34
196	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE SÃO FRANCISCO	RUA DAS FLORES, 618, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 76908119	2.584,78
197	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE SÃO PEDRO	RUA TRÊS IRMÃOS, 407, BAIRRO PARQUE SAO PEDRO, CEP 76907876	1.820,00
198	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE SILVIO MICHELuzzi	RUA PADRE FRANCO, 2315, BAIRRO HABITAR BRASIL, CEP 76909846	2.065,14
199	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA XAPURI, 1866, BAIRRO RIACHUELO, CEP 76913717	1.832,71
200	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	EEEE XINEPUABAH GAVIAO	TERRA INDÍGENA IGARAPE LOURDES, ALDEIA IGARAPE LOURDES, LINHA 128, CEP 78964-46	365,35
201	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM 31 DE MARCO	RUA VINICIUS DE MORAES, 1147, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP 76913605	465
202	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	RUA SÃO PAULO, 1627, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP 76908490	4.095,00
203	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM ANTÔNIO BIANCO	RUA RIO AMAZONAS, 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, CEP 78963218	2.378,30
204	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	RUA RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, 1449, BAIRRO PRIMAVERA, CEP 76914756	3.040,00
205	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA SAULO DE ALCÂNTARA, 2070, BAIRRO DISTRITO DE NOVA LONDRINA, CEP 76900990	1.862,00
206	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM GONÇALVES DIAS	RUA MONTE CASTELO, 395, BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES, CEP 76900803	2.997,16
207	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM JANETE CLAIR	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2809, BAIRRO JK, CEP 76909762	2.245,64
208	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	RUA CEL JORGE TEIXEIRA, 827, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP 76908468	3.532,00
209	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	RUA G, 69, BAIRRO MARIO DAVID ANDREAZZA, CEP 76913031	5.030,00
210	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM NOVA BRASÍLIA	RUA CEDRO, 3981, BAIRRO PARQUE DOS PARECIS, CEP 76909724	115
211	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS	RUA VITORIA RÉGIA, 821, BAIRRO SAO BERNARDO, CEP 76907368	1.952,95
212	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	RUA PORTO VELHO, 2336, BAIRRO DOM BOSCO, CEP 76907736	2.850,00
213	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	EEEFM RIO URUPÁ	RUA MATO GROSSO, 534, BAIRRO URUPÁ, CEP 76900270	3.255,17

21 4	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBA NA	EEEFM TUPA	RUA TIRADENTES, 696, BAIRRO DISTRITO DE NOVA COLINA, CEP 78961000	3.230,00
21 5	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBA NA	EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA	RUA ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS, 211, BAIRRO 02 DE ABRIL, CEP 76901013	3.567,03
21 6	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBA NA	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	AVENIDA ARACAJÚ LOTE 1 QUADRA 209, 3780, BAIRRO JI PARANÁ, CEP 78960-660	4.025,00
21 7	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURA L	EIEEF BEKAA	LINHA 82	12
21 8	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURA L	EIEEF MAHAGUVELY	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ALDEIA CASTANHEIRA	365,35
21 9	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURA L	EIEEF MALOJ KAR	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, ALDEIA TUCUMA, LINHA 82, CEP 78961000	161,05
22 0	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURA L	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	LINHA 128	24
22 1	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURA L	EIEEF PAY GAP	LINHA 128	365,35
22 2	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURA L	EIEEFM ITERAP YAMORATY	LINHA 128	365,35
22 3	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURA L	EIEEFM ZAWIDIAJ XIKOPHV	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, - ALDEIA IKÓLEN, LINHA 82	365,35
22 4	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBA NA	IEE MARECHAL RONDON	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 710, BAIRRO CASA PRETA, CEP 78960000	2.161,53
22 5	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBA NA	CEEJA MARECHAL RONDON	AVENIDA DOM BOSCO, 1767, BAIRRO CENTRO, CEP 76916000	749,75
22 6	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBA NA	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	BR 364 - KM 22 - RUA NATALINO ROSSI JAVARINI, 1062, VILA BANDEIRA BRANCA, CEP 76916000	2.059,00
22 7	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	RURA L	EEEF IRMA DOROTHY MAE STANG	ASSENTAMENTO CHICO MENDES III, 6ª LINHA, AGROVILA VIII	984,81
22 8	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBA NA	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	RUA MARINGÁ, 2340, BAIRRO CUNHA E SILVA, CEP 76916000	2.603,71
22 9	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBA NA	EEEFM DONA BENTA	AVENIDA PEDRO JAQUEIRA NUAR, 938, BAIRRO CENTRO, CEP 76916000	3.116,40
23 0	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBA NA	EEEFM EMBURANA	RUA PADRE ROMANO, 818, BAIRRO CENTRO, CEP 76916000	1.404,57
23 1	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBA NA	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532, BAIRRO LINO ALVES TEIXEIRA, CEP 76916000	3.527,40
23 2	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	URBA NA	EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA OTÁVIO RODRIGUES DE MATOS, 2187, BAIRRO ERNANDES GONÇALVES, CEP 76916000	2.734,20
23 3	MACHADINH O DO OESTE	MACHADINH O DO OESTE	URBA NA	CEEJA PAULO FREIRE	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3305, BAIRRO CENTRO, CEP 76868000	1.502,13
23 4	MACHADINH O DO OESTE	MACHADINH O DO OESTE	URBA NA	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452, BAIRRO CENTRO, CEP 78948000	1.826,41
23 5	MACHADINH O DO OESTE	MACHADINH O DO OESTE	URBA NA	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3647, BAIRRO CENTRO, CEP 76868000	3.665,50
23 6	MACHADINH O DO OESTE	MACHADINH O DO OESTE	URBA NA	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	DISTRTO 5º BEC, LOTE 31 GLEBA 02 LINHA MP3 CEP 76868000	1.512,10
23 7	MACHADINH O DO OESTE	MACHADINH O DO OESTE	URBA NA	EEEM PROFESSORA MARIA CONCEICAO DE SOUZA	AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, 3540, BAIRRO UNIÃO, CEP 76868000	1.614,91
23 8	MACHADINH O DO OESTE	VALE DO ANARI	URBA NA	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492, BAIRRO CENTRO, CEP 76867000	2.129,25
23 9	OURO PRETO DO OESTE	MIRANTE DA SERRA	URBA NA	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	RUA BRASIL, 2772, BAIRRO CENTRO, CEP 76926000	2.425,35
24 0	OURO PRETO DO OESTE	MIRANTE DA SERRA	URBA NA	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	RUA GONÇALVES DE PAIVA, 3375, BAIRRO CENTRO, CEP 76926000	2.462,00
24 1	OURO PRETO DO OESTE	MIRANTE DA SERRA	URBA NA	EEEFM MIGRANTES	RUA PRINCESA ISABEL, 2369, BAIRRO CENTRO, CEP 76926000	2.107,62

24 2	OURO PRETO DO OESTE	MIRANTE DA SERRA	RURA L	EIEEFM AMONDAWA	TERRITORIO INDÍGENA URU EU WAU WAU,	168,32
24 3	OURO PRETO DO OESTE	NOVA UNIÃO	URBA NA	EEEFM MARIA GORETTI	RUA INDEPENDENCIA, 2228, BAIRRO CENTRO, CEP 76924000	1.963,00
24 4	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBA NA	CEEJA PROFESSOR ANTÔNIO DE ALMEIDA	RUA MAIRA, S/ N, BAIRRO ALVORADA, CEP 76920000	914,23
24 5	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBA NA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XII	RUA OLAVO BILAC, 887, BAIRRO UNIÃO, CEP 76920000	6.939,11
24 6	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBA NA	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	RUA URUPÁ, S/ N, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP 76920000	3.227,00
24 7	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBA NA	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA MARIO ANDREAZZA, 426, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, CEP 76920000	2.991,20
24 8	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBA NA	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 125, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CEP 76920000	3.429,01
24 9	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBA NA	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	RUA DOS EXTENSIONISTAS, 3490, BAIRRO CENTRO, CEP 76920-000	1.185,00
25 0	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBA NA	EEEFM MONTEIRO LOBATO	RUA OSVALDO CRUZ, 416, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76920000	2.387,87
25 1	OURO PRETO DO OESTE	TEIXEIRÓPO LIS	URBA NA	EEEFM PIONEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/ N, BAIRRO CENTRO, CEP 76928000	1.818,13
25 2	OURO PRETO DO OESTE	URUPÁ	URBA NA	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	RUA XV DE NOVEMBRO, 4343, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76929000	1.893,00
25 3	OURO PRETO DO OESTE	URUPÁ	URBA NA	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	RUA CARLOS DE LIMA, 1729, BAIRRO CENTRO, CEP 76929000	2.814,32
25 4	OURO PRETO DO OESTE	VALE DO PARAÍSO	URBA NA	EEEFM TUBARAO	RUA XV DE NOVEMBRO C/ RUA DAS ORQUIDEAS, 2663, BAIRRO CENTRO, CEP 76923000	2.771,20
25 5	PIMENTA BUENO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	RURA L	EIEEF AIPERE	LH P40 S/ N KM 15-A, ZONA RURAL - RIO MEQUÉNS - ALDEIA BAIXA VERDE - CEP 76952-000	48
25 6	PIMENTA BUENO	PARECIS	URBA NA	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	RUA JUDITE JESUS OLIVEIRA, 352, BAIRRO CENTRO, CEP 76979000	2.203,51
25 7	PIMENTA BUENO	PARECIS	RURA L	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	LH 98S/ N 06 KAPA 24 ZONA RURAL ALDEIA ÁGUA LIMPA	24
25 8	PIMENTA BUENO	PARECIS	RURA L	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	LINHA 75 S/ N KAPA 08 COM LINHA 90, KM 01, ZONA RURAL ALDEIA 2 IRMÃOS	42
25 9	PIMENTA BUENO	PARECIS	RURA L	EIEEFM MATINA KONDA	LINHA 95 S/ N KAPA 24, ZONA RURAL, ALDEIA RIO SÃO PEDRO	20
26 0	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBA NA	CEEJA GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	RUA FLORIANO PEIXOTO , 310, BAIRRO ALVORADA, CEP 76970000	407,97
26 1	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	RURA L	CENTRO TECNICO ESTADUAL DE EDUCACAO RURAL ABAITARA	RODOVIA 010 KM 32 LINHA 25, SETOR ABAITARÁ, ZONA RURAL	7.680,60
26 2	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBA NA	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	AVENIDA COSTA E SILVA, 321, BAIRRO ALVORADA, CEP 76970000	3.068,55
26 3	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBA NA	EEEF BOM SUCESSO	ESTRADA DO AEROPORTO, 337, BAIRRO BELA VISTA, CEP 76970000	2.455,00
26 4	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBA NA	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	RUA PARA, 1202, BAIRRO NOVA PIMENTA, CEP 76970000	1.827,15
26 5	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBA NA	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1845, BAIRRO CTG, CEP 76970000	1.477,36

266	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBANA	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152, BAIRRO CENTRO, CEP 76970000	5.411,83
267	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBANA	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	RUA 21 DE ABRIL, 1850, BAIRRO APIDIA, CEP 76970000	4.592,98
268	PIMENTA BUENO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	RURAL	EEEFM ESTACIO DE SA	AVENIDA TANCREDO NEVES, 3108 – CENTRO, CEP 76976000	1.742,17
269	PIMENTA BUENO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	URBANA	EEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 3979, BAIRRO CENTRO, CEP 76976000	1.700,00
270	PIMENTA BUENO	SÃO FELIPE DO OESTE	URBANA	EEEFM FELIPE CAMARAO	AVENIDA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 766, BAIRRO CENTRO, CEP 76977000	971
271	PIMENTA BUENO	SÃO FELIPE DO OESTE	URBANA	EEEFM MONTEIRO LOBATO	RUA PRINCIPAL, 4343, BAIRRO NOVO PARAISO, CEP 76977000	2.275,31
272	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	URBANA	EEEF JAIME BARCESSAT	RUA DOM JOÃO BOSCO, 20, BAIRRO SATELITE, CEP 76860000	1.500,00
273	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	URBANA	EEEFM ALBINO BUTTNER	LUMIAR, 1058, BAIRRO DISTRITO DE TRIUNFO, CEP 76860890	3.375,95
274	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	URBANA	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	RUA TANCREDO NEVES, 1487, BAIRRO UNIÃO, CEP 76860000	3.607,83
275	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	URBANA	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	RUA 01, 964, BAIRRO SANTA IZABEL, CEP 76860000	940,56
276	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	RURAL	EIEEF KITY PYPYDNIPA	BR 364 SENTIDO CUIABÁ/ KM LINHA 45_DISTRITO DE TRIUNFO, S/N, BAIRRO ALDEIA BYYJYTI OSOP AKY, CEP 76000000	500,64
277	PORTO VELHO	ITAPUÁ DO OESTE	URBANA	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	RUA OLAVO PIRES, 1363, BAIRRO CENTRO, CEP 76861000	2.679,64
278	PORTO VELHO	ITAPUÁ DO OESTE	URBANA	EEEFM PAULO FREIRE	RUA AIRTON SENNA, 1655, BAIRRO CENTRO, CEP 76861000	2.267,79
279	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	CEEJA PE MORETTI	RUA HERBERT DE AZEVEDO 1649, 1649, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76804068	2.804,81
280	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4884, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP 76821291	9.212,71
281	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM II	RUA BEM TE VI, 0, BAIRRO TABOCAS, CEP 76840000 - JACI-PARANÁ	5.849,22
282	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VII	RUA SALGADO FILHO, 404, BAIRRO MATO GROSSO, CEP 76804386	4.111,19
283	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEM PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA	RUA DAS CAMELIAS, 5301, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76811858	7.303,10
284	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	AVENIDA AMAZONAS, 6492, BAIRRO TIRADENTES, CEP 76824556	861,24
285	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF 21 DE ABRIL	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2812, BAIRRO LIBERDADE, CEP 78904120	3.318,30
286	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF BRANCA DE NEVE	RUA MAJOR AMARANTE, 391, BAIRRO ARIGOLÂNDIA, CEP 76801004	717,38
287	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF CASA DE DAVI	RUA SALVADOR, 421, BAIRRO EMBRATEL, CEP 76820730	1.273,86
288	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF MARIA DE NAZARE	RUA AQUARIQUARA COM ANARI, 683, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76811884	4.043,09
289	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	RUA RIO MACHADO, 888, BAIRRO TRIANGULO, CEP 78916630	830,27
290	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	BR 364 KM 14 SENTIDO PORTO VELHO / CUIABA, 0, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76806659	927,35
291	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	RUA 8 DE JULHO, 1730, BAIRRO CASTANHEIRA, CEP 76811548	1.334,70
292	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	RUA NOVA ESPERANCA, 3189, BAIRRO CALADINHO, CEP 78900000	2.970,99
293	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	RUA ROSALINA GOMES, 9991, BAIRRO MARIANA, CEP 78929000	2.073,58
294	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	RUA JERONIMO SANTANA, 2940, BAIRRO COHAB FLORESTA, CEP 76807800	5.019,00

29 5	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEE LUIZ SOARES DE CASSIA	RUA INDEPENDENCIA, 8523, BAIRRO MARINGA, CEP 76820518	533,49
29 6	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEE MARIA CARMOSINA PINHEIRO	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 7893, BAIRRO TIRADENTES, CEP 76829592	3.927,43
29 7	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R JACY PARANA, 1881, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRACAS, CEP 76804418	2.536,02
29 8	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEE NOSSA SENHORA DO AMPARO	RUA CLEA MERCES, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76820278	2.545,40
29 9	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEE PE MARIO CASTAGNA	AVENIDA CAMPOS SALES, 395, BAIRRO VILA TUPI, CEP 76804553	2.493,60
30 0	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURA L	EEEE PRINCESA IZABEL	BR 364 KM 5,5, 0, BAIRRO BR 364, CEP 78900000	1.324,52
30 1	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEE PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS	RUA COIMBRA, 4994, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, CEP 76820556	2.028,00
30 2	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEE PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	RUA FABIA, 6382, BAIRRO IGARAPÉ, CEP 76824304	2.410,72
30 3	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEE PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES	RUA OSVALDO LACERDA, 5895, BAIRRO CONJ NOVA CAIARI, CEP 76824222	2.201,40
30 4	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEE SÃO SEBASTIAO I	RUA CASTRO ALVES, 5965, BAIRRO SAO SEBASTIAO I, CEP 76801620	1.937,31
30 5	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEE SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	RUA DO ALGODOEIRO, 3060, BAIRRO ELETORNORTE, CEP 78900000	2.016,33
30 6	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEMTI 4 DE JANEIRO	RUA GREGORIO ALEGRE, 5761, BAIRRO APONIA, CEP 76824196	2.516,45
30 7	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM BARAO DO SOLIMOS	RUA JOSE BONIFACIO, 351, BAIRRO CAIARI, CEP 76801144	3.095,64
30 8	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM BELA VISTA	RUA GOVERNADOR VALADARES, 3601, BAIRRO CONCEICAO, CEP 76808298	3.899,40
30 9	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA, 4862, BAIRRO CIDADE DO LOBO, CEP 76810534	4.748,57
31 0	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURA L	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	RUA DOS IMIGRANTES, S/ N B. CENTRO CEP 76841000	2.137,95
31 1	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM DOM PEDRO I	RUA BANZO, 2194, BAIRRO CASTANHEIRA, CEP 76811240	3.414,46
31 2	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	RUA CASSITERITA, 4608, BAIRRO MARECHAL RONDON, CEP 76820708	448
31 3	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	RUA MONTES CLAROS, 6614, BAIRRO NACIONAL, CEP 76801894	1.351,35
31 4	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA FARQUAR, 1969, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 78902020	2.241,53
31 5	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 1340, BAIRRO AREAL, CEP 76804296	3.025,32
31 6	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM GENERAL OSORIO	RUA SAO JOSE, 3212, BAIRRO SAO JOSE, CEP 76837000	2.736,00
31 7	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM GETULIO VARGAS	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1924, BAIRRO AREAL, CEP 76804294	2.002,63
31 8	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 3697, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, CEP 76820150	3.759,41
31 9	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM GOVERNADOR JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	RUA DAS CRIANCAS, 4686, BAIRRO FLORESTA, CEP 78912210	2.137,07
32 0	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM GOVERNADOR PETRONIO BARCELOS	RUA ALEXANDRE GUIMARAES 3862NOVA PVH, 3862, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, CEP 76820191	3.850,00
32 1	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM JOHN KENNEDY	RUA SALGADO FILHO, 2286, BAIRRO SÃO CRISTOVAO, CEP 76804039	2.578,78
32 2	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA OREON, 2701, 2701, BAIRRO ULISSES GUIMARÃES, CEP 78900005	3.006,30
32 3	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBA NA	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 5129, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 78900000	2.811,98

324	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	RUA RIO LAGE, 11927, BAIRRO RONALDO ARAGAO, CEP 76814136	3.164,97
325	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	AVENIDA FARQUAR, 2739, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 76080134	4.193,02
326	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	R DO ESTADIO, SN, BAIRRO JAÇANÃ, CEP 76840000	3.625,20
327	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM MARIANA	RUA CARLOS RIES, 9317, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 76813332	2.633,76
328	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM MURILO BRAGA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561, BAIRRO CENTRO, CEP 76804102	4.726,70
329	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA TANCREDO NEVES, 4718, BAIRRO CALADINHO, CEP 76808186	1.137,36
330	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	RUA BENEDITO INOCENCIO DA SILVA, 0, BAIRRO JK I, CEP 76829426	3.450,85
331	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA	RUA DANIEL NERY, 1089, BAIRRO NOVA FLORESTA, CEP 76807124	4.020,18
332	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSORA FLORA CALHEIROS COTRIN	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 7643, BAIRRO ESP DA COMUNIDADE, CEP 76825012	4.757,08
333	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	AVENIDA PAULISTA / DISTRITO, 55, BAIRRO BAIXO MADEIRA, CEP 76837000	3.500,00
334	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE	RUA RIO DE JANEIRO, 4864, BAIRRO LAGOA, CEP 76812080	3.317,00
335	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	LINHA 28 DE NOVEMBRO KM 22, ESTRADA DA PENAL	635,46
336	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM RIO BRANCO	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1250, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRACAS, CEP 76804162	2.540,00
337	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM RISOLETA NEVES	RUA EDITE FEITOSA, 8158, BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP 76829578	3.437,33
338	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM SÃO LUIZ	RUA MARIO ANDREAZZA, 8186, BAIRRO JK II, CEP 76829334	3.575,52
339	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEFM ULISSES GUIMARAES	RUA TURMALINA, 10015, BAIRRO JARDIM SANTANA, CEP 76828626	2.155,06
340	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	RUA PADRE FRANCISCO PUCCI, 2375, BAIRRO SAO JOÃO BOSCO, CEP 78900005	3.814,40
341	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	RUA PADRE CHIQUELHO, S/N, BAIRRO ZONA URBANA, CEP 76835000	330,5
342	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEMTI BRASÍLIA	RUA DA PENHA, 3968, BAIRRO EMBRATEL, CEP 76820182	3.525,20
343	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	RUA DAS ASSOCIAÇÕES, 2899, BAIRRO COSTA E SILVA, CEP 76803520	3.380,00
344	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF JOJ MIT O MINIM	ALDEIA JOARI_ BR 364 SENTIDO ACRE, KM 32, RIO DAS GARÇAS/ POVO KARITIANA, CEP 76900000	60
345	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF NYJ NYJI	BR 364 SENTIDO ACRE, KM 52, RAMAL MARIA CONGA/ ALDEIA BOM SAMARITANO	100
346	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF PIN KARIPUNA	BR 364 SENTIDO ACRE/ DISTRITO DE JACI PARANÁ-ACESSO FLUVIAL, 000, BAIRRO ALDEIA PANORAMA/TERRA INDÍGENA KARIPUNA, CEP 78900000	500,64
347	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	TERRA INDÍGENA DO POVO KARITIANA - BR 364, LINHA 52	100
348	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	EIEEFM KYOWA	BR 364 SENTIDO ACRE/ RAMAL MARIA CONGA, km 50, BAIRRO ALDEIA CENTRAL KARITIANA, CEP 76000000	240
349	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	IEE CARMELA DUTRA	AVENIDA FARQUAR, 1913, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 76801209	6.173,60
350	ROLIM DE MOURA	CASTANHEIRAS	URBANA	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	AVENIDA PINHEIROS, 2132, BAIRRO CENTRO, CEP 76948-00	2.108,08
351	ROLIM DE MOURA	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	URBANA	CEEJA CECÍLIA MEIRELES	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650, BAIRRO SETOR 14, CEP 76958000	1.290,07

35 2	ROLIM DE MOURA	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	URBANA	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	RUA DAS PALMEIRAS, 3741, BAIRRO SETOR 13, CEP 76958000	2.400,00
35 3	ROLIM DE MOURA	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	URBANA	EEEF ROCHA POMBO	RUA RIACHUELO, 1560, BAIRRO SETOR 15, CEP 76958000	2.331,34
35 4	ROLIM DE MOURA	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	URBANA	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA DAS PALMEIRAS, 4149, BAIRRO SETOR 14, CEP 76958000	3.181,83
35 5	ROLIM DE MOURA	NOVO HORIZONTE DO OESTE	URBANA	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	AVENIDA HONORATO BENEDITO DA SILVA, 4709, BAIRRO CENTRO, CEP 76956000	137,27
35 6	ROLIM DE MOURA	NOVO HORIZONTE DO OESTE	URBANA	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	RUA PADRE ANCHIETA, 3219, BAIRRO CENTRO, CEP 76956000	2.174,00
35 7	ROLIM DE MOURA	NOVO HORIZONTE DO OESTE	URBANA	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	TRAVESSA DA CULTURA, 4834, BAIRRO CENTRO, CEP 76956000	4.341,71
35 8	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA RIO MADEIRA, 4807, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000	2.864,00
35 9	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII	AVENIDA CECÍLIA MEIRELES, 5866, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76940000	4.966,75
36 0	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	RUA RONDÔNIA, 4278, BAIRRO CENTENÁRIO, CEP 76940000	8.300,00
36 1	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEF MONTEIRO LOBATO	AVENIDA BELEM, 5796, BAIRRO PLANALTO, CEP 76940000	4.200,00
36 2	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEF ULISSES GUIMARAES	RUA OURO PRETO, 6807, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP 76940000	3.241,87
36 3	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	AVENIDA MACAPÁ, 6253, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP 76940000	4.000,00
36 4	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	AVENIDA MACEIÓ, 4665, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000	3.885,00
36 5	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	RUA SAO BENTO, 3572, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000	3.855,05
36 6	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	AVENIDA TRAVESSA RELIQUIA, 4560, BAIRRO OLIMPICO, CEP 76940000	5.356,00
36 7	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM NILSON SILVA	AVENIDA ARACAJÚ QUADRA 13 SETOR 3, 3277, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CEP 76940000	3.620,07
36 8	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA SÃO PAULO, 4679, BAIRRO BEIRA RIO, CEP 76940000	3.168,00
36 9	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	AVENIDA FORTALEZA, 5550, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000	10.749,45
37 0	ROLIM DE MOURA	SANTA LUZIA DO OESTE	URBANA	CEEJA DOMINGOS VONA	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357, BAIRRO CENTRO, CEP 76950000	2.100,00
37 1	ROLIM DE MOURA	SANTA LUZIA DO OESTE	URBANA	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK	AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 2221, BAIRRO CENTRO, CEP 76950000	5.356,06
37 2	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	URBANA	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	RUA RONALDO ARAGÃO, 3539, BAIRRO CENTRO, CEP 76935000	600
37 3	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	URBANA	EEEFM CAMPOS SALES	RUA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 3776, BAIRRO CENTRO, CEP 76935000	3.454,32
37 4	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	URBANA	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	RUA MACAPÁ, 3441, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76935000	3.703,43
37 5	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	RURAL	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	DISTRITO DE PORTO MURTINHO , AVENIDA MOGNO, S/ N	417,72

376	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	URBANA	CEEJA GETULIO VARGAS	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1685, BAIRRO PLANALTO, CEP 76932000	1.601,92
377	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	URBANA	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	AVENIDA 16 DE JUNHO, 1300, BAIRRO CRISTO REI, CEP 76932000	4.300,00
378	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	URBANA	EEEFM PRINCESA ISABEL	RUA NOROESTE, 2200, BAIRRO CENTRO, CEP 78970000	3.786,00
379	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SERINGUEIRAS	URBANA	CEEJA VALE DO GUAPORÉ	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 661, BAIRRO CENTRO, CEP 76934000	400
380	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SERINGUEIRAS	URBANA	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	RUA SÃO PAULO, 278, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 76934000	1.644,96
381	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SERINGUEIRAS	URBANA	EEEFM OSWALDO PIANNA	AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 647, BAIRRO CRISTO REI, CEP 76934000	2.927,55
382	VILHENA	CHUPINGUAIA	RURAL	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	RUA HELIO VIANA LT 3 QD 4, BAIRRO CENTRO, CEP 76990000	1.862,23
383	VILHENA	CHUPINGUAIA	URBANA	EEEFM MOACYR CARMELLO	RUA SENADOR RONALDO ARAGÃO, 0, BAIRRO SETOR 10, CEP 76990000	2.249,56
384	VILHENA	CHUPINGUAIA	RURAL	EIEEFM AIKANA	ALDEIA RIO DO OURO	85
385	VILHENA	CHUPINGUAIA	RURAL	EIEEFM CAPITAO ARITIMON	ALDEIA GLEBA	85
386	VILHENA	COLORADO DO OESTE	URBANA	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA TIRADENTES, 4210, BAIRRO CENTRO, CEP 76993000	1.356,90
387	VILHENA	COLORADO DO OESTE	URBANA	EEEFM MANUEL BANDEIRA	RUA MATO GROSSO, 4298, BAIRRO SAO JOSE, CEP 76993000	4.113,40
388	VILHENA	COLORADO DO OESTE	URBANA	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3843, BAIRRO CENTRO, CEP 76993000	9.107,93
389	VILHENA	VILHENA	URBANA	CEEJA VILHENA	RUA DUZALINA MILANI, 757, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76987090	2.411,53
390	VILHENA	VILHENA	URBANA	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V	AVENIDA BENNO LUIZ GRAEBIN, 5.900, BAIRRO BNH, CEP 76987240	5.716,70
391	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEF CECILIA MEIRELES	AVENIDA NEUSALINA MARIA DE ARAÚJO, 251, BAIRRO BODANESE, CEP 76981162	3.472,00
392	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEF MACHADO DE ASSIS	AVENIDA TIRADENTES, 265, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP 76988021	2.585,90
393	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEF PAULO FREIRE	RUA 11, 682, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76987120	2.418,96
394	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	AVENIDA JURACI CORREA MULLER, 6884, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, CEP 76987318	3.114,00
395	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	RUA 907, 2078, BAIRRO BOA ESPERANCA, CEP 76985440	2.268,33
396	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	AVENIDA LIBERDADE, 3950, BAIRRO CENTRO, CEP 76980066	3.680,71
397	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	RUA ANA NERI, 6361, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76985314	3.436,18
398	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEFM SHIRLEI CERUTI	RUA JOSIAS ANTÔNIO DA SILVA 1465, 1465, BAIRRO SETOR 20 JARDIM DAS OLIVE, CEP 76980000	2.679,00
399	VILHENA	VILHENA	URBANA	EEEMTI MARECHAL RONDON	AVENIDA LEOPOLDO PERES, 2550, BAIRRO CENTRO, CEP 76980182	2.278,77
400	VILHENA	VILHENA	RURAL	EIEEF FELIPE CAMARAO	TERRA INDÍGENA TUBARÃO LATUNDÊ - ALDEIA FELIPE CAMARÃO, S/ N, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76980000	130

40 1	VILHENA	VILHENA	RURA L	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	TERRA INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ - BAIRRO ALDEIA MAMAINDE	130
40 2	VILHENA	VILHENA	RURA L	EIEEFM SOWAINTE	TERRA INDÍGENA RESERVA ROOSEVELT - ALDEIA SOWAINTE	83,45
40 3	VILHENA	VILHENA	URBA NA	IEE WILSON CAMARGO	AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 3050, BAIRRO CENTRO, CEP 76950150	1.701,33

Caso haja a necessidade de prorrogar o prazo, seguir conforme item 6 do Projeto Básico:

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.2. Do Prazo

6.2.1. Devido à urgência da Administração, a prestação dos serviços deverá ser **iniciada de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços**, salvo justificativas devidamente acatadas pela SEDUC.

6.3. Da Prorrogação de Prazo

6.3.1. Qualquer solicitação feita a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC, referente ao processo deverá ser encaminhada a Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC, sito a Rua Padre Chiquinho, Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – Pedrinhas – CEP. 76.801-468 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216-5945 - Palácio Rio Madeira, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira.

6.3.2. A Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC só aceitará os pedidos de prorrogação de prazos, se os mesmos apresentarem um relatório comprovando os reais motivos da sua solicitação.

6.3.3. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados junto a Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC, sito a Rua Padre Chiquinho, Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – Pedrinhas – CEP. 76.801-468 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216-5945 - Palácio Rio Madeira, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira, com no mínimo **05 (cinco) dias** antes do vencimento do prazo de execução, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

6.3.4. A Secretaria de Estado da Educação prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Porto Velho, 21 de julho de 2021

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

SECRETÁRIO - SEDUC/RO

Protocolo 0019432304

ORDEN DE SERVIÇO

No que tange ao processo 0029.159096/2020-55, Contrato Nº 502/PGE-2020 (0014338664), 1º Termo Aditivo de Acréscimo (0016407244) Errata (0016433091), 2º Termo Aditivo de Prazo de Vigência (0017507184), referente aos serviços de higienização e sanitização das 403 unidades escolares da rede pública estadual, tendo como Contratada a Empresa COMBATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.101/0001-01, estabelecida na Av. Abunã, nº 1784, São João Bosco na cidade de Porto Velho, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO, portador CPF nº 520.294.502-78, considerando o despacho DAF (0019390880) autorizando o prosseguimento dos serviços, vimos por meio desta, apresentar ORDEM DE SERVIÇO para iniciar as aplicações nas Coordenadorias Regionais de Educação e Anexos, devendo esta Prestadora de Serviço **apresentar, no prazo de 24 horas, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do objeto de que trata o instrumento contratual.

QUANTIDADES DE APLICAÇÕES SOLICITADAS: **13 APLICAÇÕES POR UNIDADE, TOTALIZANDO 312 APLICAÇÕES;**

ATENÇÃO: O EXPEDIENTE ESTÁ FUNCIONANDO NORMALMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, DEVIDO A ISSO SOLICITAMOS QUE AS APLICAÇÕES DEVAM SER REALIZADAS ANTES DAS 7:00HRS E APÓS AS 14:00 HRS;

COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO						
40 4	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 3893 - CENTRO	13 APLICAÇÕES 606,84
40 5	ARIQUEMES	ARIQUEMES	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES	R. SERINGUEIRAS, Nº 1736 – SETOR 01 ANEXO ESCOLA MIGRANTES CEP: 76.870-142	13 APLICAÇÕES 1.920,00
40 6	BURITIS	BURITIS	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS	AV. TRAVESSA 02, 2526. SETOR 6, CEP: 16.880-000	13 APLICAÇÕES 396,00
40 7	CACOAL	CACOAL	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL	R. ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP: 76963-784	13 APLICAÇÕES 1.776,00
40 8	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS	AV. BRASIL 1680, CENTRO - CEP: 76.997-000	13 APLICAÇÕES 1.680,00
40 9	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES	AV. DEMÉTRIO MELLAS, 1915 - CENTRO	13 APLICAÇÕES 525,00
40 1	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734 – VISTA ALEGRE	13 APLICAÇÕES 2.000,00

4	1	EXTREMA	PORTO VELHO	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	DE RUA PRINCIPAL/ ESQUINA COM ANGELO MENONCIM S/N CEP:76.847- 000	13 APLICAÇÕES	450,00
4	1	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	DE AVENIDA: LEOPOLDO DE MATOS, 364 BAIRRO TAMANDARÉ CEP: 76.850-000	13 APLICAÇÕES	860,00
4	1	JARU	JARU	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU	DE RUA PARANÁ, 3160 – SETOR 01 - CEP: 76.890-000	13 APLICAÇÕES	684,00
4	1	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	DE RUA 06 DE MAIO 1722, CASA PRETA - CEP: 76.900-000	13 APLICAÇÕES	1.062,50
4	1	MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	DE R. DIOMERO DE MORAIS BORBAS, 25225, CEP: 76.868-000	13 APLICAÇÕES	525,06
4	1	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	DE RUA DO CACAU, Nº 444, BAIRRO JARDIM AEROPORTO	13 APLICAÇÕES	477,00
4	1	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO	DE R. 24 DE NOVEMBRO, 400 – APIDIÁ CEP: 76.970-000	13 APLICAÇÕES	921,53
4	1	PORTO VELHO	PORTO VELHO	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	DE R. JÚLIO DE CASTILHO, 500, CENTRO CEP: 76.800-000	13 APLICAÇÕES	1.323,00
4	1	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA	DE RUA: CORUMBIARA, 5323 CENTRO - CEP: 76.940-000	13 APLICAÇÕES	2.250,00
4	2	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE RUA RONALDO ARAGÃO, 3442 - CENTRO CEP: 76.935-000	13 APLICAÇÕES	1.535,63
4	2	VILHENA	VILHENA	URBANA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA	DE RUA: 541, 162 – QUADRA: 71 – SETOR 5 – J. AMÉRICA CEP: 76.980-970	13 APLICAÇÕES	300,00
TOTAL COORDENADORIAS (Metragem)								19.292,56
UNIDADES ADMINISTRATIVAS - ANEXOS SEDUC								
4	2	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO - CAP	PORTO VELHO	URBANA	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO - CAP	RUA PAULO LEAL, Nº 357 - CENTRO	13 APLICAÇÕES	775,05
4	2	ALMOXARIFADO CENTRAL	PORTO VELHO	URBANA	ALMOXARIFADO CENTRAL	AVENIDA IMIGRANTES, Nº 1699 - SÃO SEBASTIÃO II	13 APLICAÇÕES	3.880,45
4	2	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	PORTO VELHO	URBANA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA FARQUAR, Nº 2749 - PANAIR	13 APLICAÇÕES	938,61
4	2	ARQUIVO CENTRAL	PORTO VELHO	URBANA	ARQUIVO CENTRAL	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2290 - SÃO CRISTÓVÃO	13 APLICAÇÕES	1.007,14
4	2	ALMOXARIFADO - ANEXO I	PORTO VELHO	URBANA	ALMOXARIFADO - ANEXO I	RUA ALTO MADEIRA, Nº 4607 - SETOR INDUSTRIAL	13 APLICAÇÕES	2.490,03
4	2	GERÊNCIA DO CENTRO DE MÍDIAS DE EDUCAÇÃO	PORTO VELHO	URBANA	GERÊNCIA DO CENTRO DE MÍDIAS DE EDUCAÇÃO	RUA PADRE AUGUSTINHO, S/ N - SÃO JOÃO BOSCO	13 APLICAÇÕES	302,00
TOTAL ANEXOS SEDUC (Metragem)								9.393,28

Caso haja a necessidade de prorrogar o prazo, seguir conforme item 6 do Projeto Básico:

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.2. Do Prazo

6.2.1. Devido à urgência da Administração, a prestação dos serviços deverá ser **iniciada de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços**, salvo justificativas devidamente acatadas pela SEDUC.

6.3. Da Prorrogação de Prazo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

6.3.1. Qualquer solicitação feita a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC, referente ao processo deverá ser encaminhada a Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC, sito a Rua Padre Chiquinho, Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – Pedrinhas – CEP. 76.801-468 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216-5945 - Palácio Rio Madeira, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira.

6.3.2. A Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC só aceitará os pedidos de prorrogação de prazos, se os mesmos apresentarem um relatório comprovando os reais motivos da sua solicitação.

6.3.3. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados junto a Diretoria Administrativa Financeira – DAF/SEDUC, sito a Rua Padre Chiquinho, Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – Pedrinhas – CEP. 76.801-468 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3216-5945 - Palácio Rio Madeira, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira, com no mínimo **05 (cinco) dias** antes do vencimento do prazo de execução, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

6.3.4. A Secretaria de Estado da Educação prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Porto Velho, 21 de julho de 2021

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
SECRETÁRIO - SEDUC/RO

Protocolo 0019434617

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FAVORECIDO: NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

CNPJ: 23.837.918/0001-95

ELEMENTO DESPESAS: 33.90-30

VALOR GLOBAL: R\$ 34,12 (TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEEJA PROF. EDSON DUARTE LOPES DA CIDADE DE MIRANTE DA SERRA - RO.

A Presidente do Conselho Escolar Siria Amaral Jacob, CNPJ nº 03.259.321/000-01, Unidade Executora da E.E. CEEJA PROF. EDSON DUARTE LOPES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação.

Art. 24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Mirante da Serra – RO, 30 de julho de 2021.

Protocolo 0019646197

ERRATA

Errata da portaria nº 3803, publicada no DIOF na data de 28 de junho de 2021.

Onde se lê Claudia Martins Lima Alves, matrícula nº 300026853,

Leia-se João de Souza Ramos matrícula nº 3074458.

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

DIRETOR

Cargo/Função

Protocolo 0019647414

IDEP

Portaria nº 103 de 28 de julho de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.223404/2021-66.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor **MARIO GORZA ROMANO**, mat. n. **300141184**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, convocado através do Decreto de 17.06.2021, publicado no DOE nº. 122 de 17.06.2021, para exercer suas funções laborais no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, situado na RO-010 S/N Pimenta Bueno – RO, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE de 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de 26/05/2021.

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional
IDEP/RO

Protocolo 0019598199

Portaria nº 100 de 27 de julho de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0048.135486/2021-92.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder GRATIFICAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR -Técnico Educacional**, no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), a servidora **GERLANE DE LIMA CRUZ**, Matrícula **300053017**, com fundamento no art. 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar **29/03/2021**, de acordo com ITEM 3.6, do Parecer 39 (0019320088).

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP

Protocolo 0019553938

Portaria nº 106 de 29 de julho de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.320213/2021-41.

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a 2021, servidor **Adnael Soares da Silva**, Matrícula **300167649**, Chefe de Núcleo IV / lotado Setor de Patrimônio e Almoxarifado IDEP-SPA, marcadas anteriormente através da Portaria 39 de 04 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 237, ficando as mesmas para fruição em 3 (três) períodos de 10 (dez) dias, sendo o primeiro de **01 a 10/09/2021 Converter em Abono Pecuniário**, e os demais ficando para **fruição de 10/01/2022 a 19/01/2022 e 07/02/2022 a 16/02/2022**.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP

Protocolo 0019612535

Portaria nº 102 de 28 de julho de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.105784/2021-58

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2021**, da servidora **Marlei Dill Nunes**, matrícula **300026926**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor Classe C, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções na Gerência de Recursos Humanos GRH-IDEP, marcadas anteriormente para **12/07/2021 a 31/07/2021**, conforme Portaria 53 de 04/05/2021, publicada no DOE nº 93 de 05/05/2021, ficando as mesmas para fruição de **11/03/2022 a 30/03/2022**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0019596173

SEAS

Resolução N. 03/2021-CEDPI/2021/SEAS-CEDPI

Aprova o EDITAL Nº 2/2021/SEAS-CEDPI de convocação de chamada pública que estabelece a abertura do Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017 em seu art. 10, inciso II, §§ 2º e 3º, conforme o deliberado na 6ª Reunião Ordinária do exercício de 2021, realizada no dia 20 de julho de 2021, de forma híbrida, presencial na Casa dos Conselhos e por meio de videoconferência na plataforma Skype.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o o **EDITAL Nº 2/2021/SEAS-CEDPI** (SEI nº 0019540971) de convocação de chamada pública que estabelece a abertura do FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que elegerá os representantes da Sociedade Civil Organizada, a ser realizado no dia 01 de setembro do ano de 2021, às 9h, na sede da Casa dos Conselhos, sito na rua Duque de Caxias, nº 654, bairro Caiari, nesta Capital e/ou de modo híbrido, por meio de aplicativo de videoconferência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSEDI RODRIGUES ALVES

Presidente do CEDPI/RO

Protocolo 0019540963

EDITAL Nº 2/2021/SEAS-CEDPI

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO

Edital de convocação de chamada pública que estabelece a abertura do Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, para a Gestão 2021/2023, conforme art. 10, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 937 de 31 de Março de 2017, do estado de Rondônia.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDPI, no uso de sua competência legal, pelo presente Edital, convida todas as Instituições não Governamentais, sem fins lucrativos, de âmbito Estadual, com atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

idosas, legalmente constituídas e em funcionamento com pelo menos 2 (dois) anos de atividade, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ou quaisquer outras Organizações não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para o **FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que elegerá os representantes da Sociedade Civil Organizada, a ser realizado no dia 01 de setembro do ano de 2021, às 9h, na sede da Casa dos Conselhos, sito na rua Duque de Caxias, nº 654, bairro Caiari, nesta Capital e/ou de modo híbrido, por meio de aplicativo de videoconferência.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, instituída pela Resolução nº 01/2021-CEPDI/2021, procederá à eleição, segundo as regras contidas neste Edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Estado.

O Processo Eleitoral dar-se-á obedecendo o seguinte Regulamento:

DA ASSEMBLEIA

Art. 1º A Assembleia estará aberta à participação de todos os interessados, entretanto, terão direito a voz e voto no Fórum, apenas as Instituições da Sociedade Civil Organizada previamente habilitadas, conforme Art. 3º deste Edital.

Art. 2º A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituída pela Resolução nº 01/2021-CEPDI/2021, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, depois do encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e o proclamará, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

DAS HABILITAÇÕES

Art. 3º As habilitações das Instituições da Sociedade Civil Organizada que participarão do processo de escolha dos representantes no Fórum para a composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI deverão ser realizadas no período de **trinta dias, a partir da data de publicação deste Edital**, perante a Comissão Organizadora, em formulário próprio, anexo, na Secretaria Executiva do CEDPI/RO, na Casa dos Conselhos, no horário das 8h (oito horas) às 13h30 (treze horas e trinta minutos) e informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: conselhoestadualdoidoso@hotmail.com.

Art. 4º No ato da inscrição, as Instituições que compõem a Sociedade Civil Organizada - OSC, deverão comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando que pretende participar do Fórum na qualidade de candidata e votante, oficializando seu registro de candidatura, dirigido a Comissão Organizadora, de acordo com os **documentos abaixo relacionados e devidamente autenticados**:

- I - Estatuto da Instituição ou outro documento que comprove a existência de personalidade jurídica, há mais de dois anos;
- II - Ata ou outro documento, que comprove a eleição ou a titularidade da atual Diretoria;
- III - Atestado de funcionamento e cadastro expedido pelo Órgão Gestor da Assistência Social no município onde a Instituição atua;
- IV - Cópia atualizada da Certidão do C.N.P.J;
- V - Procuração e/ou Declaração, outorgando poderes específicos ao mandatário para responder pela Instituição, no ato da inscrição, quando não o fizer o respectivo Representante legal; e,
- VI - Ofício expedido pelo Representante Legal da Instituição, indicando o representante titular para votar no Fórum e seu respectivo suplente, em caso de ausência do titular, devendo apresentar documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail.

DAS VAGAS

Art. 5º As vagas para os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI serão em número de 7 (sete).

Parágrafo único. No Fórum também serão eleitas as Instituições suplentes, nos termos do artigo 15, Inciso II, do presente Edital.

DA MESA DIRETORA DO FÓRUM

Art. 6º A Mesa Diretora será coordenada pelos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. É vedada a participação na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Instituições da Sociedade Civil Organizada candidatas à eleição.

Art. 7º Compete à Mesa Diretora:

- I - Proceder à abertura do Fórum;
- II - Prestar os esclarecimentos necessários sobre a normatização do processo de votação e apuração, bem como observar e fazer cumprir os horários de votação e apuração;
- III - Apresentar a relação das Instituições da Sociedade Civil Organizada, que estarão concorrendo ao assento no CEDPI de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos e/ou por meio eletrônico oficial;
- IV - Coordenar e cronometrar as apresentações dos (as) candidatos (as), que terão até 5 min (cinco minutos) para exposição de seus objetivos;
- V - Dar início ao processo de votação;
- VI - Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, em caso de votação presencial, para comprovação de que não há cédulas no interior da urna, lacrando-a em seguida e/ou proceder a chamada das Entidades para votarem online;
- VII - Em caso de votação presencial, proceder à conferência do protocolo de inscrição e documento de identificação com foto dos inscritos, assim como colher as assinaturas na lista de presença;
- VIII - Em caso de votação presencial, proceder a entrega da Cédula de Votação;
- IX - Manter a ordem, evitando a exposição de material de propaganda dos candidatos no local de votação ou online;
- X - Em caso de votação presencial, proceder a abertura da urna na presença dos participantes, para a contagem dos votos;
- XI - Apresentar a relação das Instituições eleitas que irão compor o CEDPI, gestão 2021/2023;
- XII - Lavrar a Ata do Fórum e encaminhar à Presidência da Comissão Organizadora;
- XIII - Acondicionar as cédulas de votação utilizadas, devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o Fórum e, em caso de votação *online*, proceder a gravação; e,
- XIV - Declarar o término do Fórum às 12h do dia 1º de setembro de 2021.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º Em caso de votação presencial, as cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 9º Poderão votar no Fórum os representantes habilitados, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

§1º Poderão votar os Conselheiros Titulares e, na sua ausência, os Suplentes das Instituições Governamentais que têm assento no CEDPI, bem como os membros da Comissão Organizadora.

§2º Votará 01 (um) Representante Titular de cada Instituição da Sociedade Civil Organizada e, na sua ausência, votará seu Suplente, o qual foi

previamente indicado, por meio de Ofício, expedido pelo Representante Legal da Instituição a qual representam.

Art. 10. O voto do Representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

Art. 11. A votação será secreta, caso seja presencial, e os votos serão depositados na urna, devendo ser aberta e pública no modo *online*.

Art. 12. Cada representante habilitado poderá votar em até 7 (sete) das vagas oferecidas.

DA APURAÇÃO

Art. 13. A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum, permitindo aos participantes acompanhá-la em seus devidos lugares.

Art. 14. Serão nulas as cédulas que:

I – Contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II – Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”; e,

III – Não estiverem rubricadas pelo (a) Presidente e o (a) Secretário (a).

Parágrafo único: As especificações do *caput* somente serão aplicadas em caso de votação presencial.

Art. 15. Em caso de empate na votação, será considerado como critério de desempate, a Instituição com maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto que possua atuação efetiva no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 16. Serão considerados eleitos:

I – como titular, as Instituições que obtiverem o maior número de votos válidos;

II – como suplente, as Instituições que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 17. Ao término da apuração dos votos será lavrada a Ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18. A homologação do resultado geral do Fórum será feita na assembleia, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 19. No caso de não preenchimento das 7 (sete) vagas oferecidas, a Comissão Organizadora manterá o resultado obtido.

Art. 20. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DA POSSE

Art. 21. Após o término do Fórum, os (as) Representantes Legais das Instituições da Sociedade Civil Organizada que foram eleitos no Processo de Escolha, terão 10 (dez) para indicarem, via Ofício, os (as) Conselheiros (as) que irão representá-las no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, sendo 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente de cada Instituição.

Art. 22. Os (as) representantes/Conselheiros (as) das Instituições da Sociedade Civil Organizada serão nomeadas, por meio de Decreto Governamental, e empossados pelo Governador do Estado ou seu representante legal, em solenidade própria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A inscrição no processo de escolha dos Representantes de Instituições da Sociedade Civil Organizada implicará na aceitação do pleno conhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 24. A competência da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI para organização do Fórum cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 25. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora.

Art. 26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

DEUSDEDI RODRIGUES ALVES

Presidente do CEDPI/RO

Protocolo 0019540971

EDITAL Nº 11/2021/SEAS-GPSB

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE MONITORAMENTO TÉCNICO SOCIAL

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " ETE SUL "

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público do resultado do monitoramento técnico 2021, aos beneficiários(as) do aluguel social, referente as famílias removidas da área de construção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE SUL/CAERD, Lei nº 3.557 de 21 de maio de 2015, conforme Edital de Convocação nº 9/2021/SEAS-GPSB, publicado no DOE/RO nº 118, em 11/06/2021, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL.

Porto Velho, 22 de julho de 2021

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Anexo

Listagem de Beneficiários Considerados Aptos a permanecerem recebendo o Aluguel Social

N	NOME	CPF
1	JALDER MACHADO DO O	315.XXXXX-20
2	PAULO JOSÉ PEREIRA LOPES	017.XXXXX-27

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019455700

EDITAL Nº 10/2021/SEAS-CEDH

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS NO BIÊNIO 2021-2023

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH-RO), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, § 2º, da Lei 3.262, de 05 de

Dezembro de 2013, e com fulcro no Edital de Convocação para as Entidades Não Governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia e das Instituições de Ensino Superior Particular de âmbito Estadual para participarem de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos no biênio 2021-2023 (publicado no dia 09/07/2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138), comunica o resultado do processo seletivo nos termos abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Considerando que durante o período das inscrições (09/07/2021 a 22/07/2021) houve o recebimento de formulários e documentos comprobatórios de apenas 01 (uma) instituição para ocupar a vaga da Regional de Vilhena/RO e outra para a vaga da Regional de Ariquemes/RO, informamos que a eleição será homologada por aclamação, conforme prevê o item 12 do Edital acima referido, dispensando-se portanto a eleição nas regiões de Vilhena/RO e Ariquemes/RO.

Ademais, nesse mesmo sentido, houve também uma única inscrição para ocupar a vaga de Instituição de Ensino Superior Particular do Estado de Rondônia (item 3 do Edital), devendo também a eleição ser homologada por aclamação, conforme prevê o item 12 do Edital.

Contudo, considerando que houve mais de uma inscrição para representante de entidade não governamental da Regional de Porto Velho/RO, informamos que será necessário a realização de **eleição na data de 13/08/2021**, seguindo os trâmites e cronograma constantes do Edital.

Segue abaixo os resultados por aclamação e as entidades que irão para a fase de eleição na Regional de Porto Velho/RO.

ENTIDADES ELEITAS POR ACLAMAÇÃO NAS REGIÕES DE VILHENA E ARIQUEMES:

- **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupunguaia**, inscrita no CNPJ nº 15.892.508/0001-19, com endereço na Rua Emilia Gripa, nº 294, Bairro Jardim América, CEP: 76980-762, Município de Vilhena/RO, tendo como representante a Senhora Clarinda Maximino da Silva.
- **Associação de Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento Madre Cristina**, inscrita no CNPJ nº 15.143.721/0001-28, com endereço na Rodovia Ro 257, Assentamento Madre Cristina, Travessão B -65, S/N, Área Rural, CEP: 76878-899, Município de Ariquemes/RO, tendo como representante a Senhora Verônica Souza Portugal.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ELEITA POR ACLAMAÇÃO:

- **Associação de Assistência à Cultura na Amazônia, mantenedora da Faculdade Católica de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob nº 09.529.939/0001-12, com endereço na Rua/Av. R. Gonçalves Dias, 290 - Centro, CEP: 76.801-132, Município de Porto Velho/RO, tendo como representante o Senhor Pedro Abib Hecktheuer.

ENTIDADES PARTICIPANTES DA ELEIÇÃO PARA A REGIÃO DE PORTO VELHO/RO:

- **Associação do Observatório Ambiental Jirau de Estudos e Desenvolvimento Sustentável**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.017.945/0001-72, com endereço na Rua Cupuaçu, Quadra J2, Casa 01, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO, tendo como representante a Senhora Shirley Camacho Ramos.
- **Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 02.939.925/001-28, com endereço na Rua do Estanho nº 4355, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-706, Porto Velho/RO, indicando como representante a Senhora Noeme Ribeiro de Assis Lemos.
- **Arquidiocese de Porto Velho**, inscrita no CNPJ 05.902.606/0001-36, com endereço na Av. Carlos Gomes, 964, Centro, CEP: 76.801-147, Porto Velho/RO, indicando como representante a Senhora Divanilce de Souza Andrade.

CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos

COMISSÃO ELEITORAL

Tais Macedo de Brito Cunha

Conselheira/Membro

Débora de Almeida Volpi

Conselheira/Membro

Eduardo Guimarães Borges

Conselheiro/Membro

Protocolo 0019643668

EDITAL Nº 9/2021/SEAS-CEDH

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA PARA O BIÊNIO 2021-2023

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH-RO), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, § 2º, da Lei 3.262, de 05 de Dezembro de 2013, e com fulcro no Edital de Convocação publicado no dia 09/07/2021 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138), para o fim de chamamento público para a escolha de 01 (um) Professor(a) com atuação na área de direitos humanos vinculado a instituição de ensino superior, e 01 (um) representante de entidades e movimentos sociais representativos da sociedade civil para compor o Comitê de Prevenção e Combate a Tortura para o biênio 2021-2023, comunica o resultado do processo seletivo nos termos abaixo:

Considerando que durante o período das inscrições (09/07/2021 a 22/07/2021) houve o recebimento de formulário e documentos comprobatórios de apenas 01 (uma) instituição para ocupar a vaga, e não houve outra instituição inscrita, informamos que a eleição será homologada por aclamação, conforme prevê o item 14 do Edital de Convocação acima referido, dispensando-se portanto a eleição.

INSTITUIÇÃO ELEITA POR ACLAMAÇÃO:

- **UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA (UNIRON)**, inscrita no CNPJ sob nº 03.327.149/0001-78, com endereço na Rua/Av. Avenida Mamoré; 1.520; Bairro Cascalheira - CEP 76813-000 e filial na Avenida Rio Madeira; 3288, Loja 20r; Bairro Flodoaldo Pontes Pinto; CEP 76.820-408, tendo como representante o Professor Fabio Roberto de Oliveira Santos.

CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos

COMISSÃO ELEITORAL

Tais Macedo de Brito Cunha

Conselheira/Membro

Débora de Almeida Volpi

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Conselheira/Membro
Eduardo Guimarães Borges
Conselheiro/Membro

Protocolo 0019643318

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ nº 09.317.468/0001-89, solicita à empresa **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP**, CNPJ nº 19.980.359/0001-09, por meio da NE - **Nota de Empenho nº (2021NE000387)**, cujo objeto é Aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos, a fim de beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido nos 52 municípios do Estado de Rondônia, através das ações desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a fornecer os materiais conforme quadro abaixo:

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI CNPJ nº 19.980.359/ 0001-09	ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO	und	210	R\$ 23,13	R\$ 4.857,30	
2	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ	und	210	R\$ 5,33	R\$ 1.119,30	
3	BANHEIRA	und	210	R\$ 17,79	R\$ 3.735,90	
4	KIT DE FRALDAS DE PANO	pct	210	R\$ 17,79	R\$ 3.735,90	
5	CONJUNTO PAGÃOZINHO:	pct	210	R\$ 21,35	R\$ 4.483,50	
6	MACACÃO LONGO SEM PÉ	pct	210	R\$ 11,21	R\$ 2.354,10	
7	MACACÃO CURTO	und	210	R\$ 10,14	R\$ 2.129,40	
8	CONJUNTO DE CAMISETAS SEM MANGA COM MIJÃO	pct	210	R\$ 19,57	R\$ 4.109,70	
9	PAR DE MEIA	pct	210	R\$ 4,09	R\$ 858,90	
10	CUEIRO	und	210	R\$ 6,76	R\$ 1.419,60	
11	TOALHA COM CAPUZ	und	210	R\$ 15,66	R\$ 3.288,60	
12	BOLSA	und	210	R\$ 14,77	R\$ 3.101,70	
13	CAMISETAS SEM MANGA	pct	210	R\$ 13,34	R\$ 2.801,40	
14	SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA	und	210	R\$ 2,00	R\$ 420,00	
15	SAPATINHOS	pct	210	R\$ 8,89	R\$ 1.866,90	
16	FITA ADESIVA	pct	210	R\$ 3,55	R\$ 745,50	
17	CALÇA PLÁSTICA Nº3	pct	210	R\$ 8,89	R\$ 1.866,90	
18	CALÇA PLÁSTICA Nº2	pct	210	R\$ 8,89	R\$ 1.866,90	
19	FRALDA DESCARTÁVEL	pct	210	R\$ 24,91	R\$ 5.231,10	
					TOTAL	R\$ 238,06 R\$ 49.992,60

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se ao Termo de Referência SEAS-GC (0019613777) anexo.

Os materiais deverão ser entregues em sua **totalidade** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, Situado na Rua Salgado Filho, nº 2225 – Bairro: São Cristóvão, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, **mediante prévio agendamento** junto à GAP/SEAS, através do telefone **(69) 98482-9955**.

Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida no FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 01.131.631/0001-02, bem como no ato da entrega dos itens, a NF deverá estar acompanhada das CERTIDÕES FISCAIS.

Atenciosamente,

Protocolo 0019640808

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ nº 09.317.468/0001-89, solicita à empresa **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP**, CNPJ nº 19.980.359/0001-09, por meio da NE - **Nota de Empenho nº (2021NE000387)**, cujo objeto é Aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos, a fim de beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido nos 52 municípios do Estado de Rondônia, através das ações desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a fornecer os materiais conforme quadro abaixo:

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI CNPJ nº 19.980.359/ 0001-09	ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ	und	210	R\$ 5,33	R\$ 1.119,30	
2	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO	und	210	R\$ 23,13	R\$ 4.857,30	
3	BANHEIRA	und	210	R\$ 17,79	R\$ 3.735,90	
4	KIT DE FRALDAS DE PANO	pct	210	R\$ 17,79	R\$ 3.735,90	
5	CONJUNTO PAGÃOZINHO:	pct	210	R\$ 21,35	R\$ 4.483,50	
6	MACACÃO LONGO SEM PÉ	pct	210	R\$ 11,21	R\$ 2.354,10	
7	MACACÃO CURTO	und	210	R\$ 10,14	R\$ 2.129,40	
8	CONJUNTO DE CAMISETAS SEM MANGA COM MIJÃO	pct	210	R\$ 19,57	R\$ 4.109,70	
9	PAR DE MEIA	pct	210	R\$ 4,09	R\$ 858,90	
10	CUEIRO	und	210	R\$ 6,76	R\$ 1.419,60	
11	TOALHA COM CAPUZ	und	210	R\$ 15,66	R\$ 3.288,60	
12	BOLSA	und	210	R\$ 14,77	R\$ 3.101,70	
13	CAMISETAS SEM MANGA	pct	210	R\$ 13,34	R\$ 2.801,40	
14	SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA	und	210	R\$ 2,00	R\$ 420,00	
15	SAPATINHOS	pct	210	R\$ 8,89	R\$ 1.866,90	
16	FITA ADESIVA	pct	210	R\$ 3,55	R\$ 745,50	
17	CALÇA PLÁSTICA Nº3	pct	210	R\$ 8,89	R\$ 1.866,90	
18	CALÇA PLÁSTICA Nº2	pct	210	R\$ 8,89	R\$ 1.866,90	
19	FRALDA DESCARTÁVEL	pct	210	R\$ 24,91	R\$ 5.231,10	
					TOTAL	R\$ 238,06 R\$ 49.992,60

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se ao Termo de Referência SEAS-GC (0019566559) anexo.

Os materiais deverão ser entregues em sua **totalidade** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, Situado na Rua Salgado Filho, nº 2225 – Bairro: São Cristóvão, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, **mediante prévio agendamento** junto à GAP/SEAS, através do telefone **(69) 98482-9955**.

Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida no FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 01.131.631/0001-02, bem como no ato da entrega dos itens, a NF deverá estar acompanhada das CERTIDÕES FISCAIS.

Atenciosamente,

Protocolo 0019624965

FEASE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.445650/2020-88

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhado o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 227/2021/FEASE-ASCI ID (0018354935), concernente ao 4º repasse de recurso de 2020, do beneficiário **Diretor Geral: GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **300.134.906**, **USARIQ-Unidade Socioeducativa de Ariquemes**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 29 de JULHO de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente Fease

Protocolo 0019609889

Portaria nº 527 de 29 de julho de 2021

Concessão de repasse da 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES**, CNPJ: 21.322.274/0001-77, a 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2021, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução a Diretora: **Gilcilene Silva do Nascimento**, matrícula nº 300134906, sob o nº de Processo nº 0065.281621/2021-62 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00421 28.07.2021.**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00422 28.07.2021.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 1º repasse do PROGESFI, será **de até 90 dias a contar do depósito**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0019604408

Portaria nº 528 de 29 de julho de 2021

Concessão de repasse da 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ**, CNPJ: 20.685.461/0001-52, a 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2021, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução a Diretora: **Katilliane Dantas Ferreira**, matrícula nº 300093490, sob o nº de Processo nº 0065.217423/2021-45 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000**PROGRAMAÇÃO:** 08.122.2006.2339.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00418 28.07.2021.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00419 28.07.2021.**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00420 28.07.2021.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 2º repasse do PROGESFI, será **de até 90 dias a contar do depósito**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0019604733

Portaria nº 529 de 29 de julho de 2021

Concessão de repasse da 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Art. 1º - Fica concedido ao , CNPJ: 21.200.986/0001-13 , a 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2021, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Tendo como responsável pela execução a Diretora: Eliete Mota de Almeida Marinho, matrícula nº 300.134.833, sob o nº de Processo nº 0065.159928/2021-88 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00423 28.07.2021.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 2º repasse do PROGESFI, será **de até 90 dias a contar do depósito**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0019605486

Portaria nº 535 de 30 de julho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da fundação, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do memorando nº 204/2019/FEASE-USARIQADM (8167599), Boleim de Ocorrência (8170113) e Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/CPPAD/FEASE, instaurada através de Portaria nº 550/2019/FEASE-CPPAD, de 26 de dezembro de 2019, 0015775394;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, instaurada através da Portaria nº 187 de 10 de Março de 2021, em desfavor dos servidores; A. M. T. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300117453, N. C. V. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300116901, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Julho de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0019636559

Portaria nº 533 de 30 de julho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da fundação, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do relatório Relatório de Inspeção e Atendimento da Seção de Orientação e Fiscalização Institucional – SOFI ID (0013700653) e DESPACHO Nº 1710 / 2020 ID (0013713532);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada através da Portaria nº 501 de 26 de outubro de 2020, em desfavor dos servidores; R. DE O. D. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.987 ; M. P. C. DE O. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.931; D. V. DE B. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.830; F. R. M. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.955; T. S. G. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.311, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Julho de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0019636158

Portaria nº 534 de 30 de julho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da fundação, realizando mediante comissão nomeada

pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor das denúncias 0014381898, 0014381929, Ocorrência Policial 0014381947 e Julgamento 0016317742, encaminhadas a Ouvidoria Fease/FEASE-OUVI e investigados pela FEASE-CPPAD;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021 - CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 175 de 02 de Março de 2021 em desfavor dos servidores, D. Q. de S., Agentes de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.828, J. de S. B., Agentes de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.972, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Julho de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0019636251

SEAGRI

EDITAL Nº 4/2021/SEAGRI-CEDRS

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS**, de acordo com que lhe confere a Lei Complementar nº 220/1999 em seu Art. 3º, convoca seus Membros para participarem da 2ª Reunião Ordinária de 2021, que será realizada no dia 05 de agosto de 2021, às 9h em primeira convocação, ou caso não tenha comparecido maioria absoluta dos seus membros, 30 minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros.

Será realizada via Videoconferência, link será disponibilizado em dia antes, para discutirem e deliberarem as seguintes:

1. Leitura e aprovação da pauta;
2. Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
3. Pautas:

- Setorial das Florestas Plantadas: Alteração/atualização das Leis Complementares nº 873/16 e 965/17, alocando a Política Agrícola para Florestas Plantadas para a SEAGRI, inclusive a vinculação do CONSEPAF (Conselho Estadual de Política Agrícola para Florestas Plantadas) à Secretaria de Estado da Agricultura;
- CÂMARAS TÉCNICAS - Criação das novas câmara Setoriais: algodão, grãos, leite e tubérculos (mandioca e inhame);
- CAFAMILIAR - Solicitação para pagamento do ressarcimento de juros do Fundo Estadual do Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF, para o exercício de 2021;
- CDAP - Apresentação das ações da SEAGRI - Programa MAIS CALCÁRIO, PLANTE MAIS e FESTIVAL DE TAMBAQUI;
- 4. Informes e outros assuntos;
- Apresentação dos novos membros (FEDAF);
- AGENDA PARA OS MUNICÍPIOS - Consemagri + CEDRS: Criação, estruturação e treinamento para os municípios possam institucionalizar os CMDRS (Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável)

Atenciosamente,

José Neves Sobrinho

Secretário Executivo do CEDRS

EVANDRO CESAR PADOVANI

Presidente do CEDRS

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0019372534

Portaria nº 171 de 28 de julho de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei nº 3.993/14-03-17 e do Decreto nº 22.708/28-03-18.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Portaria de Fiscalização de recebimento de Produtos e Ateste de Notas Fiscais referente ao Edital de Chamada Pública 001/2021 do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos/PAA-RONDÔNIA e nomear os servidores abaixo relacionados para compor a portaria.

Porto Velho

Nome: Lucilei Queiroz

CPF: 387.081.912-04

Matrícula: 1306

Porto Velho – Porto Verde

Nome: Virgínia Avelar Souza

CPF: 739.197.212-68

Matrícula: 3226

Porto Velho – Rio Pardo

Nome: Elisandra Cristina dos Santos

CPF: 647.996.202-82

Matrícula: 2677

Ariquemes

Nome: Silveli Eugênia de Jesus

CPF: 626.803.662-04

Matrícula: 4399

Nome: Roberta Agda Siqueira Ferreira

CPF: 681.491.512-20

Matrícula: 3633

Nome: Sandra Xavier de Souza

CPF: 878.358.862-00

Matrícula: 3932

Alto Paraíso

Nome: Junior Adriano Nogueira

CPF: 800.397.312-00

Matrícula: 3289

Nome: Marcos da Silva Ribeiro

CPF: 791.863.782-87

Matrícula: 2620

Nome: Rosangela Veiga Alves

CPF: 590.530.972-87

Matrícula: 2163

Campo Novo

Nome: Antônio Vieira Brito

CPF: 421.906.573-34

Matrícula: 1892

Nome: Márcio André de Menezes

CPF: 024.270.934-67

Matrícula: 4004

Nome: Roberto Antônio de Oliveira

CPF: 702.984.322-34

Matrícula: 3579

Cujubim

Nome: Elton Messias Lopes Lima

CPF: 031.742.297-90

Matrícula: 3453

Nome: Ivanilda Coimbra Silva

CPF: 623.682.732-04

Matrícula: 4070

Nome: Joelma Cristina da Silva Fernandes

CPF: 667.958.932-00

Matrícula: 3928

Monte Negro

Nome: Adriana Silvestre Vital

CPF: 766.590.462-91

Matrícula: 4012

Nome: Maria Elma da Silva

CPF: 898.116.662-53

Matrícula: 3933

Nome: Murilo José Santos Nery

CPF: 019.648.075-22

Matrícula: 4242

Candeias do Jamari

Nome: Márcia Maria Guisso

CPF: 424.344.400-53

Matrícula: 1701

Triunfo

Nome: Irany Fernandes Pereira

CPF: 349.057.312-91

Matrícula: 1618

Cacaulândia

Nome: Osnely Vilela da Silva Luz

CPF: 315.408.642-00

Matrícula: 1808

Nome: Alessandro da Silva Barbosa Nunes

CPF: 701.799.802-30

Matrícula: 3952

Nome: Henrique Barbi Marchi

CPF: 643.614.702-00

Matrícula: 2570

Rio Crespo

Nome: João Ricardo dos Santos Calixto

CPF: 983.086.102-34

Matrícula: 3489

Nome: Lurdes Galdino Meireles

CPF: 678.237.932-53

Matrícula: 2645

Nome: Maria Aparecida dos Santos Silva

CPF: 074.920.378-13

Matrícula: 58

Primavera de Rondônia

Nome: Yanson Fantini Vieira

CPF: 044.959.686-96

Matrícula: 3837

Nome: Luciano de Oliveira Santana

CPF: 706.432.102-53

Matrícula: 2930

Nome: Edilene Antunes de Souza Balieiro

CPF: 510.861.402-06

Matrícula: 2961

Corumbiara

Nome: Leidson Ferreira de Sousa

CPF: 449.681.324-68

Matrícula: 421

Nome: Marcio Grilo Cardoso

CPF: 728.768.912-04

Matrícula: 2760

Nome: Francy Karla Gabriel de Alencar

CPF: 768.755.802-25

Matrícula: 4403

Alta Floresta

Nome: Ana Cleia Ferreira da Silva

CPF: 711.383.742-53

Matrícula: 4402

Nome: Maria Emilia Matias de Oliveira Rocha

CPF: 515.215.049-20

Matrícula: 995

Nome: Paulo Romero Coutinho de Araujo

CPF: 225.979.484-04

Matrícula: 2839

Espigão do Oeste – Boa Vista do Pacaranã

Nome: Célio de Araújo Sarmiento

CPF: 752.934.554-00

Matrícula: 4006

Nome: Virginia Brito Rodrigues Paes

CPF: 947.652.962-15

Matrícula: 4056

Nome: Diego Deleon Venturim

CPF: 007.132.572-70

Matrícula: 4059

São Domingos do Guaporé

Nome: Wagner Borges de Oliveira

CPF: 688.299.732-20

Matrícula: 3361

Nome: Rosângela Ricardo Santos

CPF: 790.142.672-15

Matrícula: 3826

Nome: Andreia Bianchessi

CPF: 683.291.802-04

Matrícula: 3623

Cabixi

Nome: Aparecido Gomes Silva

CPF: 730.030.462-72

Matrícula: 2989

Nome: Eliandro Márcio Perini

CPF: 767.681.982-20

Matrícula: 2743

Nome: Gregório Alves de Moura Júnior

CPF: 760.561.122-68

Matrícula: 4386

Vilhena

Nome: Maciel Silva Lemos

CPF: 665.388.402-30

Matrícula: 2723

Nome: Joise Nunes Machado

CPF: 348.745.182-49

Matrícula: 3633

Nome: Lauro Vilas Boas Magalhães Junior

CPF: 014.075.225-97

Matrícula: 3434

Castanheiras

Nome: Martina Fermino de Farias

CPF: 747.372.102-00

Matrícula: 3076

Nome: Luciano Batista de Moraes

CPF: 749.481.642-91

Matrícula: 3078

Nome: Fabricio Alexandre Folle

CPF: 559.509.732-91

Matrícula: 4058

Pimenteiras do Oeste

Nome: Manoel Ramos de Oliveira

CPF: 612.804.292-91

Matrícula: 4088

Nome: Andrew Vinicius Raniery Antunes de Miranda

CPF: 002.561.572-60

Matrícula: 4153

Nome: Rosiane de Oliveira

CPF: 593.259.502-78

Matrícula: 2842

Governador Jorge Teixeira

Nome: Sérgio Augusto Tadeu Marques de Sousa

CPF: 962.955.973-00

Matrícula: 3089

Nome: Gilvan De Sousa Melo

CPF: 430.192.004-82

Matrícula: 1500

Nome: Antônio do Vale Andrade Feitosa

CPF: 229.207.733-72

Matrícula: 3392

Seringueiras

Nome: Tatiane Ribeiro de Sousa

CPF: 008.710.402-47

Matrícula: 4393

Nome: Alexandra Soares Serra

CPF: 690.552.621-53

Matrícula: 3583

Nome: João Francisco dos Santos Filho

CPF: 865.056.702-97

Matrícula: 3506

São Francisco do Guaporé

Nome: Clebio Lima Barreto

CPF: 486.191.242-34

Matrícula: 3046

Nome: Ilson Lemos Meira

CPF: 457.255.352-15

Matrícula: 3555

Nome: Rosangela da Silva Perin

CPF: 791.489.302-10

Matrícula: 3840

Guajará Mirim

Nome: Gracilda Noronha Mercado

CPF: 162.741.212-34

Matrícula: 470

Nova Brasilândia

Nome: Andreia Teixeira da Silva

CPF: 609.880.882-15

Matrícula: 3540

Nome: Cleverson Olivio Capelli

CPF: 622.133.422-53

Matrícula: 3574

Nome: Solange Almeida Freire

CPF: 686.189.482-68

Matrícula: 2589

Mirante da Serra

Nome: Rosileyde Matos Viana da Silva

CPF: 349.797.862-00

Matrícula: 1523

Nome: Celio Marcio da Silva

CPF: 647.934.512-68

Matrícula: 3923

Nome: Beatriz Flores Da Silva

CPF: 523.161.492-00

Matrícula: 3538

Novo Horizonte

Nome: José Aparecido de Souza

CPF: 457.256.832-49

Matrícula: 1579

Nome: Rozinei Lima Barreto

CPF: 575.667.042-49

Matrícula: 2104

Nome: Celso Dalazen

CPF: 312.474.402-06

Matrícula: 1141

Vale do Anari

Nome: Fabiana Souza Da Silva

CPF: 882.317.982-34

Matrícula: 4281

Nome: Lucimar Aparecida Elizeu Da Cunha Almeida

CPF: 566.915.059-72

Matrícula: 1382

Nome: Romildo Lemos de Meira

CPF: 610.445.982-04

Matrícula: 3627

Vale do Paraíso

Nome: Eraldo Ferreira De Passos

CPF: 326.550.532-49

Matrícula: 1424

Nome: Marcia Sandra Da Silva Matos

CPF: 596.698.102-72

Matrícula: 2988

Nome: Maria Neuza Alves de Oliveira

CPF: 498.914.992-00

Matrícula: 4414

Nova União

Nome: Vilma Barbosa Gonçalves Wendler

CPF: 694.441.452-04

Matrícula: 4394

Nome: José Wagner de Oliveira

CPF: 195.558.303-04

Matrícula: 706

Nome: Thays Candido Queiros

CPF: 996.752.002-78

Matrícula: 4348

Ouro Preto do Oeste

Nome: Telma Orlandini Carneiro

CPF: 625.763.642-68

Matrícula: 3544

Nome: Noemi Sousa Usanovich

CPF: 422.048.282-20

Matrícula: 2714

Nome: Deiviny Nelson Orlandini Fernandes

CPF: 966.565.572-87

Matrícula: 3895

Cerejeiras

Nome: Sandro Malta Xavier

CPF: 750.271.784-68

Matrícula: 1266

Nome: Edna dos Santos Gotardo

CPF: 712.774.802-06

Matrícula: 3102

Nome: Luciana Alves da Silva

CPF: 621.099.952-20

Matrícula: 3867

Chupinguaia

Nome: Karen Christy da Silva Rodrigues

CPF: 514.241.772-00

Matrícula: 2623

Nome: Joana Rodrigues Pereira da Silva

CPF: 679.033.202-20

Matrícula: 3552

Nome: Rodrigo Rafael Ferreira

CPF: 950.095.582-20

Matrícula: 4392

Presidente Médici

Nome: Maria Aparecida Origo Lima

CPF: 584.496.152-15

Matrícula: 3598

Nome: Agnaldo Antônio Costa

CPF: 523.823.972-68

Matrícula: 2897

Nome: Valmir Pinheiro Santos

CPF: 832.155.902-63

Matrícula: 3508

Teixeirópolis

Nome: Ivanilda Teixeira de Sousa

CPF: 689.129.006-68

Matrícula: 3520

Nome: Rosária Miranda dos Santos

CPF: 387.193.552-20

Matrícula: 1431

Nome: Clodoaldo de Jesus Abreu

CPF: 618.547.192-20

Matrícula: 4109

Buritis

Nome: Alan Campos Oliveira

CPF: 823.944.582-91

Matrícula: 3179

Nome: Geny Alves Rolim

CPF: 720.351.026-34

Matrícula: 1501

Nome: Erli da Silva Souza Rocha

CPF: 614.958.752-53

Matrícula: 2643

Colorado do Oeste

Nome: Rosangela Nunes Gazolla

CPF: 642.506.102-25

Matrícula: 2462

Nome: Jhonathan Gonçalves de Oliveira

CPF: 053.092.709-81

Matrícula: 3364

Nome: Sônia Regina Ansiliero Pontes

CPF: 625.212.922-49

Matrícula: 3332

Theobroma

Nome: Julieta Luciana dos Santos

CPF: 632.819.592-00

Matrícula: 2656

Nome: Fernando Leontino Moreira

CPF: 993.816.562-15

Matrícula: 4040

Nome: Cesar Augusto Dutra da Rosa

CPF: 097.960.468-06

Matrícula: 4267

Costa Marques

Nome: Almiro Dias Filho

CPF: 593.407.112-20

Matrícula: 4013

Nome: Jorge Brito Mugrabi

CPF: 586.115.252-72

Matrícula: 2583

Nome: Magnauele Gonçalves Marques

CPF: 664.688.682-20

Matrícula: 2625

Machadinho

Nome: Carlos Vagner Rigotti Partelli

CPF: 860.536.632-04

Matrícula: 3919

Nome: Patrícia Cristina de Souza dos Santos

CPF: 530.156.142-15

Matrícula: 4132

Nome: Silvano Ferreira Alves

CPF: 882.381.482-00

Matrícula: 3822

São Miguel do Guaporé

Nome: Silvania Aquino do Nascimento

CPF: 671.148.307-34

Matrícula: 0264

Nome: Neide Dantas Gonçalves

CPF: 618.990.032-15

Matrícula: 4345

Nome: Aldair José Moreira Junior

CPF: 283.647.592-72

Matrícula: 3572

Pimenta Bueno

Nome: José Mauricio de Santana

CPF: 341.151.612-72

Matrícula: 711

Nome: Cleudimar Correa da Silva

CPF: 861.357.912-49

Matrícula: 3846

Nome: Sirlei de Fatima Rosa Oliveira Santana

CPF: 497.936.832-87

Matrícula: 2838

Distrito de Boa Vista do Pacarana

Nome: Célio de Araújo Sarmento

CPF: 752.934.554-00

Matrícula: 4006

Nome: Diego Deleon Venturim

CPF: 007.132.572-70

Matrícula: 4059

Nome: Virgínia Brito Rodrigues Paes Venturim

CPF: 947.652.862-15

Matrícula: 4056

Rolim de Moura

Nome: Rosangela Lopes de Souza

CPF: 867.334.607-00

Matrícula: 231

Nome: Alison Preato Rodrigues

CPF: 012.612.752-25

Matrícula: 4234

Nome: Marcio Soares Barbosa

CPF: 826.705.287-91

Matrícula: 1776

Santa Luzia

Nome: Rafael Teles Feitosa

CPF: 711.245.352-68

Matrícula: 4339

Nome: Simone Assunção da Costa

CPF: 855.708.936-87

Matrícula: 1497

Nome: Valdir Matt

CPF: 288.038.849-04

Matrícula: 1613

Alvorada

Nome: Geovani tomiazzi Soares

CPF: 711.081.302-91

Matrícula: 3888

Nome: Paula Cristina de Araújo

CPF: 654.462.232-87

Matrícula: 4289

Nome: Helenice Correia da Silva

CPF: 559.471.239-91

Matrícula: 2507

Ji Paraná

Nome: Gabriel Cordeiro Cavalcante da Silva

CPF: 042.214.424-09

Matrícula: 4043

Nome: Margareth Pereira da Silva Regalado

CPF: 203.391.602-25

Matrícula: 128

Nome: Eliene Novais Silva Pereira

CPF: 738.346.612-87

Matrícula: 2587

Alto Alegre

Nome: Cristina Lucimara Rosa

CPF: 756.990.522-91

Matrícula: 2803

Nome: Samuel Venancio Souza de Almeida

CPF: 688.497.022-72

Matrícula: 2879

Nome: Daiane Ferreira Vieira Barszcz

CPF: 828.190.922-68

Matrícula: 3881

Cacoal

Nome: Camilla Fabiane Paula

CPF: 962.752.192-20

Matrícula: 4349

Nome: Dina de Souza Pinheiro

CPF: 599.601.162-04

Matrícula: 4067

Nome: Zilda Galinari Yunes

CPF: 246.838.842-91

Matrícula: 1451

Ministro Andreazza

Nome: Moisés Crispim de Souza

CPF: 561.384.742-87

Nome: Ana Cláudia Lopes Pereira Souza

CPF: 603.851.622-00

Nome: Ivani Rosa Calixto Meyer

CPF: 349.735.082-68

Urupá

Nome: Alice Ribeiro de Souza

CPF: 422.114.332-00

Matrícula: 3586

Nome: Babiane Domingas Venâncio Cordeiro

CPF: 940.357.922-68

Matrícula: 300160611

Nome: Valmir Domingos Piovesan

CPF: 517.282.309-34

Matrícula: 3312

Jaru

Nome: Denise de Santana Vaz

CPF: 842.898.212-00

Matrícula: 4398

Nome: Roseli da Cunha Souza Dobri

CPF: 011.908.208-03

Matrícula: 4051

Nome: Rubia Morgana Maciel

CPF: 522.529.062-00

Matrícula: 4181

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

Protocolo 0019578723

Portaria nº 172 de 28 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto dos **Convênios Nº 268/PGE-2020 (0015217086)** e **Nº 269/PGE-2020 (0015217015)** com o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia-SEBRAE/RO**, conforme descritos nos Planos de Trabalho dos Processos Administrativos nº 0025.473895/2020-71 e 0025.473474/2020-41.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** de Responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal 13.019 de 2014, quanto as normatizações que deve ser empregada por todos os órgãos públicos da União, Estado e municípios no que tange a repasses voluntários de recursos públicos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Estadual 3.307 de 2013, quanto as transferências de recursos da administração direta e indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 547/2009 de 22/12/2009, DOE nº. 1394; Dispõe sobre a criação do Fundo PROLEITE e demais mecanismos e instrumentos relativos à Política de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia; Decreto nº 15.513, de 22/11/2010, DOE nº. 1619; Dispõe sobre a Política de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia e dá outras providências; Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, DOE nº. 238, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências; por fim serão utilizados recursos do fundo a qual mencionado neste parágrafo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços constantes no objeto da parceria do **CONVÊNIO Nº 268/PGE-2020 (0015217086)** e **CONVÊNIO Nº 269/PGE-2020 (0015217015)** com a Conveniente **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA -SEBRAE/RO**, conforme descritos nos Planos de Trabalho dos Processos Administrativos nº 0025.473895/2020-71 e 0025.473474/2020-41, a saber:

PRESIDENTES:

Janderson Rodrigues Dalazen- Matrícula: 300158271- Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura;

Carolina Miranda Parra - Matrícula: 300157479 – Gerente de Desenvolvimento da Pecuária;

MEMBROS:

Laiza de Oliveira da Silva- Matrícula- 300164122-Assessor Técnico;

Larissa Cristina Duarte e Silva- Matrícula 4195- Extensionista Rural de Nível Superior;

Miler Menezes da Silva, Matrícula 300167624, Chefe de Núcleo;

Edson Coutinho Ferreira Junior, Matrícula 300111844, Assessor;

Yuri dos Santos Santana, Matrícula 300151346, Chefe de Núcleo;

Isis Fabiana Ximenes, Matrícula 4049, Extensionista Rural de Nível Superior;

João Edilson Gomes de Freitas - Matrícula: 300110288- Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;

Marco Antonio Gonçalves Ribeiro - Matrícula: 230637- Zootecnista.

Art. 2º Compete à Presidência da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto :

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do convênio;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objetado convênio e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto do convênio sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao convênio que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades nos Termos de Convênios.

IX - Comunicar formalmente à conveniente sobre irregularidades encontradas na prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho conforme estabelecidos no ITEM 10. de cada Termo Conveniado, emitidas pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

Art. 3º Compete aos membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto :

I - Verificar se, na prestação de serviços as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento do convênio;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela conveniente que estiverem de acordo com o previsto, bem como conferindo as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V – Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;

VI – Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução do convênio bem como não permitir que os ocupantes dos postos dos serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VII – Antes de emitir o Relatório de Fiscalização, o membro deve elaborar e encaminhar aos presidentes desta Comissão o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo conveniente dos termos de convênios quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços elencados no plano de trabalho;

VIII – Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto conveniado que servirá de subsídios para o Relatório de Fiscalização;

IX - Comunicar aos Presidentes desta Comissão, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

X - Conferir os dados e todos os documentos apresentados na prestação de Contas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados pela conveniente, devem os membros enviá-las aos Presidentes desta Comissão, juntamente com a documentação exigida no Termo do convênio junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento das prestações dos serviços no período;

XI - Elaborar Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução do convênio, de modo a subsidiar a avaliação periódica do convênio, sendo que o Fiscal enviará ao conhecimento da presidência, tudo por meio processo de acompanhamento da fiscalização.

XII – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

XIII - Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial e sua aprovação realizada pela Comissão de Fiscalização pela SEAGRI, conforme estabelecido no ITEM 2.5 de cada Termo de Convênio.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo da vigência do convênio.

Art. 5º Essa portaria revoga os termos da Portaria nº 115 de 04 de junho de 2021.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a datar de 23 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0019597485

Portaria nº 173 de 28 de julho de 2021

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto dos **CONVÊNIO Nº 022/PGE-2021 (id. 0016693224)** que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e a união por meio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, conforme descritos nos Planos de Trabalho do Processos Administrativo nº 0025.040861/2021-85.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** de Responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal 13.019 de 2014, quanto as normatizações que deve ser empregada por todos os órgãos públicos da União, Estado e municípios no que tange a repasses voluntários de recursos públicos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Estadual 3.307 de 2013, quanto as transferências de recursos da administração direta e indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências;

CONSIDERANDO aos referidos equipamentos foram adquiridos por meio do Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito – TDCO N.º: 04, Processo ID. 0025.067095/2019-81, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura-Seagri e a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – Sedi, com recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider. A aquisição dos equipamentos necessários para a implantação do laboratório foi realiza por meio dos Processos de Aquisições N.º. 0025.312188/2019-76 e do Processo vinculado N.º.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

0025.017574/2020-91, que culminaram na aquisição dos seguintes itens:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços constantes no objeto da parceria do **CONVÊNIO Nº 022/PGE-2021 (id. 0016693224)** que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e a união por meio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, conforme descritos nos Planos de Trabalho do Processos Administrativo nº 0025.040861/2021-85.

PRESIDENTES:

Janderson Rodrigues Dalazen- Matrícula: 300158271- Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura;

Larissa Cristina Duarte e Silva- Matrícula 4195- Extensionista Rural de Nível Superior;

MEMBROS:

Carolina Miranda Parra - Matrícula: 300157479 – Gerente de Desenvolvimento da Pecuária;

Francisco Anithoan de Figueiredo - Matrícula 300148683, Gerente de Desenvolvimento da Agricultura;

Laiza de Oliveira da Silva- Matrícula- 300164122-Assessor Técnico;

Miler Menezes da Silva, Matrícula 300167624, Chefe de Núcleo;

Edson Coutinho Ferreira Junior, Matrícula 300111844, Assessor;

Yuri dos Santos Santana, Matrícula 300151346, Chefe de Núcleo;

Isis Fabiana Ximenes, Matrícula 4049, Extensionista Rural de Nível Superior.

Art. 2º Compete à Presidência da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto :

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do convênio;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objetodo convênio e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto do convênio sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao convênio que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades nos Termos de Convênios.

IX - Comunicar formalmente àconveniente sobre irregularidades encontradas na prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho conforme estabelecidos no ITEM 10. de cada Termo Conveniado, emitidas pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

Art. 3º Compete aos membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto :

I - Verificar se, na prestação de serviços as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento do convênio;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela conveniente que estiverem de acordo com o previsto, bem como conferindo as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V – Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;

VI – Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução do convênio bem como não permitir que os ocupantes dos postos dos serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VII – Antes de emitir o Relatório de Fiscalização, o membro deve elaborar e encaminhar aos presidentes desta Comissão o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo conveniente dos termos de convênios quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços elencados no plano de trabalho;

VIII – Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto conveniado que servirá de subsídios para o Relatório de Fiscalização;

IX - Comunicar aos Presidentes desta Comissão, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

X - Conferir os dados e todos os documentos apresentados na prestação de Contas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados pela conveniente, devem os membros enviá-las aos Presidentes desta Comissão, juntamente com a documentação exigida no Termo do convênio junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento das prestações dos serviços no período;

XI - Elaborar Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução do convênio, de modo a subsidiar a avaliação periódica do convênio, sendo que o Fiscal enviará ao conhecimento da presidência, tudo por meio processo de acompanhamento da fiscalização.

XII – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

XIII - Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial e sua aprovação realizada pela Comissão de Fiscalização pela SEAGRI, conforme estabelecido no ITEM 2.5 de cada Termo de Convênio.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo da vigência do convênio.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 28 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Portaria nº 174 de 29 de julho de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do 6º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015;

Considerando a realização do Concafé, no dia 22 de outubro de 2021, na cidade de Cacoal-RO, Espaço Beira Rio, localizada na Rua: São Francisco - Industrial, CEP: 76967-710.

Considerando que o concurso é uma ferramenta utilizada para impulsionar a transformação econômica da cafeicultura, com o objetivo de identificar, premiar e promover as melhores amostras, a fim de promover a sustentabilidade ao produtor;

Considerando a necessidade de conjunção de esforços e participação técnica de diversos segmentos e parceiro na organização do 6º- Concafé.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora do 6º- Concafé, composta por membros da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, tendo como objetivo tratar das etapas evento de premiação do 6º- Concafé, que realizar-se-ão dia 22 de Outubro de 2021, na cidade de Cacoal-RO, Espaço Beira Rio, localizada na Rua: São Francisco - Industrial, CEP: 76967-710.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da comissão, conforme segue:

COORDENAÇÃO E COMISSÕES DO 6º- CONCAFÉ:

I - COORDENAÇÃO: Evandro Cesar Padovani (SEAGRI), Janderson Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Larissa Cristina Duarte e Silva (SEAGRI), Luciano Brandão (EMATER), Francis Raphael Cidade (EMATER) – Coordenação Geral e responsáveis por delegar e supervisionar os trabalhos das comissões organizadoras do evento.

II - COMISSÃO DE CONTROLE E TRIAGEM DE AMOSTRAS: Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Rachel Barbosa da Silva (IDARON), Laiza de Oliveira da Silva (SEAGRI), Yuri dos Santos Santana (SEAGRI), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI) - Encarregados de acompanhar os trabalhos relativos ao controle das amostras como triagem, qualificação, identificação, pesagem, elaboração de relatório de acordo com as amostras.

III - COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO FÍSICA DAS AMOSTRAS DE CAFÉ: Jessé de Oliveira Júnior (IDARON), Ronyston do Nascimento Viali (IDARON), Jean Ramos dos Santos (IDARON), Luciano Marcos Mussulin (IDARON), Luiz Pereira Barros (IDARON), Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Laiza de Oliveira da Silva (SEAGRI), Yuri dos Santos Santana (SEAGRI), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI) - Encarregados de acompanhar os trabalhos relativos a classificação física das amostras de café e confeccionar os relatórios de classificação física.

IV - COMISSÃO DE ANÁLISE SENSORIAL DAS AMOSTRAS DE CAFÉ: Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Rachel Barbosa da Silva (IDARON), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI), Sandrini Assunção Moreto (SEAGRI) - Encarregados de auxiliarem na etapa de análise de sensorial, preparo de amostras e elaboração de relatórios com os resultados da qualidade de bebida do café.

V - COMISSÃO DE AUDITORIA DAS PROPRIEDADES: Janderson Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Larissa Cristina Duarte e Silva (SEAGRI), Francis Raphael Cidade (EMATER), Rachel Barbosa da Silva (IDARON), Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Carolina Miranda Parra (SEAGRI) - Responsáveis por acompanhar in loco e auditar as amostras apresentadas pelos produtores e realizar auditoria referente avaliação de sustentabilidade.

VI - COMISSÃO DE RECEBIMENTO: Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Janderson Rodrigues Dalazen (SEAGRI) e Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI) - Responsáveis pelo recebimento dos itens relacionados ao 6º Concafé e pela produção de documentos para prestação de contas.

VII - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA PREMIAÇÃO: Jéssica Rodrigues Dalazen, Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Rachel Barbosa da Silva (IDARON), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI), Sandrini Assunção Moreto (SEAGRI), Laiza de Oliveira da Silva (SEAGRI), Yuri dos Santos Santana (SEAGRI). Responsáveis pela organização do Evento de Premiação para o 6º Concafé.

Art. 3º Essa portaria revoga os termos da Portaria nº 166 de 22 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 29 de Julho de 2021.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado de Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0019604690

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Pelo presente instrumento e, considerando despesa está amparada pelo Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92, o presente processo de nº 0025.041729/2021-91, refere-se à despesa classificada em “DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIORES”, em favor da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, referente as Taxas dos anos de 2018, 2019, 2020, no valor total de **R\$ 849,77 (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, correspondente ao pagamento das despesas de Licenciamentos Anuais, Taxa de Bombeiro e Seguros DPVAT (0019440327/ 0019440373/ 0019440421), dos veículos pertencente a esta SEAGRI

Porto Velho-(RO), 28 de Julho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0019577086

COTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SEAGRI, CONAB E FETAGRO

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R\$)
1	ABACATE	kg	R\$5,73
2	ABACAXI	kg	R\$3,80
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	R\$2,40
4	ABÓBORA CAIPIRA/ COMUM	kg	R\$2,38
5	ABÓBORA MADURA/ SECA	kg	R\$2,37
6	ABÓBORA MORANGA	kg	R\$3,47
7	ABÓBORA VERDE	kg	R\$2,95
8	AÇAFRÃO	kg	R\$21,23
9	ALFACE	kg	R\$9,03
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R\$10,64
11	ALMEIRÃO	kg	R\$8,88
12	AMENDOIM COM CASCA	kg	R\$12,15
13	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R\$16,43
14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	R\$4,30
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R\$4,82
16	BANANA MAÇÃ	kg	R\$4,09
17	BANANA NANICA	kg	R\$3,99
18	BANANA PRATA	kg	R\$4,38
19	BATATA DOCE	kg	R\$3,26
20	BEBIDA IOGURTE	L	R\$7,05
21	BERINJELA	KG	R\$3,45
22	BETERRABA	kg	R\$3,28
23	BISCOITO DE COCO	kg	R\$15,19
24	BISCOITO POLVILHO	kg	R\$23,98
25	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	R\$19,82
26	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	R\$12,02
27	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R\$14,01
28	BROA DE FUBÁ	kg	R\$14,86
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	R\$16,58
30	CARÁ	kg	R\$3,71
31	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	R\$31,12
32	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	R\$16,19
33	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	Kg	R\$10,64
34	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO	kg	R\$49,33
35	CEBOLA	kg	R\$4,13
36	CEBOLINHA	Kg	R\$11,79
37	CEBOLINHA ORGÂNICA	kg	R\$11,52
38	CENOURA	kg	R\$3,22
39	COCO VERDE	Dúzia	R\$20,67
40	COENTRO	Kg	R\$12,04
41	COENTRO ORGÂNICO	Kg	R\$11,08
42	COLORAU	kg	R\$15,25
43	COUVE	kg	R\$10,03
44	DOCE DE BANANA	kg	R\$19,49
45	DOCE DE GOIABA	kg	R\$11,10
46	DOCE DE LEITE	kg	R\$14,58
47	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R\$5,75
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R\$6,56
49	FEIJÃO DE PRAIA	kg	R\$6,15
50	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R\$7,46
51	FEIJÃO PRETO TIPO II	kg	R\$6,69
52	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R\$8,84
53	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R\$14,85
54	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	kg	R\$13,58
55	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R\$7,60
56	FUBÁ DE MILHO	Kg	R\$3,49
57	GOIABA FRUTA	kg	R\$6,07
58	INHAME	kg	R\$5,54
59	JILÓ	kg	R\$4,46
60	LARANJA PERA	KG	R\$2,81

61	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	R\$3,58
62	LIMÃO GALEGO	kg	R\$3,00
63	LIMÃO ROSA	kg	R\$3,29
64	LIMÃO TAITI	kg	R\$4,18
65	MAMÃO COMUM/ CAIPIRA	kg	R\$2,66
66	MAMÃO HAVÁI/ PAPAIA	kg	R\$3,10
67	MANDIOCA COM CASCA	kg	R\$2,77
68	MANDIOCA DESCASCADA	Kg	R\$4,56
69	MANTEIGA	kg	R\$28,33
70	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R\$4,91
71	MAXIXE	kg	R\$4,33
72	MEL DE ABELHA	kg	R\$38,70
73	MELADO DE CANA	kg	R\$21,07
74	MELANCIA	kg	R\$2,42
75	MELÃO (CAIPIRA/ COMPRIDO)	kg	R\$4,76
76	MELÃO AMARELO	kg	R\$3,90
77	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	kg	R\$6,36
78	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R\$2,21
79	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R\$10,57
80	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R\$6,95
81	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	kg	R\$13,37
82	PAMONHA	kg	R\$12,90
83	PÃO DE ABÓBORA	kg	R\$11,72
84	PÃO DE TRIGO	kg	R\$10,53
85	PEIXE DOURADO - POSTA	kg	R\$32,37
86	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R\$26,59
87	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$20,58
88	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	R\$16,85
89	PEIXE PIRARUCU - POSTA	kg	R\$22,78
90	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	R\$13,26
91	PEIXE TAMBACUI - FILE	kg	R\$23,37
92	PEIXE TAMBACUI - POLPA	kg	R\$15,54
93	PEIXE TAMBACUI - POSTA	kg	R\$16,95
94	PEIXE TAMBACUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$14,54
95	PEIXE TAMBACUI INTEIRO FRESCO	kg	R\$10,78
96	PEPINO	kg	R\$3,38
97	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R\$8,65
98	PIMENTA DOCE	kg	R\$7,90
99	PIMENTÃO VERDE	kg	R\$5,20
100	POLPA DE ARAÇÁ	kg	R\$11,62
101	POLPA DE ABACAXI	kg	R\$11,99
102	POLPA DE AÇAI	kg	R\$14,60
103	POLPA DE ACEROLA	kg	R\$10,59
104	POLPA DE CACAU	kg	R\$12,79
105	POLPA DE CAJÁ	kg	R\$13,16
106	POLPA DE CAJU	kg	R\$12,26
107	POLPA DE CARAMBOLA	kg	R\$13,39
108	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R\$12,59
109	POLPA DE GOIABA	kg	R\$11,82
110	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R\$17,79
111	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R\$17,55
112	POLPA DE TAMARINDO	kg	R\$12,54
113	QUEIJO CASEIRO	Kg	R\$26,96
114	QUEIJO COALHO	Kg	R\$34,29
115	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	R\$29,76
116	QUEIJO MUSSARELA	kg	R\$34,93
117	QUIABO	kg	R\$5,38
118	RABANETE	kg	R\$7,18
119	RAPADURA	kg	R\$15,49
120	REPOLHO	kg	R\$3,04
121	REQUEIJÃO	kg	R\$26,62
122	RÚCULA	Kg	R\$9,59

123	SALSA	Kg	R\$12,30
124	SALSA ORGÂNICA	kg	R\$12,77
125	TANGERINA MARICOTA	kg	R\$4,91
126	TANGERINA MEXERICA	kg	R\$4,99
127	TANGERINA PONKAN	kg	R\$4,15
128	TOMATE	kg	R\$4,82
129	TOMATE CEREJA	kg	R\$11,31
130	VAGEM	kg	R\$9,37

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 0019584668

Portaria de férias nº 1164 de 27 de julho de 2021.

O(A) **Secretário de Estado da Agricultura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17,publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEVERSON DAVID MAGALHAES LIMA**, , matrícula 300134589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(04/08/21 a 13/08/21),(04/10/21 a 13/10/21),(03/11/21 a 12/11/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/10/21 a 18/10/21)(01/11/21 a 15/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC907

Portaria de férias nº 1169 de 29 de julho de 2021.

O(A) **Secretário de Estado da Agricultura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17,publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA REGIA DE PAULA CARVALHO**, , matrícula 300002466, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(17/08/21 a 31/08/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/10/21 a 29/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo DOC908

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.294469/2021-54
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar a despesa no valorde**R\$27.380,00(Vinte e sete mil reais e trezentos e oitenta reais)** em favor da empresa **ES INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 09.381.459/0001-57**, conforme Parecer nº 188/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.294469/2021-54**, nos termos do
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.294469/2021-54

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 75, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para atender as equipes de trabalho do Programa "Governo no Campo - Rondônia"**, contará com três equipes que acompanharão a Patrulha mecanizada que executará os trabalhos dentro das propriedades rurais proporcionando melhor escoamento da produção nos 52 municípios e distritos de Rondônia, no valor de **R\$27.380,00 (Vinte e sete mil e trezentos e oitenta reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo **0025.294469/2021-54** e Parecer Jurídico nº 188/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 09.381.459/0001-57**

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0019584470

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.296405/2021-98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$ 5.410,00 (Cinco mil e quatrocentos e dez reais)** em favor da empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 09.381.459/0001-57**, conforme Parecer nº 189/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.296405/2021-98**, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.296405/2021-98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 75, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de Epi's (protetor solar, máscaras descartáveis, protetor auditivo, luva e etc)**, para atender as equipes de trabalho do Programa "Governo no Campo - Rondônia", contará com três equipes que acompanharão a Patrulha mecanizada que executará os trabalhos dentro das propriedades rurais proporcionando melhor escoamento da produção nos 52 municípios e distritos de Rondônia, no valor de **R\$5.410,00 (Cinco mil e quatrocentos e dez reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo **0025.296405/2021-98** e Parecer Jurídico nº 189/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 09.381.459/0001-57**

Porto Velho, 28 de Julho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0019583656

Portaria de férias nº 1171 de 30 de julho de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALVES PEREIRA**, matrícula 300165933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(06/08/21 a 20/08/21)**, **(03/09/21 a 17/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/09/21 a 04/10/21)** **(16/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/07/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

EDITAL Nº 1/2021/SEAGRI-GEPIS
II FESTIVAL NACIONAL DO TAMBAQUI DA AMAZÔNIA

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de empresas, piscicultores e indústrias interessadas em patrocinar a edição de 2021 do Festival Nacional do Tambaqui da Amazônia, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas, piscicultores e indústrias interessadas em patrocinar a realização do II Festival Nacional do Tambaqui da Amazônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Festival Nacional do Tambaqui da Amazônia tem como objetivo divulgar o tambaqui de Rondônia, incentivar o consumo interno, promover e gerar oportunidades de novos negócios, bem como contribuir com as entidades sociais dos municípios participantes. Diante disso, o estado de Rondônia abre a possibilidade para que empresas e pessoas físicas, como piscicultores, patrocinem o evento, fomentando o setor produtivo com o incentivo à piscicultura e, por conseguinte, à economia do Estado. Por fim, observa-se que as cotas de patrocínio servirão para atingir esse objetivo, pois incentivarão o produtor a investir na sua atividade além de contribuir para as causas sociais do seu município e do Estado.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail piscicultura.seagri@gmail.com ou com a Emater-RO do seu município informando que possui interesse em patrocinar o Festival, preenchendo o Anexo I – Termo de Credenciamento e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

3.2. Os interessados têm até o dia 20 de agosto de 2021 para manifestarem seu interesse em patrocinar o festival.

4. DO PATROCÍNIO

4.1. Serão aceitas como patrocínio doação de tambaqui ou serviços que tenham relação direta com a realização do evento.

4.2. Os interessados deverão indicar no documento de credenciamento a quantidade de peixes com seu peso em kg ou serviço que pretendem patrocinar.

4.3. Os patrocinadores que forem fazer a divulgação do evento relacionando suas marcas como apoiador(s) do evento devem incluir em todas as peças publicitárias os Realizadores do Festival em conformidade com a Identidade visual do II Festival Nacional do Tambaqui da Amazônia a ser fornecida pela coordenação deste festival.

4.4. As peças que os patrocinadores criarem devem passar pela apreciação da Seagri-RO, devendo ser encaminhadas para o e-mail: piscicultura.seagri@gmail.com;

4.5. É proibido a alteração da identidade visual do Festival.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A)(S) PATROCINADOR(A)(S)

5.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao Festival;

5.2. Cumprir o compromisso firmado na realização do credenciamento;

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação do Festival Nacional do Tambaqui da Amazônia, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.2. Caso o(a)(s) patrocinador(a)(s) descumpra(s) qualquer requisito deste Edital, resultando em prejuízo à realização deste evento, estará sujeito(a) a sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

6.3. Fazem parte deste edital: Anexo I – Termo de Credenciamento.

6.4. Os interessados em patrocinar o evento concordam com os termos presentes neste Edital e em seus anexos na integralidade do conteúdo.

7. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho - RO, 27 de julho de 2021

Maria Mirtes de Lima Pinheiro
Coordenadora Festival do Tambaqui

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado da Agricultura Governo do Estado de Rondônia

Anexo I – DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A _____ (pessoa física/empresa) _____, com endereço/sede _____, município de _____-RO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, declara o conhecimento do conteúdo integral do Edital do Festival e requer o credenciamento para patrocinar o evento II Festival Nacional do Tambaqui da Amazônia no(s) município(s) _____ com o(s) item(s) abaixo relacionado(s):

() Peixe Quantidade (kg): _____

() Processamento (bandas sem espinho) Quantidade (und): _____

() Grelhas Quantidade (und): _____

() Carvão Quantidade (kg): _____

() Outro Citar: _____

(Local e Data), de 2021.

Assinatura do Requerente ou representante legal no caso de empresa
CPF/CNPJ: _____
NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0019614346

IDARON

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2016/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON e a EMPRESA TELÓ E DUARTE S/S, para os fins que especificam.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar por 12 (meses), a partir de 12 de agosto de 2021, o Contrato nº 012/2016-IDARON.

DO PROCESSO: Nº 0015.200553/2019-10/IDARON

VALOR ESTIMADO ANUAL: O Valor do presente contrato é de R\$ 101.454,70 (cento e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
DO PRAZO: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência deste termo, que será do dia 12 agosto de 2021, podendo ser prorrogados por interesse das partes, conforme a Lei n. 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 23 de julho de 2021.

ASSINAM:

- Julio Cesar Rocha Peres – Presidente/IDARON - Contratante
 - Patrícia de Souza Teló – Representante/TELÓ E DUARTE S/S – Contratada
 - Valmir Duarte – Representante/TELÓ E DUARTE S/S – Contratada
- Porto Velho, 23 de Julho de 2021.

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0019492454

Portaria nº 529 de 26 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir do dia 24/07/2021, por meio do Despacho (0019242379), **DÂMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300103627, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 106 - Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal (COOPERCACOAL)** CNPJ: 08.436.366/0002-09, estabelecido na Linha 03, Lote 6-A, Gleba 03, no município de Cacoal - RO.

Art. 2º - Fica **JOÃO OTÁVIO ABUJAMRA**, matrícula nº 300062598, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cacoal/ RO, como substituto na execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0019522180

Portaria nº 544 de 28 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.326375/2021-71;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de Agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2022, o servidor **LUCIANO MARQUES BEZERRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092743, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. No dia 03 de janeiro de 2023, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, para retorno de suas atividades laborais.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0019599180

Portaria nº 548 de 29 de julho de 2021

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representado pelo Presidente Senhor JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES, torna público a relação final dos Responsáveis Técnicos que renovaram a habilitação para emissão de CFO/CFOC no estado de Rondônia por mais 5 anos, processo administrativo nº 0015.090770/2021-18, de acordo com exigência dos § 5º e 9º, art. 9º da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016, que aprova a Norma Técnica para a utilização do Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado - CFOC.

Após o vencimento da renovação da habilitação (2026) os Responsáveis Técnicos deverão submeter-se a um novo curso de CFO/CFOC, a título de reciclagem para receberem uma nova habilitação.

LISTA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE RENOVARAM A HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DE CFO/CFOC

Responsável Técnico	Nº Habilitação	Endereço (Cidade/ UF)	Crea
ADAILTON MENDES DA SILVA	11160049	URUPÁ/ RO	4268 D/ RO
ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ	11160025	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/ RO	1994/ D/RO
ALIBIO SANTOS SOUZA	11160052	ALTA FLORESTA/ RO	4104 D/ RO
ALOISIO TEIXEIRA PIO	11160043	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/ RO	5601 D/ RO
ANTONIO MARCOS DA ROSA	11160012	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/ RO	4237DRO/ RO
DANIELA DALAZEN	11160041	NOVO HORIZONTE DO OESTE/ RO	DRO - 5225/ RO
DÉBORA BORILE	11160031	VILHENA/ RO	10413D/ RO
DENIS CESAR CARARO	11160014	PORTO VELHO/ RO	94496D/ PR
DOUGLAS REVESSE DA SILVA	11160023	NOVO HORIZONTE DO OESTE/ RO	10820 D/ RO
DURVANILSON SOUZA DA SILVA	11160002	PORTO VELHO/ RO	231279805-0/ RO
DVANY MAMEDES	11160013	PORTO VELHO/ RO	5265D/ RO
EDSON DE SOUZA NOVELLI	11160032	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/ RO	4130 DRO/ RO
ELIZANGELA BARBOSA COELHO	11160007	JARU/ RO	5281D/ RO
EMERSON BESSI ALVES	11160047	CACOAL/ RO	3501 D/ RO
EMERSON DIAS DA SILVA	11160022	JARU/ RO	4786 D/ RO
FABRÍCIO ALEXANDRE FOLLE	11160016	ROLIM DE MOURA/ RO	4696 D/ RO
FAUSTO LIMA FARIAS DE SOUZA	11160040	ALTO PARAÍSO/ RO	5180 D/ RO
FRANCENILSON DA SILVA	11160034	BURITIS/ RO	8314 D/ RO
GERALDO SOUZA FERREIRA SILVA	11160015	SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ/ RO	5129 D/ RO
GINO CÉSAR BACCHI	11160028	JI-PARANÁ/ RO	8249 D/ RO
HAYATH ALVES RAIMUNDO	11160039	OURO PRETO D'OESTE/ RO	8478 D/ RO
HERBERT SILVA CARDOSO	11160038	ALTO PARAÍSO/ RO	4690 D/ RO
HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA	11160035	CACOAL/ RO	39921-D/ RO
INALDON PIRES DE OLIVEIRA	11160030	CACOAL/ RO	65776/ D/MG
INDIA JOELMA GATTAS MONTEIRO	11160019	ESPIGÃO D'OESTE/ RO	4373 D/ RO
JAIME DOS SANTOS HENRIQUE	11160053	CACOAL/ RO	4596D/ RO
JAIRO RAFAEL MACHADO DIAS	11160018	ROLIM DE MOURA/ RO	4045 D/ RO
JAQUELINE ARMANDO DA CRUZ	11160004	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/ RO	4631 D/ RO
JESSICA SCHMIDT LIMA	11160009	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/ RO	8476 D/ RO
JOÃO MARIA DIOCLECIANO	11160026	OURO PRETO D'OESTE/ RO	1500 D/ RO
JOSÉ ROBERTO VIEIRA JÚNIOR	11160027	PORTO VELHO/ RO	2001107386D/ RJ
JOSIA LUDTKE	11160020	ROLIM DE MOURA/ RO	5288 D/ RO
JOSIEL MORETTI	11160048	SERINGUEIRAS/ RO	5482 D/ RO
JÚLIO HENRIQUE DOS SANTOS	11160005	HUMAITÁ/ AM	9204D/ RO
KENNEDY VIDAL DE SOUZA	11160013	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/ RO	5641 D/ RO
MARCIO JANIO HOFFMANN GOMES	11160010	PORTO VELHO/ RO	3411 D/ RO
MILAINE SOUZA LOPES	11160010	OURO PRETO DO OESTE/ RO	5728 D/ RO
POLIANA PERRUT DE LIMA	11160036	ROLIM DE MOURA/ RO	9907 D/ RO
PRISCILA GUERRERO ORTIZ	11160008	PORTO VELHO/ RO	7562 D/ RO
RAFAEL GUSTAVO DE OLIVEIRA	11160017	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ RO	5818D/ RO
RAQUEL SCHMIDT	11160033	ALTA FLORESTA D'OESTE/ RO	8042 D/ RO
RENAN S PARMEJANI	11160045	CACOAL/ RO	261081505-0/ SP
RICARDO ARNALDO OTTO KICH	11160044	JI-PARANÁ/ RO	5942 D/ RO
ROBERTO LUIZ DA SILVA	11160051	ALVORADA D'OESTE/ RO	2312272954/ MS
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	11160037	PORTO VELHO/ RO	5742 D/ RO
SHEILA NOELE DA SILVA MOREIRA	11160021	ROLIM DE MOURA/ RO	6553D/ RO
TAMIRIS CHAVES FREIRE	11160003	PORTO VELHO/ RO	231279822-0/ RO
THIAGO CASTRO DE OLIVEIRA	11160006	PORTO VELHO/ RO	5682 D/ RO
TIAGO PAULY BONI	11160001	ALTA FLORESTA D'OESTE/ RO	9245 D/ RO
VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	11160050	PORTO VELHO/ RO	6693 D/ RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

WALLACE PEREIRA MARTINS	11160024	VILHENA/ RO	6148 D/ RO
WIDSLEY RODRIGUES VIEIRA	11160029	PORTO VELHO/ TO	10409 D/ RO

Ano do Curso de CFO: 2016
Ano da Renovação do Curso: 2021
Ano da duração da renovação do Curso: 2026

Porto Velho - RO, 29 de julho de 2021

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente IDARON
Sirley Ávila Queiroz
Fiscal Estadual Agropecuário
Gerente em Substituição GIDSV

Protocolo 0019606240

SEDAM

Portaria nº 209 de 29 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CÁSSIO VANEI NEVES SILVA , ocupante do cargo de Assessor IV matrícula nº 300166925, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora KATIUSCIA DIAS IZIDORO , ocupante do cargo de Gerente de Administração, matrícula nº 300086449, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019613676

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR, SEGUNDO OS TERMOS DO ARTIGO 25 I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.181626/2021-32 (SEI), OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO NO XXIV SIMPÓSIO BRASILEIRO DE RECURSOS HÍDRICOS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, NO VALOR TOTAL DE R\$ 717,39 (SETECENTOS E DEZESSETE REIAS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) , EM FAVOR DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HIDRICOS, CNPJ: 29.969.193/0001-75.

PORTO VELHO/RO, 28 DE JULHO DE 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Porto Velho, 28 de julho de 2021.
Protocolo 0019577659

Portaria nº 207 de 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 105 de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos servidores discriminados abaixo para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de proceder com o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, o processo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior, dos contratos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	EFEITOS A CONTAR DE :
Fabiana Pereira da Silva Soares	300160752	Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos	Titular	23.07.2021
Everton Torres da Cruz	300138370	Assessor Especial II	Suplente	23.07.2021

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019563033

SEDI

Portaria nº 140 de 28 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.235589/2021-11.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias do servidor **João Aldair Taborda**, Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Mat. 300141612, lotado nesta Superintendência, programadas por meio da escala anual de férias de 2021 no período de **19/07/2021 a 02/08/2021**, a qual fica transferida para ser usufruída no período de **13/10/2021 à 27/10/2021**.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 28 Julho de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0019584537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.464522/2020-10

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 270/2020/SEDI-CI (0014948634), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme Decreto nº. 18.728, de 27 de março de 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários Laís Lima Carvalho e Eleaquim Soares de Moraes Júnior no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0015035103

SEOSP

Portaria de férias nº 1167 de 27 de julho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar Nº 1060 de 21/05/20, publicada no DOE n.99, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFTE HAYLLAN LIMA ALMEIDA**, matrícula 300166369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(12/10/21 a 31/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/21 a 19/01/22)**.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Porto Velho - RO 27/07/21.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC910

Portaria de férias nº 1166 de 27 de julho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar N°1060 de 21/05/20, publicada no DOE n.99, de 26/05/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário Adjunto**, matrícula 100092983, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/21 a 25/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/21.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC911

Portaria de férias nº 1165 de 27 de julho de 2021.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar N°1060 de 21/05/20, publicada no DOE n.99, de 26/05/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO**, **Assessor IX**, matrícula 300117281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/21 a 25/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/21.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC912

DER**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 033/2020/FITHA, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DERIO CRESPO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 518.664 SSP/RO e CPF n° 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DERIO CRESPO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito (0012133142, 0012133149 e 0012133163).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (0012507234), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, Termos Aditivos: 1° (0015286007); 2° (0015557358) e; 3° (0016310177), conforme Ofício n° 146/2021/GAB/PMRC - Rio Crespo, de 02/07/2021 (0019055368), Despacho/GECON, obs. vct° 25/07/2021 (0019056089), Parecer n° 902/2021/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (0019484400) e disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo n° 0009.156369/2020-48.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 033/2020/FITHA**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0019539355

Portaria nº 1415 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 43/2021/SEOSP-NPE (0019420423);

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **RENATA BONELLI ROMEIRO**, matrícula nº 300122136, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, marcadas para o período de 21/07/2021 a 30/07/2021 (10 dias), referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019611954

Portaria nº 1401 de 28 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 456/2021/DER-8RR(0019416734);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

Considerando que o servidor solicitou Abono Pecuniário de 01/12/2021 a 10/12/2021;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor JAIRO FRANCO DE LIMA, matrícula: 300106976, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 1º período de 06/01/2021 a 15/01/2021 - 10 (dez) dias e o 2º período de 19/07/2021 a 07/08/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição o 1º período de 06/01/2021 a 15/01/2021 - 10 (dez) dias e o **2º período para 11/12/2021 a 20/12/2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019583654

Portaria nº 1369 de 23 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 6/2021/DER-SEMAN (0019405250);

Considerando o pedido de cancelamento do abono pecuniário (0019405250);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO**, matrícula nº 300140839, ocupante do cargo de Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir: 1º período de 04/01/2021 a 13/01/2021 - 10 (dez) dias, 2º período de 13/07/2021 a 22/07/2021 - 10 (dez) dias e 3º período de 23/07/2021 a 01/08/2021 - 10 (dez) dias, ficando para fruição: 1º período de 04/01/2021 a 13/01/2021 - 10 (dez) dias e 2º período de **26/07/2021 a 14/08/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019497901

Portaria nº 1367 de 23 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 149/2021/DER-CIA (0019380233);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ROGÉRIO LEME RODRIGUES**, matrícula nº 300167316, ocupante do cargo de Assessor VI, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em um só período de 03/11/2021 a 02/12/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição: 1º período de 16/08/2021 a 25/08/2021 - 10 (dez) dias, 2º período de 03/11/2021 a 12/11/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período de 05/01/2022 a 14/01/2022 - 10 (dez) dias, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019488753

Portaria nº 1432 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 54/2021/DER-SECON (0019363174);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **PRISCILA ALVES AZIEL**, matrícula n. 300138171, ocupante do cargo de Contador, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de 01/09/2021 a 30/09/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no período de 03/09/2021 a 02/10/2021 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019619084

Portaria nº 1400 de 28 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Ofício nº 294/2021/AGERO-ASSPE (0019412089);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **POLIANA DOS SANTOS BISPO**, matrícula nº 300132245, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 1º período em 01/05/2021 a 10/05/2021 - 10 (dias) dias, 2º período de 11/05/2021 a 20/05/2021 - 10 (dez) - convertido em abono pecuniário e o 3º período em 01/08/2021 a 10/08/2021 - 10 (dez) dias, ficando para fruição: 1º período de 01/05/2021 a 10/05/2021 - 10 (dias) dias e o **3º período para 20/08/2021 a 29/08/2021 - 10 (dez) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019580814

Portaria nº 1403 de 28 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 259/2021/DER-CLOG (0019465773)

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FRANCISCO COELHO DE BRITO NETO**, matrícula nº 300165596, ocupante do cargo de Ouvidor, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir: 1º período de 02/06/2021 a 11/06/2021 (convertido em abono pecuniário), 2º período de 01/09/2021 a 10/09/2021 - 10 (dez) dias e 3º período de 13/12/2021 a 22/12/2021 - 10 (dez) dias, ficando para fruição: 2º período de 01/09/2021 a 10/09/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período para **18/04/2022 a 27/04/2022** - 10 (dez) dias, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019585549

Portaria nº 1417 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 447/2021/DER-8RR (0019350510);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

Considerando que o servidor solicitou Abono Pecuniário de 01/12/2021 a 10/12/2021;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ILDES ALVES MACIEL**, matrícula: 300107477, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 1º período de 06/01/2021 a 15/01/2021 - 10 (dez) dias e o 2º período de 19/07/2021 a 07/08/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição o 1º período de 06/01/2021 a 15/01/2021 - 10 (dez) dias e o **2º período para 11/12/2021 a 20/12/2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019613556

Portaria nº 1422 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 255/2021/DER-CLOG (0019336824);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **RENATA VALDEVINA GONZALEZ**, matrícula n. 300159256, ocupante do cargo de Assessor V, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, remarcadas pela Portaria nº 187 de 31/01/2021 (0019616267) para usufruir no período de 26/07/2021 a 04/08/2021 - 10 (dez) dias, ficando para fruição no período de 29/09/2021 a 08/10/2021 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019616291

Portaria nº 1402 de 28 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUATC ID 0019579918 e Declaração da Justiça Eleitoral ID 0019580719, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.337832/2021-31;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 06 (seis) dias úteis, para usufruir nos dias **20, 21, 22, 23, 24 e 27 de setembro de 2021**, a servidora **MILENA TRINDADE BARRETO**, matrícula 300121531, lotada no Núcleo de análise Técnica de convênios-DER/NUATC, referente a serviços prestados a 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/ZZE, nas Eleições Municipais de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0019583844

Portaria nº 1426 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 289/2021/DER-PROJUR ID 0019458906 e Despacho DER-DGA ID 0019584248, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.328744/2021-49;

Art. 1º - **RESOLVE: Prorrogar**, até o dia 2 de agosto de 2021, os termos da Portaria nº 1254 de 13 de julho de 2021, Publicada no Diário Oficial do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Estado de Rondônia nº 141 de 14/07/2021, que **DESIGNA**, a Comissão para revisão da Resolução N. 3/2018/DER-SEATEC, composta pelos servidores deste **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor a contar da data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0019617209

Portaria nº 1438 de 29 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019519413), Laudo (0019576078) e Parecer nº 91/2021/DER-NUSEGTRAB (0019575666), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.333062/2021-58;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.03.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, a servidora **ANA MARA QUINTÃO**, matrícula **300111273**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Gerais**, no DER-2ª RR de Ariquemes, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019621608

Portaria nº 1410 de 29 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019460260), Laudo (0019570359) e Parecer nº 79/2021/DER-NUSEGTRAB (0019570314), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328846/2021-64;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Manoel Leite da Silva**, matrícula: **300.172.38**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Usina de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019606912

Portaria nº 1431 de 29 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019460247), Laudo (0019573754) e Parecer nº 87/2021/DER-NUSEGTRAB (0019573631), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328845/2021-10;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Francisco Leite da Silva**, matrícula: **300.172.373**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Gerais**, na de Usina de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019618691

Portaria nº 1409 de 29 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019460237), Laudo (0019570299) e Parecer nº 78/2021/DER-NUSEGTRAB (0019570238), nos autos do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Processo eletrônico de nº 0009.328844/2021-75;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Ednelson Goese**, matrícula: **300.172.378**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Usina de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019606301

Portaria nº 1412 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019459072), Laudo (0019459072) e Parecer nº 81/2021/DER-NUSEGTRAB (0019570427), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328753/2021-30;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 19.04.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Alexandre Aparecido Ferreira**, matrícula: **300.171.785**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na Usina de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019608258

Portaria nº 1411 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019458850), Laudo (0019570417) e Parecer nº 80/2021/DER-NUSEGTRAB (0019570375), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328741/2021-13;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 14.06.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Roger Stefano da Penha**, matrícula: **300.172.731**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na Usina de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019607378

Portaria nº 1413 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019458840), Laudo (0019573237) e Parecer nº 83/2021/DER-NUSEGTRAB (0019573200), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328739/2021-36;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Cleber Alves da Silva**, matrícula: **300.172.289**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na Usina de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019608853

Portaria nº 1419 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965,

de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019458089), Laudo (0019573363) e Parecer nº 84/2021/DER-NUSEGTRAB (0019573310), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328674/2021-29;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 14.06.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Marcio Cenes de Oliveira**, matrícula: **300.172.803**, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Maquinas Pesadas**, na Usina de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019614506

Portaria nº 1414 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019458079), Laudo (0019573452) e Parecer nº 85/2021/DER-NUSEGTRAB (0019573381), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328672/2021-30;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 18.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Welder Caio Manzini**, matrícula: **300.172.200**, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Maquinas Pesadas**, na Usina de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019610707

Portaria nº 1424 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019451124), Laudo (0019573594) e Parecer nº 86/2021/DER-NUSEGTRAB (0019573539), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328078/2021-49;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Elton Souza Ribeiro**, matrícula: **300.172.340**, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Maquinas Pesadas**, na Usina de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019616891

Portaria nº 1408 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019451120), Laudo (0019585565) e Parecer nº 92/2021/DER-NUSEGTRAB (0019585398), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328076/2021-50;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Elias Robrigues dos Santos**, matrícula: **300.172.380**, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Usina de Asfalto de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019605342

Portaria nº 1440 de 29 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019450122), Laudo (0019573944) e Parecer nº 88/2021/DER-NUSEGTRAB (0019573805), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.328007/2021-46;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 08.06.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Carlos Alberto Silva dos Santos**, matrícula: **300.172.981**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 5ª RR de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019624591

Portaria nº 1405 de 28 de julho de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0018379946), Laudo (0014465194) e Parecer nº 67/2021/DER-NUSEGTRAB (0019420596), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.240435/2021-48;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.07.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor **ANCELMO ALVES SANTIAGO**, matrícula: 300106910, que exerce suas atividades laborais como Auxiliar de Oficial de Manutenção, na Usina de Rolim de Moura, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019590241

ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº: 01.1301.00189-0000/2014.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA.

Com fundamento na Lei Complementar nº 1.015, de abril de 2019, determinamos o **reinício** da obra: **“Implantação de Abastecimento de Água no Distrito de União Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO”**, vinculada ao Contrato nº 332/PGE – 2014, Termo de Compromisso nº 408.660-29/2013/MCIDADES/CAIXA e Edital: RDC Eletrônico nº 011/2014/CPLO/SUPEL/RO, à contar da data de assinatura deste documento, a empresa possui um prazo de 10 (DEZ) dias para se mobilizar, sendo contabilizado o prazo a partir da data do recebimento da ordem de reinício.

GILSON CASTRO DE MORAES

Coordenador Técnico PAC Saneamento/RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER.

RECEBI A ORDEM DE REINÍCIO.

Porto Velho, data certificada.

.....
CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA.

Contratada / Representante Legal.

Protocolo 0019606667

Decisão nº 40/2021/DER-PROJUR

AVISO DE MANUTENÇÃO DAREVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2020/CPLO/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.263201/2020-98/DER/RO

OBJETO: Construção de Ponte em concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Jamari, na RO-459, trecho: Entr. BR-364/Alto Paraíso, km 0,6, com extensão de 130,00 metros, no município de Alto Paraíso/RO, sob a Coordenação do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO**, torna público aos interessados na licitação em epígrafe, em especial às empresas participantes, a decisão do Exmo. Diretor Geral do DER, devidamente justificada, cujas razões foram aportadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no dia 30.07.2021 (ID 0019519596), a qual se deu de acordo com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, e com fundamento no Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de **MANTER A REVOGAÇÃO** do certame em epígrafe.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

DIRETOR GERAL DO DER

Protocolo 0019637786

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021/FITHA, DE 29 DE MARÇO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO EBETONTECH - TECNOLOGIA PARA CONCRETOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO**, neste ato representado por seu Presidente,o **Sr.ELIASREZENDEDEOLIVEIRA**,portadordoRGnº518.664SSP/ROeCPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e a

BETONTECH - TECNOLOGIA PARA CONCRETOS, neste ato representada por sua Sócia, a **Sra. SUELY RIBEIRO DE ARAÚJO**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade o **ADITIVO DE PRAZO**, com a alteração da **CLÁUSULASEXTA**, conforme pedido da Empresa contratada (0019470203) e Parecer Técnico (0019478267), Parecer nº 939/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente (0019580477), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constante no Processo Eletrônico nº0009.082656/2021-95.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OContrato tem por objeto: Contratação Emergencial de empresa para REFORMA E RECUPERAÇÃO DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 25m x 9m localizada na RO-463, Km 18,40 , sobre o Rio Ubirajara, devidamente caracterizada no QUADRO nº 1 compreendendo Substituição das longarinas e tabuleiro da superestrutura e reforço estrutural das 02 (duas) cabeceiras, inclusive Projeto Executivo Completo e Laudos Patológicos sob responsabilidade da futura contratada, conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, sob jurisdição do FITHA/DER-RO.

DO PRAZO - CLÁUSULA SEXTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado, o prazo de execução do **CONTRATO Nº 006/2021/FITHA** , por mais **30 (trinta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

PARÁGRAFO TERCEIRO:

PARÁGRAFO QUARTO:

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA/RO

SUELY RIBEIRO DE ARAÚJO

Representante

BETONTECH - TECNOLOGIA PARA CONCRETOS

Visto pelo Procurador do DER.

Protocolo 0019612055

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral,o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 339/GP/SEMUP/2021 (0019543434), Despacho/GECON (0019543690), Parecer nº 956/2021/DER-PROJUR, e De acordo do Diretor Geral (0019622443) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.495614/2020-30.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 007/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado.

Protocolo 0019631449

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.198043/2021-70

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e Thiago Cruz de Lima**.
VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador**.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 175/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 26 de julho de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0019544110

FAPERO

EXTRATO

EXTRATO Nº 95
TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº06/2021
EDITAL: CHAMADA PRÓ-RONDÔNIA FAPERO/CAPES Nº 012/2016
ACORDANTE: **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO**
ACORDADO: **RICARDO DE GODOI MATTOS FERREIRA** - CPF n.º 293.488.648-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0012.307610/2018-30
Parecer nº 493/2020/PGE-PCC
OBJETO: Dar continuidade as atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos submetidos ao PROGRAMA PRÓ RONDÔNIA que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, nas diversas áreas do conhecimento no Estado de Rondônia.
TITULO DO PROJETO: “Aspectos epidemiológicos e genéticos dos parasitas e hospedeiros das Leishmaniose em Rondônia”.
VALOR: R\$ 40.942,00
VIGÊNCIA: 30/04/2022
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021
ASSINAM:
- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Ricardo de Godoi Mattos Ferreira - Acordado

Protocolo 0019603921

EXTRATO

EXTRATO Nº 97
TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº07/2021
EDITAL: CHAMADA PRÓ RONDÔNIA FAPERO/CAPES Nº 012/2016
ACORDANTE: **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO**
ACORDADO: **JULIANE PAVAN ZULIANI** - CPF n.º 180.464.188-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO:0012.307610/2018-30
Parecer nº 493/2020/PGE-PCC
OBJETO: Dar continuidade as atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (rubrica Custeio), a projetos submetidos ao PROGRAMA PRÓ RONDÔNIA que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, nas diversas áreas do conhecimento no Estado de Rondônia.
TITULO DO PROJETO: “Bioprospecção de toxina de venenos animais e inibidores com potencial biotecnológico: Estudo das atividades microbicida, antibiofilme e antiofidica ”.
VALOR: R\$ 41.834,00
VIGÊNCIA: 30/04/2022
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021
ASSINAM:
- Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO
- Juliane Pavan Zuliani - Acordado

Protocolo 0019604205

DETRAN

Portaria nº 1124 de 26 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.443265/2018-17,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, a servidora **DIRCÉIA DORNELA CORDEIRO**, matrícula **300077636**, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, nos períodos de **maio/2020, junho/2020 e julho/2020**, referente ao 2º quinquênio de 10/11/2014 a 09/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019532197

Portaria nº 1136 de 29 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.335096/2021-48;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **LINDONETE GOMES PEREIRA**, matrícula **300075821**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 2ª categoria, CDS-05**, concomitante ao cargo de **Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de Presidente Médici**, no período de **09 a 23 de agosto de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **HUGO RIBEIRO SPREY**, Mat. 300138511.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019616710

Portaria nº 1137 de 29 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.307892/2021-91;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JONATHAN DO CARMO BARBOSA**, matrícula **300102738**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **Chefe de Seção II (Fiscalização e Supervisão de Serviços), FG-04, da Divisão de Serviços Gerais - DIVSEG**, no período de **21 de julho a 04 de agosto de 2021**, correspondente ao atestado médico do titular **GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA**, Mat. 300082199.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo à 21/07/2021.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019618257

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2021/DETRAN/RO

COOPERANTES: DETRAN/RO E FUNDACIÓN MAPFRE, Fundação Cultural Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 64.916.265/0001-17DO

OBJETO: Desenvolvimento do Programa “EDUCAÇÃO VIÁRIA É VITAL”.

PROCESSO SEI N. 0010.210320/2021-90,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até 24 (vinte e quatro) meses .

VALOR: Sem custos

ASSINAM:

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

FERNANDO PEREZ SERRABONA

Representante da Fundación MAPFRE Brasil

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0019609910

Portaria nº 1135 de 29 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e conforme o Processo nº 0010.331000/2021-72;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** 8 (oito) dias de Licença Nojo ao servidor **IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA**, matrícula **300073374**, estatutário, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme certidão (ID 0019490492).

Parágrafo Único - Para os fins do disposto deste caput, a referida licença será no período de **19 a 26 de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 19/07/2021.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019611110

AVISO

Aviso de Julgamento do Resultado de Análise da Proposta de Preços, referente a Tomada de Preço nº 007/2021/DETRAN/RO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN/RO, designada por meio da Portaria nº 996 de 07 de Outubro de 2020, Decreto de 03 de Março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto 22 de Junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), com a finalidade de proceder ao julgamento do resultado das propostas de preço do Envelope nº 02, referente à Tomada de Preços nº 06/2021/DETRAN-RO formalizada pelo Processo Administrativo n. 0010.038266/2020-68, cujo objeto é a reforma na Sede da CIRETRAN de Nova União/RO.

O Presidente declarou reaberta a sessão e relatou que a avaliação técnica da proposta apresentada pela proponente foi realizada com o auxílio da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, que proferiu a análise conforme Despachos ID n. 001959905, onde extrai que as propostas estão aptas ao julgamento, passando a ser parte integrante desta, independente de transcrição.

Consuabanciado na análise da CENGE/DETRAN/RO, e ainda na conformidade da proposta de preços apresentada, a Comissão de Licitação decide, por unanimidade de seus membros, utilizando do critério de julgamento de menor preço estabelecido no Edital, o que segue:

DA DECISÃO DA COMISSÃO: CLASSIFICAR e sagrar como vencedora do CERTAME a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 03.706.607/0001-80**, tendo em vista que apresentou a proposta com o valor total de R\$ 574.551,15 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Ficam os autos em epígrafe com vista franqueada aos interessados para que os mesmos se manifestem quanto ao desejo de interpor recurso da decisão com fulcro no art. 109, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666/93, combinado com o § 5º, do referido dispositivo legal. Não havendo interesse na manifestação do recurso acima citado, solicita-se que a(s) Licitante(s) protocole(m) junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços do DETRAN/RO, o TERMO DE RENÚNCIA ao referido prazo recursal.

Decorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo sido protocolizados os pertinentes Termos de Renúncia, a Comissão de Licitação submeterá os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para homologar, adjudicar, revogar ou anular. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a Sessão, mandando lavrar a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e publicada no Quadro de Avisos da CPLMS/DETRAN/RO, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e em jornal de grande circulação.

Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2021.

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente da CPLMS/DETRAN-RO - Interino

Protocolo 0019623179

Portaria nº 1140 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo nº 0010.335226/2021-42;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN 723/2018, referente à notificação de condutores por edital.

Resolve:

Art. 1º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 01 (um) mês, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-I, código da infração 7030**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
7394/ 2014	08/ 05/2014 08:55 JI-PARANA/RO	122100	NBN2095	10B0347020	DANIEL SILVA	03738199159
9490/ 2014	25/ 05/2014 10:52 JI-PARANA/RO	122100	NBS6088	10B0298451	OZEIAS ZANDONA BARBOSA	02570809110
12596/ 2014	10/ 06/2014 18:30 JI-PARANA/RO	122100	NCK1366	10B0354556	JANAINA DE MELLO	05110317384
15094/ 2014	30/ 06/2014 07:22 CACOAL/RO	122100	NDL2231	10B0369273	EDIVALDO GERALDO FILHO	01257373493
15099/ 2014	05/ 07/2014 15:20 JI-PARANA/RO	122100	NBG1602	10B0374306	FABRICIO SAVIER	04519597707
26466/ 2014	06/ 12/2014 09:30 ROLIM DE MOURA/RO	122100	NCS9647	10B0317584	NATAN GOMES CINTA LARGA	05818028398

Art. 2º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 01 (um) mês, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-II, código da infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
7289/ 2014	30/ 04/2014 08:07 JI-PARANA	200050	NCV4638	16913	GERSON RIBEIRO DA CRUZ	0482096226 5
24310/ 2014	30/ 10/2014 00:30 JI-PARANA/RO	200050	NBM401 2	17327	WESLEY THIAGO ALVES DO CARMO OLIVEIRA	0487650081 5

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Art. 3º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 02 (dois) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, e prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
11883/ 2014	28/ 05/2014 22:24 CACOAL/RO	122100	OHL5158	10B0343834 10B0343835	DIOGO ALVES PRATA	05486730623

Art. 4º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 02 (dois) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 244-I, código da infração 7030**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, e prevista no **artigo 244-II, código da infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
20603/ 2014	12/ 09/2014 11:20 CACOAL/RO	122100 200090	NBN4494	10B0336644 RO00033235	RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO	05207435693

Art. 5º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 12 (doze) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
4028/ 2014	02/ 03/2014 21:10 VILHENA/RO	122100	HSG098 6	10B0291989	HUGO RITZMANN PEREIRA	052222183 71
7302/ 2014	26/ 04/2014 01:27 CACOAL/RO	122100	OHV848 4	10A0016780	PEDRO FILIPE DE ARAUJO SAMPAIO	042268223 13
11330/ 2015	04/ 01/2015 19:30 COLORADO DO OESTE/RO	122100	NBK040 4	10B0380151	UILIAN FAUSTINO DA SILVA	054844527 23
11964/ 2014	20/ 03/2014 20:00 NOVA BRASILANDIA D'OESTE	122100	AEY708 3	10B0109454	WILSON PEREIRA DA SILVA	032527328 66
11987/ 2014	31/ 05/2014 01:10 CACOAL	122100	OHW868 8	10B0369051	NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA	047864110 49
11988/ 2014	31/ 05/2014 01:13 CACOAL/RO	122100	NEG532 9	10B0344109	MILTON JORGE R DA SILVA	030385098 71
13125/ 2014	14/ 06/2014 23:17 CACOAL/RO	122100	NDR400 4	10B0369177	JURACI MOREIRA DA SILVA	037152586 61
14129/ 2014	18/ 06/2014 23:30 CACOAL/RO	122100	NDI4017	10B0326275	LEANDRO RIOS PINHEIRO	052742952 90
14135/ 2014	17/ 06/2014 17:05 CACOAL/RO	122100	NCD647 3	10B0343250	RENAN DOURADO NOIA	057719953 36
14144/ 2014	27/ 06/2014 00:50 ROLIM DE MOURA/RO	122100	NCI2947	10B0361958	EDIMAR CARDOSO NETO	040536024 08
14424/ 2014	27/ 06/2014 23:23 VILHENA/RO	122100	NDC432 4	10B0347722	JEAN DOS SANTOS SILVA	054322126 71
15087/ 2014	14/ 06/2014 22:20 VILHENA/RO	122100	NDG554 2	10B0348085	JORGE LEITE GONÇALVES	012229474 02
19229/ 2014	24/ 08/2014 03:57 CEREJEIRAS/RO	122100	JUX580 8	10B0144172	VANDERLEI ROSA NAZARE	033394677 94
19407/ 2014	11/ 01/2014 20:30 ESPIGAO D'OESTE/RO	122100	NDQ824 0	10B0290661	AURI FERRI	045818003 13

Art. 6º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de RECURSO junto à JARI, a contar da publicação deste edital, que poderá ser protocolizado junto à esta Comissão de Apreensão de CNH, sito a na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, ou na CIRETRAN de seu domicílio.

Art. 7º - Cientificar que a CNH poderá ser entregue na CIRETRAN de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida.

Art. 8º - Cientificar que esgotado o referido prazo e não ocorrendo entrega da CNH ou apresentação de recurso, a penalidade será mantida, sendo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, o prazo de início de cumprimento da penalidade, efetivada com o bloqueio em seu prontuário.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Hassan Mohamad Hijazi

Portaria nº 1141 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.335226/2021-42;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

Resolve:

Art. 1º - Suspende, pelo prazo de 01 (um) mês, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	RELATÓRIO CONCLUSIVO/ PARECER
3657/ 2014	244-I	ALEXANDRE FREITAS	04643209844	229/ 2019
5461/ 2014	244-I	JOELSON MOREIRA DE MIRANDA	02594718298	278/ 2019
5871/ 2014	244-II	JOSE RAMALHO BARBOSA LIMA	04357712320	Fls. 17 e 18
5923/ 2014	244-II	ROSIMEIRE GOMES MENDES	05558604452	Fls. 21 e 22
7288/ 2014	244-I	THIAGO RAMOS NUNES	05679280693	279/ 2019
20476/ 2014	244-I	TARLEY ROCHA FINOTTI FILHO	05167038889	232/ 2019
11952/ 2015	170	FAGNER SANTOS DA SILVA	00201412150	450/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 2º - Suspende, pelo prazo de 02 (dois) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	RELATÓRIO CONCLUSIVO/ PARECER
1469/ 2014	170 175	JOLIMAR GUIMARAES DE SOUSA	04816115756	415/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62001/ 2015	170	MAYCON CLEITON DA SILVA MARTINI	06146829991	452/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 3º - Suspende, pelo prazo de 04 (quatro) meses, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	RELATÓRIO CONCLUSIVO/ PARECER
25918/ 2014	175	ISMAR PEREIRA MENDES	04816212956	281/ 2019

Art. 4º - Suspende, pelo prazo de 08 (oito) meses, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	RELATÓRIO CONCLUSIVO/ PARECER
49509/ 2015	175	RENATA DA SILVA MARES	05055582770	458/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 5º - Suspende, pelo prazo de 09 (nove) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	RELATÓRIO CONCLUSIVO/ PARECER
61611/ 2015	170 175	KLEISON TEIXEIRA COPPINI	05591545334	455/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62684/ 2015	170 175	FLAVIO DA SILVA GONÇALVES	05373063980	445/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 6º - Suspende, pelo prazo de 12 (doze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	RELATÓRIO CONCLUSIVO/ PARECER
14793/ 2012	165	GIOVANE FERNANDES	04111731013	222/ 2019
656/ 2014	165	FRANCISCO SOUSA ARRAIS	02884647140	417/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
732/ 2014	165	JOSE ALBERTO DOS SANTOS	01888570402	460/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
5992/ 2014	165	DIELISON BONOMO MIRANDA	04833972397	418/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
7713/ 2014	165	MARCOS LOPES XAVIER	02845638502	461/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14198/ 2014	165	GEREMIAS ARRIGO	03563006786	290/ 2019
14285/ 2014	165	DANIEL AILTO DOS SANTOS	03228666787	200/ 2019
15077/ 2014	165	CARLOS VICENTE ALVES	02628501668	189/ 2019
15110/ 2014	165	MARQUILEI RODRIGUES GOMES	02882834695	231/ 2019
15124/ 2014	165	RENATO PEREIRA LEITE	03840577712	465/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
15326/ 2014	165	DIEGO MAICON RUFATTO FARIAS	03868724990	234/ 2019
15770/ 2014	165	EWERTON SANDI VALERIO	00969231201	265/ 2019
15974/ 2014	165	IIZACC DOS SANTOS DIAS	04757102558	268/ 2019
15977/ 2014	165	COSME MARCELINO DA SILVA	03901246919	466/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
16147/ 2014	165	MAURICIO ALVES SARAIVA	03599301300	243/ 2019
16490/ 2014	165	JOSE CARLOS TAVEIRA DA SILVA	05511811802	198/ 2019
17773/ 2014	165	FRANCIS SAVOLDI JURASKI	04882309669	300/ 2019
18048/ 2014	165	RENAN RIGATO MIOTO	05154121988	227/ 2019

18059/ 2014	165	EDMUR LEAL	01989135667	266/ 2019
18247/ 2014	165	EDSON MARIANO	04535519417	183/ 2019
18357/ 2014	165	EMERSON ALESSANDRO MARTINS LAZAROTO	03832816903	199/ 2019
18524/ 2014	165	BRUNA CAROLINA DA SILVA	05820544718	242/ 2019
18551/ 2014	165	TALISSA FLORES DE OLIVEIRA	05361095951	223/ 2019
18553/ 2014	165	EDSON RONALDO TOLEDO DE QUEIROZ	03646467919	245/ 2019
18926/ 2014	165	MARIZETE GIRIOLI BARBOSA	04341291090	224/ 2019
19072/ 2014	165	LUZIA PEREIRA DA SILVA	04261969387	286/ 2019
19080/ 2014	165	EDSON DA SILVA	01439999371	197/ 2019
19180/ 2014	165	EDMILSON RABELO BARBOSA	03838104629	298/ 2019
19202/ 2014	165	JOSE ANTONIO ARAUJO ALMADA	00954590390	309/ 2019
19205/ 2014	165	PAULO SUED PARREAO REIS	03335591609	307/ 2019
19219/ 2014	165	MATEUS LUIZ ROSSETTI	04195288908	284/ 2019
19381/ 2014	165	JUNIOR SOUZA FERREIRA	05465604950	263/ 2019
19688/ 2014	165	GILMAR PEREIRA DE FRANCA	04332511185	467/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
20770/ 2014	165	ERINEU MATEUS CANUTO	03326783570	468/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
20823/ 2014	165	GILMAR MIRANDA DOS SANTOS	04993543927	469/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
20847/ 2014	165	SEBASTIAO RODRIGUES BATISTA	03173594444	451/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
21905/ 2014	165	NELSON FERREIRA	03264194899	470/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
21946/ 2014	165	LUCIMAR AUGUSTO DA SILVA	04697478073	471/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
22340/ 2014	165	JOSE EURIPEDES DO NASCIMENTO	02863662604	237/ 2019
22606/ 2014	165	MANOEL ARISTIDES SANTANA DA CRUZ	00273172128	251/ 2019
23975/ 2014	165	GILMAR EMILIANO DE SOUZA	04318365734	275/ 2019
23981/ 2014	165	GIRAO RODRIGUES DA SILVA	05226636644	201/ 2019
24890/ 2014	165	JEFERSON CONCEIÇÃO DA SILVA	05637794997	472/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
26884/ 2014	165	ERINEIA COELHO DA FONSECA	02564160206	261/ 2019
4133/ 2015	165	ADEMILTON DE JESUS VEIGA	01607961860	419/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
7909/ 2015	165	FLAVIO DA SILVA SANTOS	03721642973	473/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
9403/ 2015	165	JAIR DE OLIVEIRA	05289446006	420/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
9655/ 2015	165	GILVAN NERIS DA SILVA	04341144075	421/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
11187/ 2015	165	GERSON LUIS DANI RODRIGUES	01541675393	422/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
11195/ 2015	165	ROBERTO KISTNER PARCIO	05298834104	423/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
11255/ 2015	165	TIAGO RIBEIRO	01557448424	424/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
12451/ 2015	165	DOGIVAL FILHO ROLIM	04667181650	425/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14891/ 2015	165	EDEMILSON ALVES TEIXEIRA	03157280403	426/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
31331/ 2015	165	JOSE ALVES GUIMARAES	04957471783	427/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
31372/ 2015	165	HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04601196782	428/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
36934/ 2015	165	AIRTOM FONTANA	03210751455	4295/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
37002/ 2015	165	LUCAS JOSE MARQUES	04851442014	430/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
37065/ 2015	165	ELIAS DE BRITO BARBOSA	06128715491	431/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
40269/ 2015	165	EDSON INOCENCIO	01639422737	432/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49319/ 2015	165	LUCIANGELO ABBA	02738048741	433/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49363/ 2015	165	MATEUS HENRIQUE GONÇALVES DE PAIVA	05886960193	449/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49388/ 2015	165	HUGO VINICIUS GOMES	05287315634	441/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49508/ 2015	165	LOURIVAL GOMES DE OLIVEIRA	03043584051	446/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49528/ 2015	165	CARLOS MOURA CRUZ	05315400096	444/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49536/ 2015	165	THALLES DE SOUZA NECO	04162558157	447/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49549/ 2015	165	JOSE MARIA TEODORO DOS SANTOS	03108204320	443/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49833/ 2015	165	JOAO PAULO PACHECO	04407781283	442/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
54403/ 2015	165	CLEBERSON DOS SANTOS ARAUJO	02929906412	448/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
54612/ 2015	165	JEAN PAULO VIANA DE SOUZA	04302416283	459/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61566/ 2015	165	CAIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	04682554325	457/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61616/ 2015	277 § 3º c/ c 165	JOAO VICTOR GIACOMELI MIRANDA	05937785533	434/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61618/ 2015	277 § 3º c/ c 165	LUCAS DOS SANTOS BEZERRA	05652226826	435/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
61867/ 2015	277 § 3º c/ c 165	PAULO EGIDIO ANTUNES FERREIRA	03989381201	436/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62041/ 2015	165	NILTON SILVA MACHADO	04052766536	475/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
62510/ 2015	165	PAULO DA COSTA	04191097309	453/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
48149/ 2016	165	VALCLEIR CARLOS FERREIRA	05864790862	476/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
48728/ 2016	165	LOZIANE DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	06174912284	477/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
48769/ 2016	165	GILVAN LIMA DO CARMO	04668364567	478/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
48817/ 2016	165	LUCAS PAZIN DE SOUZA	06043912090	479/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 7º - Suspender, pelo prazo de 13 (treze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	RELATÓRIOCONCLUSIVO/ PARECER
632/ 2014	165 175	MARCINEIDE LOPES DA CUNHA FERREIRA	04552474535	Fls. 23 e 24
23162/ 2014	165 244-I	WESLEY BATISTA DE OLIVEIRA	05615788168	282/ 2019
23948/ 2014	165 170	RUDINEI MIRANDA	02392350848	238/ 2019

Art. 8º - Suspender, pelo prazo de 14 (quatorze) meses, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	RELATÓRIOCONCLUSIVO/ PARECER
2233/ 2014	165 170 175	RENATO TEIXEIRA DE ANDRADE	04964446486	454/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 9º - Suspender, pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, o direito de conduzir veículos automotores do condutor abaixo relacionado.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	RELATÓRIOCONCLUSIVO/ PARECER
31338/ 2015	165 170 175	RODRIGO BONET	05863241608	456/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

Art. 10 - Em consequência da penalidade de suspensão determino que **o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica**, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 789/2020 (Anexo II, item "5") do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 11 - Determinar ao seu setor próprio que proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 12 - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0019628476

Portaria nº 1142 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.335226/2021-42;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, art. 1º, da Lei 9.873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN 723/2018, referente à notificação de condutores por edital.

Resolve:

Art. 1º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
14750/ 2015	27/ 06/2015 22:30 SERINGUEIRAS/RO	122100	CZH4899	10B0383574	DOUGLAS DINIZ DE SOUZA	05670449938
61883/ 2015	14/ 11/2015 23:27 ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	122100	OHM2529	10BO034073	RODRIGO CRISTINO TOME	06169433803
28243/ 2016	21/ 05/2016 00:40 VILHENA	122100	NBL7238	10B0381070	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	04316556158
28305/ 2016	25/ 05/2016 23:38 CACOAL	122100	NDF4554	10C0124781	AMILTON FERREIRA GUIMARAES	03251731796
28312/ 2016	26/ 05/2016 23:19 CACOAL	122100	NBI1824	10C0175752	RAIMUNDO DUARTE BRANDAO	01495038300
30484/ 2016	20/ 05/2016 23:15 VILHENA	122100	NDO9857	10C0006026	DANGLEY TATIANY GURKEWICZ	02506178456
30769/ 2016	23/ 05/2016 23:10 VILHENA	122100	GLV3037	10C0178677	ALVEMAR DE SOUZA SANTOS	02982055085
34462/ 2016	10/ 06/2016 23:37 CACOAL	122100	LNf5589	10C0175926	HELIO DE PAULA	03062284332

34467/ 2016	12/ 06/2016 00:15 CACOAL	122100	NDR9190	10C0124911	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	050945805 90
34473/ 2016	12/ 06/2016 00:26 CACOAL	122100	HFO3252	10C0124914	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	019140156 60
34535/ 2016	12/ 06/2016 00:54 ROLIM DE MOURA	122100	NDY3997	10C0043385	MESSIAS FERREIRA DE SALES	017902732 58
34597/ 2016	11/ 06/2016 02:03 ROLIM DE MOURA	122100	NCT8070	10C0043275	PAULO RODRIGUES FREIRES	057871438 48
34648/ 2016	11/ 06/2016 01:18 ROLIM DE MOURA	122100	NOM030 0	10C0043295	LUIZ HENRIQUE ROCHA	048272622 29
35712/ 2016	12/ 06/2016 10:00 VILHENA	122100	NDT6478	10BO011748	CRISTOVAO SEVERINO DA SILVA	042370433 06
35785/ 2016	19/ 06/2016 00:36 COLORADO DO OESTE	122100	NDZ4308	10C0006187	EDINEY RAIMUNDO DE LIMA	021754342 41
35791/ 2016	18/ 06/2016 03:21 COLORADO DO OESTE	122100	NDJ0058	10C0006186	SILAS BATISTA SILVA	056089070 72
35824/ 2016	17/ 06/2016 03:42 VILHENA	122100	NDI1225	10C0148821	CLAUDIO ROBERTO ROYER	056885340 97
35825/ 2016	07/ 07/2016 23:02 VILHENA	122100	NDA0320	10B0448473	NORALDO VIEIRA GONCALVES	023492746 61
36995/ 2016	30/ 07/2016 03:27 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NDA7136	10C0134595	EDEMILSON DE OLIVEIRA FAGUNDES	035939795 04
37024/ 2016	17/ 07/2016 01:26 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NDA5239	10C0124292	EDVALDO RODRIGUES MARQUES	035927754 01
37025/ 2016	16/ 07/2016 00:28 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NCR2026	10C0154878	ADONIAS FRANCISCO DOS REIS	042191420 73
42702/ 2016	06/ 08/2016 02:00 VILHENA	122100	NCN8316	10C0006287	WALTER TARCISIO CREMASCO	020006462 02
42720/ 2016	24/ 07/2016 19:14 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NDG265 6	10C0043475	REGINALDO BRAZ DA SILVA	039120731 06
44557/ 2016	05/ 08/2016 02:20 ROLIM DE MOURA	122100	NCP7088	10C0134748	RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO	042838947 73
44577/ 2016	06/ 08/2016 23:45 VILHENA	122100	NEA1254	10C0006116	BENEDITO ACARINI	014501851 99
44613/ 2016	07/ 08/2016 02:10 VILHENA	122100	NJT5150	10C0006293	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	046683724 40
44627/ 2016	03/ 06/2016 22:47 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	122100	NDI7833	10B0080694	DANIEL TEIXEIRA MARTINS	058394506 96
44633/ 2016	04/ 06/2016 00:37 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	122100	NDC9772	10BO080520	MAURI CARLOS TEIXEIRA	023226860 96
44800/ 2016	13/ 08/2016 0348 CACOAL/RO	122100	NDX1829	10C0175236	JOSE VALDIR DE SOUZA	033671214 06
45923/ 2016	05/ 08/2016 22:37 JI-PARANÁ	122100	NDF1749	10C0146676	MANOEL VALENTIN DA FONSECA	026242885 07
45978/ 2016	11/ 09/2016 21:50 JI-PARANÁ	122100	GW7708 7	10C0049550	JOAREIS LUIZ DE MELO	025138481 10
45990/ 2016	02/ 08/2016 18:30 JI-PARANÁ	122100	NCE4856	10C0146165	ARACY REGINA NANTES	029769438 43
46021/ 2016	13/ 08/2016 04:21 CACOAL	122100	NCZ3874	10C0102478	GUSTAVO MARQUES DE ANDRADE	058072721 01
46045/ 2016	13/ 08/2016 20:30 JI-PARANÁ	122100	NDJ6547	10C0099976	ROGERIO BARBOSA DE REZENDE	038252162 03
46216/ 2016	15/ 09/2016 20:30 CEREJEIRAS	122100	NCB7244	10BO031703	EDSON LUCIO BATISTA LIMA	050622648 74
46427/ 2016	24/ 09/2016 17:01 CACOAL	122100	AMR085 0	10C0111614	MAIKO JUNIOR MATIUZI TAVARES	037042224 54
46782/ 2016	07/ 08/2016 02:12 VILHENA	122100	NCG695 7	10C0006292	JHONATAN GONÇALVES PEREIRA	043402542 09
47787/ 2016	11/ 09/2016 04:35 CACOAL	122100	LBV1882	10B0007249	RAUL RODRIGUES DOS REIS	060592311 06
48462/ 2016	05/ 11/2016 19:40 ESPIGÃO D'OESTE/RO	122100	OHQ675 9	10C0102820	JOSIMAR DE SA DOS REIS	042400790 06

48720/ 2016	26/ 11/2016 00:40 ROLIM DE MOURA/RO	122100	OXL5567	10B0299787	PAULO DE ALMEIDA	056103990 29
49100/ 2016	27/ 11/2016 19:48 CACOAL/RO	122100	MFT5891	10C0120816	RICARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	045822137 66
49350/ 2016	09/ 12/2016 22:45 CACOAL/RO	122100	JZD4425	10C0156507	MARCIO PIMENTEL	026670221 80
49461/ 2016	10/ 12/2016 00:18 CACOAL/RO	122100	NCP1920	10C0102349	NILSON LUIZ DA CRUZ	022823263 05
4272/ 2017	06/ 05/2017 02:03 CACOAL	122100	NCU2888	10C0124087	MARIA DE FATIMA FERNANDES BURANELLO	009137363 48
5192/ 2017	23/ 03/2017 23:00 JI-PARANÁ	122100	NCU2358	10C0127842	HILTON SCHIMITH DE ANDRADE JUNIOR	036547348 40
5486/ 2017	02/ 06/2017 22:22 JI-PARANÁ	122100	NDA6959	10C0151754	WAGNER DE JESUS SALOME	031348992 50
6069/ 2017	10/ 06/2017 01:49 CACOAL	122100	NCF6273	10C0010565	LEIDIVANE PEREIRA DE MIRANDA	054640595 89
7295/ 2017	24/ 06/2017 23:35 VILHENA	122100	NIZ6231	10BO178837	VANDERLEY DA LUZ	019836868 42
7435/ 2017	02/ 06/2017 23:38 JI-PARANÁ	122100	NCX6935	10C0151941	FABRICIO VIEIRA LIMA	050228454 02
7469/ 2017	24/ 06/2017 23:52 VILHENA	122100	NON263 7	10BO178801	CARLOS CEZAR DE ALCANTARA MACEDO	013153817 69
8133/ 2017	02/ 07/2017 21:15 CACOAL	122100	OHM220 6	10C0061046	ALVARO FANTIN SANCHES	033825459 05
566/ 2018	12/ 11/2017 02:29 ROLIM DE MOURA	122100	NDS2215	10C0061722	EZEQUIEL DE OLIVEIRA CRUZ	050230952 70

Art. 2º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, prevista no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, prevista no **artigo 210, código da infração 6076**, cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
30729/ 2016	20/ 05/2016 23:05 NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	122100	NBY7229	10C0043798 10C0043864 10C0043863 10C0043800	ADENILSON DA SILVA	05669377237

Art. 3º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, prevista no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, prevista no **artigo 210, código da infração 6076**, cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
35396/ 2016	25/ 06/2016 23:58 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	122100	NBW0208	10C0099115 10C0099076 10C0099118	ELIEL DELAGO	05197423328

Art. 4º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
30770/ 2016	05/ 06/2016 03:36 CACOAL	122100	NBV3675	10C0041702 10C0041741	MAICON RAFAEL DOMINGOS DA SILVA	05435786872
35822/ 2016	10/ 07/2016 18:40 VILHENA	122100	IKF0117	10C0160025 10C0160051	ROBSON PIRES	02266953434
44727/ 2016	14/ 08/2016 05:46 CACOAL	122100	OBH6174	10C0111270 10BO000158	VINICIUS JUNIOR BORGHI	05827224446

Art. 5º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 165,**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, prevista no **artigo 176-I, código da infração 5282**, cuja descrição se dá: Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo, prevista no **artigo 176-II, código da infração 5290**, cuja descrição se dá: Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de adotar providências, podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito no local, prevista no **artigo 176-III, código da infração 5304**, cuja descrição se dá: Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
44581/ 2016	05/ 07/2016 12:51 VILHENA	122100	NJB7197	10C0148987 10C0148988 10C0148989 10C0148990	ELIO MOREIRA ALVES	04253677514

Art. 6º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, prevista no **artigo 244-II, código da infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
34830/ 2016	21/ 06/2016 11:30 NOVO HORIZONTE DO OESTE	122100	NDN067 2	10B0227768 10C0163555	EZEQUIEL DE OLIVEIRA CRUZ	0502309527 0
44721/ 2016	14/ 08/2016 03:35 CACOAL	122100	NDJ0717	10C0175159 10C0175160	PAULO DE MEIRA DIAS	0069492933 0

Art. 7º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH de Cacoal, sito a Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, no prazo previsto, o processo será julgado à revelia.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0019629015

Portaria nº 1143 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.335226/2021-42;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, art. 1º, da Lei 9.873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN 723/2018, referente à notificação de condutores por edital.

Resolve:

Art. 1º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, prevista no **artigo 244-V, código da infração 7072**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
28311/ 2016	26/ 05/2016 21:06 CACOAL	122100	NDC6134	10C0124931 10C0124793	CLAUDIO DE GOIS GABRIEL	02056655040

Art. 2º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
46692/ 2016	25/ 09/2016 21:55 VILHENA	122100	NDY5846	10B0424112	ANDERSON OSMIDIO DUTRA	06200526670

Art. 3º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
47623/ 2016	02/ 10/2016 19:40 NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	122100	NDZ888 8	10C0139558 10C0139554	PABLO DIEGO BRAGANÇA DEMETRIO	0587754186 4
48364/ 2016	15/ 11/2016 03:00 ROLIM DE MOURA/RO	122100	NCZ303 9	10B0130883 10B0130884	ELVIS FERNANDO PEREIRA	0412192655 9

Art. 4º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 174, código da infração 5258**, cuja descrição se dá: Promover, na via, competição, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
49562/ 2016	16/ 12/2016 17:20 VILHENA/RO	122100	NDZ3104	10C0188072	MARCELO ANGELO PINTO	05689268308

Art. 5º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, prevista no **artigo 244-III, código da infração 7056**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
30772/ 2016	02/ 06/2016 09:48 CACOAL	122100	NDZ7001	10B0000757 10B0000756	ANDERSON BISS BERGAMIM	06162306602
36388/ 2016	18/ 07/2016 19:30 CEREJEIRAS	122100	NDS0556	10B0031575 10B0031574	RICARDO TEIXEIRA DA SILVA	06314600978
46222/ 2016	15/ 09/2016 21:30 CABIXI	122100	MBY8417	10C0163083 10C0163084	JHONNY DE SOUZA ANASTACIO	06302783717

Art. 6º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 210, código da infração 6076**, cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
45224/ 2016	24/ 08/2016 09:50 CACOAL	122100	NCU7690	10C0111294	ROSEMBERG VIEIRA VILLA	01287419435

Art. 7º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-I, código da infração 7030**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
300/ 2015	16/ 12/2014 12:50 CACOAL	122100	NCW9490	10B0392104	ANDRE LUIZ MARQUES	03109735807

Art. 8º - Notificar, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade do referido condutor, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 244-II, código da infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, prevista no **artigo 244-V, código da infração 7072**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
40703/ 2016	06/ 08/2016 09:51 CACOAL	200090	NEC9553	RO00040332 RO00040651	EDSON MOURA MARTINS	04619644597

Art. 9º - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 244-III, código da infração 7056**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
34879/ 2016	12/ 06/2016 16:50 JI-PARANÁ	122100	NCP9787	10B0143649	LUCAS ALVES DA SILVA TAVARES	06324578596
35781/ 2016	13/ 07/2016 11:36 CACOAL	200090	NDP4089	RO00040166	AUREO RIBEIRO COSTA JUNIOR	05206164261
35889/ 2016	10/ 07/2016 16:00 CACOAL	122100	OHN6910	10B0389219	MARCELO LUAN GESSE	06248576250
47895/ 2016	30/ 08/2016 19:40 CHUPINGUAIA	122100	NCE7645	10B0248487	FELIPE JUNIOR SORENSEN	05789631853
48362/ 2016	24/ 10/2016 17:30 ROLIM DE MOURA	200290	NCF9820	10R0000366	RAFAEL RODRIGUES QUEIROZ	06331282304
48574/ 2016	19/ 11/2016 18:45 CEREJEIRAS/RO	122100	NBN6404	10C0007069	DIEGO PECKSON SOARES SILVA	03993216589

Art. 10 - Notificar, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 277 §3º c/c 165, código da infração 7579**, cuja descrição se dá: Condutor que se Recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277 do CTB, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
44676/2016	24/ 07/2016 01:06 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	122100	AJB7596	10C0146225	UCLEVESON FERREIRA DE MORAIS	04562775512
46560/2016	24/ 09/2016 22:19 VILHENA	122100	OHO3219	10C0074859	EDSON PEREIRA DE AGUIAR	01402721500
47322/2016	02/ 07/2016 14:30 VILHENA	122100	NEA3500	10C0148724	RAFHAEL ALVES NOBREGA	05044510419
47575/2016	23/ 10/2016 20:35 VILHENA	122100	OHU9939	10C0074045	PEDRO ALMEIDA GOMES	03874013963
47845/2016	22/ 10/2016 23:20 VILHENA	122100	ABW9593	10C0074451	OLIMAR PEREIRA DA COSTA	04461095177
49379/2016	10/ 12/2016 02:41 VILHENA/RO	122100	NBJ9651	10C0074465	LEANDRO DE PAULA MALHEIROS	00989364187
49554/2016	18/ 12/2016 20:30 VILHENA/RO	122100	JZW2195	10C0188106	MARCO ANTONIO KIRIZAWA DA SILVA	05483176253

Art. 11 - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH de Cacoal, sito a Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, no prazo previsto, o processo será julgado à revelia.

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0019629430

Portaria nº 1144 de 29 de julho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.335226/2021-42;

Considerando o disposto no artigo 265, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9.873/1999;

Considerando o disposto no artigo 10, da Resolução CONTRAN 723/2018.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PROCESSO	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	REGISTRO
11738/ 2016	10/ 08/2016 23:36 CACOAL	10C0124004	LUIZ CARLOS DE LIMA	545.912.281-34	00188405115
44783/ 2016	31/ 07/2016 01:32 PIMENTA BUENO	10C0124415	GILVANE ANTONIO MONTEGUTTI	741.359.882-53	03567445696
48810/ 2016	15/ 11/2016 01:49 PIMENTA BUENO	10C0056085	DANILO ALVES DE SOUZA	022.539.582-71	05373379819
0010.296491/ 2021-06	30/ 07/2017 01:23 ALTA FLORESTA D'OESTE	10C0156629	MATHEUS GREGORIO	031.486.472-54	05963038910
0010.296583/ 2021-88	15/ 10/2017 02:44 JI-PARANA	10BO082006	HUDSON GARCIA	885.979.382-34	06922981198
0010.296623/ 2021-91	16/ 09/2017 02:40 ROLIM DE MOURA	10C0010065	RODRIGO CESAR DE ANDRADE	416.492.518-31	05337173465
0010.296644/ 2021-15	29/ 07/2017 18:39 CHUPINGUAIA	10BO178762	ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA	004.155.632-16	04518450782
0010.296711/ 2021-93	19/ 11/2017 01:11 ROLIM DE MOURA	10C0195926	DORIVALDO SILVA DE SOUZA	628.617.782-53	02483022732
0010.296734/ 2021-06	22/ 10/2017 02:37 CACOAL	10BO049170	FABIANA PAULA SCHU STRAUB	007.342.112-01	06340859602
0010.296785/ 2021-20	16/ 09/2017 00:14 ROLIM DE MOURA	10C0010051	AELISON RODRIGUES BASTOS	030.124.362-00	06466561399
0010.296809/ 2021-41	02/ 04/2017 00:50 CACOAL	10C0102595	LUCAS BRIGATTI LOURENCO	885.865.292-49	06191989930
0010.296841/ 2021-26	09/ 09/2017 20:44 VILHENA	10BO059869	DGIORDY VILALBA MATTIELO	898.635.502-72	04661509987

0010.296866/ 2021-20	15/ 07/2017 23:57 CEREJEIRAS	10C0006624	ALFONSO DIETRICH	242.217.322-53	03291677135
0010.296900/ 2021-66	12/ 03/2017 02:30 COSTA MARQUES	10BO002836	ALISON QUEIROZ DA SILVA	006.782.672-51	06409335095
0010.296966/ 2021-56	24/ 06/2017 00:40 JI-PARANÁ	10C0151157	THADEU FERNANDO BARBOSA OLIVEIRA	278.230.028-84	02552319709
0010.296987/ 2021-71	14/ 02/2017 18:20 JI-PARANÁ	10C0099900	IVAN APARECIDO PRATA FROTA	776.940.822-91	03351016185
0010.297015/ 2021-02	23/ 08/2016 18:20 VILHENA	10C0074012	ELOISA CIPRIANO LEITE DA SILVA	017.981.311-02	04518489943
0010.297231/ 2021-40	22/ 10/2017 03:35 CACOAL	10BO049171	ADRIANA DELATORRE PEREIRA COSTA	019.037.462-48	05755646494
0010.297255/ 2021-07	04/ 11/2017 00:23 CACOAL	10BO049022	JOSE VITOR JARDIM HILARIO	991.663.302-97	05739771169
0010.297324/ 2021-74	14/ 10/2017 03:24 JI-PARANA	10BO115033	RAFAEL DE OLIVEIRA PEROZZO	009.704.052-51	06750686222
0010.297354/ 2021-81	07/ 10/2017 02:50 CACOAL	10BO049447	MARCO ANTONIO MOLINA	058.320.578-05	02876706748
0010.297425/ 2021-45	16/ 09/2017 02:33 VILHENA	10BO144828	MATHEUS TEIXEIRA MOREIRA	013.479.622-55	06455465324
0010.297468/ 2021-21	27/ 08/2017 03:52 ESPIGÃO D'OESTE	10BO071432	SAMUEL COSTA DOS SANTOS	003.880.132-90	05425387019
0010.297483/ 2021-79	07/ 10/2017 00:08 ROLIM DE MOURA	10C0061528	WENDER RICHARD DA SILVA FERREIRA	041.283.392-10	06777104327
0010.297504/ 2021-56	07/ 10/2017 01:00 ROLIM DE MOURA	10C0061537	VILSON GUABIRABA BONFIM	419.201.802-06	01860522315
0010.297543/ 2021-53	19/ 11/2017 03:16 VILHENA	10B0178316	ROSANGELA FRANCISCA VALIANTE	623.056.202-25	02170285305
0010.297560/ 2021-91	14/ 10/2017 03:50 JI-PARANA	10BO115247	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	990.832.722-49	04393895815
0010.297601/ 2021-49	15/ 10/2017 22:09 VILHENA	10BO090281	CARLOS QUINTINO DE FREITAS	821.226.102-63	03122791559
0010.297622/ 2021-64	20/ 05/2017 02:16 PIMENTA BUENO	10C0027667	FRANCISMAR SARAIVA MENDES	520.683.072-00	04206187196
0010.299101/ 2021-41	25/ 03/2017 18:18 VILHENA	10BO087443	PEDRO VALDES DE PAULA	446.005.009-97	05011599392
0010.299116/ 2021-18	02/ 07/2017 00:14 CACOAL	10C0010671	ARISTEU PEREIRA DOS SANTOS	357.345.402-00	05964933230
0010.299131/ 2021-58	09/ 07/2017 00:42 VILHENA	10C0006762	ANDERSON FERNANDES DE FREITAS	027.782.062-64	06226309574
0010.299139/ 2021-14	24/ 06/2017 00:38 PIMENTA BUENO	10C0124159	JOSE LUCAS SANTANA BRAGA	023.285.292-83	05918737790
0010.299746/ 2021-84	07/ 10/2017 01:48 CACOAL	10BO049240	DULCINEI APARECIDA SALVADOR	755.280.532-34	06061534388
0010.299789/ 2021-60	10/ 06/2017 01:28 CACOAL	10C0010564	ODAIR MACENA	976.628.799-68	03408524495
0010.299827/ 2021-84	07/ 05/2017 01:35 CACOAL	10BO136085	AYTON DEO DE FREITAS NETO	973.999.732-53	05160515064
0010.299881/ 2021-20	09/ 07/2017 00:07 PIMENTA BUENO	10C0124192	MARIA HELENA DAS GRAÇAS DE ASSIS	915.800.802-00	05351804600
0010.299951/ 2021-40	25/ 06/2017 00:37 VILHENA	10BO178782	MATEUS GONCALVES PACOLA	989.440.022-15	06428720528
0010.299963/ 2021-74	24/ 06/2017 22:41 VILHENA	10BO178805	JASMINI RENAN KRESCH ZEBALLOS RUIZ	006.895.772-65	04591402694
0010.300026/ 2021-79	28/ 05/2017 22:30 COSTA MARQUES	10BO002972	IVO CARLOS DIAS SILVA	008.655.292-99	05371880000
0010.300068/ 2021-18	07/ 01/2017 20:55 JI-PARANÁ	10C0127939	DELCIDES KLOCH OLIVEIRA	203.546.062-04	03530012955
0010.300084/ 2021-01	15/ 10/2017 00:28 JI-PARANA	10BO1115034	JULIAN CUDAL SOARES	631.819.402-91	02801467609
0010.300107/ 2021-79	14/ 06/2017 23:55 ESPIGÃO D'OESTE	10BO136419	DANILO ALVES DE SOUZA	022.539.582-71	05373379819

0010.300140/ 2021-07	23/ 06/2017 19:36 VILHENA	10BO090735	ISAIAS PEREIRA DA SILVA	654.334.162-91	05978457876
0010.348307/ 2020-21	24/ 06/2017 00:12 PIMENTA BUENO	10C0010612	GILSELIO ALVES DA SILVA	014.604.832-60	05061202386
0010.348330/ 2020-16	19/ 11/2017 04:00 ROLIM DE MOURA	10C0061805	CLAUDINEI CRESCENCIO DE BARROS	955.842.342-49	04636460573
0010.348363/ 2020-66	08/ 10/2017 01:05 VILHENA	10BO144925	WUGLEIDSON KLAITON PEREIRA CORDEIRO	020.643.371-99	04482501081
0010.348431/ 2020-97	24/ 09/2017 01:51 PIMENTA BUENO	10B0047367	JONATHAN ARAUJO ESPINDOLA	419.651.658-00	05471140434
0010.348545/ 2020-37	16/ 09/2017 01:38 VILHENA	10BO144857	Samuel Lourenço Martins	671.478.362-00	02891800970
0010.348591/ 2020-36	20/ 08/2017 01:38 ROLIM DE MOURA	10C0195594	MARCOS SILVA DE ALMEIDA	469.228.902-30	03379632604
0010.348615/ 2020-57	12/ 08/2017 23:50 ROLIM DE MOURA	10C0010978	FLANDERSON OLIVEIRA VIEIRA	099.023.726-51	05316658110
0010.348644/ 2020-19	20/ 08/2017 01:55 JI-PARANA	10BO185539	AMARILDO NUNES DE SOUZA	831.028.252-49	03703245965
0010.348681/ 2020-27	14/ 10/2017 03:08 JI-PARANA	10C0151317	DEIBSON PAIXAO PRATES	779.104.352-15	03409760555
0010.348706/ 2020-92	14/ 10/2017 20:15 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	10C0197490	CRISTHAM UBERTI FERREIRA	002.289.591-44	02628674866
0010.348730/ 2020-21	15/ 10/2017 00:38 JI-PARANA	10BO185470	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA	021.172.242-10	05660158328
0010.348877/ 2020-11	18/ 11/2017 02:16 CACOAL	10BO049608	WILLIAM TEIXEIRA DONADIA	998.695.512-20	06132754907
0010.349029/ 2020-20	10/ 06/2017 02:34 CACOAL	10C0010545	JOAO PAULO BARREIROS DA SILVA	020.929.432-94	05404629607
0010.349073/ 2020-30	01/ 07/2017 01:04 CEREJEIRAS	10B0447679	RODRIGO MENDES GONÇALVES DA SILVA	003.114.472-10	04262045262
0010.349106/ 2020-41	25/ 06/2017 01:15 VILHENA	10BO178786	JANINE COLOMBI DALSASSO	035.440.749-07	01119729300

Art. 2º - Instaurar, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, e prevista no **artigo 165-A, código da infração 7579**, cuja descrição se dá: Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PROCESSO	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	REGISTRO
0010.296937/ 2021-94	07/ 02/2017 17:54 JI-PARANA	10C0127966 10C0127965	LUIZ AUGUSTO ABILIO SILVEIRA ROCHA	329.016.378-41	03307830117

Art. 3º - Instaurar, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, prevista no **artigo 165-A, código da infração 7579**, cuja descrição se dá: Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277, e prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PROCESSO	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	REGISTRO
0010.241523/ 2021-28	24/ 11/2017 23:00 JI-PARANA	10C0149340 10C0149339 10C0149342	MARCELO MARTINS DE JESUS	832.420.902-68	06528453731

Art. 4º - Instaurar, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento das infrações de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, e prevista no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PROCESSO	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	REGISTRO
0010.299981/ 2021-56	10/ 06/2017 21:44 VILHENA	10BO090875 10BO090539	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	015.102.482-00	06022562795

Art. 5º - Instaurar, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer

outra substância psicoativa que determine dependência, e prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consecatório, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PROCESSO	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	REGISTRO
0010.348271/ 2020-86	08/ 10/2017 00:19 VILHENA	10BO090263 10BO090265	MARX FREDERICK PERES MARTINS	638.091.332-72	02837123530

Art. 6º - Instaurar, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165-A, código da infração 7579**, cuja descrição se dá: Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277, o que por consecatório, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PROCESSO	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	REGISTRO
0010.297038/ 2021-17	04/ 02/2017 00:02 VILHENA	10C0188447	JONES DOMINGOS SANTANA	615.460.622-20	01869244207
0010.297271/ 2021-91	12/ 11/2017 00:21 JI-PARANÁ	10BO082120	CHARLES BONELA CANUTO	766.494.312-49	02980983500
0010.297403/ 2021-85	02/ 04/2017 18:30 VILHENA	10C0004297	EDUARDO MATTOS FERRAZ	005.971.602-95	05903201184
0010.299088/ 2021-21	20/ 05/2017 23:15 VILHENA	10C0004621	FAGNER AGUIAR DA SILVA	013.873.652-90	05167038554
0010.299163/ 2021-53	13/ 06/2017 00:40 VILHENA	10BO090939	CRISTIAN BARBOSA LEANDRO DA SILVA	016.959.422-05	05116364115
0010.299179/ 2021-66	10/ 06/2017 01:19 CACOAL	10C0010515	RUI RODRIGUES MOREIRA	411.069.112-53	00733541613
0010.299814/ 2021-13	16/ 04/2017 00:07 CEREJEIRAS	10BO178845	GUSTAVO REZENDE DA SILVA	003.114.522-13	05387263118
0010.349050/ 2020-25	13/ 06/2017 00:40 VILHENA	10BO090940	DIEGO JOSE DOS SANTOS	017.178.452-90	06092872811
0010.349092/ 2020-66	28/ 05/2017 00:50 VILHENA/RO	10BO090841	FABIO LIBRALAO	324.447.508-61	02193154422
0010.349120/ 2020-45	14/ 06/2017 21:40 COLORADO D'OESTE	10C0073062	WILLIAN DE SOUZA BARRETO	028.717.162-00	05704738740

Art. 7º - Instaurar, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consecatório, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PROCESSO	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	REGISTRO
0010.299863/ 2021-48	22/ 07/2017 14:57 ROLIM DE MOURA	10C0121113	LUCAS FREIRE DE MORAES	033.039.482-75	06655177639

Art. 8º - Instaurar, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consecatório, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PROCESSO	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	REGISTRO
48625/ 2016	15/ 11/2016 15:45 JI-PARANA	10C0049409	DERIVAN FLORENCIO LUIZ DA SILVA	988.143.032-15	05307122996
0010.299905/ 2021-41	08/ 07/2017 00:01 CHUPINGUAIA	10C0000256	GIVANILDO ALVES PESSOA	938.682.512-00	04187629501
0010.348478/ 2020-51	19/ 09/2017 21:45 ROLIM DE MOURA	10C0121893	JEFERSON NERI DOS SANTOS	014.691.192-00	06264271727

Art. 9º - Instaurar, por meio desta publicação, o processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-I, código da infração 7030**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consecatório, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PROCESSO	DATA/ HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	REGISTRO
0010.299926/ 2021-66	21/ 03/2017 22:10 VILHENA	10BO087426	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	016.428.562-82	05539381334

Art. 10 - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0019629582

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.227943/2020-19 e Declaração emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **ISAC FOGACA**, Matrícula: 2541, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Regional de Rolim de Moura/Território Zona da Mata, 08 (oito) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O empregado citado no *caput* gozará o benefício folga compensatória nos dias: 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11 e 12 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 27 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0019566551

Portaria nº 272 de 28 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.335067/2021-76 e Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **VERBENA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Matrícula: 981, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Buritis/Território do Vale do Jamari, 04 (quatro) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. A empregada citada no *caput* gozará o benefício folga compensatória nos dias: 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0019581969

Portaria nº 273 de 29 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.039482/2021-00 e Memorando nº 77/2021/EMATER-PRES.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 1º de agosto de 2021, o empregado **FELIPE MOURA DE JESUS**, matrícula: 3839, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal - EMATER-RO, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Nova Dimensão/Território Madeira-Mamoré, por motivo de rescisão do contrato de trabalho, a pedido.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 29 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0019613068

Portaria nº 274 de 29 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.340084/2021-25 e Declaração emitida pelo Tribunal Regional - 68/2021 CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **JOSE CARLOS CRUZ VEIGA**, Matrícula: 84, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Ji-Paraná/Território Central, 04 (quatro) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O empregado citado no *caput* gozará o benefício folga compensatória nos dias: **09, 10, 11 e 12 de agosto de 2021.**

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 29 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0019625183

Decisão nº 17/2021/EMATER-CPLMS

Processo Nº: 0011.171568/2021-18

Objeto: Processo Administrativo para apuração e aplicação de penalidade por descumprimento do **Pregão Eletrônico n.º 023/2020/SRP-EMATER-RO** ao fornecedor **LETÍCIA ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **14.190.243/0001-44**.

Acolho as conclusões da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades ao Licitante Inadimplente, conforme **Parecer Técnico nº 3/2021/EMATER-CPAAPLI** (id. 0017970217) para aplicar as penalidades de multas estabelecidas nos itens **8.1** e **8.10** da Ata de Registro de Preços, totalizando o valor de R\$ 380.503,92 (trezentos e oitenta mil quinhentos e três reais e noventa e dois centavos), cumulada com apenalidade mais grave estabelecida no item **8.17** da Ata (Suspensão Temporária do Direito de Licitar), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Tendo em vista a inércia do fornecedor, uma vez que não apresentou defesa, diante do substrato probatório apresentado nos autos, determino a aplicação da penalidade de **MULTA**, nos valores acima exposto e da **SUSPENSÃO** do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do prejuízo causado a esta Instituição, bem como, da perpetuidade da conduta.

Intime-se o licitante fornecedor da presente decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da presente decisão. Após o prazo acima estabelecido, com apresentação ou não de recurso, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado junto a EMATER para parecer e decisão final.

Porto Velho, 29 de Julho de 2021.

Luciano Brandão
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0019523710

Decisão nº 47/2021/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.321729/2021-21) sobre a concessão de suprimento de fundos (cartão corporativo), **SOLICITADO no valor total de R\$ 515,15 (quinhentos e quinze reais e quinze centavos)**, para cobrir despesas de pequena monta e urgente, as quais não puderam ser submetidos ao regime normal de compra, a ser realizada pelo Detentor do Cartão Corporativo nº 4674 8190 0372 6387, Banco nº 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 10.308-X - Banco do Brasil, sendo a servidora **ELIANE VENTURA ROBERTO**, matrícula 2087, conforme Memorando 131 - id. 0019365552, Relatório Fotográfico - id. 0019367447, Cotação de Preços - id. 0019367613.

O pedido foi devidamente instruído, sendo juntado aos autos Solicitação de Compra (id. 0019562535), Justificativa (id. 0019532633), Plano de Aplicação (id. 0019531662), Portaria Nomeação do responsável pelo uso do cartão corporativo (id. 0019532856).

Constam nos autos documento atestando a regularidade da situação do suprido - Atestado 13 (id. 0019594443).

Consta ainda análise procedida pela DIAFI (id. 0019619700), informando a disponibilidade orçamentária, inexistência de impedimentos em nome do suprido, bem como inexistência de contrato vigente para Prestação de Serviço requerido, e sua manifestação opinando pela concessão.

É o relatório.

O pedido encontra-se amparo no **Decreto nº 10.851 de 29/12/2003, Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO e demais normas aplicáveis**, estando devidamente fundamentado e comprovado.

Diante do exposto, **DECIDO PELA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor total de R\$ 515,15 (quinhentos e quinze reais e quinze centavos), a suprida, **ELIANE VENTURA ROBERTO**, Matrícula 2087, portadora do CPF nº 738.353.584-72, lotada no Centro de Treinamento da EMATER-RO, nomeada por meio da Portaria nº 91 de 18 de Março de 2021 - id. 0019532856.

Encaminhe os autos à GEAPE para confecção e publicação da Portaria de concessão, nos termos desta decisão.

Após publicação remetam-se os autos para registro de responsabilidade e procedimentos financeiros para liberação do valor ao suprido, dando conhecimento ao mesmo para aplicação do numerário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0019636271

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 434 DE 28/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.118245/2020-26.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RAIMUNDA ALVES DE SOUZA BRASIL**, portadora do **RG nº 88.133-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 203.865.162-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300006273**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **31/08/2014**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018883929

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 435 DE 28/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.103241/2021-95.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **OLDIELSON MOURA DA SILVA**, portador do **RG nº 119466-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 139.512.202-44**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300007322**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018884637

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 436 DE 28/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.484673/2020-03.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LEILA MARIA PEREIRA**, portadora do **RG nº 165.258-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 161.677.672-20**, ocupante do cargo de **Agente de Atividade Administrativa**, classe **ATA 800**, referência **16**, matrícula nº **300014915**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018885781

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 437 DE 28/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.286854/2020-79.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA**, portadora do **RG nº 1633732-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 164.129.312-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **03**, classe **A**, referência **13**, matrícula nº **300022628**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018886410

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 438 DE 28/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.314498/2020-30.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSA MARIA DA COSTA**, portadora do **RG nº 1.743.466-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 505.218.299-68**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Saúde**, nível **03**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300016773**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018887269

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 439 DE 28/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.263518/2019-52.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **ARY ANTONIO VIEIRA**, portador do **RG nº 3.257.207-3-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 394.832.239-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300019624**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018887770

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 440 DE 28/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.320276/2019-10.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIZETE ROVER**, portadora do **RG nº 3.115.557-6-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 524.731.479-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300016004**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018888608

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 442 DE 30/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.279268/2019-72.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **TEREZINHA ALVES DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 428.842-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 420.093.012-68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300022026**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018943269

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 443 DE 30/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.392875/2019-27.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **JOSÉ SOARES**, portador do **RG nº 144.095-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 113.701.572-15**, ocupante do cargo de **Técnico Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300005576**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018944846

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 444 DE 30/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.467239/2020-08.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARLENE CORREIA TOMAZONI**, portadora do **RG nº 342292-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 312.353.012-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300018034**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018948849

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 445 DE 30/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.009419/2021-41.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FÁTIMA RABELO**, portadora do **RG nº 1599028-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 308.895.453-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300017792**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018950391

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 446 DE 30/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.233966/2019-32.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **VERA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA**, portadora do **RG nº 242721-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 224.125.652-87**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **2**, classe **A**, referência **08**, matrícula nº **300053723**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018951517

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 447 DE 30/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.164809/2019-70.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ESTHER PAULINA BORGES**, portadora do **RG nº 290.962-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 284.020.492-49**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **03**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300016756**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018952305

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 414 DE 21/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.553560/2019-62.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ZENIR APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**, portadora do **RG nº 356.408-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 326.613.272-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016267**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018699804

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 448 DE 01/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.410771/2020-04.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor à servidora **NANCI DE FÁTIMA DE ARAÚJO CARMELLO DONATTI**, portadora do **RG nº 442476-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 579.885.442-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300050611**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na alínea “a”, inciso III do § 1º e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c os artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0018983920

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 449 DE 01/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.435571/2019-61.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NEUSA BIAVATTI GUARESCHI**, portadora do **RG nº 203.061-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 203.800.462-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300003634**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018987243

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 450 DE 02/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.270564/2021-71.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSÂNGELA MARIA BENTES DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 155.591-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 203.642.962-91**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **17**, matrícula nº **300034127**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019005870

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 451 DE 05/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.250738/2020-07.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ANTONIO PAIXÃO DOS SANTOS**, portador do **RG nº 588.084-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 328.261.689-91**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011639**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019041927

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 453 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0010.430369/2020-86.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ESTELA DALVA BEZERRA BOERO**, portadora do **RG nº 179.245-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 139.396.022-72**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, grupo **3**, classe **Especial**, referência **D (DETG03/ESPD)**, matrícula nº **300035606**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019076651

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 454 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.096112/2019-58.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOÃO BARBOSA FERREIRA**, portador do **RG nº 17.043.645-7-SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 055.573.718-77**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **300008864**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019078092

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 455 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.005411/2020-25.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ENEDINA DE OLIVEIRA SANTANA**, portadora do **RG nº 143738-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 326.830.302-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016309**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019078714

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 456 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.387565/2019-91.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELENICE RANZULA DA SILVA**, portadora do **RG nº 0489242-9-SSP/MT**, inscrita no **CPF sob o nº 352.769.081-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300024093**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019080669

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 457 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.494846/2020-32.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARICEIA ENDRINGER**, portadora do **RG nº 343087-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 340.489.872-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300017486**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019081638

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 458 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.473078/2019-40.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CREUSA FRANCISCA LIMA**, portadora do **RG nº 46574-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 045.878.122-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300015733**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019083053

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 459 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.308133/2020-34.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ANTONIO JOSÉ BETERO DIAS**, portador do **RG nº 458277-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 587.369.307-25**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021173**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019084527

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 460 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.063355/2019-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SULAMITA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 235.194-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 162.774.062-72**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Serviços de Saúde**, nível **03**, classe **C**, referência **16 (SAL 003/316)**, matrícula nº **300018246**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019089783

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 461 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.446414/2020-15.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS COELHO**, portadora do **RG nº 551.149-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 340.012.123-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300027336**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019090893

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 462 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.161062/2019-14.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ALEXSANDER NASCIMENTO PEREIRA DE FREITAS**, portador do **RG nº 283707-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 339.615.222-00**, ocupante do cargo de **Técnico em Necropsia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021576**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019091526

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 463 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.472789/2019-05.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ERONY RIBEIRO DA SILVA**, portadora do **RG nº 65854-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 136.697.452-20**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015921**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019092535

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 464 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.221485/2019-73.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **JOAQUINA LEITE DOS ANJOS**, portadora do **RG nº 244.651-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 289.664.732-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **09**, matrícula nº **300015568**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019093032

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 465 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.482987/2020-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **DIVINO LUIS PEREIRA**, portador do **RG nº 185.588-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 190.789.602-30**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300014119**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019093746

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 466 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.097743/2019-69.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **IVA CLARA DA SILVA**, portadora do **RG nº 171706-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 115.230.342-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300014136**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019094201

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 467 DE 06/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.430477/2020-50.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIENE MARIA SILVA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 1396008-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 077.664.158-10**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016056**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019094590

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 468 DE 07/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.294493/2020-83.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RAQUEL DE LIMA BARBOZA**, portadora do **RG nº 33741-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 090.934.942-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, nível **3**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300043478**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/12/2015**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019116043

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 469 DE 07/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.096578/2019-53.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **CREUZA MENDONÇA VILARIM DAVID**, portadora do **RG nº 93.214-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 085.348.702-25**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300009808**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019117617

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 470 DE 07/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.118642/2021-89.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **OLERINA CARDOSO DE SÁ**, portadora do **RG nº 1382056-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 313.054.232-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018896**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019123078

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 472 DE 08/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.128033/2019-13.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **IRENE NEVES SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 497.249-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 478.985.772-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300058460**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019157529

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 473 DE 08/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.206802/2020-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SUZANA DA SILVA MORAIS**, portadora do **RG nº 383652-SSP/AM**, inscrita no **CPF sob o nº 136.845.232-91**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, nível **ASD 900**, referência **12**, matrícula nº **300014322**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019158437

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 474 DE 08/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.444183/2019-71.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NELCI FERREIRA DA PAZ SILVA MEDEIROS**, portadora do **RG nº 253436-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 351.514.392-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015265**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019158928

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 475 DE 08/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.563419/2019-78.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SUZANA TAVARES RIBAS**, portadora do **RG nº 234850-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 203.776.812-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **2**, referência **15**, matrícula nº **300015791**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019159316

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 476 DE 09/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.007068/2021-34.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO FABIANA MIRANDA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 1.015.687-SSP/PB**, inscrita no **CPF nº 424.851.694-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300023455**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019189988

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 477 DE 09/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.509551/2020-97.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FÁTIMA SEZARIO DA SILVA**, portadora do **RG nº 141656-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 102.979.872-91**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021684**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019190805

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 478 DE 12/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0015.437977/2020-71.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais pelas médias ao servidor **JOSÉ CORSINO PEREIRA LEITE**, portador do **RG nº 189.208-8-SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº 277.435.601-63**, ocupante do cargo **Fiscal Estadual Agropecuário**, nível **Superior VIII (IDASUP/308)**, grau **C**, matrícula nº **300062237**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na alínea “a”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal c/c os incisos e parágrafos do artigo 23; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019201539

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 479 DE 12/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.288713/2020-48.

RESOLVEM:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ODILIA DE LIMA MAMANI BEIJARANA**, portadora do **RG nº 292780-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 326.303.362-40**, ocupante do cargo de **Técnico em Necropsia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016940**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019213013

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 481 DE 12/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.137238/2019-90.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NILDA VIEIRA DE SÁ**, portadora do **RG nº 1085652-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 348.805.852-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018313**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019224496

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 482 DE 12/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.173542/2019-09.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARISETE OLIVEIRA DOS SANTOS MENEGUETTI**, portadora do **RG nº 411286-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 204.610.542-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018153**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019224984

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 483 DE 12/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.052089/2020-23.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSEMARA BULHOSA COHEN**, portadora do **RG nº 135.631-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 103.052.202-25**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300010436**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019225874

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 432 DE 24/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.502022/2019-71.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ALDIONE RODRIGUES DE CARVALHO**, portadora do **RG nº 53.665-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 084.465.472-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde (SAU003/313)**, nível **3**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300022325**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018806758

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 433 DE 24/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.163335/2019-38.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **LAERCIO FELIX DO NASCIMENTO**, portador do **RG nº 650195-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 042.453.931-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **11**, matrícula nº **300009228**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e parágrafo único do artigo 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **18/03/2014**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018819102

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 441 DE 30/06/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.209712/2021-56.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DOS PRAZERES ROSIMERE SILVA**, portadora do **RG nº 222.698-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 203.139.262-04**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100000943**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018939288

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 452 DE 05/07/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.209653/2021-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **ELENIR LIMA DE LUCENA**, portadora do **RG nº 19057-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 051.811.352-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, nível **Fundamental**, classe **IV**,

referência **15**, matrícula nº **100002684**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019047857

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 485 DE 15/07/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.166980/2021-76.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOEL CELESTINO DA SILVA**, portador do **RG nº 34.292-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 045.899.042-68**, ocupante do cargo de **Motorista**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100005737**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019308292

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 491 DE 15/07/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.163599/2021-55.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JORGE MARQUES MOREIRA**, portador do **RG nº 74.460-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 149.443.402-49**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo (Ensino Fundamental em Extinção)**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100002750**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019313086

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 484 DE 15/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0052.530721/2019-52.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra geral, com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **PAULA FRANSSINETTE SALES MAIA**, portadora do **RG nº 1469534-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 123.387.703-82**, ocupante do cargo de **Médico**, nível **I**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300098137**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na alínea “a”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal c/c os incisos e parágrafos do artigo 22; 45 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019303044

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 486 DE 15/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.488865/2019-96.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IZABEL DAMACENO PEREIRA**, portadora do **RG nº 314.561-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 386.476.302-97**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula **nº 300015395**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019309173

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 487 DE 15/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.520450/2020-58.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **WILSON LOPES DA COSTA MELO**, portador do **RG nº 299.457-SSP/PI**, inscrito no **CPF sob o nº 138.193.643-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula **nº 300019195**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019309725

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 488 DE 15/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.218946/2019-91.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOÃO UNIVERSO DO CARMO**, portador do **RG nº 190847-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 511.146.906-00**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula **nº 300016454**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019310682

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 489 DE 15/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.106893/2019-04.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **JOÃO JOSÉ DE MOURA**, portador do **RG nº 734612-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 200.177.661-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula **nº 300010002**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019311238

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 413 DE 21/06/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.431189/2020-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA**, portadora do **RG nº 000344952-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 340.651.992-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300018625**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018699480

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 490 DE 15/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.143010/2019-39.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DIRCE MARIA DA PENHA VENÂNCIO**, portadora do **RG nº 325.603-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 290.346.802-82**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300017661**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019312420

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 492 DE 15/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0015.508414/2019-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ALUÍZIO DELMIRO DA COSTA**, portador do **RG nº 428.597-SSP/RN**, inscrito no **CPF sob o nº 222.084.614-87**, ocupante do cargo **Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária**, nível **Médio (IDAMED/209)**, grau **B**, nível **IX**, matrícula nº **300043453**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019314605

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 493 DE 15/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e

432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.427215/2019-35.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **RAIMUNDO IRINEUDO ALVES DE AZEVÊDO**, portador do **RG nº 333984-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 203.105.792-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Fiscais-TAF402/ESPEC**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300001381**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019317746

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 494 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.074671/2020-41.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUSDIVINA FERNANDES DA SILVA BANDEIRA**, portadora do **RG nº 209.139-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 348.318.002-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016317**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019329990

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 495 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.244115/2019-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ROSILDA PEREIRA LIMA**, portadora do **RG nº 346.800-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 315.796.552-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300012505**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019330951

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 496 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.274827/2019-58.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSA COSTA MIRANDA**, portadora do **RG nº 269.625-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 272.541.862-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300013318**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0019331458

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 497 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.175111/2020-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JUSELITA VIEIRA COELHO**, portadora do **RG nº 101256-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 272.496.622-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300019785**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019334091

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 498 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.411987/2020-28.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SEBASTIANA SOARES PEREIRA DA COSTA**, portadora do **RG nº 285715-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 289.689.482-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018790**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019334670

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 499 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.483230/2020-36.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **ADEILSON NASCIMENTO DDE SOUZA**, portador do **RG nº 408090-SSP/PB**, inscrito no **CPF sob o nº 154.370.004-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300020399**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019335201

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 500 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.455963/2020-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSA RODRIGUES DO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

NASCIMENTO, portadora do **RG nº 235.936-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 162.773.922-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300039224**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019335809

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 501 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.453518/2019-42.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA MADALENA COSTA DIAS**, portadora do **RG nº 317820-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 485.619.912-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015947**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019336509

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 502 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.414840/2020-90.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JURANDIRA PEREIRA DE CARVALHO E SILVA**, portadora do **RG nº 508.311-SSP/MT**, inscrita no **CPF sob o nº 352.521.621-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018166**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019336948

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 503 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.457269/2019-64.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **VERA LUCIA MACEDO ROCHA**, portadora do **RG nº 1247540-SSP/CE**, inscrita no **CPF sob o nº 248.610.904-82**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300051417**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019338094

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 504 DE 16/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.470355/2020-19.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **CONCEPCION FELIPA GUEVARA DE DELGADO**, portadora do **RG nº 1059015-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 526.435.222-49**, ocupante do cargo de **Médico (MEDI40/104)**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300102154**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019341470

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 505 DE 19/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.096483/2021-54.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EGUIMAR DIAS FERREIRA**, portadora do **RG nº 230799-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 419.842.772-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300017828**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019375261

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 506 DE 19/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.390386/2020-74.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA VITORIA CARVALHO DE LIMA**, portadora do **RG nº 59.070-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 113.448.572-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018125**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019378269

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 507 DE 19/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.189005/2020-14.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VILMA IVANILDE GATTI CINTRA**, portadora do **RG nº 296.424-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 290.409.302-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300021046**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019378802

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 508 DE 19/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.104040/2021-44.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **JACILDA DO NASCIMENTO SANTOS**, portadora do **RG nº 05.037.009-08-SSP/BA**, inscrita no **CPF nº 680.154.534-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300023783**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019379214

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 509 DE 19/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.336629/2019-95.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA**, portadora do **RG nº 1647692-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 290.229.242-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015423**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019379769

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 510 DE 19/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.515422/2020-19.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **SANDRA MARIA DE SOUZA MOTA**, portadora do **RG nº 166.504-SSP/AC**, inscrita no **CPF nº 290.261.562-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300022293**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019380611

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 511 DE 19/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.350909/2020-40.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARILSE GUIDI FEITOSA**, portadora do **RG nº 182775-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 342.626.447-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300050912**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019381262

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 512 DE 19/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.417350/2020-04.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais (integralidade das médias) ao servidor **FRANCISCO CARLOS PEREIRA**, portador do **RG nº 68079-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 084.449.352-04**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, nível **Médio**, classe **3ª**, matrícula nº **300060579**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, I, §1º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como o **artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019382021

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 513 DE 19/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.103326/2021-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ERIVALDO FERREIRA LIMA**, portador do **RG nº 457879-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 069.726.658-33**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016491**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos **termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019382432

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 514 DE 20/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.452873/2020-57.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **CÍCERO MOREIRA LOURENÇO**, portador do **RG nº 233.707-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 238.084.032-68**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017087**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019404264

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 515 DE 20/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.199197/2019-25.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA MIRANDA DE CARVALHO**, portadora do **RG nº 319.200-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 676.764.132-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019226**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019407493

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 516 DE 20/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.015549/2020-32.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA SEVERINO**, portadora do **RG nº 330076-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 369.530.832-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300016330**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019408111

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 517 DE 20/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.446951/2019-21.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LENI PEREIRA DA SILVA AMORIM**, portadora do **RG nº 521.550-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 719.076.027-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300019226**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019408619

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 518 DE 20/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.541693/2019-96.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 347060-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 251.271.602-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300014450**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019409509

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 519 DE 20/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.015549/2020-32.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARGARIDA SOARES DA COSTA**, portadora do **RG nº 299.090-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 566.881.482-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300019029**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019410225

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 520 DE 20/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.503671/2019-28.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIA ROSA DE JESUS**, portadora do **RG nº 179.743-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 272.072.182-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **II**, referência **15**, matrícula nº **300019065**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019410690

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 521 DE 20/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049220598/2019-13.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ARMENIA CRUZ COELHO BARBOZA**, portadora do **RG nº 544030-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 053.814.602-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, nível **03**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300022377**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0019411232

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 522 DE 20/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.217893/2019-40.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **DORIVAL LUIZ DOS SANTOS**, portador do RG nº **19147077-SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº **162.887.422-87**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016391**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0019411882

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 523 DE 20/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.177738/2021-28.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARILU TEREZINHA DALMASO DE ROSSO**, portadora do RG nº **1495128-SSP/RO**, inscrita no CPF sob o nº **363.693.900-97**, ocupante do cargo **Técnico em Previdência**, nível **Auxiliar**, referência **16**, matrícula nº **300034046**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0019413699

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 524 DE 21/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.027272/2021-91.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **WALNIR MENDES FONTINELE**, portador do RG nº **233.039-SSP/RO**, inscrito no CPF sob o nº **163.044.622-04**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300008047**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0019422743

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 525 DE 21/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.022660/2020-85.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FÁTIMA FONTINELLI**, portadora do **RG nº 58415-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 242.284.782-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300006048**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019435491

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 526 DE 21/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0033.351453/2019-32.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARLI INÁCIO TERRA**, portadora do **RG nº MG-855.925-SSP/MG**, inscrita no **CPF sob o nº 578.384.107-20**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATIPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300018576**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019436266

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 527 DE 21/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 00502040966/2017-41.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IRACI PEREIRA DE ASSUNÇÃO**, portadora do **RG nº 3.081.425-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 459.262.559-53**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível **3**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300017339**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019444183

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 528 DE 21/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.483319/2019-69.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ROSALINA DE SOUZA GOMES**, portadora do **RG nº 327164-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 283.629.772-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300012354**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 529 DE 21/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.113341/2019-44.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ELISABETE SENA**, portadora do **RG nº 268.151-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 258.003.612-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300013122**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019445398

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 530 DE 21/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.292335/2020-88.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **TEREZINHA DA SILVA SANTOS**, portadora do **RG nº 186973-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 139.122.832-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015779**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019445967

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 531 DE 21/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.199214/2019-24.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **LENIR BISSOLOTI DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 331268-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 295.933.952-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015806**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019446306

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 532 DE 21/07/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.412219/2019-58.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **VALTER VIEIRA LEITE**, portador do **RG nº 041.764-SSP/MS**, inscrito no **CPF sob o nº 386.490.552-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300019507**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019446644

SOPH

Portaria nº 32 de 28 de julho de 2021

Porto Velho, 28 de julho de 2021

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.043398/2021-35;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, CPF 220.XXX.XXX-34, como titular e **LARISSA DE CARVALHO SILVA**, CPF nº 015.XXX.XXX-10 como suplente, fiscais do **Contrato nº 006/2021**, firmado com a empresa **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.392.524/0001-91, cujo objeto é **prestação de serviço de locação de Sistema de Gestão Integrada (ERP)**.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0019592281

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 078/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3193/2021 – SEMOSP

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO “SINE DIE”** o PREGÃO ELETRÔNICO nº **078/2021**, cujo objeto é o **aquisição de Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de alta densidade) e placa de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio n. 008/2021/PJ/DER-RO**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em razão da necessidade de adequações nas especificações, quantitativos e valores das planilhas anexas ao edital. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.site.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira Oficial

Decreto nº 15.711/2021

Protocolo DO9644

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 083/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8709/2020/SEMAD

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE**

PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13kg e 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg e 45kg vazios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor Total Estimado: R\$ 515.496,77 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). Data de Abertura: **13/08/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ji-parana.ro.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira Oficial

Decreto nº 15.711/2021

Protocolo DO9645

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 696-1/2021 SEMUSA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 03.587.444/0001-63**, cujo preço global foi de **R\$ 198.126,94 (cento noventa oito mil, cento e vinte seis reais e noventa quatro centavos)** que tem como objeto a **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MASSANGANA**, através da Proposta de Convênio 11957.24000011/20-002 que constitui parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Protocolo DO9651

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que ALTERA o edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUTAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COMPOSTA POR TERRAPLENAGEM, (ABERTURA DE CAIXA), PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO COM SARJETA, PASSEIO PÚBLICO E PISO TÁTIL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM COM 7.263,05 METROS LINEARES DE RUAS E AVENIDAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1638/SEMINFRA/2021. As alterações ocorreram em razão da exclusão da exigência, no subitem 12.2.3.2, do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores; alteração do subitem 12.2.4.4, quando da adequação às unidades de medida dos atestados de capacidade técnica e a disponibilização para os interessados do cronograma físico-financeiro, mantendo-se os demais dispositivos do Edital. Em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 21, § 4º, a abertura para a sessão pública fica designada para o dia 16/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio

Presidente/CPL

Protocolo DO9652

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO Comissão Permanente de Licitação - CPL HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA, e considerando o parecer favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 1164/2019, que originou a Tomada de Preço nº 03/CPLM/2021, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**, com uma área total de 168,42m², localizada na Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03, no Município de Costa Marques, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA, celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

Turismo, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, o referido objeto à empresa: E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.421.080/0001-33, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de R\$ 332.400,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 29 de Julho de 2021.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO9653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO 685/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, com uma área total de **3.780,48m²**, e extensão de 537,00, no Município de Costa Marques, conforme **Contrato de Repasse nº 894008/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Desenvolvimento Regional, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 685/SEMOSP/2021.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **19/08/2021, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min. **Valor Estimado:** O valor estimado da contratação é de R\$ 434.047,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Fonte Recurso:** Contrato de Repasse nº **894008/2019/MDR/CAIXA**.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 28 de julho de 2021.

José Arriates Neto
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Protocolo DO9655

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMADFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/SEMUSA/2021
PROCESSO Nº 1862/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1862/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **11/08/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R\$ 4.838.215,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dias úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br. Machadinho D'Oeste - RO, 29/07/2021.

Valdir Silvério
Pregoeiro

Protocolo DO9656

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 067/SML/2021 PROC. Nº 6972/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 067/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 6972/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo fios cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 03.595.984/0001-99, com o valor total da empresa de **R\$ 78.885,37** (setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 22.680.187/0001-54, com o valor total da empresa de **R\$ 2.611,70** (dois mil e seiscentos e onze reais e setenta centavos), **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 28.199.997/0001-70, com o valor total da empresa de **R\$ 9.228,90** (nove mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 29.032.826/0001-14, com o valor total da empresa de **R\$ 8.837,71** (oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), **VIA FARMA DO BRASIL EIRELI** - CNPJ: 30.949.099/0001-33, com o valor total da empresa de **R\$ 8.921,13** (oito mil e novecentos e vinte e um reais e treze centavos),

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.053.182/0001-55, com o valor total da empresa de **R\$ 13.786,80** (treze mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 35.041.852/0001-01, com o valor total da empresa de **R\$ 1.527,48** (um mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 123.799,09** (cento e vinte e três mil e setecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO9657

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 082/SML/2021 PROC. N.º 6016/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 082/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 6016/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza, sem comodato de cilindro, visando atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI** - CNPJ: 30.957.042/0001-20, com o valor total da empresa de **R\$574.000,00** (quinhentos e setenta e quatro mil reais), **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** CNPJ: 23.700.376/0001-04, com o valor total da empresa de **R\$ 1.813.900,00** (um milhão oitocentos e treze mil e novecentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 2.387.900,00** (dois milhões e trezentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO9661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1909/2021/SEMDES

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma e adequação quanto à acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, em cumprimento a Sentença Definitiva Judicial de Obrigação de Fazer, decorrente do Processo nº 0002342-67.2015.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **REVOGADO, com base na recomendação Jurídica ID: 451740**, em razão de erros identificados na planilha de custos, a administração promoverá o publicação de novo certame.

Ariquemes (RO), 30 de julho de 2021

Henrique da Silva

Presidente da CPL

Protocolo DO9666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 026/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO MATERIAL LABORATORIAL Valor estimado em R\$ 30.979,57 (trinta mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) Recurso Próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/08/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de julho de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO9658

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 028/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA**

DE FAZENDA (SEMFA), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE (SEMTUR) E GABINETE DA PREFEITA. VALOR ESTIMADO EM 2.813.600,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/08/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 30 de Julho de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO9669

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PREGÃO ELETRONICO 077/CPL/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE PARA BRISA PARA VEICULO FORD CARGO MODELO 816 E ENGRAXADEIRA MANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso Próprio, **Processo nº. 980/SEMOSP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 3.936,47 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2021.

Giancarlo Franco de Moraes
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9659

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 081/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM SONDAGEM DE PERCUSSÃO TIPO SPT, NAS AREAS/TERRENOS A SEREM CONSTRUÍDAS NOVAS EDIFICAÇÕES, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEOTECNICOS PARA JAZIDA E REALIZAÇÃO DA COLETA E O RECONHECIMENTO DOS SOLOS SUBLEITO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ONDE SERÃO EXECUTADOS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, Recurso Próprios, **Processo nº. 1241/SEMUP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 506.466,14 (quinhentos e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2021.

Giancarlo Franco de Moraes
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9660

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº015-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENI CORREIA DA SILVA – DISTRITO DE NOVA ESTRELA**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA. Sendo Valor Global estimado em **R\$282.916,02 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e dois centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **18 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº1288/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2021.

Rosângela Lucia da Silva
Portaria 123/2021
Presidente da Comissão

Protocolo DO9662

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00078/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, RUA SOLAR, RUA PLANALTO, RUA PLUTÃO, RUA NETURNO, RUA AZALEIAS, RUA DOS LÍRIOS E RUA ORQUÍDEAS**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **17 de agosto de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 2.346.626,45 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

SÁVIO GOMES DE BRITO
PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 29/07/2021 às 13h00min)

Protocolo DO9663

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO Nº 015/2.018

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Presidente da CPL, no **Processo Licitatório nº 2266/2.018 – SEMAGRI** dando outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CEREJEIRAS - RO**, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA E ADJUDICA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 075/2.017, sobre o Processo **nº 2266/2.018 – SEMAGRI**, na modalidade Tomada de Preço nº 015/2.018, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Construção de um Barracão na Linha 4, com área de 450m², para atender os Agricultores da Agricultura Familiar na Área Rural do Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, Convênio nº 178/2018/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R\$
H. B. J. MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA.	Lote 01	204.197,40
TOTAL GERAL - R\$		204.197,40

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 22 de outubro de 2.018.

NILSON FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Protocolo DO9664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Aquisição de Material Permanente (oxímetro, incubadora etc). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 560.892,00 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e noventa e dois reais)**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 16/08/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br** Pimenta Bueno-RO, 30 de julho de 2021.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira Portaria 15/2020

Protocolo DO9665

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 659/2020, Tomada de Preço 008/2020. **Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.** **Fornecedor:** SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI; **CNPJ/CPF:** 31.519.558/0001-01 21; **Valor Total Homologado – R\$ 704.843,52 (SETECENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

THEOBROMA/RO, 30 DE JULHO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO9667

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 658/2020, Tomada de Preço 009/2020. **Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.** **Fornecedor:** SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI; **CNPJ/CPF:** 31.519.558/0001-01 21; **Valor Total Homologado – R\$ 805.832,57 (OITOCENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

THEOBROMA-RO, 30 de julho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO9668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 947/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme NPD 118/2021, Processo 947/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

FORNECEDOR: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI - CNPJ: 00.941.837/0001-35, Detentora dos lotes: 01 e 02 – Valor Total Homologado: 164.550,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10790>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/07/2021, às 12:19

R\$ (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da última publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 28 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO9672

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MADRE TEREZA DE CALCUTÁ DA AMAZONIA OCIDENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC, por meio da sua Coordenadora Geral Sra.: Lídia Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições, vem por meio deste edital convocar todas as suas associadas, sócias fundadoras, colaboradoras, contribuintes e sociedade em geral para realização de Assembleia Geral de acordo com o ART. 10º Parágrafo 3º do Estatuto, que será realizada no próximo dia **14.08.2021** a partir das **15hrs** em sua sede sito a Av. Amazonas, 503, Santa Barbara, Porto Velho – RO para tratar das seguintes pautas:

- Apreciação e aprovação de novas associadas;
- Apresentação dos Núcleos AMATEC;
- Eleição e posse da Diretoria.

Data: 14.08.2021

Local: Av. Amazonas, 503, Santa Barbara, Porto Velho – RO;

Primeira chamada: 15h:15 min.

Segunda chamada: 15: 30 min.

Terceira chamada: 15:45 min.

Porto Velho 29 de julho de 2021.

LIDIA BARBOSA DA SILVA
COORDENADORA GERAL- AMATEC/RO

Protocolo DO9654

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação: 075/2021 – **Modalidade:** Dispensa – **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, com a finalidade de executar os serviços de limpeza e pintura de paredes danificadas do CRF-RO – **Tipo (espécie) de Licitação:** Menor preço – **Contrato:** 008/2021 – **Contratante:** Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO – **Contratada:** MANOEL JORGE DA SILVA SABÓIA – ME - **CNPJ:** 02.433.857/0001-20 – **Dotação Orçamentária:** 6.2.2.1.1.04.04.005.024 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – **Valor do Serviço:** R\$ 7.930,00 (Sete mil, novecentos e trinta reais) – **Amparo Legal:** Lei n. 8666/93, art. 24, I.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO9670

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/CIMCERO/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-98/CIMCERO/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/CIMCERO/2021

OBJETO: Registro de Preços (SRP) para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atenção básica, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/SRP/CIMCERO/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, CNPJ/MF Nº 02.049.227/0001-57, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, VALOR TOTAL R\$ 15.187.220,99 (quinze milhões cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

VALIDADE DA ARP: 29 de julho de 2022

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (ARP) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, doravante denominada "carona", mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador/CIMCERO e anuência da Detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

DETENTORAS:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.590.555/0001-48, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 15.031.173/0001-44, STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26.

Ji-paraná/RO, 29 de julho de 2021.

Adeílson Francisco Pinto da Silva
Gerenciador SRP/CIMCERO

Protocolo DO9671